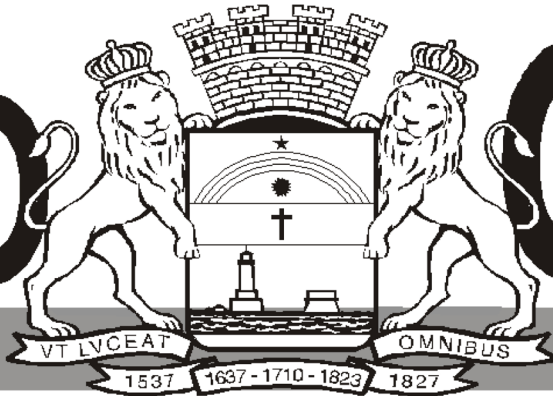


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 29 DE NOVEMBRO DE 2025



ANO LIV - Nº 151

PREFEITURA DO RECIFE

CAGED: Recife é a capital do NE que mais gerou emprego em outubro

Capital pernambucana registrou saldo positivo de 4.039 empregos formais mês passado, melhor patamar para o período desde 2021, o que correspondeu a 38,11% do total criado no estado de Pernambuco

O Recife fechou o mês de outubro como a capital nordestina com o maior saldo de vagas formais na Região. A cidade pernambucana concluiu o período com saldo positivo de 4.039 postos de trabalho, o que corresponde a 38,11% do saldo total registrado em todo o estado de Pernambuco. Os dados foram apresentados na quinta-feira (27) pelo Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Comparado ao mesmo período, este é o melhor resultado de outubro desde 2021, primeiro ano da gestão do prefeito João Campos.

O mesmo levantamento do Novo CAGED também aponta o Recife como a quarta capital no Brasil com o maior saldo de empregos, ficando atrás apenas de Brasília (DF), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ).

Em outubro deste ano, o Recife contabilizou 22.269 admissões frente a 18.230 desligamentos, resultando no saldo positivo de 4.039 vagas. Com esse desempenho, o estoque ativo de empregos subiu para 580.932 empregos com carteira assinada na cidade. O mês passado registrou um crescimento no indicador do emprego de 0,70%, acima da média de Pernambuco, que foi de 0,67%, e do Brasil, 0,17%.

Entre as capitais do Nordeste, o Recife liderou a geração de emprego em outubro, com melhor desempenho no saldo de empregos, quase o dobro da segunda colocada. São Luís (MA), com 2.644, vem em seguida à capital pernambucana, enquanto Fortaleza (CE), registrou saldo de 1.639 postos formais.

“O resultado de outubro olha para nossa cidade com muito otimismo quando a gente vislumbra os meses que estão prestes a fechar o ano. O desempenho coloca o Recife em posição favorável à continuidade do crescimento econômico a partir da geração de empregos formais, refletida no saldo positivo apresentado. O resultado anunciado hoje posiciona o Recife como protagonista econômico da Região Nordeste, ratificando a sua relevância para a região”, pontua Carlos Andrade Lima, secretário de Desenvolvimento Econômico do Recife. “Além disso, a pesquisa coloca o Recife na quarta posição dentre as capitais brasileiras que apresentaram o maior saldo de empregos. Nossa cidade continua trilhando um caminho muito importante e próspero”, acrescenta o gestor recifense.

Os segmentos econômicos que mais contribuíram com o resultado positivo no Recife foi o de Serviços, com saldo de 2.284 empregos (0,59%), seguido pela Indústria, com 646 postos for-



Divulgação

O mesmo levantamento do Novo CAGED também aponta o Recife como a quarta capital no Brasil com o maior saldo de empregos

mais (1,63%), Comércio, com saldo de 641 contratações (0,59%), Construção Civil, com +448 (1,07%), e Agropecuária, com +20 (1,60%). Já os setores que mais contribuíram para o saldo positivo de 4.039 empregos no Recife foram os de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas, que somaram 1.563 postos no mês. O desempenho reforça a vocação econômica do Recife enquanto centro administrativo-financeiro, tanto de organismos públicos quanto do setor privado.

Geração de empregos formais em outubro/25 entre as capitais do Nordeste:

Recife (PE) - +4.039
São Luís (MA) - +2.644
Fortaleza (CE) - +1.639
Salvador (BA) - +1.301
Teresina (PI) - +1.149
Maceió (AL) - +1.177
João Pessoa (PB) - +705
Aracaju (SE) - +485
Natal (RG) - +101

Recife encerra dia 1º de dezembro inscrições de chamamento público para ampliar atendimento a crianças e adolescentes

Seleção vai contratar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para desenvolver atividades socioeducativas e fortalecer vínculos familiares e comunitários

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), mantém abertas até segunda-feira (1º) as inscrições do chamamento público que vai selecionar Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos (SCFV), destinado a crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. O edital completo e as orientações para participação estão disponíveis na edição do Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de outubro. O resultado preliminar

Douglas Fagner



As inscrições seguem até 1º de dezembro. Edital está disponível no Diário Oficial do Município

da seleção será divulgado no dia 13 de dezembro no DOM.

Segundo a secretária de Assistência Social e Combate à Fome do Recife, Pâmela Alves, a iniciativa tem como propósito ampliar o atendimento às crianças e adolescentes nos territórios, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social. “Estamos ofertando 4 mil vagas, distribuídas entre os 16 territórios atendidos pelos CRAS do Recife. É uma ação estratégica para garantir proteção, acompanhamento e oportunidades a quem mais precisa”, destacou.

QUEM PODE PARTICIPAR? - Podem participar instituições sem fins lucrativos, com sede no Recife, atuação na área da assistência social e inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). As organizações devem comprovar experiência mínima de um ano em atividades com crianças e/ou adolescentes, possuir estrutura física adequada e

contar com equipe técnica habilitada para executar o serviço conforme as normativas vigentes.

As organizações interessadas devem apresentar um Plano de Trabalho detalhado, incluindo metodologia, público atendido, metas e resultados esperados. Também é necessário entregar toda a documentação de habilitação, como estatuto, CNPJ, atas, certidões, declarações, composição da equipe técnica, além de relatórios que comprovem experiência e capacidade operacional. As instituições devem cumprir integralmente as normas de acessibilidade e de proteção à infância e à adolescência previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/14). A execução contará com apoio técnico da Gerência de Proteção Social Básica e acompanhamento permanente da Comissão de Avaliação.



Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Vice-Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretaria de Infraestrutura
Secretário VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO
Secretaria de Esportes
Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS
Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Saneamento
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA
Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS
Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBELO TÁVORA
Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Órgãos de Assessoramento Imediato
Gabinete do Prefeito
Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE
Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Gabinete de Representação em Brasília
Gabinete do Vice-Prefeito
Vice-Prefeito VICTOR MARQUES ALVES
Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA
Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA
Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR
Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Secretária Chefe ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE
Editoria do Diário Oficial
Editor
ELTON VIANA
Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON
DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife leva serviços para a 121ª Festa do Morro da Conceição

Edson Holanda



Ao longo de 10 dias de festa da padroeira afetiva da cidade, gestão municipal prepara esquema com ações de organização e acolhimento aos fiéis

Tradição secular, que celebra e confirma o Recife, promovendo o encontro de um povo com sua história, seus sagrados, alegrias e suas mais altas esperanças, a Festa de Nossa Senhora da Conceição do Morro chega este ano à sua 121ª edição, com programações e liturgias. A Prefeitura, parceria da festividade, montou um esquema especial para colaborar com a organização, estrutura e segurança durante os dez dias de festividade, que começou ontem (28).

SAÚDE - Ao todo, serão 281 profissionais envolvidos, contemplando equipes da Unidade de Saúde da Família Mais Morro da Conceição, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e SAMU Recife, garantido vigilância, assistência e segurança sanitária a todos que forem participar das missas, romarias, shows e demais programações no Morro da Conceição.

Desde ontem (28) a USF+ Morro da Conceição passou a funcionar das 7h até a 1h do dia seguinte. Já na véspera do feriado (7) e no dia da Padroeira do Recife (8), como se espera um maior volume de atendimentos, o esquema será de 24h. Ao todo 19 equipes, formadas por médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e administrativos, estarão se revezando em plantões contínuos, com até duas equipes simultâneas nos horários de pico.

No local, serão oferecidos atendimento emergencial e primeiros socorros, inclusive com remoção de pacientes em casos de maior complexidade. O SAMU Recife estará com uma Unidade de Suporte Básico (USB) dando apoio para casos de urgência e emergência na USF+ Morro da Conceição, em todas as noites de festividades.

As ações de Vigilância em Saúde tiveram início antes das festividades e continuarão até o final. Entre elas, intensificação do controle de roedores e mutirão de arboviroses por parte da Vigilância Ambiental; reuniões com comerciantes sobre boas práticas de manipulação e venda de alimentos, por meio das vigilâncias Sanitária e de Saúde do Trabalhador.

CULTURA - Para garantir que a alegria suba o Morro junto com a devoção de fiéis e romarias, a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife montarão palco com 14 metros de largura e 12 de profundidade, na Praça da Conceição, com estrutura de som, luz, painéis de LED, para receber e embalar o público nas celebrações à santa. Entre as atrações garantidas pelo poder público municipal estarão artistas como Nádia Maia e DJ Rony, além de atrações da própria comunidade, que são festa no Morro o ano inteiro, como o Trio Mandracatu, a Banda Mingau de Cachorro, o Bloco Utopia e Paixão, além da Banda Cervac. Também serão colocados banheiros químicos, geradores e blimps, para sinalizar a festa.

GUARDA MUNICIPAL - A Guarda Civil Municipal do Recife (GCMR) irá atuar em regime de plantão, das 16h às 22h no dia 28/11; das 18h à meia noite entre 29/11 e 6/12; e das 6h da manhã à meia noite nos dias 7 e 8/12. O efetivo diário será de 20 a 54 agentes por dia, com reforço nos dias de maior público. Serão 386 lançamentos de agentes ao longo do evento, em escala extraordinária, que farão patrulhamento a pé, motorizado e em ponto fixo.

CTTU - Visando promover a mobilidade e a segurança viária dos cidadãos, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) preparou uma opera-

ção especial de trânsito que teve início ontem (28) e segue até a terça-feira (9/12), na Zona Norte do Recife.

Estimulando a movimentação segura daqueles que irão acompanhar as procissões, apresentações e homenagens a Nossa Senhora da Conceição, a CTTU vai realizar a interdição de pontos estratégicos, restringindo o acesso de veículos ao Morro. Os cruzamentos do Largo Dom Luiz com a Avenida Norte e com a Rua Dois de Fevereiro, além de toda Rua Itacoatiara, que dá acesso à subida do morro, serão monitorados. Apenas a partir das 6h da quinta-feira (4), as interdições passarão a ser contínuas e os bloqueios só serão desfeitos à 1h da segunda-feira (8), após o término da festa. A depender do fluxo de pessoas, os bloqueios poderão ser estendidos. Apenas os veículos de moradores, devidamente identificados com um comprovante de residência, vão ter acesso à área.

A CTTU também vai realizar três operações especiais de trânsito durante as procissões da Bandeira, do Terço dos Homens e de Encerramento, realizadas nos dias 6 e 8 de dezembro. Durante a Procissão da Bandeira, ontem (28), a CTTU montou bloqueios itinerantes e disponibilizou batedores para acompanhar os fiéis.

No sábado (6), a Romaria do Terço dos Homens, que tem início às 18h, será acompanhada por batedores. Os bloqueios serão realizados à medida em que os fiéis sigam o trajeto da procissão, que tem início na Rua da Harmonia, próximo à Igreja da Harmonia, em direção ao Morro da Conceição, passando por trecho da Avenida Norte. Já a Procissão de Encerramento, com início às 15h da segunda-feira (8), será acompanhada por 25 batedores. Os bloqueios serão itinerantes, sendo montados e desfeitos conforme a passagem dos fiéis, que saem da Avenida Cais do Apolo, na altura da sede da Prefeitura do Recife, em direção ao Morro da Conceição, passando pela Ponte do Limoeiro e Avenida Norte.

A CTTU recomenda que as pessoas utilizem transporte coletivo: transporte por táxi e/ou aplicativo para chegar ao evento que cheguem cedo ao local, uma vez que o número de fiéis esperado é alto e haverá restrição de estacionamento em via pública. Os condutores também devem ficar atentos à sinalização que proíbe estacionamento e principalmente respeitar a travessia de pedestres para evitar sinistros de trânsito.

CONTROLE URBANO - A Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (Secon) licenciou 250 comerciantes, especialmente de artigos religiosos e alimentícios, para atuar durante as festividades. O ordenamento é feito de forma a facilitar o acesso dos fiéis ao Morro, e as equipes da Secon

atuarão até o dia 8 de dezembro - entre os dias 5 e 8, em turnos de 24h, devido ao aumento da demanda. Também serão montadas barreiras para impedir, ao longo do percurso, o acesso de comerciantes não licenciados, de forma a preservar o caminho livre. Ao todo, 350 profissionais da Secon trabalharão nas festividades.

LIMPEZA URBANA - A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) preparou um reforço no esquema de limpeza, com mutirão que seguirá com atividades até a manhã do próximo dia 9 de dezembro, pós-festa. Um total de 187 garis e 22 fiscais irão garantir a limpeza durante os dias de celebração religiosa no Morro da Conceição e no entorno. Os serviços serão realizados em todos os espaços utilizados durante a festa, nos três turnos, e envolvem capinação, varrição, limpeza de escadarias, coleta de resíduos, lavagem das vias, entre outras atividades. Para isso, a Emlurb irá utilizar 11 caminhões compactadores, um caminhão-pipa, duas motos triciclo, 180 tonéis e dois Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para o descarte de resíduos recicláveis. A expectativa, com base no ano passado, é que cerca de 60 toneladas de resíduos sejam coletadas ao fim das festividades.

Em setembro deste ano, a Prefeitura do Recife entregou a obra de restauro da imagem de Nossa Senhora da Conceição, no Morro. O serviço, realizado pela Emlurb, garantiu a revitalização do monumento de 3,5 metros de altura e 1.840 quilos, um dos principais símbolos de fé da capital. Os trabalhos foram iniciados em 18 de julho e foram concluídos em 45 dias úteis, com um investimento de mais de R\$ 117 mil. A intervenção contemplou tanto a imagem quanto o nicho que abriga o monumento, que apresentavam sujidades, pontos de oxidação e desbotamento da pintura, além da restauração da capela principal.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - Durante os dez dias da 121ª Festa de Nossa Senhora da Conceição, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife irá intensificar as ações de proteção a crianças e adolescentes no Morro da Conceição. As equipes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) atuarão diariamente em ações de sensibilização junto a pais, responsáveis, comerciantes e visitantes, com foco na prevenção, identificação e enfrentamento de situações de trabalho infantil, além da exposição ao consumo de álcool e ao uso abusivo de substâncias psicoativas. As atividades incluem orientação a famílias, distribuição de materiais informativos e articulação direta com a rede de proteção social.

Confira outros serviços no www.recife.pe.gov.br.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.442 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera a Lei Municipal nº 18.957, de 06 de julho de 2022, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 18.957, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife, o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores lotados e em exercício das Gerências Gerais Regionais de Educação, nas unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as metas e condições fixadas em Decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:
..... (NR)
Parágrafo único. A partir do ano de 2026, também serão beneficiados os servidores lotados na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire – EFER."

Art. 2º Altere-se o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 18.957, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º.....
II - o fluxo dos alunos dos diferentes anos registrado pela taxa de aprovação;
....."(NR)

Art. 3º Adicione-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 18.957, de 06 de julho de 2022, com a seguinte redação:
"Art.2º.....
Parágrafo único. A metodologia e os critérios para o acompanhamento e aferição de desempenho na etapa da Educação Infantil serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.443 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Reajusta a ajuda de custo percebida pelos representantes do segmento popular na Coordenação do Fórum do PREZEIS, das Comissões de Urbanização e Legalização das ZEIS e dos Grupos de Apoio de Mobilização e Fiscalização do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ajudas de custo previstas na Lei Municipal nº 16.113, de 06 de novembro de 1995, com redação do art. 1º da Lei Municipal nº 18.952, de 29 de junho de 2022, ficam reajustadas para os seguintes valores:

I- R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para os representantes do segmento popular integrantes da Coordenação do Fórum do PREZEIS;

II - RS 700,00 (setecentos reais) para os representantes comunitários das Comissões de Urbanização e Legalização das ZEIS – COMUL’S;

III - RS 300,00 (trezentos reais) para os representantes comunitários dos Grupos de Apoio de Mobilização e Fiscalização do Plano de Regularização Fundiária das ZEIS.

Parágrafo único. A ajuda de custo será concedida a cada titular respeitando a proporcionalidade de presença e participação efetiva nas reuniões das instâncias do PREZEIS.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Recife, 25 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.444 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
Proíbe a instalação de câmeras ocultas ou quaisquer dispositivos secretos de captação de imagem e áudio em cômodos de uso privativo dos locais que especifica.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município do Recife, a instalação de câmeras ocultas ou quaisquer dispositivos secretos de captação de imagem e áudio em cômodos de uso privativo de:

I - hotéis e pousadas;

II - unidades habitacionais destinadas à locação por diária ou temporada; e

III - estabelecimentos similares que ofereçam hospedagem ou locação de imóveis residenciais de curta duração.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - câmeras ocultas e dispositivos secretos de captação de imagem e áudio: todos os equipamentos eletrônicos dissimulados ou camuflados de forma a dificultar sua percepção ou identificação por parte dos hóspedes, especialmente quando instalados em ambientes de uso íntimo, com potencial de violar a privacidade corporal, verbal ou relacional dos usuários; e

II - dependências de uso íntimo: todas as áreas nas quais é absolutamente vedada qualquer forma de monitoramento eletrônico, tais como:

a) quartos;

b) banheiros;

c) lavabos;

d) vestiários;

e) closets;

f) áreas destinadas a spa ou relaxamento; e

g) demais ambientes de natureza similar.

Art. 3º Esta Lei não veda a instalação de sistemas de monitoramento eletrônico nas áreas comuns e externas dos estabelecimentos referidos no caput, desde que respeitados os direitos à intimidade e à privacidade dos usuários.

Art. 4º Os equipamentos de monitoramento eletrônico poderão ser instalados nas dependências de uso não íntimo das unidades habitacionais que disponham de cômodos de uso comum e privativo, devendo estar:

I - devidamente identificados; e

II - de fácil visualização para os hóspedes.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada por infração constatada; e

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

§ 1º As penalidades de multa serão aplicadas:

I - à pessoa física, quando se tratar de unidade habitacional de propriedade particular; e

II - à pessoa jurídica, quando se tratar de:

a) hotel;

b) pousada; ou

c) unidade habitacional de propriedade ou gestão empresarial.

§ 2º Os valores das multas serão atualizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 149/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.445 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Institui a "Caminhada TEA: Passos para a Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Caminhada TEA: Passos para a Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A Caminhada referida no caput faz alusão ao "Dia Mundial de Conscientização do Autismo", celebrado no dia 2 de abril.

Art. 2º A "Caminhada TEA: Passos para a Inclusão" tem as seguintes finalidades:

I - promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - fomentar o respeito e a inclusão das pessoas com TEA; e

III - incentivar a formulação e implementação de Políticas Públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º O Evento poderá ser realizado em parceria com Entidades da Sociedade Civil, Associações, Grupos de Apoio e Órgãos Governamentais, visando garantir ampla participação popular e maior efetividade nas ações desenvolvidas.

Art. 4º A Caminhada poderá contar com a realização de atividades complementares, tais como:

I - palestras e debates com Especialistas na Área de TEA;

II - oficinas e atividades lúdico-educativas voltadas para crianças e adolescentes;

III - campanhas informativas sobre direitos e Políticas Públicas voltadas às pessoas com TEA;

IV - capacitação de profissionais e familiares para melhor atendimento e inclusão das pessoas com TEA; e

V - exposições e manifestações culturais que celebrem a inclusão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 122/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA.

LEI MUNICIPAL Nº 19.446 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria o "Circuito da Memória" no âmbito do município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Circuito da Memória" no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O "Circuito da Memória" tem como objetivo a preservação da memória histórica e construção pública da verdade como direito humano da cidadania e dever do Estado, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º O "Circuito da Memória" é composto pelos seguintes pontos históricos, monumentos, imóveis, obras de arte, obras de infraestrutura e espaços públicos de relevância social, política e cultural no contexto da Ditadura Militar, ocorrida no Brasil entre 1964 e 1985:

I - Palácio do Campo das Princesas, localizado na Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio;

II - Monumento Tortura Nunca Mais, localizado na Rua da Aurora, s/n, Bairro Santo Amaro;

III - Local de assassinato dos estudantes Ivan Rocha Aguiar e Jonas José de Albuquerque Barros, localizado, aproximadamente, na esquina da Avenida Dantas Barreto com a Rua Marquês do Recife, Bairro Santo Antônio;

IV - Casa da Cultura de Pernambuco, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro São José;

V - Monumento ao Nunca Mais, localizado na Rua da Aurora, s/n, Bairro Santo Amaro;

VI - Busto de Soledad Barrett Viedma, localizado na Rua da Aurora, s/n, Bairro Santo Amaro;

VII - Monumento a Padre Henrique, localizado na Rua da Aurora, s/n, Bairro Santo Amaro;

VIII - Ponte da Torre Engenheiro Cândido Pinto de Melo, localizada entre a Rua Amélia e a Rua Conde de Irajá, ligando os Bairros Torre e Graças, conforme Lei Municipal nº 16.826, de 17 de dezembro de 2002;

IX - Busto de Padre Henrique, localizado na Praça Dr. Lula Cabral de Melo (Praça do Parnamirim), Bairro Parnamirim;

X - Memorial da Democracia Fernando Vasconcellos, localizado no Sítio Trindade, na Estrada do Arraial, s/n, Bairro Casa Amarela;

XI - Busto de Gregório Bezerra, localizado na esquina entre a Avenida 17 de Agosto e a Rua Oliveira Góes, s/n, Bairro Casa Forte;

XII - Busto Comandante Crioulo, localizado na Praça da Convenção, s/n, Bairro Beberibe; e

XIII - Igreja das Fronteiras, localizada na Rua Henrique Dias, s/n, Bairro Boa Vista.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 99/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

OFÍCIO Nº 79 GP/SEAPS

Recife, 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,
Cumprimentando Vossa Excelência, e com fundamento no inciso V do art. 54 da Lei Orgânica do Município, encaminho a esta Presidência a decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA, que visa criar o “Circuito da Memória” no âmbito do município do Recife.

Em que pese a relevância e pertinência temática da proposta ao promover educação histórica, direitos humanos, turismo cultural e reflexão social sobre os impactos do Regime Autoritário de 1964 na sociedade contemporânea. A decisão pelo veto parcial decorre de vícios jurídico-formais identificados em dispositivos cujo teor compromete a conformidade do projeto com o ordenamento constitucional vigente.

No tocante ao parágrafo único do art. 3º do referido Projeto de Lei, verificou-se que o dispositivo em questão pretende autorizar a inclusão de novos pontos ao “Circuito da Memória” por meio de ato infralegislativo, o que se mostra inadequado, uma vez que, tendo o circuito sido instituído por lei em sentido formal, apenas norma de igual hierarquia poderia promover sua ampliação, em respeito ao princípio da reserva legal e à hierarquia normativa.

Além disso, o texto não explicita qualquer autorização específica nem define a autoridade competente ou o instrumento normativo apto a realizar tal inclusão, revelando-se lacunoso e gerador de insegurança jurídica. Tais inconsistências reforçam a necessidade de veto ao referido dispositivo.

Diante dessas razões, impõe-se o veto ao parágrafo único do art.3º, permanecendo os demais dispositivos aptos à sanção. Na certeza da compreensão do acima exposto e do apoio dessa Egrégia Casa ao nosso dever de zelar pela estrita legalidade, renovo a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LEI MUNICIPAL Nº 19.447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui o “Festival de Empreendedorismo Transforma Pride” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o “Festival de Empreendedorismo Transforma Pride” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Festival de que trata o caput deverá ser celebrado anualmente no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 291/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

LEI MUNICIPAL Nº 19.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, que cria a Bonificação por Desempenho para os agentes públicos que específica, no município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se o art. 2º-A à Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A destinação dos valores previstos no §2º do art. 2º observará os seguintes parâmetros:

I – para os profissionais da Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde: o rateio se dará a partir da soma do percentual dos recursos destinados aos servidores que atuam nas referidas estratégias.

II – para os profissionais das equipes multiprofissionais - eMulti: o rateio se dará a partir do percentual do recurso destinado para os profissionais da eMulti.

III - para os profissionais das equipes de Consultório na Rua- eCR: o rateio se dará a partir do percentual do recurso destinado para os profissionais das equipes de Consultório na Rua- eCR .

IV - para os profissionais das equipes de Atenção Primária - eAP: o rateio se dará a partir do percentual do recurso destinado para os profissionais das equipes de Atenção Primária - eAP.”

Art. 2º Acrescente-se os parágrafos IV e V ao art. 3º da Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV - Enfermeiros, Médicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Agentes Redutores de Danos, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Consultório na Rua- eCR.

V - Enfermeiros, Médicos, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Atenção Primária – eAP.”.

Art. 3º Substituam-se o inciso I e o §6º e acrescentem-se os §§ 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 4º da Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I - para os integrantes das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, equipes Multiprofissionais, equipes de Consultório na Rua- eCR e equipes de Atenção Primária - eAP: resultado dos indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde - MS;

II -

§6º Profissionais em readequação de função receberão a Bonificação por Desempenho de acordo com a nota alcançada por sua equipe, sem prejuízo dos demais dispositivos deste artigo e do disposto nos arts. 3º e 6º desta Lei.

§7º

§ 8º Na hipótese de o servidor exercer as atribuições, no quadrimestre avaliado, em mais de uma equipe, o resultado final será calculado em razão da média proporcional das equipes em que atuou, sem prejuízo do disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 9º Farão jus a avaliação do quadrimestre, para fins de recebimento da Bonificação, os servidores que tenham desempenhado suas atribuições por, no mínimo, 03 (três) meses do período mensurado.

§ 10 Não serão computados como ausência ao serviço, para fins do disposto no § 9º deste artigo, os dias de afastamento em decorrência de gozo de férias, licença prêmio ou participação em assembleia de categoria (ordinárias e extraordinárias, mediante oficialização), limitados a 30 (trinta) dias por quadrimestre.

§ 11 Na hipótese prevista no § 6º deste artigo, quando o profissional não tiver vinculação à equipe, a Bonificação será calculada pelos seguintes critérios, sem prejuízo do art. 6º:

I – Quando houver uma só moda das notas alcançadas pelas equipes da unidade, essa será utilizada para o cálculo da nota.

II – Quando houver mais de uma moda das notas alcançadas pelas equipes da unidade, será utilizada a média das notas das equipes que compõem a Unidade. “. (NR)

Art. 4º Acrescente-se o art. 5º-A à Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Decreto municipal irá dispor sobre Indicadores Ministeriais e da Secretaria de Saúde e sobre o percentual da Bonificação por Desempenho a ser repassado para cada servidor e demais questões correlatas.”

Art. 5º Acrescente-se o art. 7º-A à Lei Municipal nº 19.390, de 11 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Do total do recurso destinado para o pagamento da Bonificação por Desempenho, 5% (cinco por cento) constituirão reserva de contingências para futuros pagamentos, decorrentes de ajustes e correções provenientes de recursos administrativos.

§ 1º Valores remanescentes após ajustes e correções serão incluídos nos rateios subsequentes.

§ 2º Os prazos e procedimentos de recurso administrativo serão definidos em Portaria da Secretaria de Saúde.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 37/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município do Recife, o Programa Família Guardiã, destinado a subsidiar o acolhimento de crianças e/ou adolescentes em situação de violação de direitos, ou de risco social e pessoal, afastados do convívio familiar.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o Programa Família Guardiã, destinado a subsidiar o acolhimento de crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de violação de direitos ou risco social e pessoal, quando necessário o afastamento do convívio com a família de origem, de forma que lhes seja assegurada a inclusão em família extensa ou ampliada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e/ou adolescente mantenha vínculo de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, não se restringindo a parentes por laços de consanguinidade, mas contemplando os vínculos socioafetivos;

II - vínculo por afinidade e/ou afetividade: vínculo que independe de laços sanguíneos, existente entre a criança e/ou adolescente e pessoa com a qual mantenha laços de afeição, cuidado, carinho, confiança e respeito.

Art. 2º O Programa Família Guardiã objetiva garantir o direito à convivência familiar e comunitária por meio de auxílio no custeio das despesas decorrentes dos cuidados da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhidos(s) por suas famílias, extensa ou ampliada, que não disponham de recursos financeiros necessários para o provimento de suas necessidades básicas.

§ 1º São beneficiárias as crianças e os adolescentes com direitos violados ou em risco pessoal e social, cujos pais sejam falecidos, desconhecidos ou tenham tido o poder familiar suspenso ou destituído, sendo o subsídio pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

§ 2º O benefício será administrado pelo detentor da guarda, que deverá se orientar pelo melhor interesse da criança ou adolescente sob sua responsabilidade.

§ 3º O Programa Família Guardiã tem por finalidade assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes por meio dos seguintes objetivos:

I - garantir a convivência familiar e comunitária, rompendo ciclos de violações de direitos, proporcionando a construção e fortalecimento dos vínculos afetivos;

II - preservar os vínculos familiares e promover a reintegração, quando possível;

III - promover medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa, em detrimento do acolhimento institucional ou em família acolhedora;

IV - possibilitar que grupos de irmãos sejam recebidos conjuntamente pela família extensa ou ampliada, preservando o princípio do não desmembramento estabelecido pelo art. 92, V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º A gestão do Programa Família Guardiã será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Município do Recife ou órgão que a substitua na execução da política de assistência social municipal.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 4º São requisitos para a inclusão da criança e/ou do adolescente no Programa Família Guardiã:

I - a constatação da existência da situação de violação de direitos e risco à criança ou adolescente e a consequente necessidade de afastamento imediato do convívio familiar;

II - avaliação técnica da criança e/ou do adolescente pela equipe do Programa Família Guardiã, com a colaboração do serviço socioassistencial que faz o seu acompanhamento;

III - concessão da guarda da criança e/ou do adolescente pelo Poder Judiciário à família extensa ou ampliada;

IV - comprovação de domicílio ou vínculo residencial no Município do Recife.

Art. 5º São requisitos para a inclusão da família extensa ou ampliada no Programa Família Guardiã:

I - obtenção da guarda judicial da criança ou adolescente;

II - avaliação técnica da família candidata pela equipe do Programa Família Guardiã, com comprovação da concordância dos demais residentes no domicílio e da disponibilidade de tempo, interesse e possibilidade real de oferecer proteção à criança e/ou adolescente;

III - comprovação de domicílio da família extensa ou ampliada no Recife ou na Região Metropolitana;

IV - inscrição atualizada da família extensa ou ampliada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V - não percepção de benefício de mesma natureza em decorrência do acolhimento da mesma criança e/ou adolescente.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos previstos nos incisos do caput, a família firmará Termo de Adesão ao Programa Família Guardiã.

Art. 6º A família poderá se habilitar para acolher mais de uma criança ou adolescente, observando-se o limite do auxílio previsto no art. 10.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 7º São obrigações da família guardiã participante do Programa:

I - prestar assistência material, moral e afetiva à criança e/ou ao adolescente;

II - utilizar o benefício para suprir necessidades da criança e do adolescente, proporcionando meios para o seu adequado desenvolvimento;

III - garantir o acesso à educação, zelar pela permanência e frequência, desde a pré-escola até a conclusão do ensino médio, comprovando, semestralmente, a frequência e o desempenho escolar;

IV - zelar pela saúde da criança e/ou do adolescente, com acompanhamento médico e odontológico, mantendo atualizada a carteira de vacinação;

V - colaborar com as equipes técnicas no acompanhamento e avaliação periódica.

Art. 8º A família guardiã receberá capacitação e acompanhamento contínuos, com o objetivo de promover a adaptação da criança e/ou adolescente durante o período da medida protetiva, e será orientada quanto aos objetivos do programa, dos procedimentos de acolhimento, convivência e eventual desligamento.

Art. 9º Em caso de inadaptação, a família deverá formalizar o pedido de desistência da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento judicial.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO

Art. 10. O valor do subsídio mensal, denominado Auxílio Família Guardiã, será:

I - de 1 (um) salário mínimo por criança e/ou adolescente, até duas crianças e/ou adolescentes e;

II - de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a partir da terceira criança e/ou adolescente.

§1º Nos casos de crianças e/ou adolescentes com deficiência, ou que possuam necessidades específicas de saúde devidamente comprovadas mediante laudo médico, o valor do respectivo Auxílio Família Guardiã será acrescido em 50% (cinquenta por cento).

§2º O valor máximo do Auxílio Família Guardiã a ser pago será de 3 (três) salários mínimos por família, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

Art. 11. O Auxílio Família Guardiã será pago mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente, ou poupança, em nome do titular da guarda, a ser informado no momento do cadastro.

§ 1º O titular da guarda, ao realizar o cadastro, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;

II - cópia da certidão de nascimento da criança ou adolescente;

III - cartão de vacinação criança ou adolescente;

IV - cópia do Termo de Guarda expedido pelo Poder Judiciário;

V - cópia de comprovação de conta e agência bancária.

§ 2º O auxílio será concedido por até 18 (dezoito) meses, prorrogável por mais 12 (doze), conforme avaliação técnica prévia que evidencie a permanência dos requisitos que determinaram a concessão.

§ 3º Nos casos de desligamento ocorridos antes de completado um mês de guarda, o subsídio será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, conforme o valor previsto no art. 10.

Art. 12. Na hipótese de descumprimento das obrigações listadas no art. 7º desta Lei, bem como das estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, o Auxílio Família Guardiã será bloqueado até que sejam averiguadas as circunstâncias.

§ 1º A equipe técnica responsável pelo acompanhamento da família procederá à apuração dos motivos ensejadores do inadimplemento das obrigações, competindo-lhe decidir pela manutenção ou exclusão da Família Guardiã do Programa.

§ 2º Constatadas irregularidades, a Família Guardiã será excluída do programa, com a suspensão imediata do benefício financeiro, devendo ser comunicados o Poder Judiciário e o Ministério Público para providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 13. O desligamento do Programa e encerramento do auxílio ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I - retorno da criança ou adolescente à família de origem;

II - óbito do guardião;

III - reorganização da dinâmica socioeconômica da família, tornando o Auxílio Família Guardiã desnecessário;

IV - maioridade civil ou emancipação da criança ou adolescente;

V - pedido do guardião;

VI - pedido da criança ou adolescente, mediante avaliação da equipe técnica;

VII - descumprimento das obrigações legais da Família Guardiã presentes no art. 7º desta Lei, bem como daquelas que fundamentam a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A família guardiã que descumprir os termos desta Lei ficará obrigada a ressarcir o valor integral recebido durante o período da irregularidade.

Art. 14. A observância das obrigações assumidas pela Família Guardiã e dos critérios dispostos nesta Lei para o recebimento do respectivo benefício será aferida por meio de inspeções periódicas, realizadas por corpo técnico especializado, devidamente constituído para esse fim.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome designará equipe responsável pelo acompanhamento das Famílias Guardiãs das crianças e adolescentes inseridos no programa.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementada se necessário, observados os limites orçamentários fixados para o Programa.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 36/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.450 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa RECENTRO.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Altere-se o caput e o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A presente Lei institui, no Município do Recife, medidas legais e administrativas para incentivar atividades econômicas, moradias para fins de interesse social, construções ou intervenções destinadas à recuperação, renovação, reparo ou manutenção de imóveis situados no perímetro das áreas fixadas nesta Lei e obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR, e às políticas municipais previstas no Plano Diretor do Município do Recife, instituído na Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o perímetro das áreas beneficiadas compreende as Zonas Especiais do Patrimônio Histórico-Cultural da Boa Vista, do Bairro do Recife e de Santo Antônio e São José. (NR)

Art. 3º Altere-se o art. 3º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os benefícios fiscais compreendem a isenção total ou parcial, a redução de alíquota, a remissão, a anistia ou a devolução, relacionados aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

III - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

IV - Taxas de Licenciamento Urbano - TLU;

V - Taxa de Licenciamento Ambiental e Autorização Ambiental;

VI - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD; e

VII – Taxa de Limpeza Urbana – TLP." (NR)

Art. 4º Alterem-se o caput, o inciso I do § 3º e o inciso I do § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º Será concedida isenção de IPTU aos imóveis situados no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, nos quais forem realizadas obras de construção, recuperação total ou parcial, renovação, reparo ou manutenção, de acordo com os seguintes critérios:

§3º.....
I - no caso da alínea "a" dos incisos I e II do caput, a partir da expedição do Alvará de Serviço sem Reforma emitido pelo órgão municipal competente pelo licenciamento urbano;

§4º.....
I - no caso da alínea "a" dos incisos I e II do caput, o Alvará de Serviço sem Reforma emitido pelo órgão municipal competente pelo licenciamento urbano e o termo de compromisso assinado, conforme disposto em regulamento, comprometendo-se a executar os respectivos serviços dentro do prazo determinado nesta Lei;
....."(NR)

Art. 5º Altere-se o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A alíquota do ISSQN será reduzida a 2% (dois por cento) para as atividades listadas no Anexo Único, desenvolvidas por não optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.
....."(NR)

Art. 6º Altere-se o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Será concedida a devolução integral do valor do ITBI recolhido sobre a primeira aquisição da propriedade de imóvel a ser destinado para uso residencial ou hoteleiro, situado no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, ocorrida após a vigência desta Lei, nos quais foram realizadas obras de reparo e manutenção, construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação.
....." (NR)

Art. 7º Altere-se o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Será concedida isenção de 100% (cem por cento) do ITBI incidente sobre a primeira transmissão da propriedade de imóveis destinados a uso residencial ou hoteleiro, situados no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, nos quais foram realizadas obras de construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação.
....." (NR)

Art. 8º Alterem-se o caput e os §§ 1º e 2º do art. 8º-A da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º-A Será concedida isenção total da taxa de licença prevista no inciso VI do art. 137 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR), para as obras de reparo e manutenção, construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação de imóveis situados no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, para os processos protocolados no órgão municipal competente pelo licenciamento urbano, a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º No caso de obras de reparo e manutenção, o interessado deverá concluir a obra e apresentar o CPCI ao órgão municipal competente pelo licenciamento urbano, no prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de emissão do alvará da obra, sob pena de aplicação do disposto no art. 9º.

§ 2º No caso de obras de construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação do imóvel, o interessado deverá concluir a obra e apresentar o CPCI ao órgão municipal competente pelo licenciamento urbano, no prazo de 4 (quatro) anos, contado a partir da data de emissão do alvará da obra, sob pena de aplicação do disposto no art. 9º." (NR)

Art. 9º Adicionem-se os arts. 5º-A e 5º-B à Lei Municipal nº 18.869, de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 5º-A Será concedida isenção de 100% (cem por cento) do IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos, aos imóveis situados nos bairros do Recife, Santo Antônio e São José utilizados para as atividades de hospedagem em hotel ou de exploração comercial de centro de convenções.

§ 1º As isenções estarão condicionadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - no caso de atividade de hospedagem em hotel:

a) o imóvel estar cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município do Recife – CADIMO com o tipo de construção "hotel" ou possuir Alvará de Habite-se ou Aceite-se emitido para uso não habitacional, com destinação específica para serviços de hotelaria em geral; e

b) o imóvel estar sendo efetivamente utilizado para a atividade de hospedagem;

II - No caso de atividade de exploração comercial de centro de convenções:

a) o imóvel deve possuir inscrição mercantil vinculada no CADIMO, que contenha entre suas atividades serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e

b) o imóvel estar sendo efetivamente utilizado para a atividade de centro de convenções.

§ 2º As formas de comprovação do efetivo exercício das atividades previstas na alínea "b" dos incisos I e II do § 1º serão estabelecidas em regulamento.

§ 3º As isenções de que trata o caput serão válidas a partir da solicitação do benefício e deverão ser requeridas até 31 de outubro do ano anterior ao do lançamento.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, as isenções referentes ao exercício de 2026 poderão ser requeridas até 31 de dezembro de 2025.

§ 5º Para gozar das isenções, o interessado deve protocolar requerimento, por meio do portal da Secretaria de Finanças (SEFIN), instruído com a documentação prevista em regulamento.

Art. 5º-B Ficam autorizadas a remissão e a anistia dos créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, referentes ao IPTU, à TLP e à TRSD, nos seguintes casos:

I - imóvel situado no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, que tenham sido objeto de serviços de recuperação total, recuperação parcial ou renovação, nos termos definidos nos incisos II, III, IV do art. 4º;

II – imóvel situado nos bairros do Recife, Santo Antônio e São José utilizado para atividade de hospedagem em hotel ou para exploração comercial de centro de convenções, nos termos definidos no § 1º do art. 5º-A.

§ 1º A remissão e a anistia se estendem aos créditos tributários dos imóveis de origem vinculados no CADIMO àqueles referidos no caput.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput, a remissão e a anistia serão condicionadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - apresentação do requerimento de análise de viabilidade para atividades e construção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de requerimento do benefício;

II - apresentação do Alvará de Construção, Reforma ou Recuperação perante o órgão municipal competente, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da conclusão do procedimento previsto no inciso I;

III - conclusão integral das obras de construção, reforma ou recuperação do imóvel, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do respectivo Alvará de Construção, Reforma ou Recuperação;

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II do caput, para gozar da remissão e da anistia, o imóvel deverá ser utilizado para a atividade efetiva de hospedagem em hotel ou de exploração comercial de centro de convenções, conforme o caso, por no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de requerimento do benefício.

§ 4º A remissão e a anistia previstas no caput não geram, em hipótese alguma, direito à restituição ou compensação de valores já pagos.

§ 5º A remissão e a anistia deverão ser requeridas pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.

§ 6º A remissão e a anistia alcançarão os créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos até o exercício de 2025 e deverão ser requeridas até 31 de dezembro de 2026.

§ 7º O procedimento para requerer a remissão e a anistia será previsto em regulamento.

§ 8º A remissão e a anistia previstas no caput terão caráter condicional e a concessão definitiva estará sujeita ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos, observados os prazos e procedimentos regulamentares.

§ 9º A concessão da remissão e da anistia terá efeito suspensivo imediato sobre a exigibilidade dos créditos tributários abrangidos, a partir do requerimento do benefício, ficando a extinção definitiva condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

§ 10º Será disciplinado em regulamento o conteúdo da análise de viabilidade e respectivo requerimento, previstos no inciso I do § 2º deste artigo."

Art. 10. Adicione-se o art. 8º-B à Lei Municipal nº 18.869, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 8º-B Será concedida isenção total da Taxa de Licenciamento Ambiental e Autorização Ambiental previstas na Lei Municipal nº 17.071, de 30 de dezembro de 2004, quando aplicadas, para as obras de reparo e manutenção, construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação de imóveis situados no perímetro das áreas fixadas nesta Lei, para os processos protocolados no órgão municipal competente, a partir da data de publicação desta Lei."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Disciplina o instituto da desapropriação por hasta pública no âmbito do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se desapropriação por hasta pública o procedimento que tem por objetivo a promoção de desapropriação de imóveis urbanos declarados de interesse público para fins de cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo Único - A desapropriação por hasta pública, além de ser um instrumento para a efetivação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) sobre imóveis subutilizados ou não utilizados, prevista na Lei Municipal nº 18.966, de 26 de julho de 2022, poderá ainda ser utilizada em outras hipóteses, tais como:

I- para executar plano urbanístico previamente aprovado pelo Município, em conformidade com o que dispõe a alínea "I" do art. 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 44 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, visando à readequação da malha urbana, à implantação de infraestrutura e à melhoria da qualidade de vida nos espaços urbanos;

II - viabilizar a captura da valorização imobiliária gerada por intervenções e planos urbanísticos de iniciativa do Poder Público, por meio da desapropriação de área contígua ou adjacente aos empreendimentos que induziram tal valorização, na forma do art. 4º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 1941, permitindo que os benefícios econômicos decorrentes do investimento público sejam revertidos em prol da coletividade e do financiamento de novas políticas urbanas;

III - promover a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do inciso IV do art. 2º da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, garantindo o acesso à moradia digna e a segurança jurídica da posse para populações de baixa renda, em áreas urbanas consolidadas ou de expansão;

IV - promover a conservação, preservação, reparação ou restauração de bens protegidos por seu valor histórico-cultural, na forma da alínea "K" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, resguardando o patrimônio cultural da cidade e sua identidade histórica para as futuras gerações;

V - prevenir danos à segurança das pessoas e do patrimônio gerados por edifícios que ameacem ruína, na forma da alínea "c" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, ou que se encontrem em estado avançado de degradação, insalubridade ou abandono, mediante laudo técnico que ateste a situação de risco e indique as medidas corretivas necessárias;

VI - ampliar a oferta de imóveis destinados a programas habitacionais de interesse social e de mercado popular, na forma da alínea "e" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, contribuindo para a redução do déficit habitacional e a promoção da inclusão social e urbana.

Art. 2º Os edifícios inacabados, abandonados ou em estado de degradação avançada que ameacem ruína, representando risco à segurança das pessoas e do patrimônio, ou comprometendo o meio ambiente urbano, mesmo que não se enquadrem nas hipóteses de PEUC previstas na Lei nº 18.966, de 26 de julho de 2022 poderão ser objeto de desapropriação por hasta pública.

§1º A situação de degradação e risco deverá ser atestada por laudo técnico que indicará também as medidas emergenciais e estruturais a serem adotadas pelo arrematante para a recuperação ou demolição do bem, conforme o caso.

§2º Na hipótese prevista no caput, o laudo técnico deverá ser anexado ao edital da hasta pública, conferindo transparência quanto às condições do imóvel e às obrigações específicas do arrematante, e servirá como base para a definição das intervenções necessárias.

Art. 3º O procedimento de desapropriação por hasta pública será disciplinado em regulamento e observará, no mínimo:

I - a instauração de processo administrativo devidamente motivado, com comprovação do interesse público nas finalidades previstas nesta Lei, e laudo técnico de avaliação indicando o valor do bem a ser expropriado;

II - a notificação do proprietário do imóvel, assegurando-lhe contraditório e ampla defesa;

III - nos casos de aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC, a observância do procedimento previsto no Plano Diretor e da prévia cobrança do IPTU progressivo no tempo.

Art. 4º A desapropriação por hasta pública será formalizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal que declare a utilidade pública ou o interesse social do imóvel para os fins específicos previstos nesta Lei, e subsequente publicação de edital de leilão público, que constituirá o instrumento convocatório para os interessados em adquirir o bem.

Parágrafo Único. O decreto de utilidade pública ou interesse social vinculará a atuação administrativa e, de forma essencial, a atuação do particular adquirente do imóvel, que deverá promover a intervenção necessária à utilização do bem desapropriado, nos termos do decreto e do edital do leilão.

Art. 5º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o conteúdo mínimo do edital da hasta pública, sem prejuízo das exigências estabelecidas no § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do seguinte:

I - A obrigatoriedade de realização de pagamento à vista e em dinheiro, por meio de depósito em conta corrente específica a ser informada pelo Município, com a finalidade precípua de utilização do valor para o pagamento da indenização da desapropriação, seja na via administrativa ou judicial;

II - A necessidade de constituição de garantia, na modalidade hipoteca sobre o imóvel ou outra modalidade, a critério do poder público, dentre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da entidade pública expropriante, como garantia pelo pagamento de eventuais diferenças entre o valor inicialmente encontrado pelo Poder Expropriante em seu laudo técnico de avaliação e o valor definitivamente arbitrado pelo juízo, para fins de desapropriação, incluindo os acréscimos legais, custas e despesas judiciais;

III - Deverão integrar o anexo do edital, para ciência prévia dos licitantes, as minutas de promessa de compra e venda e de compra e venda definitiva do imóvel expropriado, com a aposição da cláusula contendo a condição suspensiva de aquisição, referente a obrigação de aproveitamento do imóvel a ser cumprida pelo arrematante, incluindo os termos e prazos compatíveis com a situação que motivou a declaração de utilidade pública.

Art. 6º O processo de desapropriação por hasta pública será preferencialmente realizado pela via administrativa, sem prejuízo da possibilidade de ser promovida perante o Poder Judiciário.

§1º O edital de leilão deverá informar aos interessados que a desapropriação poderá ser efetuada judicialmente, condicionando o ajuizamento do feito expropriatório ao sucesso da hasta pública, e que poderá haver desistência da ação na hipótese de insuficiência do valor arrecadado na hasta pública.

§2º Na hipótese de fixação pelo Juízo, de valor superior ao do laudo técnico de avaliação do Município, com eventual necessidade de complementação do valor do depósito inicial, para fins de imissão provisória na posse, deverá ser utilizado o excedente de numerário arrecadado na hasta pública.

§3º Na hipótese de não haver numerário suficiente à complementação do valor da imissão na posse, caberá ao ente expropriante avaliar a conveniência e oportunidade de prosseguir no processo expropriatório, considerando o interesse público e a viabilidade financeira da medida.

Art. 7º Concluída a hasta pública do imóvel expropriado, o arrematante e o Município do Recife firmarão escritura pública de promessa de compra e venda do imóvel e dos direitos de imissão na posse obtidos ou a serem obtidos no processo expropriatório, seja ele administrativo ou judicial.

Parágrafo único. Do negócio jurídico referido no caput deste artigo, lavrado perante tabelião de notas, incluir-se-á, dentre outras cláusulas, as que contenham:

I - expressa e detalhadamente as obrigações do arrematante de promover as intervenções no bem previstas no plano urbanístico, de promover a regular ocupação do bem e de cumprir a sua função social, nos termos do Plano Diretor, do edital de leilão e do decreto de desapropriação por utilidade pública do bem;

II - A previsão da conta vinculada a que se refere o art. 5º, I desta Lei;

III - hipoteca, prevista no art. 5º, inciso II, que poderá ser substituída, a critério do Município, por seguro-garantia ou fiança bancária.

Art. 8º Implementada a condição suspensiva da aquisição da propriedade do imóvel pelo arrematante e efetuado o pagamento integral da proposta vencedora da hasta pública, com o ressarcimento de eventuais acréscimos legais, custas e despesas decorrentes do processo judicial de desapropriação, será celebrada a escritura pública de compra e venda definitiva.

Art. 9º Em caso de alienação do imóvel por valor superior ao da avaliação administrativa, o valor excedente será integralmente destinado a projetos habitacionais de interesse social, de regularização fundiária e/ou de renovação urbana no Município do Recife, contribuindo para o financiamento de políticas públicas essenciais e para o benefício direto da população.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.452 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, prevista no inciso II do art. 52 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a 2,0% (dois por cento) a alíquota do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, prevista no inciso II do art. 52 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR), no caso de recolhimento em cota única.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de portaria da autoridade superior da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Para gozar do benefício previsto nesta Lei, o contribuinte deverá formalizar a Declaração para Lançamento do ITBI até o prazo final estabelecido no parágrafo único do art. 1º, mediante abertura de processo eletrônico no portal da Secretaria de Finanças (<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/>).

Art. 3º O prazo de vencimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) emitidos com o benefício previsto nesta Lei será de 10 (dez) dias contados da data do lançamento do tributo.

Parágrafo único. Caso o vencimento do DAM ocorra após o prazo final estabelecido no parágrafo único do art. 1º, o contribuinte poderá efetuar o pagamento com a alíquota reduzida até a data de vencimento do respectivo DAM gerado.

Art. 4º Em casos de indícios de dolo, fraude, simulação, sonegação fiscal ou qualquer outra conduta ilícita por parte do beneficiário, ocorrerá a perda do benefício previsto nesta Lei e serão aplicadas as penalidades previstas no arts. 9º-A e 58 do CTMR, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.453 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Estudo – PROUNI/PROTEC Recife, e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o Programa Municipal de Bolsas de Estudo – PROUNI/PROTEC Recife, que constitui política educacional de fomento à formação técnica e superior, com a finalidade de promover o acesso, a permanência e a conclusão de cursos de educação, como instrumento de formação de capital humano, inclusão produtiva e desenvolvimento social e econômico local.

Art. 2º O Programa PROUNI/PROTEC Recife tem como princípios:

I - ter a educação como vetor de transformação social;

II - promover a equidade, a inclusão social e a democratização do ensino superior e técnico;

III - garantir a corresponsabilidade entre o poder público, instituições de ensino e sociedade civil;

IV - promover a articulação entre formação educacional, vocações econômicas locais e oportunidades de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do PROUNI/PROTEC Recife:

I - ampliar e viabilizar o acesso de jovens e adultos de baixa renda à educação técnica e superior;

II - fomentar a formação profissional alinhada às vocações econômicas do Recife;

III - incentivar a empregabilidade e a inclusão produtiva de estudantes e egressos;

IV - reduzir a evasão escolar e fortalecer a permanência dos bolsistas; e

V - articular políticas públicas de educação e inovação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa será composto por dois eixos complementares:

I - PROUNI Recife: destinado à concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação;

II - PROTEC Recife: destinado à concessão de bolsas integrais em cursos técnicos de nível médio.

Art. 5º O Programa PROUNI/PROTEC Recife abrangerá, prioritariamente, cursos de educação técnica e superior vinculados aos Eixos de Desenvolvimento e Formação de Capital Humano definidos por Decreto do Poder Executivo, observando as demandas socioeconômicas, produtivas e territoriais do Município do Recife.

§ 1º O Poder Executivo poderá revisar, incluir ou atualizar os eixos e cursos priorizados, com base em diagnósticos periódicos de empregabilidade, inovação e necessidades locais, garantindo coerência pedagógica e aderência às políticas municipais de desenvolvimento.

§ 2º A seleção e oferta dos cursos observará, em cada edital, a pertinência pedagógica, a viabilidade orçamentária e os critérios de equidade e inclusão social estabelecidos pelo órgão responsável.

§ 3º A implantação dos eixos formativos e dos respectivos cursos será detalhada em editais específicos, elaborados em conformidade com os objetivos e as metas do Programa PROUNI/PROTEC Recife.

Art. 6º O Programa PROUNI/PROTEC Recife contará com Residência Pedagógica de Imersão nos Setores Produtivos, voltada à integração entre a formação educacional e as práticas profissionais, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, socioemocionais e comportamentais dos estudantes beneficiários.

§ 1º A Residência Pedagógica de Imersão constitui etapa complementar da formação e deverá ocorrer em ambientes reais de aprendizagem, vinculados aos setores produtivos correspondentes a cada eixo de desenvolvimento do Programa, em parceria com empresas, instituições públicas, organizações sociais e centros de inovação.

§ 2º A Residência Pedagógida de Imersão terá como objetivos:

I - promover a vivência prática e contextualizada dos conhecimentos adquiridos nos cursos técnicos e superiores;

II - desenvolver habilidades de trabalho em equipe, resolução de problemas, liderança e comunicação;

III - estimular atitudes de responsabilidade social, ética profissional e inovação;

IV - aproximar o estudante das demandas do mercado de trabalho local, fortalecendo sua empregabilidade e autonomia.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá, em ato normativo específico, as diretrizes pedagógicas, os critérios de avaliação e a certificação da Residência Pedagógica de Imersão, assegurando a integração com os currículos dos cursos e com os objetivos do PROUNI/PROTEC Recife.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO

Art. 7º O Poder Executivo, por meio de Decreto, designará o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação, gestão e fiscalização do Programa, cuja execução das ações caberá à(s) entidade(s) selecionada(s), na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A execução operacional do Programa, poderá ser realizada mediante parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio de termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou por intermédio de ajuste com outras entidades públicas ou privadas, na forma de legislação aplicável.

Art. 9º Será instituído, por instrumento normativo específico, o Comitê Gestor do Programa PROUNI/PROTEC Recife, com caráter consultivo e avaliativo, vinculado à gestão estratégica do Programa.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor:

I - acompanhar a execução do Programa e propor aperfeiçoamentos;

II - contribuir para a definição de diretrizes e metas de médio e longo prazo;

III - analisar relatórios de desempenho, impacto social e indicadores de resultados;

IV - sugerir medidas de articulação com outras políticas públicas educacionais e sociais;

V - promover o diálogo entre o poder público, instituições de ensino e sociedade civil.

CAPÍTULO V
DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 10. As bolsas de estudo concedidas pelo Programa deverão contemplar o custeio integral das mensalidades dos cursos.

Art. 11. Para concorrer às bolsas, devem ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - residentes no Município do Recife;

II - egressos da rede pública de ensino;

III - ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - pessoas com renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos ou até 0,5 (meio) salário mínimo per capita, inscritos no CadÚnico;

V - professores da rede pública de ensino do Município de Recife, independentemente da renda familiar ou per capita, desde que respeitados os seguintes requisitos:

a) o número de beneficiários professores da rede pública de ensino não excederá a 20% (vinte por cento) do total de beneficiários do PROUNI E PROTEC RECIFE;

b) estar a mais de 5 (cinco) anos de completar os requisitos para a aposentadoria.

§1º Os critérios de seleção observarão mérito e perfil socioeconômico a serem dispostos em norma regulamentar.

§2º A permanência no Programa estará condicionada ao desempenho acadêmico e ao cumprimento das atividades previstas em edital.

CAPÍTULO VI
DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 12. O Programa PROUNI/PROTEC Recife observará o princípio da equidade e da inclusão social, adotando sistema de cotas e ações afirmativas destinado a ampliar o acesso de grupos historicamente subrepresentados à educação técnica e superior.

Art. 13. Do total de bolsas ofertadas a serem previstas no edital de seleção, serão observadas cotas específicas para os seguintes grupos sociais, conforme legislação vigente:

I - 50% (cinquenta por cento) para pessoas pretas e pardas, observado o requisito de autodeclaração;

II - 10% (dez por cento) de vagas para Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - 10% (dez por cento) para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim consideradas as que se encontram em condição de fragilidade econômica e risco social, com pouco ou nenhum acesso aos direitos sociais à moradia, alimentação, saúde, educação, assistência social e ao trabalho, e, ainda, mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assim compreendidas as que foram submetidas a qualquer ação ou omissão baseada no gênero que pudesse causar-lhe morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Para fins de comprovação das situações previstas neste artigo, o candidato deverá apresentar prova documental que justifique o direito à cota.

Art. 14. As entidades parceiras deverão assegurar, no âmbito de suas atribuições, mecanismos de acompanhamento e apoio pedagógico, psicossocial e de acessibilidade aos estudantes beneficiários das cotas, de modo a garantir sua permanência e conclusão dos cursos.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS	
Art. 15. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário, por:	
I - transferências voluntárias da União e do Estado;	
II - emendas parlamentares;	
III - doações e parcerias com instituições públicas e privadas;	
IV - recursos provenientes de fundos municipais, com previsão específica.	

Art. 16. O repasse de recursos financeiros às entidades parceiras será realizado conforme definido no instrumento celebrado, observando-se a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Art. 17. Ficam assegurados aos estudantes já beneficiados pelo Programa Municipal Universidade para Todos - PROUNI RECIFE, instituído pela Lei Municipal nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e pelo Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE, instituído pela Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, a manutenção de suas bolsas de estudo nos termos originalmente concedidos, até a efetiva conclusão de seus respectivos cursos.	
Art. 18. As regras de transição tributária e as obrigações correlatas, estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, permanecerão em vigor e produzirão todos os seus efeitos jurídicos até o final do cronograma de escalonamento de alíquotas nelas previsto, que se encerra em dezembro de 2026.	
Parágrafo único. A manutenção da vigência de que trata o caput aplica-se exclusivamente às instituições de ensino que aderiram ao programa regido pela Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, e que se encontram submetidas à referida regra de transição.	
Art. 19. Revogue-se a Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, ressalvado o disposto nos artigos 17 e 18 desta Lei.	
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Recife, 28 de novembro de 2025; 488 anos da fundação do Recife, 208 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.	
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife	
ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.	

DECRETO Nº 39.260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.	
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife	
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município	
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social	
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão	
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	
ANEXO I	
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.846.3101.2704 - ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.2.90.21 - 500 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	280.000,00
4.6.90.71 - 500 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	426.000,00
TOTAL	706.000,00
ANEXO II	
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
3.3.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.238,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	159.870,00
3.3.90.32 - 500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	496.892,00
TOTAL	706.000,00

DECRETO Nº 39.261 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, o crédito Suplementar no valor de R\$ 512.966,11 (quinhentos e doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.	
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife	
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município	
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social	
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão	
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	

ANEXO I	
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
62.01.13.392.1211.2304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39 - 701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.966,11
TOTAL	512.966,11

ANEXO II	
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
1.7.2.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.4.99.0.1 - FT 701- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	499.992,50
1.3.2.1.01.0.0 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1.3.2.1.01.0.1 - FT 701- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.973,61
TOTAL	512.966,11

DECRETO Nº 39.262 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 13.654.374,98 (treze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.	
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife	
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município	
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social	
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão	
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	

ANEXO I	
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200.000,00
14.01.12.306.1207.2127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000,00
14.01.12.361.1206.2101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 - 762 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.854.374,98
TOTAL	13.654.374,98

ANEXO II	
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 - 762 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.864.457,28
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.878.887,70
4.4.90.91 - 500 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.311.030,00
TOTAL	13.654.374,98

DECRETO Nº 39.263 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.043.487,56 (onze milhões e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.	
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife	
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município	
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social	
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão	
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	

ANEXO I	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16 - 600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.362.578,83
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.387.952,06
48.01.10.122.1236.1659 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 762 - OBRAS E INSTALAÇÕES	347.642,00
48.01.10.301.1236.1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.761.364,23
4.4.90.51 - 762 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.183.950,44
TOTAL	11.043.487,56

ANEXO II	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2083 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.873,04
48.01.10.302.1236.1658 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.761.364,23
4.4.90.51 - 762 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.531.592,44
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.807.057,15
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16 - 600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	267.983,13
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.155.521,68
48.01.10.305.1217.2088 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	877.449,86
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	217.646,03
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00
TOTAL	11.043.487,56

DECRETO Nº 39.264 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.860.982,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.01.17.512.1220.1252 - SANEAMENTO INTEGRADO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.860.982,00
TOTAL	2.860.982,00

ANEXO II	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.452.1323.2541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.860.982,00
TOTAL	2.860.982,00

DECRETO Nº 39.265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.522.743,93 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de Novembro de 2025.
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social
JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01.03.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	171.197,59
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.998.569,46
59.01.08.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	952.976,88
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
80.02.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - 500 - SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
TOTAL	5.522.743,93

ANEXO II	
	EM R\$
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01.03.422.1222.2031 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.448,77
38.01.06.422.1252.2147 - SEGURANÇA NOS LOCAIS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE	
3.3.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.860,11
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.795,84
38.01.15.451.1310.2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.092,87
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.135.838,51
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
59.01.08.244.1204.2018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	574.127,28
59.01.08.244.1324.2220 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	841.580,55
TOTAL	5.522.743,93

DECRETO Nº 39.266 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios de elegibilidade dos imóveis aptos a receber melhorias hidrossanitárias no âmbito do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar, no Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso IX, e art. 54, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município do Recife, e, ainda, com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal 18.983/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a solução dos problemas de infraestrutura, ambientais e sociais que afetam a população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental do Recife, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e a mitigação do risco de ocorrência de desastres ambientais,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto estabelece os critérios de elegibilidade dos imóveis aptos a receber melhorias hidrossanitárias no âmbito do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife.

Art. 2º A realização de melhorias hidrossanitárias nos imóveis elegíveis tem os seguintes objetivos:

I - melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental;

II - promover a dignidade da pessoa humana;

III - reduzir o déficit habitacional qualitativo;

IV - garantir condições edilícias adequadas para o abastecimento de água e esgoto.

Art. 3º Para fins deste Decreto, serão consideradas:

I - Inadequação edilícia hidrossanitária: problemas do imóvel relacionados aos sistemas de água e esgoto, tais como ausência de banheiro de uso exclusivo da família residente, falta de instalações sanitárias adequadas e abastecimento de água e/ou esgoto inadequado.

II - Melhorias hidrossanitárias: intervenções técnicas de engenharia e arquitetura realizadas para sanar a inadequação edilícia hidrossanitária do imóvel elegível.

Art. 4º O Gabinete de Gerenciamento do Promorar - GGP poderá realizar as seguintes melhorias hidrossanitárias:

I - construção de banheiro contíguo ou isolado adaptável;

II - fornecimento e instalação de louças e metais sanitários;

III - revisão ou instalação de instalações hidrossanitárias;

IV - fornecimento e instalação de caixa d'água.

§1º A definição da melhoria hidrossanitária a ser realizada deverá ser respaldada por laudo técnico de profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com identificação do tipo da inadequação edilícia e da melhoria hidrossanitária a ser executada.

§2º As intervenções de melhorias hidrossanitárias deverão ser respaldadas por Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Art. 5º Os imóveis elegíveis para receber as melhorias hidrossanitárias de que trata o presente Decreto deverão atender aos seguintes critérios cumulativos:

I - apresentar alguma inadequação edilícia hidrossanitária que comprometa o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do domicílio, de acordo com laudo técnico emitido por profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - estar selado e cadastrado em área de intervenção de urbanização integrada no âmbito do ProMorar Recife;

III - não estar localizado em área de risco;

IV - ser imóvel de uso residencial ou misto;

V - não estar localizado em faixa não edificável;

VI - ser imóvel em que resida família com renda mensal familiar de até 3 salários mínimos ou per capita de até meio salário mínimo ou de beneficiários do Bolsa Família/BPC, com cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses.

§1º Imóveis cedidos, alugados, arrendados e assemelhados não são elegíveis para receber as melhorias hidrossanitárias de que trata o presente Decreto.

§2º Para receber as melhorias hidrossanitárias serão priorizados os imóveis em que residam famílias:

I - com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

II - de que façam parte pessoas com deficiência que habitam de forma permanente o domicílio objeto da proposta de melhoria hidrossanitária, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

III - de que façam parte pessoas idosas que habitam de forma permanente o domicílio objeto da proposta de melhoria hidrossanitária, conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV - de que façam parte crianças e adolescentes, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º O responsável pelo imóvel objeto das intervenções de melhorias hidrossanitárias deverá assinar os seguintes termos:

I - Termo de Aceite de Projeto;

II - Termo de Autorização de Realização de Obras;

III - Termo de Aceite de Obras Realizadas, nos casos das obras com mais de 60% de execução de acordo com o projeto aprovado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Projetos Especiais

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Chefe de Gabinete de Gestão do PROMORAR

DECRETO Nº 39.267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, O TERRENO PRÓPRIO E O DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO DE MARINHA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas, "e", "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o domínio útil do terreno de marinha sob regime de aforamento e respectivas benfeitorias e terrenos próprios com benfeitorias, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, referente a área remanescente da Fazenda Nossa Senhora da Paz, com área total de 66.544,27m², na forma dos memoriais descritivos constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º destinar-se-á à obras de infraestrutura e urbanização e implementação de projeto de regularização fundiária.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A desapropriação de que trata este decreto será promovida pelo Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 6º O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Chefe do Gabinete de Gestão do PROMORAR

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Projetos Especiais

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – PARQUE LINEAR COMUNIDADE DO BEM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA NOSSA SENHORA DA PAZ
ÁREA: 66.544,27m²
PERÍMETRO: 1.481,76m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9103759.58 m e E 290114.52 m, com os seguintes azimute plano e distância: 157°25'58.77" e 125.02 m; até o vértice V2, de coordenadas N 9103644.14 m e E 290162.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 206°48'39.44" e 117.17 m; até o vértice V3, de coordenadas N 9103539.57 m e E 290109.65 m; com os seguintes azimute plano e distância: 149°57'42.72" e 164.64 m; até o vértice V4, de coordenadas N 9103397.04 m e E 290192.06 m; com os seguintes azimute plano e distância: 132°46'2.35" e 65.48 m; até o vértice V5, de coordenadas N 9103352.58 m e E 290240.13 m; com os seguintes azimute plano e distância: 205°38'31.32" e 188.28 m; até o vértice V6, de coordenadas N 9103182.84 m e E 290158.66 m; com os seguintes azimute plano e distância: 298°43'37.94" e 120.44 m; até o vértice V7, de coordenadas N 9103240.73 m e E 290053.04 m; com os seguintes azimute plano e distância: 324°42'15.43" e 72.85 m; até o vértice V8, de coordenadas N 9103300.19 m e E 290010.94 m; com os seguintes azimute plano e distância: 351°43'40.41" e 119.84 m; até o vértice V9, de coordenadas N 9103418.78 m e E 289993.70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 320°04'21.38" e 38.84 m; até o vértice V10, de coordenadas N 9103448.57 m e E 289968.77 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°01'55.78" e 34.89 m; até o vértice V11, de coordenadas N 9103440.70 m e E 290002.76 m; com os seguintes azimute plano e distância: 91°34'16.17" e 31.92 m; até o vértice V12, de coordenadas N 9103439.83 m e E 290034.67 m; com os seguintes azimute plano e distância: 28°12'20.63" e 12.99 m; até o vértice V13, de coordenadas N 9103451.27 m e E 290040.81 m; com os seguintes azimute plano e distância: 10°54'55.46" e 36.05 m; até o vértice V14, de coordenadas N 9103486.67 m e E 290047.64 m; com os seguintes azimute plano e distância: 107°41'50.42" e 6.23 m; até o vértice V15, de coordenadas N 9103484.77 m e E 290053.57 m; com os seguintes azimute plano e distância: 19°32'23.02" e 27.10 m; até o vértice V16, de coordenadas N 9103510.32 m e E 290062.63 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°26'28.17" e 12.77 m; até o vértice V17, de coordenadas N 9103522.68 m e E 290059.42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 22°07'51.46" e 8.42 m; até o vértice V18, de coordenadas N 9103530.48 m e E 290062.60 m; com os seguintes azimute plano e distância: 9°45'57.54" e 26.87 m; até o vértice V19, de coordenadas N 9103556.95 m e E 290067.15 m; com os seguintes azimute plano e distância: 14°31'4.60" e 5.10 m; até o vértice V20, de coordenadas N 9103561.89 m e E 290068.43 m; com os seguintes azimute plano e distância: 13°35'16.33" e 33.15 m; até o vértice V21, de coordenadas N 9103594.12 m e E 290076.22 m; com os seguintes azimute plano e distância: 14°37'0.84" e 5.65 m; até o vértice V22, de coordenadas N 9103599.58 m e E 290077.65 m; com os seguintes azimute plano e distância: 358°57'23.54" e 37.45 m; até o vértice V23, de coordenadas N 9103637.03 m e E 290076.97 m; com os seguintes azimute plano e distância: 346°58'13.33" e 48.48 m; até o vértice V24, de coordenadas N 9103684.26 m e E 290066.03 m; com os seguintes azimute plano e distância: 11°49'15.18" e 8.05 m; até o vértice V25, de coordenadas N 9103692.14 m e E 290067.68 m; com os seguintes azimute plano e distância: 348°58'0.99" e 31.49 m; até o vértice V26, de coordenadas N 9103723.05 m e E 290061.66 m; com os seguintes azimute plano e distância: 342°37'30.55" e 13.49 m; até o vértice V27, de coordenadas N 9103735.92 m e E 290057.63 m; com os seguintes azimute plano e distância: 327°08'44.02" e 19.59 m; até o vértice V28, de coordenadas N 9103752.38 m e E 290047.00 m; com os seguintes azimute plano e distância: 83°54'31.38" e 67.91 m; até o vértice V1, de coordenadas N 9103759.58 m e E 290114.52 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.268 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS DA ÁREA QUE ESPECÍFICA, DEFINIDAS POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas, "e", "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias localizadas na CIS - Vila Brasil, Ilha de Joana Bezerra, Recife-PE, correspondente e assentes à área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º A área referida no artigo 1º destinar-se-á às obras de urbanização da CIS – Vila Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária do Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A desapropriação de que trata este decreto será promovida pelo Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 6º O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Chefe do Gabinete de Gestão do PROMORAR

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Projetos Especiais

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – CIS VILA BRASIL

ÁREA: 54.058,025m²
PERÍMETRO: 2.774,480m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9107932.73 m e E 292348.07 m, com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'4.91" e 33.70 m; até o vértice V1, de coordenadas N 9107905.31 m e E 292367.66 m; com os seguintes azimute plano e distância: 267°41'58.45" e 25.16 m; até o vértice V2, de coordenadas N 9107904.30 m e E 292342.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: 261°23'4.32" e 8.51 m; até o vértice V3, de coordenadas N 9107903.03 m e E 292334.11 m; com os seguintes azimute plano e distância: 251°07'15.19" e 8.89 m; até o vértice V4, de coordenadas N 9107900.15 m e E 292325.70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 242°08'33.91" e 13.97 m; até o vértice V5, de coordenadas N 9107893.63 m e E 292313.35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 233°03'24.70" e 9.05 m; até o vértice V6, de coordenadas N 9107888.19 m e E 292306.11 m; com os seguintes azimute plano e distância: 225°50'22.83" e 11.73 m; até o vértice V7, de coordenadas N 9107880.02 m e E 292297.70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 226°48'39.30" e 11.59 m; até o vértice V8, de coordenadas N 9107872.08 m e E 292289.25 m; com os seguintes azimute plano e distância: 222°46'12.85" e 22.06 m; até o vértice V9, de coordenadas N 9107855.89 m e E 292274.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 221°40'54.64" e 21.11 m; até o vértice V10, de coordenadas N 9107840.12 m e E 292260.23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 214°52'54.33" e 13.99 m; até o vértice V11, de coordenadas N 9107828.65 m e E 292252.23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 209°10'3.84" e 14.16 m; até o vértice V12, de coordenadas N 9107816.28 m e E 292245.33 m; com os seguintes azimute plano e distância: 176°36'43.26" e 2.16 m; até o vértice V13, de coordenadas N 9107814.13 m e E 292245.46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 124°48'39.53" e 5.30 m; até o vértice V14, de coordenadas N 9107811.11 m e E 292249.81 m; com os seguintes azimute plano e distância: 208°44'44.94" e 15.61 m; até o vértice V15, de coordenadas N 9107797.42 m e E 292242.30 m; com os seguintes azimute plano e distância: 261°19'23.50" e 5.82 m; até o vértice V16, de coordenadas N 9107796.54 m e E 292236.55 m; com os seguintes azimute plano e distância: 225°42'13.06" e 5.18 m; até o vértice V17, de coordenadas N 9107792.93 m e E 292232.85 m; com os seguintes azimute plano e distância: 208°16'26.62" e 36.10 m; até o vértice V18, de coordenadas N 9107761.14 m e E 292215.75 m; com os seguintes azimute plano e distância: 208°51'32.70" e 43.21 m; até o vértice V19, de coordenadas N 9107723.29 m e E 292194.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 210°15'33.40" e 14.56 m; até o vértice V20, de coordenadas N 9107710.71 m e E 292187.56 m; com os seguintes azimute plano e distância: 204°00'14.09" e 19.95 m; até o vértice V21, de coordenadas N 9107692.49 m e E 292179.44 m; com os seguintes azimute plano e distância: 194°41'3.71" e 13.98 m; até o vértice V22, de coordenadas N 9107678.96 m e E 292175.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 195°08'36.22" e 40.05 m; até o vértice V23, de coordenadas N 9107640.30 m e E 292165.43 m; com os seguintes azimute plano e distância: 192°10'33.34" e 20.87 m; até o vértice V24, de coordenadas N 9107619.90 m e E 292161.03 m; com os seguintes azimute plano e distância: 193°26'34.38" e 12.27 m; até o vértice V25, de coordenadas N 9107607.96 m e E 292158.18 m; com os seguintes azimute plano e distância: 193°11'55.93" e 37.89 m; até o vértice V26, de coordenadas N 9107571.07 m e E 292149.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: 193°07'45.04" e 18.68 m; até o vértice V27, de coordenadas N 9107552.88 m e E 292145.28 m; com os seguintes azimute plano e distância: 201°48'16.95" e 35.85 m; até o vértice V28, de coordenadas N 9107519.60 m e E 292131.97 m; com os seguintes azimute plano e distância: 213°42'25.62" e 38.62 m; até o vértice V29, de coordenadas N 9107487.47 m e E 292110.53 m; com os seguintes azimute plano e distância: 213°42'24.69" e 21.75 m; até o vértice V30, de coordenadas N 9107469.37 m e E 292098.46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 214°34'35.54" e 47.51 m; até o vértice V31, de coordenadas N 9107430.26 m e E 292071.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 216°17'42.81" e 56.77 m; até o vértice V32, de coordenadas N 9107384.50 m e E 292037.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 156°45'12.28" e 2.39 m; até o vértice V33, de coordenadas N 9107382.30 m e E 292038.84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 215°17'13.87" e 6.57 m; até o vértice V34, de coordenadas N 9107376.94 m e E 292035.04 m; com os seguintes azimute plano e distância: 254°18'22.22" e 2.91 m; até o vértice V35, de coordenadas N 9107376.16 m e E 292032.24 m; com os seguintes azimute plano e distância: 216°23'37.48" e 40.84 m; até o vértice V36, de coordenadas N 9107343.28 m e E 292008.01 m; com os seguintes azimute plano e distância: 218°05'16.92" e 44.46 m; até o vértice V37, de coordenadas N 9107308.29 m e E 291980.58 m; com os seguintes azimute plano e distância: 161°46'26.98" e 24.67 m; até o vértice V38, de coordenadas N 9107284.86 m e E 291988.30 m; com os seguintes azimute plano e distância: 169°47'37.18" e 5.20 m; até o vértice V39, de coordenadas N 9107279.74 m e E 291989.22 m; com os seguintes azimute plano e distância: 187°25'27.03" e 5.36 m; até o vértice V40, de coordenadas N 9107274.43 m e E 291988.53 m; com os seguintes azimute plano e distância: 222°23'56.59" e 21.74 m; até o vértice V41, de coordenadas N 9107258.37 m e E 291973.87 m; com os seguintes azimute plano e distância: 230°29'34.31" e 25.82 m; até o vértice V42, de coordenadas N 9107241.94 m e E 291953.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 230°29'34.31" e 25.82 m; até o vértice V43, de coordenadas N 9107225.52 m e E 291934.02 m; com os seguintes azimute plano e distância: 237°44'19.93" e 9.18 m; até o vértice V44, de coordenadas N 9107220.62 m e E 291926.26 m; com os seguintes azimute plano e distância: 237°44'19.93" e 9.18 m; até o vértice V45, de coordenadas N 9107215.72 m e E 291918.49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 246°26'47.51" e 24.53 m; até o vértice V46, de coordenadas N 9107205.91 m e E 291896.01 m; com os seguintes azimute plano e distância: 247°48'4.99" e 10.36 m; até o vértice V47, de coordenadas N 9107202.00 m e E 291886.42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 247°48'4.99" e 10.36 m; até o vértice V48, de coordenadas N 9107198.08 m e E 291876.82 m; com os seguintes azimute plano e distância: 252°01'20.93" e 16.35 m; até o vértice V49, de coordenadas N 9107193.04 m e E 291861.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 252°23'38.15" e 12.87 m; até o vértice V50, de coordenadas N 9107189.14 m e E 291849.00 m; com os seguintes azimute plano e distância: 256°35'44.95" e 7.96 m; até o vértice V51, de coordenadas N 9107187.30 m e E 291841.26 m; com os seguintes azimute plano e distância: 256°35'44.95" e 7.96 m; até o vértice V52, de coordenadas N 9107185.45 m e E 291833.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: 256°35'44.95" e 8.62 m; até o vértice V53, de coordenadas N 9107183.46 m e E 291825.13 m; com os seguintes azimute plano e distância: 261°44'25.19" e 11.76 m; até o vértice V54, de coordenadas N 9107181.76 m e E 291813.49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 264°06'18.99" e 13.40 m; até o vértice V55, de coordenadas N 9107180.39 m e E 291800.16 m; com os seguintes azimute plano e distância: 266°55'43.44" e 13.40 m; até o vértice V56, de coordenadas N 9107179.67 m e E 291786.77 m; com os seguintes azimute plano e distância: 268°39'18.58" e 15.91 m; até o vértice V57, de coordenadas N 9107179.30 m e E 291770.86 m; com os seguintes azimute plano e distância: 272°22'10.09" e 8.14 m; até o vértice V58, de coordenadas N 9107179.63 m e E 291762.73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 272°45'1.99" e 38.03 m; até o vértice V59, de coordenadas N 9107181.46 m e E 291724.75 m; com os seguintes azimute plano e distância: 272°47'36.02" e 61.83 m; até o vértice V60, de coordenadas N 9107184.47 m e E 291662.99 m; com os seguintes azimute plano e distância: 215°05'57.54" e 3.36 m; até o vértice V61, de coordenadas N 9107181.72 m e E 291661.06 m; com os seguintes azimute plano e distância: 262°12'41.38" e 2.41 m; até o vértice V62, de coordenadas N 9107181.40 m e E 291658.67 m; com os seguintes azimute plano e distância: 271°01'57.70" e 24.42 m; até o vértice V63, de coordenadas N 9107181.84 m e E 291634.25 m; com os seguintes azimute plano e distância: 321°18'38.34" e 3.29 m; até o vértice V64, de coordenadas N 9107184.40 m e E 291632.20 m; com os seguintes azimute plano e distância: 272°13'23.58" e 14.95 m; até o vértice V65, de coordenadas N 9107184.98 m e E 291617.26 m; com os seguintes azimute

plano e distância: 2°13'23.58" e 26.03 m; até o vértice V66, de coordenadas N 9107211.00 m e E 291618.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 82°53'2.10" e 7.17 m; até o vértice V67, de coordenadas N 9107211.88 m e E 291625.39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 65°17'0.99" e 7.30 m; até o vértice V68, de coordenadas N 9107214.94 m e E 291632.02 m; com os seguintes azimute plano e distância: 43°55'9.31" e 7.72 m; até o vértice V69, de coordenadas N 9107220.50 m e E 291637.38 m; com os seguintes azimute plano e distância: 6°55'4.88" e 20.99 m; até o vértice V70, de coordenadas N 9107241.34 m e E 291639.91 m; com os seguintes azimute plano e distância: 0°18'9.83" e 111.80 m; até o vértice V71, de coordenadas N 9107353.14 m m e E 291640.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 5°09'40.87" e 22.60 m; até o vértice V72, de coordenadas N 9107375.65 m e E 291642.53 m; com os seguintes azimute plano e distância: 34°32'29.06" e 1.78 m; até o vértice V73, de coordenadas N 9107377.11 m e E 291643.54 m; com os seguintes azimute plano e distância: 97°09'50.49" e 14.06 m; até o vértice V74, de coordenadas N 9107375.36 m e E 291657.49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 178°40'2.72" e 11.70 m; até o vértice V75, de coordenadas N 9107363.66 m e E 291657.76 m; com os seguintes azimute plano e distância: 107°34'39.31" e 5.28 m; até o vértice V76, de coordenadas N 9107362.06 m e E 291662.79 m; com os seguintes azimute plano e distância: 179°00'38.17" e 25.11 m; até o vértice V77, de coordenadas N 9107336.96 m e E 291663.22 m; com os seguintes azimute plano e distância: 179°11'41.00" e 8.99 m; até o vértice V78, de coordenadas N 9107327.97 m e E 291663.35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 179°02'47.08" e 23.02 m; até o vértice V79, de coordenadas N 9107304.96 m e E 291663.73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 179°43'56.67" e 22.64 m; até o vértice V80, de coordenadas N 9107282.32 m e E 291663.84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 179°36'41.81" e 22.74 m; até o vértice V81, de coordenadas N 9107259.58 m e E 291663.99 m; com os seguintes azimute plano e distância: 83°53'31.35" e 189.51 m; até o vértice V82, de coordenadas N 9107279.74 m e E 291852.43 m; com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'33.73" e 121.11 m; até o vértice V83, de coordenadas N 9107328.28 m e E 291963.39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 339°57'12.37" e 17.19 m; até o vértice V84, de coordenadas N 9107344.42 m e E 291957.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 51°37'15.20" e 11.94 m; até o vértice V85, de coordenadas N 9107351.83 m e E 291966.86 m; com os seguintes azimute plano e distância: 322°56'7.78" e 1.68 m; até o vértice V86, de coordenadas N 9107353.18 m e E 291965.84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 53°27'29.40" e 10.21 m; até o vértice V87, de coordenadas N 9107359.26 m e E 291974.05 m; com os seguintes azimute plano e distância: 137°36'30.25" e 2.48 m; até o vértice V88, de coordenadas N 9107357.43 m e E 291975.72 m; com os seguintes azimute plano e distância: 51°45'23.78" e 15.87 m; até o vértice V89, de coordenadas N 9107367.25 m e E 291988.19 m; com os seguintes azimute plano e distância: 41°03'30.82" e 8.82 m; até o vértice V90, de coordenadas N 9107373.90 m e E 291993.98 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°05'44.94" e 3.72 m; até o vértice V91, de coordenadas N 9107376.95 m e E 291996.12 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°24'48.51" e 3.22 m; até o vértice V92, de coordenadas N 9107379.57 m e E 291997.99 m; com os seguintes azimute plano e distância: 45°09'41.16" e 12.55 m; até o vértice V93, de coordenadas N 9107388.42 m e E 292006.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 125°56'4.13" e 3.78 m; até o vértice V94, de coordenadas N 9107386.21 m e E 292009.94 m; com os seguintes azimute plano e distância: 37°00'24.85" e 6.45 m; até o vértice V95, de coordenadas N 9107391.36 m e E 292013.83 m; com os seguintes azimute plano e distância: 308°13'16.77" e 4.32 m; até o vértice V96, de coordenadas N 9107394.03 m e E 292010.44 m; com os seguintes azimute plano e distância: 36°42'11.89" e 3.06 m; até o vértice V97, de coordenadas N 9107396.48 m e E 292012.26 m; com os seguintes azimute plano e distância: 125°49'58.10" e 3.34 m; até o vértice V98, de coordenadas N 9107394.53 m e E 292014.97 m; com os seguintes azimute plano e distância: 33°23'50.02" e 13.05 m; até o vértice V99, de coordenadas N 9107405.42 m e E 292022.15 m; com os seguintes azimute plano e distância: 307°13'51.92" e 2.73 m; até o vértice V100, de coordenadas N 9107407.07 m e E 292019.98 m; com os seguintes azimute plano e distância: 34°51'45.30" e 3.54 m; até o vértice V101, de coordenadas N 9107409.98 m e E 292022.00 m; com os seguintes azimute plano e distância: 307°01'45.17" e 1.37 m; até o vértice V102, de coordenadas N 9107410.80 m e E 292020.91 m; com os seguintes azimute plano e distância: 34°50'55.00" e 8.48 m; até o vértice V103, de coordenadas N 9107417.76 m e E 292025.75 m; com os seguintes azimute plano e distância: 125°15'55.81" e 7.59 m; até o vértice V104, de coordenadas N 9107413.38 m e E 292031.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°36'51.44" e 25.64 m; até o vértice V105, de coordenadas N 9107434.22 m e E 292046.88 m; com os seguintes azimute plano e distância: 302°47'11.79" e 7.31 m; até o vértice V106, de coordenadas N 9107438.18 m e E 292040.74 m; com os seguintes azimute plano e distância: 43°32'9.89" e 8.40 m; até o vértice V107, de coordenadas N 9107444.26 m e E 292046.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: 118°13'24.15" e 7.05 m; até o vértice V108, de coordenadas N 9107440.93 m e E 292052.73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 14°36'50.42" e 4.67 m; até o vértice V109, de coordenadas N 9107445.45 m e E 292053.91 m; com os seguintes azimute plano e distância: 38°07'31.83" e 6.22 m; até o vértice V110, de coordenadas N 9107450.34 m e E 292057.75 m; com os seguintes azimute plano e distância: 309°21'26.21" e 6.25 m; até o vértice V111, de coordenadas N 9107454.30 m e E 292052.92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 38°20'51.93" e 12.90 m; até o vértice V112, de coordenadas N 9107464.42 m e E 292060.92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 33°06'14.71" e 13.80 m; até o vértice V113, de coordenadas N 9107475.98 m e E 292068.46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 40°13'51.92" e 4.74 m; até o vértice V114, de coordenadas N 9107479.60 m e E 292071.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°01'11.88" e 13.82 m; até o vértice V115, de coordenadas N 9107490.92 m e E 292079.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 122°10'46.68" e 2.88 m; até o vértice V116, de coordenadas N 9107489.38 m e E 292081.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 33°37'0.47" e 8.24 m; até o vértice V117, de coordenadas N 9107496.24 m e E 292086.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 302°32'0.53" e 4.96 m; até o vértice V118, de coordenadas N 9107498.91 m e E 292082.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°03'34.89" e 4.67 m; até o vértice V119, de coordenadas N 9107502.73 m e E 292084.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 125°03'34.89" e 3.07 m; até o vértice V120, de coordenadas N 9107500.97 m e E 292087.46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 33°21'54.34" e 7.33 m; até o vértice V121, de coordenadas N 9107507.10 m e E 292091.49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 58°28'11.01" e 4.42 m; até o vértice V122, de coordenadas N 9107509.41 m e E 292095.26 m; com os seguintes azimute plano e distância: 122°46'29.82" e 1.84 m; até o vértice V123, de coordenadas N 9107508.42 m e E 292096.81 m; com os seguintes azimute plano e distância: 28°56'32.02" e 9.47 m; até o vértice V124, de coordenadas N 9107516.70 m e E 292101.39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 299°26'11.98" e 1.76 m; até o vértice V125, de coordenadas N 9107517.57 m e E 292099.86 m; com os seguintes azimute plano e distância: 28°40'11.93" e 4.93 m; até o vértice V126, de coordenadas N 9107521.89 m e E 292102.23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 298°40'11.93" e 3.16 m; até o vértice V127, de coordenadas N 9107523.40 m e E 292099.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 26°55'14.39" e 10.52 m; até o vértice V128, de coordenadas N 9107532.79 m e E 292104.21 m; com os seguintes azimute plano e distância: 30°53'23.32" e 7.18 m; até o vértice V129, de coordenadas N 9107538.94 m e E 292107.90 m; com os seguintes azimute plano e distância: 117°49'48.05" e 2.00 m; até o vértice V130, de coordenadas N 9107538.01 m e E 292109.66 m; com os seguintes azimute plano e distância: 23°42'50.74" e 13.28 m; até o vértice V131, de coordenadas N 9107550.17 m e E 292115.00 m; com os seguintes azimute plano e distância: 25°01'5.53" e 5.28 m; até o vértice V132, de coordenadas N 9107554.96 m e E 292117.24 m; com os seguintes azimute plano e distância: 117°31'12.69" e 1.42 m; até o vértice V133, de coordenadas N 9107554.30 m e E 292118.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 23°27'10.54" e 8.61 m; até o vértice V134, de coordenadas N 9107562.20 m e E 292121.93 m; com os seguintes azimute plano e distância: 291°22'0.08" e 4.62 m; até o vértice V135, de coordenadas N 9107563.88 m e E 292117.62 m; com os seguintes azimute plano e distância: 19°22'51.58" e 18.51 m; até o vértice V136, de coordenadas N 9107581.34 m e E 292123.76 m; com os seguintes azimute plano e distância: 109°40'4.34" e 3.29 m; até o vértice V137, de coordenadas N 9107580.23 m e E 292126.86 m; com os seguintes azimute plano e distância: 16°27'9.37" e 3.54 m; até o vértice V138, de coordenadas N 9107583.63 m e E 292127.86 m; com os seguintes azimute plano e distância: 285°50'47.51" e 1.51 m; até o vértice V139, de coordenadas N 9107584.04 m e E 292126.41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 14°05'30.15" e 10.18 m; até o vértice V140, de coordenadas N 9107593.92 m e E 292128.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°19'56.86" e 8.16 m; até o vértice V141, de coordenadas N 9107602.07 m e E 292129.08 m; com os seguintes azimute plano e distância: 12°13'59.91" e 5.81 m; até o vértice V142, de coordenadas N 9107607.75 m e E 292130.31 m; com os seguintes azimute plano e distância: 102°40'8.18" e 3.73 m; até o vértice V143, de coordenadas N 9107606.93 m e E 292133.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 12°40'8.18" e 4.62 m; até o vértice V144, de coordenadas N 9107611.43 m e E 292134.96 m; com os seguintes azimute plano e distância: 282°13'59.91" e 3.76 m; até o vértice V145, de coordenadas N 9107612.23 m e E 292131.29 m; com os seguintes azimute plano e distância: 11°32'37.07" e 35.31 m; até o vértice V146, de coordenadas N 9107646.83 m e E 292138.36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 15°51'22.66" e 25.01 m; até o vértice V147, de coordenadas N 9107670.89 m e E 292145.19 m; com os seguintes azimute plano e distância: 289°41'8.62" e 7.13 m; até o vértice V148, de coordenadas N 9107673.29 m e E 292138.48 m; com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'18.55" e 5.71 m; até o vértice V149, de coordenadas N 9107678.75 m e E 292140.17 m; com os seguintes azimute plano e distância: 114°19'3.74" e 2.82 m; até o vértice V150, de coordenadas N 9107677.59 m e E 292142.74 m; com os seguintes azimute plano e distância: 19°59'45.90" e 7.71 m; até o vértice V151, de coordenadas N 9107684.83 m e E 292145.38 m; com os seguintes azimute plano e distância: 108°35'10.53" e 2.31 m; até o vértice V152, de coordenadas N 9107684.09 m e E 292147.57 m; com os seguintes azimute plano e distância: 16°56'45.05" e 15.18 m; até o vértice V153, de coordenadas N 9107698.61 m e E 292151.99 m; com os seguintes azimute plano e distância: 290°38'32.16" e 3.59 m; até o vértice V154, de coordenadas N 9107699.88 m e E 292148.63 m; com os seguintes azimute plano e distância: 19°38'27.07" e 8.10 m; até o vértice V155, de coordenadas N 9107707.51 m e E 292151.36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 110°10'11.85" e 4.34 m; até o vértice V156, de coordenadas N 9107706.01 m e E 292155.43 m; com os seguintes azimute plano e distância: 9°23'56.59" e 5.42 m; até o vértice V157, de coordenadas N 9107711.36 m e E 292156.32 m; com os seguintes azimute plano e distância: 17°07'24.23" e 14.45 m; até o vértice V158, de coordenadas N 9107725.17 m e E 292160.57 m; com os seguintes azimute plano e distância: 20°24'16.11" e 33.38 m; até o vértice V159, de coordenadas N 9107756.45 m e E 292172.21 m; com os seguintes azimute plano e distância: 329°46'30.02" e 10.67 m; até o vértice V160, de coordenadas N 9107765.66 m e E 292166.84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 17°56'48.00" e 20.62 m; até o vértice V161, de coordenadas N 9107785.28 m e E 292173.20 m; com os seguintes azimute plano e distância: 17°20'25.78" e 6.53 m; até o vértice V162, de coordenadas N 9107791.52 m e E 292175.14 m; com os seguintes azimute plano e distância: 22°36'22.28" e 13.23 m; até o vértice V163, de coordenadas N 9107803.73 m e E 292180.23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 18°53'25.66" e 19.14 m; até o vértice V164, de coordenadas N 9107821.84 m e E 292186.42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 23°48'23.98" e 21.60 m; até o vértice V165, de coordenadas N 9107841.60 m e E 292195.14 m; com os seguintes azimute plano e distância: 35°01'27.73" e 8.21 m; até o vértice V166, de coordenadas N 9107848.32 m e E 292199.85 m; com os seguintes azimute plano e distância: 122°42'36.48" e 36.36 m; até o vértice V167, de coordenadas N 9107828.67 m e E 292230.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 23°34'20.40" e 16.96 m; até o vértice V168, de coordenadas N 9107844.22 m e E 292237.23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 129°48'50.50" e 7.94 m; até o vértice V169, de coordenadas N 9107839.13 m e E 292243.33 m; com os seguintes azimute plano e distância: 34°53'56.01" e 11.58 m; até o vértice V170, de coordenadas N 9107848.64 m e E 292249.96 m; com os seguintes azimute plano e distância: 37°43'15.49" e 12.06 m; até o vértice V171, de coordenadas N 9107858.17 m e E 292257.34 m; com os seguintes azimute plano e distância: 43°01'8.58" e 28.80 m; até o vértice V172, de coordenadas N 9107879.23 m e E 292276.99 m; com os seguintes azimute plano e distância: 44°55'20.51" e 19.54 m; até o vértice V173, de coordenadas N 9107893.07 m e E 292290.79 m; com os seguintes azimute plano e distância: 46°21'43.75" e 7.38 m; até o vértice V174, de coordenadas N 9107898.16 m e E 292296.13 m; com os seguintes azimute plano e distância: 57°36'2.24" e 12.57 m; até o vértice V175, de coordenadas N 9107904.90 m e E 292306.74 m; com os seguintes azimute plano e distância: 63°21'1.00" e 41.61 m; até o vértice V176, de coordenadas N 9107923.56 m e E 292343.93 m; com os seguintes azimute plano e distância: 12°04'23.49" e 7.51 m; até o vértice V177, de coordenadas N 9107930.90 m e E 292345.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°35'32.14" e 3.15 m; até o vértice V0, de coordenadas N 9107932.73 m e E 292347.07 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 39.269 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE DESLIZAMENTO DE BARREIRA QUE ATINGIU PARCIALMENTE SEU IMÓVEL SITUADO À RUA SANTA MARIA GORETTE, 340, CÓRREGO DO BOTIJÃO, VASCO DA GAMA, RECIFE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. Maria José Amaro da Silva, CPF/MF sob o nº ***.118.444-**, vítima de deslizamento de barreira, que danificou sua residência, localizada à Rua Santa Maria Gorette, 340 - Córrego do Botijão - Vasco da Gama, Recife/PE, causando perdas materiais, conforme OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 039/2025- SEI nº 22.006247/2025-48;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual — Pecúnia à Sra. **Maria José Amaro da Silva, CPF/MF sob o nº ***.118.444-**, vítima de deslizamento de barreira, que danificou sua residência, localizada à Rua Santa Maria Gorette, 340 - Córrego do Botijão - Vasco da Gama, Recife/PE.**

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social
JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão
PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.269 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. Maria José Amaro da Silva, CPF/MF sob o nº *.118.444-****

DECRETO Nº 39.270 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU SEU IMÓVEL SITUADO À RUA EXPEDICIONÁRIO TEODORO SATIVA, 99, ALTO DO MARACANÁ, DOIS UNIDOS – RECIFE/PE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. **TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF/MF sob o nº ***.182.574-**, vítima de incêndio, que danificou sua residência, localizada à Rua Expedicionário Teodoro Sativa, nº 99 - Alto do Maracanã - Dois Unidos, Recife/PE, causando perdas materiais, conforme OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 041/2025 – SEI nº 22.006627/2025-82;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual — Pecúnia à Sra. **TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF/MF sob o nº ***.182.574-**, vítima de incêndio, que danificou sua residência, localizada à Rua Expedicionário Teodoro Sativa, nº 99 - Alto do Maracanã - Dois Unidos, Recife/PE.**

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município
GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO Secretário de Articulação Política e Social
JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento e Gestão
PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.270 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS - CPF/MF sob o nº *.182.574-****

DECRETO Nº 39.271 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU, EM 18 DE JUNHO DE 2025, SEU IMÓVEL SITUADO À RUA RIO XINGU, 347, VILA DO SESI, IBURA - RECIFE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. ISABELA ITALA DA SILVA GOMES, CPF/MF sob o nº ***.230.304-**, vítima de incêndio no dia 18 de junho de 2025, que danificou sua residência, localizada à Rua Rio Xingu, 347, Vila do Sesi, Ibura, Recife/PE, causando perdas materiais, conforme OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS № 036/2025 — SEI nº 22.006654/2025-55;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual — Pecúnia à Sra. **ISABELA ITALA DA SILVA GOMES, CPF/MF sob o nº ***.230.304-**, vítima de incêndio no dia 18 de junho de 2025, que danificou sua residência, localizada à Rua Rio Xingu, 347, Vila do Sesi, Ibura, Recife/PE, causando perdas materiais.**

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.271 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

1. ISABELA ITALA DA SILVA GOMES - CPF/MF sob o nº ***.230.304-**

DECRETO Nº 39.272 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DA PERDA DO IMÓVEL SITUADO RUA JORNALISTA JOSÉ CAMPÊLO JÚNIOR, 927, FUNDÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, incisos I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra MARIA GORETE REIS, CPF/MF nº ***.116.524-**, resultante da destruição parcial de sua residência, em 19/08/2025, localizada à Rua Jornalista José Campêlo Júnior, nº 927, bairro do Fundão, em virtude do tombamento de árvore de grande porte sobre o imóvel no endereço supra, e inutilização de pertences pessoais, mobiliário e eletrodomésticos, tendo sido classificado como de Risco Muito Alto (R4), recomendando-se a desocupação imediata, de acordo com o OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 044/2025 - SEI nº 22.008646/2025-43.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei nº 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia à Sra **MARIA GORETE REIS, CPF/MF nº ***.116.524-**, em razão do imóvel onde residia, localizado à Rua Jornalista José Campêlo Júnior, nº 927, bairro do Fundão, ter sido classificado como de Risco Muito Alto (R4) pela Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC - Regional Norte, integrante da Secretaria de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, implicando na necessidade de desocupação e reparos em caráter de urgência.**

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.272 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. MARIA GORETE REIS - CPF/MF nº ***.116.524-**

DECRETO Nº 39.273 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À RUA JORNALISTA WALDETE AGRA, 10, Córrego da Telha, PASSARINHO - RECIFE/PE, COM O GRAU DE RISCO MUITO ALTO (R4), DEVIDO À OCORRÊNCIA DE DESMORONAMENTO, O QUAL RESULTOU EM DESTRUIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, incisos I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. ALDENIA MARQUES MOUTINHO, CPF n ***.994.004-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à rua Jornalista Waldete Agra, 10, Córrego da Telha, Passarinho - Recife/PE, com o grau de Risco Muito Alto (R4), implicando na necessidade de desocupação e interdição imediata do imóvel, conforme OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS № 037/2025 — SEI no 22.006693/2025-52;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei nº 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual — Pecúnia à Sra. **ALDENIA MARQUES MOUTINHO, CPF n ***.994.004-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à rua Jornalista Waldete Agra, 10, Córrego da Telha, Passarinho - Recife/PE, com o grau de Risco Muito Alto (R4), implicando na necessidade de desocupação e interdição imediata do imóvel.**

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS) e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social Secretário

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.273 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. ALDENIA MARQUES MOUTINHO, CPF no ***.994.004-**.

DECRETO Nº 39.274 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Obras	CDE-2	01

Art. 2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Habitação, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Unidade de Urbanismo	CAA-1	01

Art. 3º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Inovação Urbana, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Administração e Finanças	CDE-2	01

Art. 4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Habitação, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Arquitetura e Urbanismo	CDE-5	01

Art. 5º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Articulação Política e Social, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente de Participação Social	CAA-3	01
Assistente Técnico	CAA-3	01

Art. 6º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial	CDE-2	01
Coordenador de Participação Cidadã e Projetos Sociais	CDE-2	01

Art. 7º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura Cidade do Recife, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Apoio Administrativo	CAA-2	01

Art. 8º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Inovação Urbana, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Relações Institucionais	CDE-4	01
Assistente Técnico	CAA-3	01

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2025.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 1689 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **SEVERINO DE ALMEIDA ARRUDA, CPF nº ***.116.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1690 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 636/2025-SEHAB/GAB, SEI nº 24.000861/2025-86,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIA PEREGRINO SAMICO, CPF nº ***.408.004-**, matrícula nº 125.599-1**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Urbanismo, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **JULIA PEREGRINO SAMICO, CPF nº ***.408.004-**, matrícula nº 125.599-1**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura e Urbanismo, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1691 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 680/2025-SEHAB/GAB, SEI nº 24.000904/2025-23,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **NANCY SIQUEIRA NERY, CPF nº ***.980.494-**, matrícula nº 123.256-8**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Exonerar **ELLEN CHRISTINE BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.801.374-**, matrícula nº 121.902-2**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **ELLEN CHRISTINE BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.801.374-**, matrícula nº 121.902-2**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Nomear **AMANDA VIANA NORAT, CPF nº ***.194.764-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1692 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 289/2025-SEDUL/GAB, SEI nº 39.002624/2025-91,

R E S O L V E:

Nomear **NANCY SIQUEIRA NERY, CPF nº ***.980.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1693 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 286/2025-SEDUL/GAB, SEI nº 39.002472/2025-26,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIA HELENA PEREIRA GOMES MARANHÃO, CPF nº ***.804.904-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planos de Interesse Social, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2025.**

Exonerar **BRUNO BARRETO SILVA, CPF nº ***.300.834-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Projetos Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **BRUNO BARRETO SILVA, CPF nº ***.300.834-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planos de Interesse Social, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **CLÁUDIA TAVARES, CPF nº ***.271.574-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Projetos Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1694 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, CPF nº ***.537.854-***, do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, símbolo "CDA-E2", a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 1695 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MACIA MARIA FRANCISCO DA SILVA, CPF nº ***.762.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **LUCYANA LOPES RIBEIRO RAMOS, CPF nº ***.014.134-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1696 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **SEVERINO DE ALMEIDA ARRUDA, CPF nº ***.116.444-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1697 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2097/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.070311/2025-15,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDREIA CRISTIANE BEZERRA DA SILVA LIMA, CPF nº ***.914.244-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde (CAPS Livramento), símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de novembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1698 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2092/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.074187/2025-67,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIELA BARBARA SANTOS PRADO DA COSTA, CPF nº ***.732.614-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Sistemas, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 12 de novembro de 2025.**

Nomear **VÍTOR GABRIEL GOMES DIAS, CPF nº ***. 581.004-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Sistemas, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1699 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2153/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.069912/2025-85,

R E S O L V E:

Exonerar **THALIA ARIADNE PEÑA ARAGÃO, CPF nº ***.604.053-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2025.**

Nomear **ANA LUISA ANTUNES GONÇALVES GUERRA, CPF nº ***.296.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1700 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1619/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.053146/2025-37.

R E S O L V E:

Dispensar **ROSIMERY COSTA DOS SANTOS, CPF nº ***.208.184-**, da função gratificada de Chefe da Divisão de Ciclos de Vida e Populações Prioritárias, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de julho de 2025.**

Designar **BARBARA KATIENE MAGNO GAIAO, CPF nº ***.546.744-**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Ciclos de Vida e Populações Prioritárias, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1701 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2130/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.069296/2025-62,

R E S O L V E:

Exonerar **ARYADNE DE FATIMA ALVES CARVALHO, CPF nº ***.071.184-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Jurídico de Vigilância em Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de novembro de 2025.**

Nomear **MARIA CLARA PAIVA SANTOS GUSMÃO, CPF nº ***.481.674-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Jurídico de Vigilância em Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1702 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2137/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.074666/2025-83,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO, CPF nº ***.286.484-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Análises Clínicas (Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2025.**

Nomear **VERONICA SANTOS BARBOSA, CPF nº ***.530.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Análises Clínicas (Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1703 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 429/2025-GIURB, SEI nº 37.000418/2025-66,

R E S O L V E:

Nomear **RAQUEL FIGUEIREDO RIBEIRO, CPF nº ***.387.214-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Social e Engajamento, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Inovação Urbana, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1704 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1.168/2025-GAB/SAS, SEI nº 27.020121/2025-36,

R E S O L V E:

Dispensar **THUANNY CAMILLA CLEMENTE RIBEIRO, CPF nº ***.263.464-**, da função gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios da Assistência Social, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 11 de novembro de 2025.**

Designar **ROSIMERY NASCIMENTO DO CARMO SILVA, CPF nº ***.040.414-**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios da Assistência Social, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1705 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 930/2025 – GAB/SAS, SEI nº 27.015181/2025-37.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.588.114-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulação e Acompanhamento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de julho de 2025.**

PORTARIA Nº 1706 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1.194/2025-GAB/SAS, SEI nº 27.020962/2025-43,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA BEATRIZ CESAR PEDROSA BEZERRA, CPF nº ***.694.814-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contratos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **VANESSA PEREIRA FERRAZ GUERRA, CPF nº ***.883.044-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contratos, símbolo "CAA-2" da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1707 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 117/2025-GAB/SECPAZ, SEI nº 25.001022/2025-75,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.742.024-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e Infraestrutura, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **IRLENE CRISTINA ASSIS, CPF nº ***.162.384-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Serviços, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **MAURÍCIO KLEBER DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.679.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Nomear **SEBASTIÃO SANTOS PAVÃO, CPF nº ***.764.784-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Comunitária, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, a contar de 01 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 1708 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 605/2025-SDHJ/PR, SEI nº 42.002756/2025-63,

R E S O L V E:

Designar **ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA BENTO MELO, CPF nº ***.849.834-**, matrícula nº 129.376-1**, para responder como Conselheira Tutelar RPA-3B, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular **GILMARA FELIX DE MORAIS, CPF nº ***.284.074-**, matrícula nº 123.937-6**, por motivo de licença médica, no período de 14 a 28 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 1709 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar **VITOR PAVESI, CPF nº***.104.794-**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, símbolo "CDA-E2", a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 1710 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2684/2025-SAD/SEGEF, SEI nº 02.002296/2025-40,

R E S O L V E:

Designar **PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MELO, CPF nº ***.551.174-**, matrícula nº 101.268-1**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão, símbolo "SEC", da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento do titular **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, CPF nº ***.291.104-**, matrícula nº 120.389-4**, por motivo de férias, no período de 13 a 19 de novembro de 2025.

Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

Publicação dos Quadros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seus artigos 13, 48, 52, 53, 54, 55, a Lei nº 9.394/1996, art. 72, e a ADCT, art. 77, conforme demonstrativos: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 5º BIMESTRE DE 2025 da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com as Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.395.500.000,00	9.766.576.030,23	1.442.736.130,59	14,77%	7.685.854.220,05	78,70%	2.080.721.810,18
RECEITAS CORRENTES	8.237.068.000,00	8.569.863.691,29	1.315.866.112,47	15,35%	6.852.117.320,53	79,96%	1.717.746.370,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.635.466.000,00	3.805.466.000,00	572.257.439,02	15,04%	3.046.228.754,84	80,05%	759.237.245,16
Impostos	3.132.466.000,00	3.302.466.000,00	505.805.114,38	15,32%	2.586.069.678,38	78,31%	716.396.321,62
Taxas	503.000.000,00	503.000.000,00	66.452.324,64	13,21%	460.159.076,46	91,48%	42.840.923,54
CONTRIBUIÇÕES	327.010.000,00	327.010.000,00	62.702.689,27	19,17%	312.425.334,40	95,54%	14.584.665,60
Contribuições Sociais	177.010.000,00	177.010.000,00	35.698.038,03	20,17%	185.038.537,51	104,54%	(8.028.537,51)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000.000,00	150.000.000,00	27.004.651,24	18,00%	127.386.796,89	84,92%	22.613.203,11
RECEITA PATRIMONIAL	203.118.000,00	205.642.491,29	36.340.877,40	17,67%	211.314.211,57	102,76%	(5.671.720,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.410.000,00	9.410.000,00	3.568.232,32	37,92%	11.272.291,96	119,79%	(1.862.291,96)
Valores Mobiliários	193.708.000,00	196.232.491,29	32.772.645,08	16,70%	200.041.919,61	101,94%	(3.809.428,32)
RECEITA DE SERVIÇOS	63.015.000,00	77.965.000,00	11.761.937,06	15,09%	69.063.646,75	88,58%	8.901.353,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.800.000,00	8.800.000,00	736.919,04	8,37%	13.378.805,85	152,03%	(4.578.805,85)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000.000,00	47.950.000,00	8.409.107,47	17,54%	40.670.881,27	84,82%	7.279.118,73
Outros Serviços	21.215.000,00	21.215.000,00	2.615.910,55	12,33%	15.013.959,63	70,77%	6.201.040,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.826.169.000,00	3.971.490.200,00	610.796.329,82	15,38%	3.078.552.012,54	77,52%	892.938.187,46
Transferências da União e de suas Entidades	2.126.437.000,00	2.151.438.200,00	335.617.113,51	15,60%	1.627.485.719,20	75,65%	523.952.480,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.105.222.000,00	1.120.222.000,00	170.203.396,35	15,19%	914.066.544,66	81,60%	206.155.455,34
Transferências de Instituições Privadas	19.630.000,00	19.630.000,00	391.532,91	1,99%	7.316.050,97	37,27%	12.313.949,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	574.680.000,00	680.000.000,00	104.569.961,13	15,38%	529.656.874,15	77,89%	150.343.125,85
Demais Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00	14.325,92	7,16%	26.823,56	13,41%	173.176,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.290.000,00	182.290.000,00	22.006.839,90	12,07%	134.533.360,43	73,80%	47.756.639,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	79.055.000,00	79.055.000,00	8.466.231,89	10,71%	54.018.253,08	68,33%	25.036.746,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.015.000,00	16.015.000,00	1.264.795,11	7,90%	24.911.124,23	155,55%	(8.896.124,23)
Demais Receitas Correntes	87.220.000,00	87.220.000,00	12.275.812,90	14,07%	55.603.983,12	63,75%	31.616.016,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.158.432.000,00	1.196.712.338,94	126.870.018,12	10,60%	833.736.899,52	69,67%	362.975.439,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	962.000.000,00	962.000.000,00	104.622.822,25	10,88%	738.117.987,57	76,73%	223.882.012,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	712.000.000,00	712.000.000,00	104.622.822,25	14,69%	604.650.175,90	84,92%	107.349.824,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	250.000.000,00	250.000.000,00	-	0,00%	133.467.811,67	53,39%	116.532.188,33
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	126.447,00	8,43%	273.985,44	18,27%	1.226.014,56
Alienação de Bens Móveis	-	-	126.447,00	-	273.985,44	-	(273.985,44)
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.500.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	446.607,67	-	(446.607,67)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.932.000,00	198.212.338,94	22.120.748,87	11,16%	64.970.135,99	32,78%	133.242.202,95
Transferências da União e de suas Entidades	158.932.000,00	191.993.446,53	22.120.748,87	11,52%	59.751.243,58	31,12%	132.242.202,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	5.218.892,41	-	0,00%	5.218.892,41	100,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000.000,00	35.000.000,00	-	0,00%	29.928.182,85	85,51%	5.071.817,15
Demais Receitas de Capital	35.000.000,00	35.000.000,00	-	0,00%	29.928.182,85	85,51%	5.071.817,15
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.500.000,00	461.500.000,00	74.672.205,94	16,18%	391.481.945,68	84,83%	70.018.054,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.857.000.000,00	10.228.076.030,23	1.517.408.336,53	14,84%	8.077.336.165,73	78,97%	2.150.739.864,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.857.000.000,00	10.228.076.030,23	1.517.408.336,53	14,84%	8.077.336.165,73	78,97%	2.150.739.864,50
DÉFICIT (VI)1					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.857.000.000,00	10.228.076.030,23	1.517.408.336,53	14,84%	8.077.336.165,73	78,97%	2.150.739.864,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	381.954.626,65			381.954.626,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		381.954.626,65			381.954.626,65		

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:25:25.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Em Reais

RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.500.000,00	461.500.000,00	74.672.205,94	16,18%	391.481.945,68	84,83%	70.018.054,32
RECEITAS CORRENTES	461.500.000,00	461.500.000,00	74.672.205,94	16,18%	391.481.945,68	84,83%	70.018.054,32
CONTRIBUIÇÕES	426.000.000,00	426.000.000,00	71.829.269,44	16,86%	373.486.913,28	87,67%	52.513.086,72
Contribuições Sociais	426.000.000,00	426.000.000,00	71.829.269,44	16,86%	373.486.913,28	87,67%	52.513.086,72
RECEITA DE SERVIÇOS	34.500.000,00	34.500.000,00	2.842.936,50	8,24%	17.995.032,40	52,16%	16.504.967,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.500.000,00	34.500.000,00	2.842.936,50	8,24%	17.995.032,40	52,16%	16.504.967,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000.000,00

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:25:25.

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.216.170.000,00	9.850.824.576,00	1.106.032.389,04	7.912.594.808,50	1.938.229.767,50	1.474.967.111,75	7.016.863.715,76	2.833.960.860,24	6.818.891.765,47
DESPESAS CORRENTES	7.550.596.500,00	8.101.864.057,86	940.768.257,20	6.772.693.612,47	1.329.170.445,39	1.259.266.869,38	6.130.615.640,96	1.971.248.416,90	5.971.085.743,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.158.946.000,00	3.851.825.045,36	601.681.780,07	3.085.107.404,00	766.717.641,36	639.933.666,07	3.020.038.593,69	831.786.451,67	2.936.702.105,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	294.420.000,00	300.445.310,03	70.469.093,86	266.555.548,47	33.889.761,56	70.893.684,42	266.107.609,39	34.337.700,64	266.088.121,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.097.230.500,00	3.949.593.702,47	268.617.383,27	3.421.030.660,00	528.563.042,47	548.439.518,89	2.844.469.437,88	1.105.124.264,59	2.768.295.516,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.633.573.500,00	1.743.160.518,14	165.264.131,84	1.139.901.196,03	603.259.322,11	215.700.242,37	886.248.074,80	856.912.443,34	847.806.022,34
INVESTIMENTOS	1.392.263.500,00	1.449.545.914,87	127.256.209,30	888.796.199,15	560.749.715,72	176.959.933,46	636.498.391,53	813.047.523,34	601.748.872,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.330.000,00	8.993.849,73	1.756.837,86	6.163.221,39	2.830.628,34	1.793.243,28	6.163.221,39	2.830.628,34	4.619.154,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.980.000,00	284.620.753,54	36.251.084,68	244.941.775,49	39.678.978,05	36.947.065,63	243.586.461,88	41.034.291,66	241.437.995,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.000.000,00	5.800.000,00			5.800.000,00			5.800.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	461.500.000,00	579.876.080,88	8.939.887,04	427.282.740,32	152.593.340,56	75.262.037,01	374.978.184,02	204.897.896,86	374.916.802,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.677.670.000,00	10.430.700.656,88	1.114.972.276,08	8.339.877.548,82	2.090.823.108,06	1.550.229.148,76	7.391.841.899,78	3.038.858.757,10	7.193.808.567,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.677.670.000,00	10.430.700.656,88	1.114.972.276,08	8.339.877.548,82	2.090.823.108,06	1.550.229.148,76	7.391.841.899,78	3.038.858.757,10	7.193.808.567,81
SUPERÁVIT (XIII)				-			685.494.265,95		883.527.597,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.677.670.000,00	10.430.700.656,88	1.114.972.276,08	8.339.877.548,82	2.090.823.108,06	1.550.229.148,76	8.077.336.165,73	3.038.858.757,10	8.077.336.165,73
RESERVA DO RPPS	179.330.000,00	179.330.000,00			179.330.000,00			179.330.000,00	

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:15:47.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	461.500.000,00	579.876.080,88	8.939.887,04	427.282.740,32	152.593.340,56	75.262.037,01	374.978.184,02	204.897.896,86	374.916.802,34
DESPESAS CORRENTES	451.120.000,00	562.377.710,84	7.107.658,70	418.121.598,62	144.256.112,22	73.429.808,67	365.817.042,32	196.560.668,52	365.755.660,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.650.000,00	516.506.911,49	2.273.183,56	390.852.079,67	125.654.831,82	67.922.766,25	339.177.725,80	177.329.185,69	339.177.725,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.230.000,00	10.641.600,00	2.029.235,96	9.573.083,81	1.068.516,19	2.029.235,96	9.573.083,81	1.068.516,19	9.573.083,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.240.000,00	35.229.199,35	2.805.239,18	17.696.435,14	17.532.764,21	3.477.806,46	17.066.232,71	18.162.966,64	17.004.851,03
DESPESAS DE CAPITAL	10.380.000,00	17.498.370,04	1.832.228,34	9.161.141,70	8.337.228,34	1.832.228,34	9.161.141,70	8.337.228,34	9.161.141,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.380.000,00	17.498.370,04	1.832.228,34	9.161.141,70	8.337.228,34	1.832.228,34	9.161.141,70	8.337.228,34	9.161.141,70

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:15:47.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.216.170.000,00	9.850.824.576,00	1.106.032.389,04	7.912.594.808,50	94,88%	1.938.229.767,50	1.474.967.111,75	7.016.863.715,76	94,93%	2.833.960.860,24
LEGISLATIVA	270.000.000,00	267.383.749,72	1.464.935,66	241.920.390,62	2,90%	25.463.359,10	38.173.891,05	184.864.252,20	2,50%	82.519.497,52
Ação Legislativa	80.950.000,00	73.940.130,00	359.987,18	59.884.813,36	0,72%	14.055.316,64	9.559.888,62	46.086.270,71	0,62%	27.853.859,29
Administração Geral	158.485.000,00	167.204.870,00	1.119.745,87	157.273.864,83	1,89%	9.931.005,17	24.926.207,02	122.121.089,26	1,65%	45.083.780,74
Demais Subfunções	30.565.000,00	26.238.749,72	(14.797,39)	24.761.712,43	0,30%	1.477.037,29	3.687.795,41	16.656.892,23	0,23%	9.581.857,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	60.270.000,00	64.583.906,14	7.191.506,79	50.952.881,54	0,61%	13.631.024,60	9.769.351,38	49.313.703,94	0,67%	15.270.202,20
Defesa da Ordem Jurídica	50.000.000,00	50.350.000,00	8.592.129,89	39.124.551,31	0,47%	11.225.448,69	8.592.129,89	39.124.551,31	0,53%	11.225.448,69
Administração Geral	4.440.000,00	5.698.736,36	(159.669,48)	5.130.276,88	0,06%	568.459,48	530.273,51	5.111.683,54	0,07%	587.052,82
Demais Subfunções	5.830.000,00	8.535.169,78	(1.240.953,62)	6.698.053,35	0,08%	1.837.116,43	646.947,98	5.077.469,09	0,07%	3.457.700,69
ADMINISTRAÇÃO	624.691.000,00	734.002.233,43	82.944.848,42	576.526.914,81	6,91%	157.475.318,62	108.043.182,55	512.242.049,30	6,93%	221.760.184,13
Administração Geral	274.979.000,00	390.936.309,39	49.266.727,38	322.784.698,80	3,87%	68.151.610,59	57.110.214,46	279.666.190,05	3,78%	111.270.119,34
Administração Financeira	95.950.000,00	116.610.652,32	11.300.031,31	62.874.143,44	0,75%	53.736.508,88	12.561.343,85	62.494.970,82	0,85%	54.115.681,50
Controle Interno	12.010.000,00	12.010.000,00	2.027.581,09	9.988.167,30	0,12%	2.021.832,70	2.027.581,09	9.988.167,30	0,14%	2.021.832,70
Tecnologia da Informação	46.392.000,00	60.332.965,79	10.292.325,15	52.547.009,11	0,63%	7.785.956,68	10.890.562,78	50.336.195,65	0,68%	9.996.770,14
Formação de Recursos Humanos	380.000,00	265.000,00	6.330,72	45.093,92	0,00%	219.906,08	12.420,72	35.223,92	0,00%	229.776,08
Administração de Receitas	5.625.000,00	15.515.688,72	2.436.750,26	6.725.757,86	0,08%	8.789.930,86	2.408.701,24	6.223.440,18	0,08%	9.292.248,54
Comunicação Social	65.355.000,00	33.809.328,49	3.274.444,58	25.765.816,76	0,31%	8.043.511,73	4.307.205,83	25.343.217,63	0,34%	8.466.110,86
Demais Subfunções	124.000.000,00	104.522.288,72	4.340.657,93	95.796.227,62	1,15%	8.726.061,10	18.725.152,58	78.154.643,75	1,06%	26.367.644,97
SEGURANÇA PÚBLICA	5.540.000,00	9.269.731,30	249.422,12	4.366.247,48	0,05%	4.903.483,82	543.778,78	3.201.132,11	0,04%	6.068.599,19
Demais Subfunções	5.540.000,00	9.269.731,30	249.422,12	4.366.247,48	0,05%	4.903.483,82	543.778,78	3.201.132,11	0,04%	6.068.599,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.091.000,00	234.635.712,49	29.112.424,32	140.154.796,53	1,68%	94.480.915,96	28.240.071,00	129.588.573,47	1,75%	105.047.139,02
Assistência ao Idoso	16.805.000,00	39.049.467,89	1.469.844,44	10.864.782,33	0,13%	28.184.685,56	718.817,94	10.113.755,83	0,14%	28.935.712,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.230.000,00	14.387.695,99	578.924,18	3.412.151,47	0,04%	10.975.544,52	1.509.439,87	2.768.145,30	0,04%	11.619.550,69
Assistência Comunitária	139.361.000,00	152.396.466,33	23.097.503,41	108.751.181,56	1,30%	43.645.284,77	22.547.511,81	100.844.194,16	1,36%	51.552.272,17
Administração Geral	1.550.000,00	10.997.082,28	2.209.492,94	9.309.507,54	0,11%	1.687.574,74	1.905.244,07	8.248.354,55	0,11%	2.748.727,73
Demais Subfunções	27.145.000,00	17.805.000,00	1.756.659,35	7.817.173,63	0,09%	9.987.826,37	1.559.057,31	7.614.123,63	0,10%	10.190.876,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	855.980.000,00	839.857.016,07	133.777.309,22	641.849.573,79	7,70%	198.007.442,28	134.788.901,32	638.989.067,35	8,64%	200.867.948,72

Previdência do Regime Estatutário	837.380.000,00	818.205.545,07	133.541.289,50	632.709.817,71	7,59%	185.495.727,36	133.541.289,50	632.709.817,71	8,56%	185.495.727,36
Previdência Complementar	810.000,00	860.000,00	6.608,04	836.285,80	0,01%	23.714,20	93.156,63	457.166,88	0,01%	402.833,12
Administração Geral	17.760.000,00	20.761.471,00	229.411,68	8.291.470,28	0,10%	12.470.000,72	1.152.719,06	5.814.353,27	0,08%	14.947.117,73
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	12.000,00	0,00%	18.000,00	1.736,13	7.729,49	0,00%	22.270,51
SAÚDE	1.906.380.000,00	2.195.347.225,20	223.954.468,38	1.841.066.191,82	22,08%	354.281.033,38	334.550.033,68	1.626.158.460,74	22,00%	569.188.764,46
Atenção Básica	884.933.000,00	913.249.633,79	137.709.869,28	798.781.014,51	9,58%	114.468.619,28	155.521.844,63	751.072.970,36	10,16%	162.176.663,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.140.000,00	744.950.289,58	36.880.252,50	596.382.703,30	7,15%	148.567.586,28	97.646.663,45	488.389.249,30	6,61%	256.561.040,28
Suporte Profilático e Terapêutico	23.090.000,00	36.608.365,99	3.855.980,71	35.254.439,01	0,42%	1.353.926,98	2.239.108,29	27.867.272,24	0,38%	8.741.093,75
Vigilância Sanitária	10.920.000,00	30.076.465,46	1.519.689,96	14.882.872,42	0,18%	15.193.593,04	2.425.985,69	11.945.582,65	0,16%	18.130.882,81
Vigilância Epidemiológica	105.531.500,00	127.451.604,94	16.639.615,65	102.371.911,61	1,23%	25.079.693,33	16.960.925,78	87.237.537,27	1,18%	40.214.067,67
Administração Geral	162.625.500,00	217.935.725,94	8.788.535,62	187.622.722,76	2,25%	30.313.003,18	38.662.436,22	158.713.167,80	2,15%	59.222.558,14
Demais Subfunções	97.140.000,00	125.075.139,50	18.560.524,66	105.770.528,21	1,27%	19.304.611,29	21.093.069,62	100.932.681,12	1,37%	24.142.458,38
TRABALHO	25.060.000,00	21.090.868,42	2.436.635,88	12.128.368,14	0,15%	8.962.500,28	2.759.647,80	11.224.237,13	0,15%	9.866.631,29
Fomento ao Trabalho	310.000,00	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00
Administração Geral	11.460.000,00	10.040.304,91	1.200.509,78	6.945.409,50	0,08%	3.094.895,41	1.159.850,38	6.128.946,83	0,08%	3.911.358,08
Demais Subfunções	13.290.000,00	10.740.563,51	1.236.126,10	5.182.958,64	0,06%	5.557.604,87	1.599.797,42	5.095.290,30	0,07%	5.645.273,21
EDUCAÇÃO	1.584.221.000,00	1.836.281.610,64	236.599.299,70	1.575.586.360,78	18,89%	260.695.249,86	291.996.196,18	1.433.531.084,15	19,39%	402.750.526,49
Ensino Fundamental	1.129.901.000,00	1.276.916.651,79	175.391.220,02	1.104.336.200,20	13,24%	172.580.451,59	198.474.000,36	1.007.961.575,46	13,64%	268.955.076,33
Educação Infantil	277.850.000,00	349.516.767,88	32.578.496,02	271.359.602,38	3,25%	78.157.165,50	50.811.516,26	232.775.735,44	3,15%	116.741.032,44
Educação de Jovens e Adultos	36.150.000,00	25.532.324,78	2.085.106,66	22.686.933,78	0,27%	2.845.391,00	2.085.106,66	22.279.577,65	0,30%	3.252.747,13
Educação Especial	8.800.000,00	14.919.112,37	(4.970,00)	14.691.112,37	0,18%	228.000,00	1.822.376,10	10.306.285,57	0,14%	4.612.826,80
Demais Subfunções	131.520.000,00	169.396.753,82	26.549.447,00	162.512.512,05	1,95%	6.884.241,77	38.803.196,80	160.207.910,03	2,17%	9.188.843,79
CULTURA	155.830.000,00	221.258.963,11	8.772.730,23	196.954.196,64	2,36%	24.304.766,47	14.315.709,88	183.393.518,82	2,48%	37.865.444,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.580.000,00	9.717.695,82	432.648,23	6.138.037,34	0,07%	3.579.658,48	738.316,56	5.139.531,45	0,07%	4.578.164,37
Difusão Cultural	122.950.000,00	182.551.688,41	5.639.051,65	164.597.481,13	1,97%	17.954.207,28	8.283.131,08	153.751.853,14	2,08%	28.799.835,27
Administração Geral	23.950.000,00	25.789.578,88	2.224.823,81	23.594.657,49	0,28%	2.194.921,39	4.799.544,96	21.878.192,42	0,30%	3.911.386,46
Demais Subfunções	3.350.000,00	3.200.000,00	476.206,54	2.624.020,68	0,03%	575.979,32	494.717,28	2.623.941,81	0,04%	576.058,19
DIREITOS DA CIDADANIA	230.515.000,00	175.087.346,34	25.236.567,41	134.927.617,33	1,62%	40.159.729,01	29.368.961,81	128.805.195,18	1,74%	46.282.151,16
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	222.395.000,00	166.872.475,12	24.955.169,72	127.745.364,04	1,53%	39.127.111,08	28.487.172,56	123.635.554,50	1,67%	43.236.920,62
Administração Geral	8.120.000,00	8.213.871,22	281.397,69	7.182.253,29	0,09%	1.031.617,93	881.789,25	5.169.640,68	0,07%	3.044.230,54
Demais Subfunções	-	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00
URBANISMO	2.261.136.000,00	2.037.381.170,87	212.319.449,34	1.572.618.264,47	18,86%	464.762.906,40	310.826.240,10	1.244.547.297,60	16,84%	792.833.873,27
Infraestrutura Urbana	795.470.000,00	827.695.448,91	115.626.800,27	580.890.911,35	6,97%	246.804.537,56	137.138.376,86	436.834.585,24	5,91%	390.860.863,67
Serviços Urbanos	679.577.000,00	683.123.632,71	55.451.669,88	557.565.145,80	6,69%	125.558.486,91	98.616.438,30	476.556.104,70	6,45%	206.567.528,01
Transportes Coletivos Urbanos	55.885.000,00	77.122.555,19	(1.540.861,26)	69.657.265,95	0,84%	7.465.289,24	11.642.439,76	43.425.346,94	0,59%	33.697.208,25
Administração Geral	469.079.000,00	219.937.328,59	28.054.244,88	166.331.564,58	1,99%	53.605.764,01	31.552.667,54	152.390.701,06	2,06%	67.546.627,53
Demais Subfunções	261.125.000,00	229.502.205,47	14.727.595,57	198.173.376,79	2,38%	31.328.828,68	31.876.317,64	135.340.559,66	1,83%	94.161.645,81
HABITAÇÃO	57.595.000,00	40.596.497,11	831.171,26	21.356.674,00	0,26%	19.239.823,11	(1.157.332,67)	18.522.305,11	0,25%	22.074.192,00
Habitação Urbana	49.055.000,00	26.160.876,63	(1.993.808,32)	10.731.019,52	0,13%	15.429.857,11	(1.951.432,54)	10.713.108,44	0,14%	15.447.768,19
Administração Geral	8.530.000,00	14.425.620,48	2.824.979,58	10.625.654,48	0,13%	3.799.966,00	794.099,87	7.809.196,67	0,11%	6.616.423,81
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
SANEAMENTO	138.520.000,00	218.380.924,54	55.450,21	173.832.385,69	2,08%	44.548.538,85	25.086.683,93	154.689.372,43	2,09%	63.691.552,11
Saneamento Básico Urbano	135.850.000,00	214.795.852,20	76.848,78	170.364.503,85	2,04%	44.431.348,35	24.489.397,91	151.990.838,79	2,06%	62.805.013,41
Administração Geral	2.670.000,00	3.585.072,34	(21.398,57)	3.467.881,84	0,04%	117.190,50	597.286,02	2.698.533,64	0,04%	886.538,70
GESTÃO AMBIENTAL	32.130.000,00	37.192.236,40	2.042.040,90	13.053.748,23	0,16%	24.138.488,17	2.294.756,83	11.629.074,29	0,16%	25.563.162,11
Preservação e Conservação Ambiental	29.250.000,00	31.057.674,16	1.297.616,78	10.032.895,93	0,12%	21.024.778,23	1.620.370,16	9.688.781,88	0,13%	21.368.892,28
Administração Geral	2.880.000,00	6.134.562,24	744.424,12	3.020.852,30	0,04%	3.113.709,94	674.386,67	1.940.292,41	0,03%	4.194.269,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.910.000,00	21.039.539,54	2.659.589,79	11.682.892,42	0,14%	9.356.647,12	2.108.959,19	9.679.498,90	0,13%	11.360.040,64
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.010.000,00	9.610.923,51	2.215.211,47	8.305.230,49	0,10%	1.305.693,02	1.439.604,81	6.803.810,74	0,09%	2.807.112,77
Administração Geral	890.000,00	2.158.616,03	95.097,85	1.982.505,86	0,02%	176.110,17	320.073,91	1.480.532,09	0,02%	678.083,94
Demais Subfunções	9.010.000,00	9.270.000,00	349.280,47	1.395.156,07	0,02%	7.874.843,93	349.280,47	1.395.156,07	0,02%	7.874.843,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.791.000,00	68.358.762,33	5.139.747,41	57.081.460,79	0,68%	11.277.301,54	9.942.352,22	53.116.361,31	0,72%	15.242.401,02
Promoção Comercial	29.601.000,00	36.365.202,14	1.878.299,64	33.367.024,85	0,40%	2.998.177,29	4.838.274,19	33.349.926,95	0,45%	3.015.275,19
Comercialização	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00
Serviços Financeiros	5.100.000,00	2.626.208,00	35.515,00	456.080,50	0,01%	2.170.127,50	35.515,00	456.080,50	0,01%	2.170.127,50
Turismo	21.220.000,00	7.046.020,19	949.033,13	6.162.500,89	0,07%	883.519,30	2.151.934,05	4.424.739,57	0,06%	2.621.280,62
Administração Geral	16.125.000,00	18.321.332,00	2.277.393,64	13.147.546,16	0,16%	5.173.785,84	2.378.835,81	11.931.095,86	0,16%	6.390.236,14
Demais Subfunções	3.720.000,00	3.975.000,00	(494,00)	3.948.308,39	0,05%	26.691,61	537.793,17	2.954.518,43	0,04%	1.020.481,57
DESPORTO E LAZER	60.310.000,00	91.103.574,45	5.157.192,98	64.128.308,65	0,77%	26.975.265,80	7.315.251,50	47.223.121,60	0,64%	43.880.452,85
Desporto Comunitário	33.550.000,00	48.390.073,86	1.819.867,80	30.050.941,90	0,36%	18.339.131,96	3.976.725,50	21.480.313,85	0,29%	26.909.760,01
Administração Geral	6.010.000,00	8.585.567,80	178.161,44	8.448.797,03	0,10%	136.770,77	1.092.812,86	5.545.198,54	0,08%	3.040.369,26
Demais Subfunções	20.750.000,00	34.127.932,79	3.159.163,74	25.628.569,72	0,31%	8.499.363,07	2.245.713,14	20.197.609,21	0,27%	13.930.323,58
ENCARGOS ESPECIAIS	636.200.000,00	732.173.507,90	126.087.599,02	582.407.534,77	6,98%	149.765.973,13	126.000.475,22	576.145.410,13	7,79%	156.028.097,77
Serviço da Dívida Interna	428.200.000,00	488.546.556,79	82.630.365,14	428.570.408,53	5,14%	59.976.148,26	82.270.092,70	427.981.885,24	5,79%	60.564.671,55
Serviço da Dívida Externa	96.800.000,00	84.677.194,21	23.618.931,92	73.143.781,21	0,88%	11.533.413,00	23.618.931,92	73.143.781,21	0,99%	11.533.413,00
Outros Encargos Especiais	111.200.000,00	158.949.756,90	19.838.301,96	80.693.345,03	0,97%	78.256.411,87	20.111.450,60	75.019.743,68	1,01%	83.930.013,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.000.000,00	5.800.000,00				5.800.000,00				5.800.000,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.500.000,00	579.876.080,88	8.939.887,04	427.282.740,32	5,12%	152.593.340,56	75.262.037,01	374.978.184,02	5,07%	204.897.896,86
TOTAL (III) = (I + II)	9.677.670.000,00	10.430.700.656,88	1.114.972.276,08	8.339.877.548,82	100,00%	2.090.823.108,06	1.550.229.148,76	7.391.841.899,78	100,00%	3.038.858.757,10

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:15:47.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	461.500.000,00	579.876.080,88	8.939.887,04	427.282.740,32	5,12%	152.593.340,56	75.262.037,01	374.978.184,02	5,07%	204.897.896,86
LEGISLATIVA	2.000.000,00	4.616.250,28	573.000,00	4.232.968,99	0,05%	383.281,29	669.042,09	3.052.696,86	0,04%	1.563.553,42
Demais Subfunções	2.000.000,00	4.616.250,28	573.000,00	4.232.968,99	0,05%	383.281,29	669.042,09	3.052.696,86	0,04%	1.563.553,42
ADMINISTRAÇÃO	224.700.000,00	243.143.816,59	-	224.700.000,00	2,69%	18.443.816,59	36.726.154,78	195.623.579,53	2,65%	47.520.237,06
Demais Subfunções	224.700.000,00	243.143.816,59	-	224.700.000,00	2,69%	18.443.816,59	36.726.154,78	195.623.579,53	2,65%	47.520.237,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.750.000,00	36.853.637,00	2.842.936,50	16.255.872,79	0,19%	20.597.764,21	3.423.194,46	15.675.611,36	0,21%	21.178.025,64
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	39.740.000,00	36.843.637,00	2.842.936,50	16.255.872,79	0,19%	20.587.764,21	3.423.194,46	15.675.611,36	0,21%	21.168.025,64
SAÚDE	100.000.000,00	137.391.188,85	(21.643.861,00)	78.356.139,00	0,94%	59.035.049,85	14.927.779,04	64.682.731,95	0,88%	72.708.456,90
Demais Subfunções	100.000.000,00	137.391.188,85	(21.643.861,00)	78.356.139,00	0,94%	59.035.049,85	14.927.779,04	64.682.731,95	0,88%	72.708.456,90
EDUCAÇÃO	77.600.000,00	128.630.664,12	23.147.905,92	84.218.805,64	1,01%	44.411.858,48	15.495.961,02	76.474.551,42	1,03%	52.156.112,70
Ensino Fundamental	77.600.000,00	128.630.664,12	23.147.905,92	84.218.805,64	1,01%	44.411.858,48	15.495.961,02	76.474.551,42	1,03%	52.156.112,70
CULTURA	800.000,00	800.000,00	86.045,67	576.280,21	0,01%	223.719,79	86.045,67	576.280,21	0,01%	223.719,79
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	86.045,67	576.280,21	0,01%	223.719,79	86.045,67	576.280,21	0,01%	223.719,79
URBANISMO	30.000,00	290.554,00	72.395,65	208.448,18	0,00%	82.105,82	72.395,65	158.507,18	0,00%	132.046,82
Administração Geral	-	174.612,00	54.612,00	129.612,00	0,00%	45.000,00	54.612,00	79.671,00	0,00%	94.941,00
Demais Subfunções	30.000,00	115.942,00	17.783,65	78.836,18	0,00%	37.105,82	17.783,65	78.836,18	0,00%	37.105,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.610.000,00	28.139.970,04	3.861.464,30	18.734.225,51	0,22%	9.405.744,53	3.861.464,30	18.734.225,51	0,25%	9.405.744,53
Serviço da Dívida Interna	16.610.000,00	28.139.970,04	3.861.464,30	18.734.225,51	0,22%	9.405.744,53	3.861.464,30	18.734.225,51	0,25%	9.405.744,53

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:15:47.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	654.174.812,04	753.408.487,31	701.109.297,71	1.040.491.091,23	642.766.722,11	632.935.852,23	696.199.488,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.425.220,92	247.546.363,59	268.221.860,56	510.236.670,64	267.456.072,13	255.699.524,61	253.685.496,23
IPTU	44.953.983,42	16.818.930,66	61.514.346,07	209.129.908,99	50.451.509,02	52.695.208,96	50.493.507,21
ISS	130.765.807,44	138.076.173,76	133.258.713,84	124.772.575,44	127.988.948,23	133.183.436,93	135.589.698,51
ITBI	12.538.646,36	11.541.225,88	9.497.375,62	10.834.802,83	10.446.352,46	10.432.135,15	12.757.749,00
IRRF	37.834.124,60	67.575.218,24	25.323.433,32	35.066.395,72	47.949.521,52	29.428.217,84	25.735.569,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.332.659,10	13.534.815,05	38.627.991,71	130.432.987,66	30.619.740,90	29.960.525,73	29.108.972,06
Contribuições	32.438.491,46	37.013.232,98	41.375.230,50	28.832.768,19	28.239.084,81	29.953.342,04	27.856.170,54
Receita Patrimonial	27.686.331,77	17.478.971,74	8.567.020,13	45.708.262,07	9.370.851,73	7.851.262,40	35.107.533,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.713.084,42	6.566.879,39	7.468.249,40	44.775.994,15	8.848.356,25	7.216.158,63	34.138.902,97
Outras Receitas Patrimoniais	973.247,35	10.912.092,35	1.098.770,73	932.267,92	522.495,48	635.103,77	968.630,32
Receita de Serviços	5.064.987,49	6.398.760,29	6.588.594,34	6.401.993,60	5.270.627,89	5.932.606,88	8.895.365,06
Transferências Correntes	324.727.502,79	427.507.186,80	366.057.341,89	437.777.927,49	320.909.629,04	321.715.061,86	344.056.029,28
Cota-Parte do FPM	96.679.911,97	155.957.463,19	96.857.285,55	129.971.293,05	85.592.075,83	86.976.154,39	110.950.417,04
Cota-Parte do ICMS	86.234.567,86	107.083.986,55	81.019.376,77	79.837.305,17	75.182.010,07	84.512.126,24	80.884.189,43
Cota-Parte do IPVA	13.747.596,26	7.764.017,41	43.977.365,45	91.729.286,08	26.321.631,28	23.859.978,73	21.736.756,44
Cota-Parte do ITR	37.723,32	60.785,42	35.263,27	134.275,16	52.175,46	-	114,64
Transferências da LC 61/1989	592.050,53	96.262,56	303.743,44	212.819,55	245.497,80	261.504,83	207.496,94
Transferências do FUNDEB	54.552.799,79	63.966.574,45	66.607.416,03	68.412.206,06	53.708.063,84	57.943.632,91	60.802.556,28
Outras Transferências Correntes	72.882.853,06	92.578.097,22	77.256.891,38	67.480.742,42	79.808.174,76	68.161.664,76	69.474.498,51
Outras Receitas Correntes	11.832.277,61	17.463.971,91	10.299.250,29	11.533.469,24	11.520.456,51	11.784.054,44	26.598.893,99
DEDUÇÕES (II)	78.891.089,49	72.775.201,15	74.422.693,17	112.928.946,78	56.359.641,55	60.359.526,87	84.700.677,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	18.365.509,83	24.251.103,34	28.707.566,12	16.447.419,73	16.098.064,23	17.935.721,10	15.632.790,53
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	150.122,33	3.775.298,90	1.141.023,23	1.738.700,19	1.875.975,44	3.100.360,68	1.803.865,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	20.917.087,34	43.754,82	135.496,93	34.365.831,07	906.923,80	201.492,22	24.508.226,37
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.458.369,99	44.705.044,09	44.438.606,89	60.376.995,79	37.478.678,08	39.121.952,87	42.755.794,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	575.283.722,55	680.633.286,16	626.686.604,54	927.562.144,45	586.407.080,56	572.576.325,36	611.498.810,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	1.337.644,00	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	575.283.722,55	679.295.642,16	626.686.604,54	927.562.144,45	586.407.080,56	572.576.325,36	611.498.810,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	100.000,00	-	-	500.000,00	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	7.410.176,00	14.820.352,00	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	567.873.546,55	664.375.290,16	618.720.140,54	919.595.680,45	577.940.616,56	564.609.861,36	603.532.346,83

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	662.871.849,88	745.848.334,38	753.691.740,80	716.666.231,79	671.361.248,49	.671.525.156,36	.078.699.691,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.787.599,22	320.376.941,25	326.507.151,18	291.323.045,89	280.934.393,13	.546.200.339,35	3.805.466.000,00
IPTU	50.277.872,10	73.839.367,86	57.021.622,24	53.270.348,58	51.261.141,59	771.727.746,70	819.000.000,00
ISS	139.933.777,92	144.951.784,75	150.499.503,42	146.852.097,16	143.527.378,20	.649.399.895,60	.768.186.000,00
ITBI	13.919.123,83	15.422.061,70	17.962.606,58	15.701.986,50	14.985.289,19	156.039.355,10	155.000.000,00
IRRF	38.957.710,33	41.246.749,50	39.426.462,74	40.456.334,72	39.474.011,48	468.473.749,46	560.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.699.115,04	44.916.977,44	61.596.956,20	35.042.278,93	31.686.572,67	500.559.592,49	503.280.000,00
Contribuições	29.739.147,64	29.172.769,56	34.554.131,85	31.334.805,16	31.367.884,11	381.877.058,84	327.010.000,00
Receita Patrimonial	8.943.848,93	13.309.033,16	46.115.522,46	15.294.559,39	21.046.318,01	256.479.515,08	205.642.491,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.203.676,72	12.115.499,39	44.502.437,02	13.460.769,43	19.311.875,65	233.321.883,42	196.232.491,29
Outras Receitas Patrimoniais	740.172,21	1.193.533,77	1.613.085,44	1.833.789,96	1.734.442,36	23.157.631,66	9.410.000,00
Receita de Serviços	7.402.129,51	5.903.305,08	10.907.087,33	6.122.687,51	5.639.249,55	80.527.394,53	77.965.000,00
Transferências Correntes	336.869.885,12	359.492.490,90	320.540.485,81	360.191.778,46	322.765.919,17	4.242.611.238,61	.480.326.200,00
Cota-Parte do FPM	113.961.322,21	119.780.476,04	92.297.488,78	117.129.139,69	78.554.399,76	.284.707.427,50	1.354.310.000,00
Cota-Parte do ICMS	75.273.208,09	88.105.020,76	81.424.205,76	89.863.507,48	82.793.207,44	1.012.212.711,62	1.043.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.233.833,77	19.398.195,32	17.073.686,69	16.804.833,50	17.732.057,51	319.379.238,44	324.100.000,00
Cota-Parte do ITR	1,59	1,59	5,00	260,17	7.820,54	328.426,16	1.510.000,00
Transferências da LC 61/1989	267.123,11	246.780,33	218.001,92	265.409,44	264.426,02	3.181.116,47	3.470.000,00
Transferências do FUNDEB	61.197.735,87	53.737.823,17	57.025.528,90	54.508.651,02	60.664.860,34	713.127.848,66	778.946.000,00
Outras Transferências Correntes	66.936.660,48	78.224.193,69	72.501.568,76	81.619.977,16	82.749.147,56	909.674.469,76	974.490.200,00
Outras Receitas Correntes	8.129.239,46	17.593.794,43	15.067.362,17	12.399.355,38	9.607.484,52	163.829.609,95	182.290.000,00
DEDUÇÕES (II)	60.542.640,16	56.130.581,87	96.144.568,84	56.841.414,34	55.679.173,97	865.776.155,75	851.846.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	16.552.483,70	16.853.108,23	21.113.345,84	17.831.625,90	17.866.412,13	227.655.150,68	177.010.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.663.246,72	2.747.860,87	1.219.968,91	1.530.034,56	1.492.943,00	22.239.400,58	65.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	579.811,96	988.248,10	35.608.576,41	1.188.768,21	449.436,70	119.893.653,93	101.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	41.747.097,78	35.541.364,67	38.202.677,68	36.290.985,67	35.870.382,14	495.987.950,56	508.836.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	602.329.209,72	689.717.752,51	657.547.171,96	659.824.817,45	615.682.074,52	7.805.749.000,61	8.226.853.691,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	2.408.000,00	-	3.745.644,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	602.329.209,72	689.717.752,51	657.547.171,96	657.416.817,45	615.682.074,52	7.802.003.356,61	8.226.853.691,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	1.700.000,00	-	-1.550.000,00	2.071.500,00	2.821.500,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00	7.966.464,00	101.895.168,00	101.178.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	594.362.745,72	680.051.288,51	649.580.707,96	651.000.353,45	605.644.110,52	.697.286.688,61	8.125.675.691,29

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:34:00.

Nota 1: O valor de R\$ 1.700.000,00 constante no mês de julho em (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) será corrigido extemporaneamente com a classificação de emenda de comissão.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUNDO RECIPREV / FUNDO RECIFIN

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	456.010.000,00	463.918.344,06
Receita de Contribuições dos Segurados	140.010.000,00	149.312.042,39
Ativo	140.000.000,00	144.673.783,45
Inativo	10.000,00	4.395.347,44
Pensionista	-	242.911,50
Receita de Contribuições Patronais	196.000.000,00	208.692.494,98
Ativo	156.000.000,00	177.737.768,27
Inativo	40.000.000,00	30.887.717,33
Pensionista	-	67.009,38
Receita Patrimonial	100.000.000,00	97.051.717,78
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	100.000.000,00	97.051.717,78
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	20.000.000,00	8.862.088,91
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000.000,00	8.677.972,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	-	184.116,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	456.010.000,00	463.918.344,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	252.861.277,33	182.852.400,64	182.852.400,64	178.686.525,83	
Aposentadorias	228.736.772,00	160.234.470,19	160.234.470,19	156.468.201,57	
Pensões por Morte	24.124.505,33	22.617.930,45	22.617.930,45	22.218.324,26	
Outras Despesas Previdenciárias	178.722,67	168.722,67	168.722,67	168.722,67	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	178.722,67	168.722,67	168.722,67	168.722,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	253.040.000,00	183.021.123,31	183.021.123,31	178.855.248,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	202.970.000,00	280.897.220,75	280.897.220,75	285.063.095,56	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	179.330.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.247.742,52				
Investimentos e Aplicações	4.061.842.902,63				
Outros Bens e Direitos	16.321.210,31				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	313.150.000,00			212.271.203,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	37.000.000,00			35.706.259,89	
Ativo	30.000.000,00			23.261.846,10	
Inativo	5.000.000,00			11.673.782,59	
Pensionista	2.000.000,00			770.631,20	
Receita de Contribuições Patronais	230.000.000,00			164.814.653,53	
Ativo	60.000.000,00			41.767.593,08	
Inativo	150.000.000,00			122.434.392,71	
Pensionista	20.000.000,00			612.667,74	
Receita Patrimonial	1.000.000,00			1.881.093,99	
Receitas Imobiliárias	-			-	
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00			1.881.093,99	
Outras Receitas Patrimoniais	-			-	
Receita de Serviços	-			-	
Outras Receitas Correntes	45.150.000,00			9.869.196,08	
Compensação Financeira entre os Regimes	45.000.000,00			9.636.006,74	
Demais Receitas Correntes	150.000,00			233.189,34	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-			-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-	
Amortização de Empréstimos	-			-	
Outras Receitas de Capital	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	313.150.000,00			212.271.203,49	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	565.143.545,07	449.645.721,51	449.645.721,51	435.918.087,06	-
Aposentadorias	463.529.201,42	382.576.431,57	382.576.431,57	370.347.907,18	-
Pensões por Morte	101.614.343,65	67.069.289,94	67.069.289,94	65.570.179,88	
Outras Despesas Previdenciárias	92.000,00	80.263,40	80.263,40	80.263,40	-
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	80.133,40	80.133,40	80.133,40	-
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	130,00	130,00	130,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	565.235.545,07	449.725.984,91	449.725.984,91	435.998.350,46	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	(252.085.545,07)	(237.454.781,42)	(237.454.781,42)	(223.727.146,97)	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	204.039.367,58				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.510.832,26				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	3.611.718,18				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	23.900.000,00			15.123.266,51	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	23.900.000,00			15.123.266,51	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	136.219.632,64	104.678.944,68	100.698.624,74	100.614.587,48	
Pessoal e Encargos Sociais	11.049.020,00	4.207.073,95	3.827.955,03	3.777.243,21	
Demais Despesas Correntes	125.170.612,64	100.471.870,73	96.870.669,71	96.837.344,27	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.259.454,80	1.955.844,32	1.574.419,94	1.574.419,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	138.479.087,44	106.634.789,00	102.273.044,68	102.189.007,42	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	(114.579.087,44)	(91.511.522,49)	(87.149.778,17)	(87.065.740,91)	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.735.640,85				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	4.490.120,78				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	-			-	
Demais Receitas Previdenciárias	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-			-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	-	

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, Às 08:15:47.

1 Como a Portaria MPS nº 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 05 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.238.303.691,29	6.552.286.452,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.466.000,00	3.046.228.754,84
IPTU	819.000.000,00	709.954.832,62
ISS	1.768.186.000,00	1.380.557.914,40
ITBI	155.000.000,00	131.959.482,86
IRRF	560.000.000,00	363.064.406,62
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.280.000,00	460.692.118,34
Contribuições	150.000.000,00	127.386.796,89
Receita Patrimonial	104.342.491,29	111.193.470,77
Aplicações Financeiras (II)	94.932.491,29	99.921.178,81
Outras Receitas Patrimoniais	9.410.000,00	11.272.291,96
Transferências Correntes	3.972.490.200,00	3.078.552.012,54
Cota-Parte do FPM	1.116.990.000,00	844.142.416,82
Cota-Parte do ICMS	834.800.000,00	655.115.325,72
Cota-Parte do IPVA	262.280.000,00	238.294.099,44
Cota-Parte do ITR	1.208.000,00	183.933,99
Transferências da LC 61/1989	2.776.000,00	1.994.242,67
Transferências do FUNDEB	778.946.000,00	594.608.474,42
Outras Transferências Correntes	975.490.200,00	744.213.519,48
Demais Receitas Correntes	206.005.000,00	188.925.417,11
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	206.005.000,00	188.925.417,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	8.143.371.200,00	6.452.365.273,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	691.760.000,00	591.192.073,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.300.000,00	100.120.740,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.196.712.338,94	833.736.899,52
Operações de Crédito (VIII)	962.000.000,00	738.117.987,57
Amortização de Empréstimos (IX)	-	446.607,67
Alienação de Bens	1.500.000,00	273.985,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.500.000,00	273.985,44
Transferências de Capital	198.212.338,94	64.970.135,99
Convênios	141.110.088,06	51.416.548,58
Outras Transferências de Capital	57.102.250,88	13.553.587,41
Outras Receitas de Capital	35.000.000,00	29.928.182,85
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	35.000.000,00	29.928.182,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	234.712.338,94	95.172.304,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	9.069.843.538,94	7.138.729.650,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	8.378.083.538,94	6.547.537.577,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.044.636.070,43	6.784.543.119,02	6.093.365.476,29	5.938.006.964,78	150.357.124,12	299.691,86	299.691,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.796.716.411,78	3.091.623.151,19	2.974.927.322,68	2.895.797.987,03	75.122.266,90	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	310.967.473,83	276.019.132,28	275.621.877,57	275.602.389,79	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3.936.952.184,82	3.416.900.835,55	2.842.816.276,04	2.766.606.587,96	75.234.857,22	299.691,86	299.691,86
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.936.952.184,82	3.416.900.835,55	2.842.816.276,04	2.766.606.587,96	75.234.857,22	299.691,86	299.691,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	7.733.668.596,60	6.508.523.986,74	5.817.743.598,72	5.662.404.574,99	150.357.124,12	299.691,86	299.691,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	619.486.262,07	406.162.592,07	403.008.391,36	398.775.623,36	991.662,49	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	119.436,20	109.500,00	58.815,63	58.815,63	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.758.399.433,38	1.147.106.493,41	893.834.796,56	855.392.744,10	12.115.088,54	25.077.100,00	25.077.100,00
Investimentos	1.449.266.323,87	888.747.476,73	636.449.669,11	601.700.150,21	9.826.374,91	25.077.100,00	25.077.100,00
Inversões Financeiras	8.993.849,73	6.163.221,39	6.163.221,39	4.619.154,18	2.288.713,63	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.626.208,00	456.080,50	456.080,50	456.080,50	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.367.641,73	5.707.140,89	5.707.140,89	4.163.073,68	2.288.713,63	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	300.139.259,78	252.195.795,29	251.221.906,06	249.073.439,71	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.455.633.965,60	894.454.617,62	642.156.810,00	605.863.223,89	12.115.088,54	25.077.100,00	25.077.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	279.591,00	48.722,42	48.722,42	48.722,42	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.979.863,80	1.907.121,90	1.525.697,52	1.525.697,52	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.814.868.415,27	7.809.189.918,85	6.862.957.522,50	6.667.092.144,66	163.463.875,15	25.376.791,86	25.376.791,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.195.102.562,20	7.402.978.604,36	6.459.900.408,72	6.268.267.798,88	162.472.212,66	25.376.791,86	25.376.791,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			282.796.839,21				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]			91.420.774,22				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(641.678.000,00)				
JUROS NOMINAIS			Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			329.621.028,24				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			341.533.326,34				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			79.508.476,12				
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 de Dezembro de 2024 (a)				Até o 5º Bimestre de 2025 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.138.850.812,31				3.463.324.010,21		
DEDUÇÕES (XL)	474.002.660,64				947.468.417,99		
Disponibilidade de Caixa	461.112.578,47				934.568.862,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	793.189.253,51				1.144.918.763,92		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	199.350.175,26				20.176.046,79		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.726.499,78				190.173.854,14		
Demais Haveres Financeiros	12.890.082,17				12.899.555,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.664.848.151,67				2.515.855.592,22		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				148.992.559,45			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(850.135.000,00)				
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Bimestre/2025				
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)			(179.174.128,47)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			-				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			-				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			-				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			-				
OUTROS AJUSTES (XLIX)			-				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			(30.181.569,02)				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			(18.269.270,92)				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			381.954.626,65				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			381.954.626,65				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			179.330.000,00				

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025 às 08:34:00.

NOTA 1: As Metas para o Resultado Primário e Resultado Nominal foram atualizadas de acordo com o Demonstrativo de Compatibilidade da Programação com Metas Fiscais da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei 19.335/2024), nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 19.272/2024).

Nota 2: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em : a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	84.942.273,23	147.683.102,12	16.717.929,02	20.541.242,09	-	25.545.654,77	25.376.791,86	5.376.791,86	153.691,91	15.171,00	20.556.413,09
PODER EXECUTIVO	-	84.888.846,13	47.629.675,02	6.717.929,02	0.541.242,09	-	-	-	-	-	-	20.541.242,09
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	74.864.607,74	59.933.350,93	6.282.120,40	8.649.136,41	-	-	-	-	-	-	8.649.136,41
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	110.024.238,39	87.696.324,09	0.435.808,62	11.892.105,68	-	-	-	-	-	-	1.892.105,68
430100 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDEC	-	124.947,31	43.062,20	70.609,68	11.275,43	-	-	-	-	-	-	11.275,43
430200 - Fundo Esp. de Apoio à Procur. do Mun. do Recife	-	1.447.883,84	1.129.619,10	65.202,10	253.062,64	-	-	-	-	-	-	253.062,64
450200 - Fundo Especial de Incremento à Arrec. Tributária	-	92.201,99	65.771,93	20.365,76	6.064,30	-	-	-	-	-	-	6.064,30
480100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	-	27.158.803,03	25.338.867,76	1.038.332,37	781.602,90	-	-	-	-	-	-	781.602,90
501000 - Autarq. de Manut. e Limpeza Urbana - EMLURB	-	34.495.848,37	33.793.066,33	164.717,89	538.064,15	-	-	-	-	-	-	538.064,15
501100 - Autarq. de Urbanização do Recife - URB RECIFE	-	14.144.927,73	5.092.268,93	533,97	9.052.124,83	-	-	-	-	-	-	9.052.124,83
530200 - Fundo Municipal de Sanemaneto - FMSAN	-	16.350,09	16.350,07	-	0,02	-	-	-	-	-	-	0,02
590100 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-	2.007.779,67	1.859.007,39	29.851,17	118.921,11	-	-	-	-	-	-	118.921,11
590300 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	-	41.186,47	27.929,19	13.257,28	-	-	-	-	-	-	-	-
590500 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	-	876,60	-	876,60	-	-	-	-	-	-	-	-
610100 - Aut. Mun. Prev. e Assist. à Saúde dos Servidores	-	133.810,96	108.701,72	25.109,24	-	-	-	-	-	-	-	-
610200 - Fundo Previdenciário - RECIPREV	-	52.366,98	52.366,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
610300 - Fundo Financeiro - RECIFIN	-	11.852.270,72	6.987.069,97	4.865.200,75	-	-	-	-	-	-	-	-
610400 - Empresa Municipal de Informática - EMPREL	-	2.420.711,29	2.232.145,31	188.565,98	-	-	-	-	-	-	-	-
610500 - Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo	-	6.500,00	-	-	6.500,00	-	-	-	-	-	-	6.500,00
620100 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR	-	6.505.826,47	2.740.354,35	3.221.784,10	543.688,02	-	-	-	-	-	-	543.688,02
620200 - Fundo de Incentivo à Cultura - FIC	-	366.032,50	366.032,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
640200 - Fundo de Licenciamento e Controle Urbano	-	4.603,06	-	203,06	4.400,00	-	-	-	-	-	-	4.400,00
640300 - Fundo de desenvolvimnto urbano - FDU	-	71,06	-	71,06	-	-	-	-	-	-	-	-
640500 - Fundo de Gestão do Trânsito e do Transporte Urbano	-	47.558,82	47.558,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
640900 - Autarq. de Trâns. e Transp. Urb. do Recife - CTTU	-	7.906.846,11	7.173.631,61	347.687,52	385.526,98	-	-	-	-	-	-	385.526,98
641000 - Conviva Mercados e feiras	-	1.193.769,42	619.454,03	383.440,09	190.875,30	-	-	-	-	-	-	190.875,30
690100- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	-	3.065,90	3.065,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	53.427,10	53.427,10	-	-	-	25.545.654,77	25.376.791,86	25.376.791,86	153.691,91	15.171,00	15.171,00
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	-	53.427,10	53.427,10	-	-	-	25.545.654,77	25.376.791,86	25.376.791,86	153.691,91	15.171,00	15.171,00
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	15.785.061,84	15.780.773,03	4.288,81	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	15.785.061,84	15.780.773,03	4.288,81	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	1.914.475,29	1.914.054,87	420,42	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	13.870.586,55	13.866.718,16	3.868,39	-	-	-	-	-	-	-	-
480100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	-	13.615.868,21	13.615.868,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
610100 - Aut. Mun. Prev. e Assist. à Saúde dos Servidores	-	204.057,39	200.189,00	3.868,39	-	-	-	-	-	-	-	-
620100 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR	-	45.038,89	45.038,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
670100 - Fundo Mun. de Habit. e Integração Social - FMHIS	-	5.622,06	5.622,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	00.727.335,07	163.463.875,15	16.722.217,83	20.541.242,09	-	25.545.654,77	25.376.791,86	25.376.791,86	153.691,91	15.171,00	20.556.413,09

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:34:00.

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.302.466.000,00	2.586.069.678,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	819.000.000,00	709.954.832,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	155.000.000,00	131.959.482,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.768.466.000,00	1.381.090.956,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	560.000.000,00	363.064.406,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.726.890.000,00	2.151.554.555,12
2.1- Cota-Parte FPM	1.354.310.000,00	1.032.070.052,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.211.600.000,00	939.638.179,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	142.710.000,00	92.431.873,08
2.2- Cota-Parte ICMS	1.043.500.000,00	818.894.157,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.470.000,00	2.492.803,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.510.000,00	229.917,42
2.5- Cota-Parte IPVA	324.100.000,00	297.867.624,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.029.356.000,00	4.737.624.233,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	508.836.000,00	411.824.536,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	990.503.000,00	772.581.521,97

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	782.946.000,00	597.168.910,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	684.000.000,00	532.217.310,65
6.1.1- Principal	680.000.000,00	529.656.874,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000.000,00	2.560.436,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	72.380.000,00	61.026.846,05
6.2.1- Principal	72.380.000,00	61.026.846,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.566.000,00	3.924.754,22
6.4.1- Principal	26.566.000,00	3.924.754,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	171.164.000,00	117.832.337,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.004,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.054.994,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9,84	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	603.223.914,97	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	790.785.958,94	602.432.149,05	585.779.339,46	578.817.219,72	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	578.435.215,65	466.485.277,72	466.485.277,72	461.462.116,32	-
10.1.1 - Educação Infantil	80.125.850,15	54.715.344,92	54.715.344,92	53.862.939,15	-
10.1.2- Ensino Fundamental	498.309.365,50	411.769.932,80	411.769.932,80	407.599.177,17	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	212.350.743,29	135.946.871,33	119.294.061,74	117.355.103,40	-
10.2.1- Educação Infantil	69.010.823,20	45.301.567,96	42.566.489,80	42.104.911,31	-
10.2.2- Ensino Fundamental	143.139.920,09	90.645.303,37	76.727.571,94	75.250.192,09	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	200.000,00	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	596.427.155,09	579.774.345,51	572.812.225,77	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	523.097.417,96	519.255.051,17	512.915.280,85	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	64.668.090,08	57.110.177,44	56.487.828,02	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.661.647,05	3.409.116,90	3.409.116,90	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	466.485.277,72	466.485.277,72	461.462.116,32	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	415.270.909,69	466.485.277,72	466.485.277,72	78,63%	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	59.716.891,09	17.394.565,41	17.394.565,41	-	2,91%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	66.269.722,94	6.054.994,21	6.004.993,95	-	50.000,26	50.000,26
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.281.034,13	4.581.199,01	4.581.199,01	-	-0,00	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.988.688,80	1.473.795,20	1.423.794,94	-	50.000,26	50.000,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	917.575.926,66	839.548.626,00	715.043.076,53	676.305.706,78	-
20.1- Educação Infantil	189.136.221,59	166.157.602,97	131.455.498,10	127.258.897,28	-
20.2- Ensino Fundamental	700.982.887,59	647.624.706,63	562.613.070,98	528.895.630,38	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.737.705,11	11.075.204,03	10.668.221,88	10.440.863,75	-
20.4- Educação Especial	14.719.112,37	14.691.112,37	10.306.285,57	9.710.315,37	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.672.865.109,18	1.410.209.464,69	1.273.842.914,59	1.228.966.753,43	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	336.472.221,59	264.423.554,40	226.986.371,38	221.475.786,30	-
21.1.1- Creche	111.035.833,12	87.259.772,95	74.905.502,56	73.087.009,48	-
21.1.2- Pré-escola	225.436.388,47	177.163.781,45	152.080.868,82	148.388.776,82	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.336.392.887,59	1.145.785.910,29	1.046.856.543,21	1.007.490.967,13	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			715.043.076,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			411.824.536,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			50.000,26
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)			79.180,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			1.126.738.432,75
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXIGIDO (z)	% APLICADO (ab)
		1.184.406.058,38	23,78%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.623.796,37	-	23.344.438,48	224.900,00	1.054.457,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.949.987,09	-	21.816.349,20	79.180,00	1.054.457,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	338.599,99	-	241.049,99	97.550,00	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.335.209,29	-	1.287.039,29	48.170,00	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.520.000,00	71.847.524,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	77.020.000,00	71.841.032,53
31.1.1- Salário-Educação	47.000.000,00	46.232.428,58
31.1.2- PDDE	20.000,00	30.075,96
31.1.3- PNAE	14.000.000,00	14.381.144,10
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	16.000.000,00	11.197.383,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.500.000,00	6.492,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	256.550.389,16	217.824.391,37	209.183.219,58	208.850.936,05	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.243.872,94	5.185.086,53	4.038.402,62	3.924.352,42	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	63.115.142,73	38.515.063,04	33.325.551,16	33.239.546,95	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.794.619,67	11.611.729,75	11.611.355,77	11.611.355,77	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	169.396.753,82	162.512.512,05	160.207.910,03	160.075.680,91	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.964.912.274,76	1.659.805.166,42	1.510.005.635,57	1.463.973.862,55	-
33.1- Despesas Correntes	1.836.493.939,00	1.581.307.014,06	1.461.161.677,29	1.431.686.912,01	-
33.1.1- Pessoal Ativo	986.143.469,87	817.951.339,29	809.131.401,51	794.226.382,26	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.329.239,60	91.745.909,11	77.975.328,04	77.975.328,04	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	755.021.229,53	671.609.765,66	574.054.947,74	559.485.201,71	-
33.2- Despesas de Capital	128.418.335,76	78.498.152,36	48.843.958,28	32.286.950,54	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	128.418.335,76	78.498.152,36	48.843.958,28	32.286.950,54	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	7.839.958,94		160.361,69		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	597.168.910,92		46.232.428,58		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	580.345.309,00		46.372.793,41		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.663.560,86		19.996,86		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.143,22		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.289.589,90		-		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.373.970,96		21.140,08		

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:26:17.

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, §3º, Lei nº 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.132.466.000,00	3.302.466.000,00	2.586.069.678,38	78,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	764.000.000,00	819.000.000,00	709.954.832,62	86,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000.000,00	155.000.000,00	131.959.482,86	85,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.466.000,00	1.768.466.000,00	1.381.090.956,28	78,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000.000,00	560.000.000,00	363.064.406,62	64,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.544.180.000,00	2.584.180.000,00	2.059.122.682,04	79,68
Cota-Parte FPM	1.186.600.000,00	1.211.600.000,00	939.638.179,26	77,55
Cota-Parte ITR	1.510.000,00	1.510.000,00	229.917,42	15,23
Cota-Parte IPVA	309.100.000,00	324.100.000,00	297.867.624,77	91,91
Cota-Parte ICMS	1.043.500.000,00	1.043.500.000,00	818.894.157,21	78,48
Cota-Parte IPI-Exportação	3.470.000,00	3.470.000,00	2.492.803,38	71,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	5.676.646.000,00	5.886.646.000,00	4.645.192.360,42	78,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	619.835.000,00	588.656.287,45	554.862.032,76	94,26	549.705.012,29	93,38	535.903.774,90	91,04	-
Despesas Correntes	618.835.000,00	580.289.481,96	549.619.164,94	94,71	547.256.995,55	94,31	533.456.539,66	91,93	-
Despesas de Capital	1.000.000,00	8.366.805,49	5.242.867,82	62,66	2.448.016,74	29,26	2.447.235,24	29,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	149.290.000,00	190.297.475,93	165.761.436,41	87,11	149.997.411,56	78,82	143.020.138,26	75,16	-
Despesas Correntes	146.780.000,00	165.674.305,18	155.174.072,81	93,66	144.266.550,07	87,08	140.806.103,79	84,99	-
Despesas de Capital	2.510.000,00	24.623.170,75	10.587.363,60	43,00	5.730.861,49	23,27	2.214.034,47	8,99	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.040.000,00	22.598.128,56	22.252.971,45	98,47	17.948.086,85	79,42	15.648.208,87	69,25	-
Despesas Correntes	16.030.000,00	22.588.128,56	22.252.971,45	98,52	17.948.086,85	79,46	15.648.208,87	69,28	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	91.844,88	81.494,88	88,73	81.214,88	88,43	81.214,88	88,43	-
Despesas Correntes	10.000,00	91.844,88	81.494,88	88,73	81.214,88	88,43	81.214,88	88,43	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500.000,00	60.277.382,75	47.322.210,85	78,51	47.298.886,47	78,47	46.774.426,80	77,60	-
Despesas Correntes	60.500.000,00	60.223.600,71	47.291.391,93	78,53	47.275.786,47	78,50	46.751.326,80	77,63	-
Despesas de Capital	-	53.782,04	30.818,92	57,30	23.100,00	42,95	23.100,00	42,95	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	185.160.000,00	256.428.785,97	205.152.722,58	80,00	166.680.367,87	65,00	160.124.204,39	62,44	-
Despesas Correntes	185.150.000,00	252.136.550,02	204.109.217,31	80,95	166.409.929,80	66,00	159.879.308,90	63,41	-
Despesas de Capital	10.000,00	4.292.235,95	1.043.505,27	24,31	270.438,07	6,30	244.895,49	5,71	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.030.835.000,00	1.118.349.905,54	995.432.868,93	89,01	931.710.979,92	83,31	901.551.968,10	80,61	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	995.432.868,93	931.710.979,92	901.551.968,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	995.432.868,93	931.710.979,92	901.551.968,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	696.778.854,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	298.654.014,87	234.932.125,86	204.773.114,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,43%	20,06%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC Nº 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)				-	
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	696.778.854,06	931.710.979,92	234.932.125,86	-	-	-		-		234.932.125,86
Empenhos do exercício anterior 2024	790.177.322,47	1.079.017.542,54	288.840.220,07	33.121.427,48	-	-	32.408.288,48	697.166,13	15.972,87	288.824.247,20
Empenhos de 2023	713.637.260,10	909.310.224,84	195.672.964,74	5.411.868,20	-	-	4.738.842,90	-	673.025,30	194.999.939,44
Empenhos de 2022	659.448.392,43	927.415.829,95	267.967.437,52	6.597.501,80	-	-	6.593.425,46	-	4.076,34	267.963.361,18
Empenhos de 2021 e anteriores	1.565.529.869,84	2.320.455.576,22	754.925.706,38	1.787.938,66	-	-	1.771.669,87	-	16.268,79	754.909.437,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§1º e 2º, DA LC Nº 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	857.073.000,00	890.134.446,53	670.400.091,62	75,31
Proveniente da União	839.633.000,00	872.694.446,53	655.850.477,87	75,15
Proveniente dos Estados	17.440.000,00	17.440.000,00	14.549.613,75	83,43
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.212.857,14	27.212.857,14	27.563.876,17	101,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	884.285.857,14	917.347.303,67	697.963.967,79	76,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	265.098.000,00	324.593.346,34	243.918.981,75	75,15	201.367.958,07	62,04	195.445.967,30	60,21	-
Despesas Correntes	245.008.000,00	297.883.464,71	235.501.891,79	79,06	197.133.221,90	66,18	191.224.305,84	64,19	-
Despesas de Capital	20.090.000,00	26.709.881,63	8.417.089,96	31,51	4.234.736,17	15,85	4.221.661,46	15,81	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	472.850.000,00	554.652.813,65	430.621.266,89	77,64	338.391.837,74	61,01	327.855.612,55	59,11	-
Despesas Correntes	469.530.000,00	468.482.176,97	412.052.426,78	87,95	321.791.707,72	68,69	316.099.621,22	67,47	-
Despesas de Capital	3.320.000,00	86.170.636,68	18.568.840,11	21,55	16.600.130,02	19,26	11.755.991,33	13,64	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.050.000,00	14.010.237,43	13.001.467,56	92,80	9.919.185,39	70,80	9.917.482,60	70,79	-
Despesas Correntes	7.050.000,00	14.010.237,43	13.001.467,56	92,80	9.919.185,39	70,80	9.917.482,60	70,79	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.910.000,00	29.984.620,58	14.801.377,54	49,36	11.864.367,77	39,57	11.527.147,40	38,44	-
Despesas Correntes	10.910.000,00	29.984.620,58	14.801.377,54	49,36	11.864.367,77	39,57	11.527.147,40	38,44	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.031.500,00	67.174.222,19	55.049.700,76	81,95	39.938.650,80	59,46	37.601.483,19	55,98	-
Despesas Correntes	45.031.000,00	67.163.564,25	55.049.700,76	81,96	39.938.650,80	59,46	37.601.483,19	55,98	-
Despesas de Capital	500,00	10.657,94	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	174.605.500,00	223.973.268,32	166.596.667,39	74,38	157.648.213,00	70,39	154.120.857,33	68,81	-
Despesas Correntes	168.505.500,00	218.711.943,79	166.105.250,34	75,95	157.166.953,89	71,86	153.643.917,48	70,25	-
Despesas de Capital	6.100.000,00	5.261.324,53	491.417,05	9,34	481.259,11	9,15	476.939,85	9,07	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	975.545.000,00	1.214.388.508,51	923.989.461,89	76,09	759.130.212,77	62,51	736.468.550,37	60,65	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	884.933.000,00	913.249.633,79	798.781.014,51	87,47	751.072.970,36	82,24	731.349.742,20	80,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	622.140.000,00	744.950.289,58	596.382.703,30	80,06	488.389.249,30	65,56	470.875.750,81	63,21	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	23.090.000,00	36.608.365,99	35.254.439,01	96,30	27.867.272,24	76,12	25.565.691,47	69,84	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.920.000,00	30.076.465,46	14.882.872,42	49,48	11.945.582,65	39,72	11.608.362,28	38,60	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	105.531.500,00	127.451.604,94	102.371.911,61	80,32	87.237.537,27	68,45	84.375.909,99	66,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	359.765.500,00	480.402.054,29	371.749.389,97	77,38	324.328.580,87	67,51	314.245.061,72	65,41	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.006.380.000,00	2.332.738.414,05	1.919.422.330,82	82,28	1.690.841.192,69	72,48	1.638.020.518,47	70,22	-

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:26:17.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – SEM MOVIMENTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.433.514.079,50	8.226.853.691,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/11/2025, às 08:34:00.

ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.857.000.000,00
Previsão Atualizada	10.228.076.030,23
Receitas Realizadas	8.077.336.165,73
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	381.954.626,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.677.670.000,00
Dotação Atualizada	10.610.030.656,88
Despesas Empenhadas	8.339.877.548,82
Despesas Liquidadas	7.391.841.899,78
Despesas Pagas	7.193.808.567,81
Superávit Orçamentário	685.494.265,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.339.877.548,82
Despesas Liquidadas	7.391.841.899,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.805.749.000,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.802.003.356,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.697.286.688,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	463.918.344,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	183.021.123,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	183.021.123,31
Despesas Previdenciárias Pagas	178.855.248,50
Resultado Previdenciário	280.897.220,75
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	212.271.203,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	449.725.984,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	449.725.984,91
Despesas Previdenciárias Pagas	435.998.350,46
Resultado Previdenciário	(237.454.781,42)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(641.678.000,00)	91.420.774,22	-14,25%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(850.135.000,00)	148.992.559,45	-17,53%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	200.727.335,07	16.722.217,83	163.463.875,15	20.541.242,09
Poder Executivo	200.673.907,97	16.722.217,83	163.410.448,05	20.541.242,09
Poder Legislativo	53.427,10		53.427,10	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.545.654,77	-	25.376.791,86	15.171,00
Poder Executivo	-		-	-
Poder Legislativo	25.545.654,77	153.691,91	25.376.791,86	15.171,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	226.272.989,84	16.722.217,83	188.840.667,01	20.556.413,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.126.738.432,75	25%	23,78%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	466.485.277,72	70%	78,63%	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (indicador IEI)	-	IEI	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	931.710.979,92	15,00%	20,06%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife Emissão: 27/11/2025, às 13:00:00

Recife, 27 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES
GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §2º do Decreto Municipal nº 38.872, de 25 de junho de 2025, que autoriza a prorrogação, por ato da autoridade superior da Secretaria de Finanças - SEFIN, do prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado, até 23 de dezembro de 2025, o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1501.3002/2024, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/2023.
Base Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S/A;
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21/11/2025 e termo final em 20/11/2026;
Prazo: De 21/11/2025 a 20/11/2026;
Valor: Permanecem inalterados os valores estabelecidos no Primeiro Termo Aditivo;
Dotação Orçamentária: 8001.1.04.122.3101.2048 – Elemento de Despesa nº 3.3.90-39; Fonte: 500 e 501;
Nota de Reserva: 2025NR000026;
Nota de Empenho: 2025NE001894;
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1501.3004/2024, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/2023.
Base Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O ITAU UNIBANCO S.A.;
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/11/2025 e termo final em 26/11/2026;
Prazo: De 27/11/2025 a 26/11/2026;
Valor: Permanecem inalterados os valores estabelecidos no Primeiro Termo Aditivo;
Dotação Orçamentária: 8001. 1.04.122. 3101. 2048 – Elemento de Despesa nº 3.3.90-39; Fonte: 500 e 501;
Nota de Reserva: 2025NR000029;
Nota de Empenho: O empenho será realizado no exercício de 2025;
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº. 2354, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO previsão contratual e o inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº. 18.122/2015, que determina a possibilidade de extinção do contrato temporário a qualquer momento, desde que finda a necessidade pública ensejadora da contratação

CONSIDERANDO que os contratados já foram comunicados do desligamento.

R E S O L V E:
Art. 1º Considerar extinto, a partir do dia indicado na tabela, por desaparecimento da necessidade pública, o contrato temporário abaixo identificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE DESLIGAMENTO	PROCESSO SEI
TELGA LUCENA A C DE ALMEIDA	1088742	MEDICO VETERINARIO	23/10/2025	38.019316/2025-12
CAROLINE KEFFER O DE SOUZA	1088769	MEDICO VETERINARIO	23/10/2025	38.019316/2025-12
ANNE KALLINE LUIZ DE ALMEIDA	1104683	MEDICO VETERINARIO	23/10/2025	38.019316/2025-12
GISELE BARBOSA DA SILVA	1121669	MEDICO VETERINARIO	23/10/2025	38.019316/2025-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife/PE, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
1222945	ALBENISE MACENA DOS SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	14/11/2025	32.029099/2025-11
1195913	SCARLETT KAMYLA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CTD)	18/11/2025	32.029351/2025-91
1266756	CARLA MICHELLE VIEIRA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	18/11/2025	32.029309/2025-71
1200291	JONATAS BEZERRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CTD)	24/11/2025	32.029546/2025-31
1267930	VITOR JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	24/11/2025	32.029477/2025-66
1196480	GISELLE ARISTEU VILARIM DA ROCHA	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	18/11/2025	32.029411/2025-76
1184253	EDIVALDA SANTOS DE SOUSA	ANA.PRO.DIR.MULHER-ASSISTENTE SOCIAL-CTD	17/11/2025	26.001278/2025-72
1299611	ANA KAROLLINY BATISTA DE PONTES	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	24/11/2025	32.029792/2025-93
1216775	GILSON GLAYSON MORAES OLIVEIRA	PROFESSOR II	24/11/2025	32.029725/2025-79
1239007	LUAN KEVIN SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CTD)	24/11/2025	32.029718/2025-77
1196391	ESTEFFANY MARIA DIAS COUTINHO	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	24/11/2025	32.029671/2025-41
1210602	VITHARA NAYARA DE SANTANA COSTA	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	24/11/2025	32.029667/2025-83
1206494	NATALHA MAGALHÃES SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CTD)	24/11/2025	32.029698/2025-34
1196723	LEONY BOAVENTURA DE OLIVEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (CTD)	24/11/2025	32.029755/2025-85

Recife/PE, 26 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2690 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 2038/2025 da Secretária Municipal de Saúde do Recife, Despacho URB/DPR/DEGP Nº 153/2025 da Diretora Executiva da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 33.073126/2025-82.

R E S O L V E
Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **MARIA BARBOSA FERREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 91534-8, CPF nº ***.294.094-**,** que se encontrava cedida à Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 1º de novembro de 2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 2715 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.053670/2025-16 e Ofício nº 183/2025-SESAU/SEGTES/GGTES/GFES/DES, da Gerente Geral de Formação e Educação na Saúde,

R E S O L V E:
Considerar autorizado o afastamento da servidora **Thaís Maria Nóbrega de Oliveira, matrícula nº1057243,** Médica, lotada na USF VILA DO SESI - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do Congresso Brasileiro de Medicina Funcional Integrativa, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, no período de 24/10/2025 a 26/10/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2739 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.075179/2025-38,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
125.874-5	CAMILA KARINE DA SILVA SERAFIM	SUPERVISOR DA UNIDADE DE SAÚDE PROF. MONTEIRO DE MORAIS	NÍVEL “D”	01/10/2025

Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
123.976-7	DANIELLE BARROS QUEIROZ DO AMARANTO	SUPERVISOR DA UNIDADE DE SAÚDE PROF. MONTEIRO DE MORAIS	NÍVEL “D”	15/10/2025

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2740 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº SEI nº 26.000766/2025-62,

R E S O L V E:
Designar **DANNIELLA BANDEIRA MARQUES, matrícula nº 104.992-5,** para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, símbolo “CDE-4”, da Secretaria da Mulher, durante o afastamento da titular **ANGELA CRISTINA LINS CALDAS, matrícula nº 97.353-5,** por motivo de licença médica no período de 11/11/2025 a 10/03/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2716 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alteração pelo Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.013588/2025-09 e CI nº 761/2025 - SAD/SEGEPI/GGAPE/SUFOP, do Superintendente de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal,

R E S O L V E:
Considerar designada **GIZELLY MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 129.457-1,** que respondeu pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Admissão, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **REGINA LUCIA ALMEIDA MELO, matrícula nº 108.425-9,** por motivo de férias no período de 17/10/2025 a 24/10/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2742 DE 27DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.002436/2025-21 e Ofício nº 851/2025 - DPR, do Diretor-Presidente em exercício,

R E S O L V E:
Considerar designada **CAROLYNE ALBUQUERQUE BEZERRA GONÇALVES COSTA, matrícula nº 90.484-8,** que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo “CDE-4”, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento do titular, **RUI ALVES ESPINDOLA FILHO, matrícula nº 17.358-4,** por motivo de férias no período de 11/11/2025 a 30/11/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2743 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso II, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.036414/2025-56,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor de Saúde à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2025.

MATRÍCULA	NOME
96.329-9	CRISTINA VALENCA GEROSINO

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2744 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.067604/2025-15,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
37.580-1	RONALDO FLORENCIO DE SOUZA	SUPERVISOR DA UBT FRANCISCO PIGNATARI	NÍVEL “D”	15/09/2025

Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
37.580-1	RONALDO FLORENCIO DE SOUZA	SUPERVISOR DA UBT FRANCISCO PIGNATARI	NÍVEL “E” TIPO 3	15/09/2025

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2748 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.019738/2025-80, CI nº 57/2025 - SAD/SEGEPI/GGPBEM, da Gerente Geral de Promoção à Saúde e Bem Estar do Servidor,

R E S O L V E:
Designar **HAISSA BEATRIZ ANDRADE MELO, matrícula nº 126.512-1**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho, símbolo “CDE-4”, da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **CÉLIA REGINA DE MELO PEREIRA, matrícula nº 26.967-2**, por motivo de licença prêmio nos períodos de 09/12/2025 a 23/12/2025 e 12/01/2026 a 26/01/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2749 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.042128/2025-20 e Ofício nº 216/2025-SESAU/SEGTEP/GGTES/GFES/DES, da Gerente Geral de Formação e Educação na Saúde em exercício,

R E S O L V E:
Considerar autorizado o afastamento do servidor **RICARDO GENERINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1245643**, Enfermeiro, lotado na USF+ Vila das Aeromoças - Secretaria Executiva da Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, na cidade de Salvador, no estado da Bahia, no período de 08 a 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 2712 de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 150 de 27/11/2025, referente à substituição da servidora **MARTA MARIA DA SILVA, matrícula nº 20.125-7**, por motivo de férias.

ONDE SE LÊ: “Designar HENRIQUE CIRNE DE AZEVEDO GERALDO, matrícula nº 118.418-0”.

LEIA-SE: “Designar HARLLEI GARGIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 92.727-6”.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 2489 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 139 de 04 de outubro de 2025, referente a:

- **ALBANIA MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA, matrícula: 78.042-7**
- **MIN FU NASCIMENTO HUANG, matrícula: 113.732-8**

ONDE SE LÊ: “TIPO: QUÍMICO”

LEIA-SE: “TIPO: LABORATÓRIO”

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

D E S P A C H O F I N A L

SEI nº 38.019334/2025-96
Requerente: **Davi Ascendino Castilho**
Assunto: **Interposição de Recurso. Prorrogação de posse.**

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **DAVI ASCENDINO CASTILHO, inscrito no CPF/MF nº **.412.854-**, nomeado para o cargo de Professor II – ARTES, nomeado pela Portaria nº 1.533, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07.10.2025, edição extra nº 127.**

Assim, deve a requerente tomar posse até o quinto dia útil subsequente ao da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 26 de novembro de 2025.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4015.2023, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico Processo de Licitação:**
Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022- CPLCC, Ata de Registro de Preço nº 017/2023.
Contratantes: **O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.**
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1º/12/2025 e termo final o dia 30/11/2026.
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor global: R\$ 124.671,24 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3101.1.04.122.2161.260, Elemento de Despesa nº 339037, Fonte: 799
Nota de Reserva: 2025NR000233
Recursos Financeiros: Outras Vinculações Legais

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 151 /2025 - GAB/SS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado, como Responsável pelo atesto Despesas da Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Rivaldo Antônio Ferreira	129.220-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 2630 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 95/02.10.2025 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,

R E S O L V E:
Prorrogar até 31 de dezembro de 2025, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTEL, mat. 88.732-4**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2126 de 22 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 119/23.09.2025.

PORTARIA Nº 2631 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 34/19.08.2025 da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira,

R E S O L V E:
Prorrogar até 22 de setembro de 2025, o exercício em substituição do Professor I **HALINA LAEL BORBA SANTOS, mat. 124.260-1**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 2018 de 08 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 099/09.08.2025.

PORTARIA Nº 2632 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 106/11.11.2025 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

R E S O L V E:
Cessar em 11 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **DIEGO FLORENCIO DA SILVA, mat. 125.776-5**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1230 de 12 de maio de 2025, publicada no DOM nº 058/ 13.05.2025.

PORTARIA Nº 2633 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 106/11.11.2025 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

R E S O L V E:
Cessar em 06 de novembro de 2025, o exercício em substituição do Professor I **ANA KELY DOS SANTOS SILVA, mat. 66.847-8**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2370 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 133/18.10.2025.

PORTARIA Nº 2634 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 64/11.11.2025 da Creche Escola Irmã Cininha,

R E S O L V E:
Cessar em 03 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PATRICIA DE MORAIS TEIXEIRA, mat. 124.776-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2182 de 22 de setembro de 2025, item II, publicada no DOM nº 119/23.09.2025.

PORTARIA Nº 2635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 98/13.11.2025 da Escola Municipal Novo Mangue,

R E S O L V E:
Cessar em 10 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PAULA DAYANE BARBOSA DE PONTES, mat. 129.015-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 447 de 28 de fevereiro de 2025, item II, publicada no DOM nº 032/11.03.2025 e republicado no DOM nº 062/22.05.2025.

PORTARIA Nº 2636 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 05.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor I **GILVANEIDE MARIA RAFAEL DA SILVA, mat. 125.781-1**, da Creche Municipal Lar Sem Fronteiras, RPA-04, para a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Modulada/3º Turno, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2637 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 13.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor I **DIANA LUCIA FERREIRA BELO, mat. 98.884-5**, da Escola Municipal dos Remédios, RPA-05, para a Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto nº 35.655/20.05.2022, publicado no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 2638 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 04.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor II **ROZENI VITORINO DA SILVA, mat. 99.954-2**, da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, para a Escola Municipal General San Martin, RPA-05, Código de Lotação 14115716, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 10 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2639 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 10.09.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
I- Lotar o Professor I **MARIA JOSE DA SILVA, mat. 131.117-4**, Classe C, na Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto 35.655/20.05.2022, publicada no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1245 de 22 de julho de 2025, publicada no DOM nº 088/22.07.2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor I **MARIA JOSE DA SILVA, mat. 131.117-4**, da Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto 35.655/20.05.2022, publicada no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2640 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 057/10.11.2025 da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor II **VINICIUS BORGES DE MEDEIROS, mat. 129.748-1**, da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, de Dificil Acesso, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de História em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2641 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o ofício nº 53/09.06.2025 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor I **FERNANDA PEREIRA GOMES MENDONÇA, mat. 98.958-3**, da Creche Cristo Rei Jordão Alto, RPA-06, criada pelo Decreto nº 34.466 de 07.04.2021, publicado no DOM nº 050/08.04.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, com efeito retroativo ao período de 16 de junho a 15 de julho de 2025, em substituição a **BIANCA OLIMPIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 104.946-1**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2642 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.08.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III- Autorizar ao Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2643 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.08.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº82/16.09.2025 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 94.641-8**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 94.641-8**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 2644 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Lotar o Professor I **SIMONE SIQUEIRA FRANKLIN, mat. 94.570-3**, na Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, em razão da Portaria nº 288 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOM nº 027/20.02.2025;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SIMONE SIQUEIRA FRANKLIN, mat. 94.570-3**, da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, para a Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho, RPA-06, criada pelo Decreto nº 38.596/12.03.2025, publicado no DOM nº 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2645 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 43/24.10.2025 da Escola Municipal Educador Paulo Freire,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ALBA MARIA MONTEIRO SANTOS LESSA, mat. 131.069-0**, da Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA-06, Código de Lotação 14115817, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/2º Turno, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, em substituição a **SUELY CRISTINA LESSA ROSENDO-, mat. 91.936-2**, em gozo de licença prêmio.

 ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	 R E T I F I C A Ç Ã O
---	--

PORTARIA Nº 2581 de 10 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 143/11.11.2025, referente à lotação do Professor I **JUREMA INGRID BRITO DO CARMO, mat. 94.315-0**, RPA-01:

ONDE SE LÊ: Unidade Móvel RPA-04, Código de Lotação 1414361, Centro de Custo 140121830;

LEIA-SE: SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01.

 ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	 REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA
---	---

PORTARIA Nº 2119 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o encaminhamento s/nº de 03.06.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 51/28.10.2025 da Escola Municipal Professor Simões Barbosa,

R E S O L V E :

I- Lotar o Professor I **KATIA SIMONE BEZERRA DE MELO, mat. 95.371-2**, na Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, Código de Lotação 14115867, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025, em razão da Portaria nº 1543 de 06 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 099/09.08.2025;

II- Autorizar ao Professor I **KATIA SIMONE BEZERRA DE MELO, mat. 95.371-2**, da Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, no 3º Turno, no período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2025.

 ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	 REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA
---	---

PORTARIA Nº 2646 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 10.09.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Lotar o Professor I **MARIA JOSE DA SILVA, mat. 131.117-4**, Classe C, na Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto 35.655/20.05.2022, publicada no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1245 de 22 de julho de 2025, publicada no DOM nº 088/22.07.2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor I **MARIA JOSE DA SILVA, mat. 131.117-4**, da Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto 35.655/20.05.2022, publicada no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2647 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 057/10.11.2025 da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **VINICIUS BORGES DE MEDEIROS, mat. 129.748-1**, da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, de Difícil Acesso, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de História em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2648 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o ofício nº 53/09.06.2025 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **FERNANDA PEREIRA GOMES MENDONÇA, mat. 98.958-3**, da Creche Cristo Rei Jordão Alto, RPA-06, criada pelo Decreto nº 34.466 de 07.04.2021, publicado no DOM nº 050/08.04.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, com efeito retroativo ao período de 16 de junho a 15 de julho de 2025, em substituição a **BIANCA OLIMPIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 104.946-1**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2649 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.08.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III- Autorizar ao Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 73.948-5**, da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 2650 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.08.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº82/16.09.2025 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 94.641-8**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **WELLINGTON JOSE DE ARRUDA MELO, mat. 94.641-8**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 2651 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 95/02.10.2025 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,

R E S O L V E :

Prorrogar até 31 de dezembro de 2025, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTEL, mat. 88.732-4**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2126 de 22 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 119/23.09.2025.

PORTARIA Nº 2652 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 34/19.08.2025 da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira,

R E S O L V E :

Prorrogar até 22 de setembro de 2025, o exercício em substituição do Professor I **HALINA LAEL BORBA SANTOS, mat. 124.260-1**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 2018 de 08 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 099/09.08.2025.

PORTARIA Nº 2653 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 106/11.11.2025 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

R E S O L V E :

Cessar em 11 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **DIEGO FLORENCIO DA SILVA, mat. 125.776-5**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1230 de 12 de maio de 2025, publicada no DOM nº 058/ 13.05.2025.

PORTARIA Nº 2654 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 106/11.11.2025 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

R E S O L V E :

Cessar em 06 de novembro de 2025, o exercício em substituição do Professor I **ANA KELY DOS SANTOS SILVA, mat. 66.847-8**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2370 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 133/18.10.2025.

PORTARIA Nº 2655 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 64/11.11.2025 da Creche Escola Irmã Cininha,

R E S O L V E :

Cessar em 03 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PATRICIA DE MORAIS TEIXEIRA, mat. 124.776-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2182 de 22 de setembro de 2025, item II, publicada no DOM nº 119/23.09.2025.

PORTARIA Nº 2656 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 98/13.11.2025 da Escola Municipal Novo Mangue,

R E S O L V E :

Cessar em 10 de novembro de 2025, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PAULA DAYANE BARBOSA DE PONTES, mat. 129.015-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 447 de 28 de fevereiro de 2025, item II, publicada no DOM nº 032/11.03.2025 e republicado no DOM nº 062/22.05.2025.

PORTARIA Nº 2657 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 05.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **GILVANEIDE MARIA RAFAEL DA SILVA, mat. 125.781-1**, da Creche Municipal Lar Sem Fronteiras, RPA-04, para a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Modulada/3º Turno, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2658 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 13.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **DIANA LUCIA FERREIRA BELO, mat. 98.884-5**, da Escola Municipal dos Remédios, RPA-05, para a Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto nº 35.655/20.05.2022, publicado no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 2659 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 04.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor II **ROZENI VITORINO DA SILVA, mat. 99.954-2**, da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, para a Escola Municipal General San Martín, RPA-05, Código de Lotação 14115716, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 10 de novembro de 2025.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2119 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o encaminhamento s/nº de 03.06.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 51/28.10.2025 da Escola Municipal Professor Simões Barbosa,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor I **KATIA SIMONE BEZERRA DE MELO, mat. 95.371-2**, na Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, Código de Lotação 14115867, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025, em razão da Portaria nº 1543 de 06 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 099/09.08.2025;

II- Autorizar ao Professor I **KATIA SIMONE BEZERRA DE MELO, mat. 95.371-2**, da Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, no 3º Turno, no período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2025.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1401.4065/2023, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Credenciamento nº 001/2023, Processo nº 006/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO ALTIVO VENTURA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/11/2025 e termo final o dia 26/11/2026.
Prazo: De 27/11/2025 a 26/11/2026.
Valor Global: R\$ 667.597,70 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1214.2107 - Elemento de Despesa nº 339039 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2025NE009707.
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1401.3016/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.
Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o SINDICATO MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE OFICIAL DO RECIFE - SIMPERE..
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDUC e o SIMPERE para viabilizar apoio técnico e operacional às atividades de identificação e reunião da documentação dos possíveis beneficiários dos valores a serem pagos a título de abono indenizatório, com recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, conforme preconiza a Emenda Constitucional n. 114/2021, e com respeito às deliberações constantes do Acórdão n. 671/2023 - TCU - Plenário, vinculado ao TC 020.836/2022-8, e no acórdão n. 644/2023, vinculado ao processo TCE 23100008-0. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes por força do presente termo de cooperação.
Prazo: De 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo entre os partícipes, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

Secretaria de Infraestrutura
Secretário **VICTOR MARQUES ALVES**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

PORTARIA Nº 032 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao levantamento e certificação dos materiais existentes no almoxarifado desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o citado levantamento abrangerá o período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano em curso;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atender ao que determina a Lei Orgânica do Município do Recife,

- R E S O L V E :**
1- Determinar a realização de Inventário no almoxarifado da URB RECIFE.

2- Designar os servidores abaixo relacionados, atribuindo-lhes as seguintes responsabilidades:
- a) COORDENADOR / RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DO INVENTÁRIO:

Tércia Moreira Saraiva Matrícula nº 13.125-3

b) INVENTARIANTES:

Carlos Lourimar L. de Oliveira Matrícula nº 06.352-5
Marluce Maria da Silva Matrícula nº 11.628-9

3- Estabelecer o seguinte cronograma para a realização dos trabalhos:

- Início: 10/12/2025
- Término: 30/12/2025
- Apresentação do Relatório: ... 30/12/2025

- 4- Determinar que a Diretoria Administrativa Financeira – DAF viabilize os meios necessários à execução dos trabalhos.
- 5- Proibir a movimentação de materiais no período de 10 a 31/12/2025, salvo os casos devidamente justificados, por imperiosa necessidade dos serviços, desde que previamente autorizados pela Diretoria Administrativa Financeira – DAF e comunicados, por escrito, à coordenação do INVENTÁRIO.
- 6- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 029/2025
O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a Lei 19.060/2023, artigo 32, inciso I e artigo 39,

R E S O L V E :
Designar **Matheus Lacerda Uchoa Cavalcanti, matrícula 71.831-9, CPF ***.171.174-**, para perceber a função gratificada de Atendimento ao Público, a contar da data da publicação.**

Recife (PE), 30 de outubro de 2025.

DANIEL SABOYA PAES BARRETTO
Diretor Presidente

PORTARIA 030/2025
O Diretor Presidente da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar pública a designação dos Fiscais e Gestores dos contratos de prestação de serviços da EMLURB, pelos seus respectivos diretores e conforme planilha abaixo:

1DPR - Diretoria da Presidência				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.024/2025	15.001924/2025-21	CONSTRUTORA FJ LTDA	AYSSA ELLEN LIMA DE PAULA (CPF: ***.285.634-**) SAULO NOGUEIRA TORRES (CPF: ***.988.384-**) RINALDO ADILSON DE SOUZA FILHO (CPF: ***.719.664-**)	IVAN JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO (CPF: ***. 034.764-**)
22IP - Gerência Geral de Infraestrutura de Praças				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.029/2024	06.01880.4.23	SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA	PEDRO HENRIQUE ROLIM JOVINO MARQUES (CPF: ***.457.764-**) ANA PAULA LACERDA DE ANDRADE LIMA (CPF: ***.209.864-**)	IVAN JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO (CPF: ***. 034.764-**)
6.042/2024	15.37592.0.24	ESTACAO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	RINALDO ADILSON DE SOUZA FILHO (CPF: ***.719.664-**)	
6.046/2023	06.00555.2.23	CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME	ANA PAULA LACERDA DE ANDRADE LIMA (CPF: ***.209.864-**) ANTONIO GONÇALVES ANDRADE SILVA (CPF: ***.241.964-**)	IVAN JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO (CPF: ***. 034.764-**)
2DLU - Diretoria de Limpeza Urbana				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.027/2025	15.004487/2025-05	ATEPE ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO	RODRIGO MATOS FILIZZOLA (CPF: ***.366.004-**)	CAIO ALVES MARINHO DE OLIVEIRA (CPF: ***. 991.184-**)
31CS - Divisão de Compras e Suprimentos				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
4.002/2025	15.01152.5.00	C. F DE MORAES RAMOS	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.007/2025	15.02832.5.97	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.010/2025	15.05142.0.25	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.015/2025	15.00057.6.20	C. F DE MORAES RAMOS	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.021/2024	15.53182.4.01	JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.022/2025	15.00828.5.20	FABRIK DESIGN BRASIL LTDA	SAULO NOGUEIRA TORRES (CPF: ***.988.384-**) AYSSA ELLEN LIMA DE PAULA (CPF: ***.285.634-**) RINALDO ADILSON DE SOUZA FILHO (CPF: ***.719.664-**)	IVAN JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO (CPF: ***. 034.764-**)
4.024/2025	15.00350.3.20	EDICLEITO BARROS DE SANTANA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.027/2025	15.00325.6.20	GM COMERCIO LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.029/2025	15.00328.3.20	C. F DE MORAES RAMOS	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.030/2025	15.00326.4.20	INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.032/2025	15.005297/2025-05	SB COMERCIO DE MATERIASI DE CONSTRUCAO LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.033/2025	15.005496/2025-13	B S DE SANTANA GRÁFICA E PRODUÇÕES LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.036/2025	15.005590/2025-64	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.037/2025	15.005575/2025-16	NORLUX LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.039/2025	15.005920/2025-11	ANA PAULA DE SENA QUEIROZ	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.042/2025	15.005946/2025-60	ART LIMP LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.043/2025	15.005940/2025-92	SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.046/2025	15.006774/2025-41	PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
4.047/2025	15.007031/2025-99	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
6.023/2025	15.004567/2025-52	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DO GUSMAO	TALITA VASCONCELOS DE LUCENA (CPF: ***.905.384-**)	ALESSANDRA LEE BARBOSA FIRMO FERREIRA (CPF: ***. 427.784-**)

6.029/2025	15.004141/2025-07	INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE	ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO (CPF: ***.976.094-**)	H O R T Ê N C I A RODRIGUES DA SILVA (CPF: ***. 552.934-**)
31CT - Divisão de Contratos e Convênios				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
4.020/2025	15.00128.5.20	PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA	VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)	DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)
31SG - Divisão Administrativa e Serviços Gerais				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.057/2024	15.46132.4.32	REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA		ANTÔNIO VICTOR MACHADO ANNES (CPF: ***. 803.474-**)
41GM - Gerência Geral de Manutenção Urbana				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.031/2024	06.01857.2.23	CONSTRUTORA FJ LTDA	SEVERINO PEREIRA DE LUCENA (CPF: ***.026.664-**) ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**)	ISABELLE CRISTINA M E N E Z E S CAVALCANTE (CPF: ***. 111.854-**)
42DO - Gerência Executiva de Projetos e Obras				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
6.007/2025	15.00102.5.20	UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**) PAULO PADILHA BORBA MARANHÃO (CPF: ***.353.704-**) JOÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA JÚNIOR (CPF: ***.417.304-**)	ALDEMAR BUARQUE DE PAIVA NETO (CPF: ***. 304.624-**)
6.008/2025	15.00111.8.20	UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	INGRIDY RANYELLI Q. S. NASCIMENTO (CPF: ***.838.394-**)	ISABELLE CRISTINA M E N E Z E S CAVALCANTE (CPF: ***. 111.854-**)
6.016/2024	06.01679.7.23	CONSTRUTORA FJ LTDA	ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**) ANA ISABEL DE SOUZA MACIEL (CPF: ***.732.604-**)	ISABELLE CRISTINA M E N E Z E S CAVALCANTE (CPF: ***. 111.854-**)
6.018/2024	15.10777.1.23	CASTRO & ROCHA LTDA	RENATO JOSÉ DA COSTA VERÇOZA (CPF: ***.721.264-**) OSCAR DE AZEVEDO MARQUES (CPF: ***.416.564-**)	A N T O N I O G O N Ç A L V E S ANDRADE SILVA (CPF: ***. 241.964-**)
6.025/2024	06.01833.6.23	CONSTRUTORA FJ LTDA	INGRIDY RANYELLI Q. S. NASCIMENTO (CPF: ***.838.394-**)	ISABELLE CRISTINA M E N E Z E S CAVALCANTE (CPF: ***. 111.854-**)
6.026/2025	15.00258.6.20	CONSTRUTORA FAELLA LTDA	ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**)	A N T O N I O G O N Ç A L V E S ANDRADE SILVA (CPF: ***. 241.964-**)
6.063/2024	15.51352.4.88	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA	ANA PAULA LACERDA DE ANDRADE LIMA (CPF: ***.209.864-**)ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**)	ISABELLE CRISTINA M E N E Z E S CAVALCANTE (CPF: ***. 111.854-**)
43IP - Gerência de Iluminação Pública RPA 1,2,3,4,5 e 6				
Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	FISCAL	GESTOR
4.037/2024	15.27682.4.34	CASTRO & ROCHA LTDA	DIEGO DIAS DE ARAUJO (CPF: ***.656.794-**)	GERINALDO DOS SANTOS FRAGA JUNIOR (CPF: ***. 551.504-**)

Recife (PE), 28 de novembro de 2025.

DANIEL SABOYA PAES BARRETTO
Diretor Presidente

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.01.2.2020, CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2019
Base Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2019, Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Eletrônico nº 014/2019
– da CPLCC na condição de órgão não participante ou “carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 20.11.2025 e termo final o dia 19.11.2026; **Prazo:** De 20.11.2025 a 19.11.2026.
Valor Global: R\$ 322.356,60 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1901.2.992 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte: 0500

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO**

PORTARIA Nº. 011/2025- SETUR-L, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de designar servidores para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e atesto das despesas da Secretaria de Turismo e Lazer,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como fiscal e responsável pelo atesto das despesas desta Unidade Gestora a seguinte servidora:

Nome: VALDJANE BATISTA DE HOLANDA CAVALCANTI
CPF nº. ***.670.804-***
Função: Analista Administrativo - Funcionária Terceirizada
Lotação: Gerência de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de novembro de 2025, AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO**, Secretário de Turismo e Lazer do Município do Recife.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3501.1004.2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa DORCAM LTDA. ME.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo termo inicial o dia 13.12.2025 e termo final o dia 12.12.2026.
Valor Global: R\$513.700,00 (quinhentos e treze mil setecentos reais), conforme tabela infra.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Locação por diária de Van Executiva para passageiros (atendimento por viagem contratada - CHAMADO)	Diária	467	R\$1.100,00	R\$513.700,00

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.695.2160.2280 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 500.
Notas de Reserva: nº 2025NR000552.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5780/2023, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato nº 5780/2023, por mais 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratantes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.304/0001-41. **Valor Global:** R\$ 1.240.299,80 (um milhão duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Nova Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026. Recife/PE, 27/11/2025. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5789/2023, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato nº 5789/2023, por mais 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratantes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA A. P. S. SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.868.432/0001-33. **Valor Global:** R\$ 865.599,60 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **Nova Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026. Recife/PE, 28/11/2025. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5800/2023, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato nº 5800/2023, por mais 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratantes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA START PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.084/0001-26. **Valor Global:** R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). **Nova Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026. Recife/PE, 27/11/2025. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº DE 272 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º LOTAR os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
ANA PAULA SALVINA DA SILVA MELO	1314530	ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO	03/11/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
MARYLIA CONCEIÇÃO FABRÍCIO DOMINGOS DE SÁ	1314459	SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
JAQUELINE NUNES DA SILVA	1314467	SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA	1314475	SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/10/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
LEONIDAS LEAL DA SILVA	1314408	GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
MARIA MILENA SILVA QUERINO	1314424	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
SARA DANIELLE NERY DE MENDONÇA LIRA DOS SANTOS	1314548	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA REDE	03/11/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	1314726	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 40HRS DIARISTA

ART.2º LOTAR os servidores abaixo relacionados tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, referente ao Adicional de Risco de Vida, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, Edição nº41:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
WALLACE RIBEIRO DA SILVA	1314580	CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-NUTRICIONISTA/ 30HRS SEMANAIS
BARBARA CLARISSA GALVÃO GOMES SOARES	1314351	CAT ACONCHEGO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
MYRELLA HEVELLYN RODRIGUES NEVES	1314572	CAT DOCE LAR	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-NUTRICIONISTA/ 30HRS SEMANAIS
PEDRO CESAR ANDRADE DO NASCIMENTO	1314602	CAT JOSUE DE CASTRO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-NUTRICIONISTA/ 30HRS SEMANAIS
GLENDA ISIS CAMARA MACIEL	1314335	CAT JOSUÉ DE CASTRO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
T H A Y A N N E BRECKENFELD MENESES	1314599	CAT NOVOS RUMOS	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-NUTRICIONISTA/ 30HRS SEMANAIS
LIDICE MARIA SILVA DE ARAUJO	1314491	CAT O RECOMEÇO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-PSICÓLOGO/ 30 HRS SEMANAIS
LAÍSE SABINO DE CASTRO	1314343	CAT RAO DE LUZ	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
RENATA LARISSA PEREIRA DE SOUZA	1314432	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
ANYELLE SOUSA SILVA	1314440	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS

TARCIANA COSTA DA SILVA CRUZ	1314521	CRAS ALTO DO MANDU	03/11/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
VERONICA DA ROCHA GONÇALVES	1314556	CRAS CORDEIRO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-PEDAGOGO/ 30HRS SEMANAIS
DEBORA CAVALCANTI DOS SANTOS	1314386	CRAS IBURA DE CIMA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
BRUNA VALESKA BARROS DA SILVA	1314378	CRAS MUSTARDINHA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
LUANDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	1314513	CRAS MUSTARDINHA	03/11/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
GRACE KELLY ROCHA DO NASCIMENTO	1314360	CRAS NOVA DESCOBERTA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
GRACIELE RODRIGUES NUNES DA SILVA	1314394	CRAS NOVA DESCOBERTA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
SANDRA MARIA DE SOUZA	1314505	CRAS TORRÕES	03/11/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
THISBE DRIELLE MARTINS ABAGE	1314416	CREAS CORDEIRO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL/ 30HRS SEMANAIS
CLARICE FALCÃO TORRES MEDEIROS	1314483	CREAS MIGUEL OTAVIO	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-PSICÓLOGO/ 30 HRS SEMANAIS
LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	1314564	ESPAÇO DIA	03/11/2025	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-TERAPEUTA OCUPACIONAL/ 30HRS SEMANAIS

ART. 3º LOTAR e conceder Gratificação de Abordagem Social de Rua e Risco de Vida, considerando os artigos. 32 e 2 da Lei 18.132/2015 , publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, Edição nº41:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
IRAKITAN RODRIGUES DA SILVA	1314610	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
LADISLEYDE VANESSA DOS SANTOS SILVA	1314629	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
ELENILSON DE MELO SILVA	1314637	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
LUCAS PEIXOTO DA SILVA	1314645	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
CAIO LEONARDI OLIVEIRA DE BARROS	1314653	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
MAYSA QUEIROZ PINTO	1314661	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
GISELLY DAIANY COSTA DA SILVA	1314670	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
MARIA DO AMPARO MONTEIRO DE ARAÚJO	1314688	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
MAELEM CRISTINA LUCAS ESPINDOLA	1314696	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
LUANA MIRELLA MARQUES DE LIMA	1314700	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
JONAS MALHA SOARES	1314718	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
LAIS VITORIA MOUSINHO LOURENCO	1314734	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
VITORIA REGINA SOARES DA SILVA	1314742	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
ANA MARIA DE SOUZA	1314750	CENTRO POP GLÓRIA (CENTRO INTEGRADO)	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
ALEXSANDRA SILVA DE LIMA	1314769	CENTRO POP JOSÉ PEDRO	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
LIDIANE ARAUJO DE MORAIS	1314777	CENTRO POP JOSÉ PEDRO	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
JOBSON ALBUQUERQUE DA SILVA	1314785	CENTRO POP JOSÉ PEDRO	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
TATIANA ALVES LEAL	1314793	CENTRO POP JOSÉ PEDRO	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
GLAUCIA DA SILVA DORNELLAS	1314807	CENTRO POP JOSÉ PEDRO	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	1314815	CENTRO POP NEUZA GOMES	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO
CINARA MARIA FLORENTINO DA SILVA	1314823	CENTRO POP NEUZA GOMES	03/11/2025	EDUCADOR SOCIAL/ 12X36 PLANTONISTA DIURNO

ART. 4º Informar troca de lotação do servidor **JOSÉ ANIERIVISON SOUZA DOS SANTOS** matrícula nº **123435-8** ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DH - PEDAGOGO, do Plantão Social, para SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 11/11/2025.

ART. 5º Informar a alteração de lotação do servidor **CARMO ALEXANDRE DE SOUSA BEZERRA ROCHA**, matrícula nº **1198262**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DH PSICOLOGO, do CREAS Afogados para a Divisão de Gestão do Trabalho, a contar de 11/11/2025.

ART. 6º Informar troca de lotação da servidora, **KALINY GISELE DA SILVA SALES**, matrícula nº **1198173**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DH PSICOLOGO – do CAT Raio de Luz para o CRAS Alto do Mandú, a contar de 03/11/2025.

ART. 7º Informar troca de lotação da servidora, **FERNANDA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula nº **1311751**, EDUCADOR SOCIAL– do CRAS Santo Amaro para CRAS Campina do Barreto, a contar de 14/10/2025.

ART. 8º Informar troca de lotação da servidora, **CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO** matrícula nº **119833 - 5**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSICÓLOGO – do HOTEL SOCIAL FEMININO para o Centro de Reintegração Social CRS, a contar de 17/11/2025.

ART. 9º Informar troca de lotação da servidora, **LUCIANA LISBOA CRISTOVÃO DOS SANTOS** matrícula nº **131161 - 1**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSICÓLOGO – da Casa de Acolhida O RECOMEÇO para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CAMPINA DO BARRETO, a contar de 11/11/2025.

ART. 10º Informar troca de lotação da servidora, **WANIERY DE LIMA SILVA** matrícula nº **131147-6**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL – da Casa de Acolhida RAI0 DE LUZ para a Casa de Acolhida DOCE LAR, a contar de 17/11/2025.

PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária

PORTARIA DE Nº 273 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder suprimento individual identificado nos elementos de despesas 3.3.90.30.61 e no 3.3.90.39.76, durante o exercício de 2025, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o servidor relacionado abaixo:

Nome: JOÃO VÍCTOR DIAS DE HOLANDA CAVALCANTI
CPF: *.748.484-****
Cargo: Gerente CDE5
Matrícula:130694-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA DE Nº 277 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder suprimento individual identificado nos elementos de despesas 3.3.90.30.61 e no 3.3.90.36.36, durante o exercício de 2025, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a servidora relacionada abaixo:

Nome: Maria Helena de Araújo Santos
CPF: xxx.765.464-xx
Cargo: Chefe de Setor
Matrícula: 118686-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE

RESOLUÇÃO CMAS/RECIFE Nº 057/2025
Aprova o Termo de Aceite do Município do Recife ao Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 204/2025 e a Resolução CIT nº 25/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que estabelece os critérios de elegibilidade e partilha para o cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e define diretrizes para sua execução no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que delibera e aprova a proposta de cofinanciamento federal das AEPETI, determinando obrigações e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o Município do Recife foi enquadrado nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas normativas nacionais, sendo contemplado para o recebimento do cofinanciamento federal destinado à execução das ações previstas no âmbito das AEPETI;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite encaminhado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município do Recife, manifestando adesão às condições, critérios, compromissos e responsabilidades definidos pelas Resoluções supracitadas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025, que determina a apresentação anual ao CMAS de relatórios qualitativos, quantitativos e financeiros relacionados à execução das ações e da aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada, que atestou a conformidade do Termo de Aceite do Município com as normativas federais vigentes, especialmente no que se refere aos compromissos de execução, monitoramento, registro em sistemas oficiais e prestação de contas;

R E S O L V E :
Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Município do Recife referente ao Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em consonância com a Resolução CIT nº 25/2025 e a Resolução CNAS/MDS nº 204/2025.

Art. 2º A execução dos recursos do cofinanciamento deverá ser realizada exclusivamente para as ações previstas no âmbito das AEPETI, observando-se os cinco eixos estruturantes do SUAS.

Art. 3º O Órgão Gestor da Assistência Social deverá:

- I** – assegurar o correto registro das situações de trabalho infantil identificadas no CadÚnico e demais sistemas oficiais do SUAS;
- II** – garantir a execução das ações de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- III** – apresentar ao CMAS, anualmente, relatório qualitativo, quantitativo e orçamentário-financeiro, conforme determina o Art. 16 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025;
- IV** – assegurar o monitoramento das ações por meio do Sistema de Monitoramento do AEPETI, conforme orientações federais.

Art. 4º Compete ao CMAS realizar o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos, podendo solicitar informações adicionais sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de novembro de 2025

NATÁLIA VALADARES
Presidente do CMAS/Recife

RESOLUÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO COMPAD RECIFE Nº 004/2025
A Comissão Eleitoral do Grupo de Trabalho, nomeado pela Portaria SAS de nº 167/2025, de 05 de setembro 2025, publicada no Diário Oficial do Recife, Edição nº 112 - 06.09.2025, que versa sobre a reativação do Conselho Municipal de Política sobre o Álcool e Outras Drogas - COMPAD do Município do Recife, regido pela Lei municipal nº 18.420, de 20 de novembro de 2017, vem, após deliberação, tornar pública a lista dos representantes da Sociedade Civil para compor o COMPAD – Recife, durante a gestão do Biênio 2025/2027, conforme o que segue:

Representantes da Sociedade Civil:
I – Representante da Organização da Sociedade Civil que trabalha com tratamento de usuários de Álcool e outras Drogas - Instituto RAID:

Titular: **Geise Cristina de Assis Santana Silva**; **CPF: ***.428.064 – ****
Suplente: **Cristina Luciano dos Santos Souza**; **CPF: ***. 382.964 – ****

II – Representante da Organização de usuários e ex-usuários de álcool e outras drogas - MARCHA DA MACONHA:

Titular: **Joanna Aparecida Lins dos Santos**; **CPF: ***.789.194 – ****
Suplente: **Tânia Gabriela Silva do Nascimento**; **CPF: ***.097.184 – ****

III – Movimento social e/ou organização da sociedade civil que trabalha com inserção e/ou reinserção de pessoas que fazem uso, uso abusivo e/ou são dependentes de drogas, e de seus familiares - Instituto ACOLHER

Titular: **Hugo Correia Tavares**; **CPF: ***.800.284 – ****
Suplente: **Mauro Barros Correia Neto**; **CPF: ***.112.974 – ****

IV – Representantes dos Conselhos Regionais de Classe de profissão atuante na área de Políticas sobre Drogas:

CRP-02
Titular: **Alda Roberta Campos Boulitreau**; **CPF: ***.505.284 – ****
Suplente: **Alyne Silva Macedo**; **CPF: ***.937. 237 – ****

CREFITO 1
Titular: **Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão**; **CPF: ***.942.064 – ****
Suplente: **Priscilla Viegas Barreto de Oliveira**; **CPF: ***.422.574 – ****

V – Representantes dos trabalhadores das redes SUS, SUAS e Complementar:

Titular: **Camila Serrano de Andrade Mulatinho**; CPF: ***.321.874 – **

Torna-se público que, no dia 10/12/2025, das 14hs às 17hs, será realizada a posse dos representantes governamentais e dos representantes eleitos da sociedade civil para composição do COMPAD – Recife, durante a gestão do Biênio 2025/2027. O evento ocorrerá na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), localizada no 6º andar do prédio da Prefeitura do Recife.

Grupo de Trabalho para Eleições COMPAD

ANTÔNIO DE PÁDUA

Representante da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Políticas sobre Drogas.
Presidente do Grupo de Trabalho

SAYONARA QUEIROZ

Representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Primeira Região (CREFITO1)
Vice-Presidente do Grupo de Trabalho

WANESSA DA SILVA PONTES

Representante dos trabalhadores das redes SUS, SUAS e Complementar

RAPHAEL ESTEVES DE ALMEIDA JACINTO

Representante de organização de usuários e ex-usuários de álcool e outras drogas
(Marcha da Maconha)

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Representante da Secretaria de Saúde

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA

Representante da Secretaria de Articulação e Política e Social

ERRATA Nº01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025-2027

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMPAD. BIÊNIO 2025-2027	ATIVIDADE
18/10/2025	Lançamento do edital de convocação das eleições
20/10/2025 a 31/10/2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação de representações a serem designados candidatos, com a documentação exigida no Edital de convocação do COMPAD perante a Comissão
03/11 a 07/11/2025	Prazo para a análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral
08/11/2025	Divulgação das representações aprovadas para o processo eleitoral do COMPAD, fixado no quadro de avisos da Prefeitura do Recife, nos CAPS, centros pops, e disponível para consulta pelo telefone.
10 a 14/11/2025	Prazo para ingressar com recursos contra o indeferimento de habilitação junto à Comissão Eleitoral.
15/11/2025	Divulgação das representações aprovadas para o processo eleitoral do COMPAD, fixado no quadro de avisos da Prefeitura do Recife, nos serviços públicos municipais, e disponível para consulta pelo telefone
19/11/2025 das 14:00h às 17:00h	Realização da Assembleia Eleitoral das representações da Sociedade Civil habilitadas candidatas para a composição do COMPAD no biênio 2025-2027.
22/11/2025	Resultado das eleições dos representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Município.
24/11/2025 a 02/12/2025	Prazo para designação de representação no Colegiado
10/12/2025	Posse da nova composição do COMPAD
10/12/2025	1º Reunião do Pleno 2025-2027 Eleição de Presidente e vice-presidente

LEIA-SE:

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMPAD. BIÊNIO 2025-2027	ATIVIDADE
18/10/2025	Lançamento do edital de convocação das eleições
20/10/2025 a 31/10/2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação de representações a serem designados candidatos, com a documentação exigida no Edital de convocação do COMPAD perante a Comissão
03/11 a 07/11/2025	Prazo para a análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral
08/11/2025	Divulgação das representações aprovadas para o processo eleitoral do COMPAD, fixado no quadro de avisos da Prefeitura do Recife, nos CAPS, centros pops, e disponível para consulta pelo telefone.
10 a 14/11/2025	Prazo para ingressar com recursos contra o indeferimento de habilitação junto à Comissão Eleitoral.
15/11/2025	Divulgação das representações aprovadas para o processo eleitoral do COMPAD, fixado no quadro de avisos da Prefeitura do Recife, nos serviços públicos municipais, e disponível para consulta pelo telefone
19/11/2025 das 14:00h às 17:00h	Realização da Assembleia Eleitoral das representações da Sociedade Civil habilitadas candidatas para a composição do COMPAD no biênio 2025-2027.
29/11/2025	Resultado das eleições dos representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Município.
01/12/2025 a 09/12/2025	Prazo para designação de representação no Colegiado
10/12/2025	Posse da nova composição do COMPAD
10/12/2025	1º Reunião do Pleno 2025-2027 Eleição de Presidente e vice- presidente

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 150/2025;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação e demolição imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 050/2025 da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.008953/2025-24, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **Valquíria Gomes da Silva, portadora do R.G. nº *.786.*** SSP/PE e inscrita no C.P.F. nº ***.470.464-**, residente a Rua Professor Rodolpho Lira, 25 - Torrões, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de agosto de 2025.

Recife, 28 de novembro de 2025.

FELIPE CURI

Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 2301.4008/2023, CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 006/2023 Concorrência nº 010/2023-CELSS/SESAN

Base Legal: Lei nº 8.666/1993.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE SANEAMENTO e o CONSÓRCIO ETE CORDEIRO.

Objeto: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

(...) totalizando um valor aditado ao contrato de R\$ 4.494.782,62 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 6,44%, conforme tabela abaixo:

LEIA-SE:

(...) totalizando um valor aditado ao contrato de R\$ 3.079.734,97 (três milhões, setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalente a 6,44%, conforme tabela abaixo:

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

PORTARIA SECPAZ Nº 035, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, V e VII da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO os contratos celebrados pela Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz - SECPAZ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer de forma preventiva, rotineira e sistemática, a gestão, fiscalização e execução dos contratos desta Secretaria, conforme a seguir elencados, a partir de 1º de abril de 2025.

GESTORES (AS)

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.0101/2020
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.0106/2020
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.1004/2022
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.1005/2023
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.4004/2023
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.1001/2023
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.1002/2023
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.4001/2024
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	0601.4002/2024
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.4003/2024
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	0601.1001/2025
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	0601.1002/2025
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	0601.1003/2025
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	0601.4001/2025
ANTONIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO	97.269-1	3801.4005/2023

GESTORES (AS) SUPLENTES

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.0101/2020
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.0106/2020
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.1004/2022
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.1005/2023
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.4004/2023
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.1001/2023
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.1002/2023
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.4001/2024
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	0601.4002/2025
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.4003/2024
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	0601.1001/2025
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	0601.1002/2025
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	0601.1003/2025
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	0601.4001/2025
MARINNA REGUEIRA DUARTE	129.421-0	3801.4005/2023

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
DÉCIO BEZERRA CAVALCANTE NETO CESAR	126.162-2	3801.0101/2020
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.0106/2020
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.1004/2022
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.1005/2023
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.4004/2023
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.1001/2023
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.1002/2023
MARCOS LUIZ DE ARAÚJO LIMA	103.695-5	3801.4001/2024
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	0601.4002/2024
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.4003/2024
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	0601.1001/2025
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	0601.1002/2025
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	0601.1003/2025
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	0601.4001/2025
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	3801.4005/2023

FISCAIS ADMINISTRATIVOS SUPLENTEs		
NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.0101/2020
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.0106/2020
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.1004/2022
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.1005/2023
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.4004/2023
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.1001/2023
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.1002/2023
EGLINE MUNIZ DO NASCIMENTO	109.674-7	3801.4001/2024
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	0601.4002/2024
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.4003/2024
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	0601.1001/2025
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	0601.1002/2025
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	0601.1003/2025
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	0601.4001/2025
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	3801.4005/2023

FISCAIS SETORIAIS

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.0106/2020
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	
IRLANE RIBEIRO CORREIA	129.413-0	
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.1004/2022
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	
IRLANE RIBEIRO CORREIA	129.413-0	
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.1001/2023
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS JÚNIOR	29.434-2	
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.1002/2023
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS	41.048-9	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	
IRLANE RIBEIRO CORREIA	129.413-0	
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	0601.4001/2025
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	
ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	3801.4004/2023
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MARCOS LUIZ DE ARAÚJO	103.695-5	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	

ANA CAMPELO NOGUEIRA	107.849-6	0601.4002/2025
IANE DE MELO PRAZERES	125.055-8	
JULIANA SALES DE NOVAES FERREIRA	103.858-3	
MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI	96.993-8	
POLYANNA CAMAROTTI CÂMARA	111.846-3	
RAQUEL CARVALHO FERREIRA LIMA	126.307-2	
TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	104.614-0	

FISCAIS SETORIAIS SUPLENTEs		
NOME	MATRÍCULA	CONTRATO
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.0106/2020
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.1004/2022
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.1001/2023
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI MORATO	61.332-1	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.1002/2023
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
CLAUDIO AVELINO DE ANDRADE JÚNIOR	92.033-9	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	0601.4001/2025
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	3801.4004/2023
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
IRLANE RIBEIRO CORREIA	129.413-0	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	
ANA TAINAR ALMEIDA SILVA	120.918-3	0601.4002/2025
DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS	115.693-4	
FILIFE SOARES PEREIRA	129.393-1	
JENISSON DA SILVA OLIVEIRA	129.432-6	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA PINHO JÚNIOR	129.408-3	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	129.433-4	
JULIANA PORTELA TAVARES	129.424-5	

Art. 2º Conferir aos gestores e, nos seus afastamentos e impedimentos legais aos seus substitutos, as atribuições de que trata o artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Conferir aos fiscais e aos fiscais setoriais e, nos seus afastamentos e impedimentos legais aos seus substitutos, as atribuições de que tratam os artigos 22 e 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Recife, 24 de novembro de 2025.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 69 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o Despacho SEOPS/SEGG Nº 285/2025 e Despacho SEOPS/SECON Nº 198/2025, do Processo 22.003193/2025-69;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal Nº 17.952/2013 de 13 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 18.132/2015 de 13 de abril de 2015;

R E S O L V E :
Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados abaixo na Unidade de Operações e Apreensão, da Secretaria Executiva de Controle Urbano, da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, em regime de plantão com escala de trabalho de 12x36 diurno.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	A CONTAR DE
ROGÉLIO MANOEL DE OLIVEIRA NETO	107445-8	***706.024-**	Agente de Segurança Municipal	23/05/2025
ANDRÉ EUDES BARBOSA DA SILVA	95871-4	***589.634-**	Agente de Segurança Municipal	23/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Ordem Pública e Segurança

PORTARIA Nº 70 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o Despacho SEOPS/SEGG Nº 285/2025 e Despacho SEOPS/SECON Nº 198/2025, do Processo 22.003193/2025-69;

R E S O L V E :
Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados na Secretaria Executiva de Gestão e Segurança Urbana, da Secretaria Ordem Pública e Segurança:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	A CONTAR DE
DIANA CLECIA DA SILVA	107713-9	***291.894-**	Agente de Segurança Municipal	10/05/2025
PRISCILA PAIXAO DO NASCIMENTO	107522-5	***588.064-**	Agente de Segurança Municipal	05/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Ordem Pública e Segurança

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 210 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2025, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada sob a Portaria nº 077/2025, publicada no D.O.R. nº 118 de 20/09/2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2025, publicada no D.O.R nº 026 de 18/02/2025;

CONSIDERANDO a natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal GCM **Pedro Monteiro da Gama, matrícula 96.704-0**, em virtude da incidência em infração disciplinar e consequente caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral da GCMR

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 27/2025, de 28/11/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :
Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 048.2025, SEI nº 22.011423/2025-63, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurado através Portaria nº 132 de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 146 de 15 de novembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral da GCMR

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 210 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 e inciso I do artigo 59 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2025, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada sob a Portaria nº 073/2025, publicada no D.O.R. nº 118 de 20/09/2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2025, publicada no D.O.R nº 026 de 18/02/2025;

CONSIDERANDO a natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA ao Agente de Segurança Municipal Subinspetor **Josafá Valentim da Silva Júnior, matrícula 29.200-5**, em virtude da reincidência em infração disciplinar e consequente caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral da GCMR

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 263/2025 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - Descredenciar da função de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar ao Comando da Guarda Municipal do Recife:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
INSP	293752	ANTEÓGENES MOURA E SILVA	***.619.814-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 103 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 266/2025 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - Descredenciar da função de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar ao Comando da Guarda Municipal do Recife:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	1075705	JACKSON ROBERTO DA SILVA	***.042.134-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 28 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 104 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 253/2025 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - Descredenciar da função de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar ao Comando da Guarda Municipal do Recife:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	1114239	ANDRE PAULO DA SILVA CARNEIRO	***.859.104-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de dezembro de 2025.

Recife, 28 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 105 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 254/2025 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I. Credenciar o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado como Agente de Autoridade de Trânsito - CTTU, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, atribuindo-lhe a função conforme abaixo:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	95925-1	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	***.372.234-**	Agente Fiscalizador

II.DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de dezembro de 2025.

Recife, 28 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 179/2025

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PÉ, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:
I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:
1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em ctu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:
a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d) Cópia do CRLV;
e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CCX1D03	PD00075089	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
CQH7J33	ID06905975	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
DHO6I74	ID06887800	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
DOG6D99	ID07080868	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
DQJ3G21	ID06480683	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
DRT3G19	PD00074405	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
EDI3D82	PD00074982	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
EIH6E50	PD00074881	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
EMT0I50	ID06235667	08/11/2025	5541/1	05/01/2026
FDC7G02	PD00074492	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
FDM8B86	ID06887764	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
FDM8B86	ID07011891	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
FED9369	PD00075121	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
FJP4279	ID06660522	12/11/2025	7366/2	05/01/2026
FLT6B94	ID07011893	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
FMZ9B05	PD00075607	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
FPM0J51	ID06900489	12/11/2025	5185/1	05/01/2026
FPM0J51	ID06900490	12/11/2025	5185/2	05/01/2026
FRS8844	ID07011895	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
FRZ6E50	PD00075507	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
FSA9411	PD00075218	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
FZU8B31	PD00074696	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
GEQ2H77	PD00074884	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
GEQ2H77	PD00075709	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
GIO3B54	ID06540556	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
GIS4F41	PD00074404	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
HBJ5C00	ID06645768	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
HEV3488	PD00074421	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
HIX2I74	PD00075682	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
HOD3465	PD00075608	10/11/2025	7463/0	05/01/2026
HOS4544	ID06251487	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
JFY8620	PD00074639	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
JOZ2996	ID06655748	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
JOZ3818	PD00075143	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
JRP3004	FD00083326	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
JXV2A41	FD00083363	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KFD2827	ID06215713	12/11/2025	5541/4	05/01/2026
KFL9752	PD00074458	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KFT6599	FD00083520	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
KFY4B25	ID06371421	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KGH4A56	ID07095627	12/11/2025	6041/1	05/01/2026
KGP3043	ID07120499	12/11/2025	5835/0	05/01/2026
KGR6545	FD00083315	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KGU4690	ID07120497	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
KGU6C26	PD00075231	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
KGW5G65	FD00083655	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KHA9D44	ID06794333	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
KHF3829	PD00074802	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
KHM4482	ID06794344	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
KHO0H92	ID06887771	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KHS8678	FD00083596	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KHU9554	ID07061229	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KHZ5361	FD00083310	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
KHZ9371	ID07110686	12/11/2025	5681/0	05/01/2026
KII7698	ID06865409	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
KIJ7J41	PD00074521	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIL9091	ID06256661	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
KIO0B91	ID06740767	12/11/2025	6050/1	05/01/2026
KIQ1F59	PD00075155	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIQ1F59	PD00075196	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIU2B69	PD00074839	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIV1A69	PD00075685	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIX3752	ID06175500	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KIX6814	PD00075234	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KIY3F51	PD00074810	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJB3007	PD00075397	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJC4J54	PD00075176	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJE3G04	PD00074446	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJH6G73	ID06740770	12/11/2025	6602/0	05/01/2026
KJK9I75	ID06371440	12/11/2025	5010/0	05/01/2026

KJN7E52	FD00083353	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJO5A16	FD00083252	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJT4724	FD00083348	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJV1752	PD00074955	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJW7252	ID07115480	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
KJX4318	FD00083548	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJZ2436	ID07148081	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
KJZ2H57	PD00074786	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKB6511	ID06540576	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
KKB9937	FD00083632	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKD8D61	ID07120495	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
KKF7F79	PD00074705	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKJ0090	ID07011886	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KKO8I19	ID06670753	12/11/2025	5541/4	05/01/2026
KKQ1290	PD00074651	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKU2687	ID06486513	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KKX5D48	PD00074931	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKZ7996	PD00074699	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
KLB5790	PD00074829	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
KLB6780	FD00083313	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
KLD0590	ID06371430	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KLI7183	ID06690519	12/11/2025	6602/0	05/01/2026
KLI7183	ID06690520	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
KLK6D83	FD00083244	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KLL3142	PD00075452	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
KLR1024	ID06794360	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
KLV4844	ID06794320	12/11/2025	6025/0	05/01/2026
KMA8032	FD00083597	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KMD1993	ID06536258	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
KMD8348	FD00083403	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
LLE1D70	ID07030960	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
LLL7630	PD00075179	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
LRP0F53	PD00075125	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
LTU8F44	PD00074790	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
LVW7G58	FD00083408	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
MNL3659	PD00074627	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
MNU0233	PD00075622	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
MOB5287	PD00075357	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
MUQ6E72	PD00074430	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
MUZ6614	ID06256671	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
MVB7288	ID06845468	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
NFV9380	ID06536248	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
NMO5D98	ID06887790	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
NQD3002	PD00075609	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
NQJ9191	FD00083456	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
NXU6251	ID06565526	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
NXV9B27	PD00074974	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
NXW7027	PD00074469	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
NXW7027	PD00075167	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
NZA2932	PD00074479	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
OCH7047	PD00074448	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
OFF1722	PD00074940	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
OFF5351	FD00083616	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OFH8B18	PD00074958	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OFX1G11	ID06780486	12/11/2025	5851/1	05/01/2026
OGD3665	ID07148095	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
OHE6E74	PD00074957	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
OJX8I64	PD00075017	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OJY4E45	FD00083594	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
OPZ3H36	ID06670752	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
ORM8F81	PD00075110	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
OUI9F91	FD00083409	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
OVO5C74	FD00083500	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OXF4E74	ID06595611	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
OYM0J90	PD00075528	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYM1697	ID06295652	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
OYM2501	ID06506177	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
OYM3D77	PD00074862	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYO1I48	ID07055356	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
OYO3225	PD00075496	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYO9G74	PD00074671	07/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYP4149	ID06794317	12/11/2025	6041/2	05/01/2026
OYQ0H12	ID07055360	12/11/2025	7234/0	05/01/2026
OYQ9933	PD00075566	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYR4289	PD00075605	08/11/2025	7455/0	05/01/2026

OYS5F86	PD00074949	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYS8A64	ID06506175	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
OYT5448	PD00074522	10/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYU8D64	ID06950448	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
OYV5452	ID06506173	12/11/2025	5738/0	05/01/2026
OYV8897	PD00074566	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYW0979	ID06540578	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
OYW9931	PD00075439	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYX2C47	PD00074800	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYX4072	PD00075680	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYX8455	PD00075079	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYY2428	FD00083553	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYY8051	PD00074732	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYZ5699	FD00083370	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OZH9F05	FD00083300	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
OZQ5959	ID06685673	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
PBL0C66	ID06215708	11/11/2025	5452/1	05/01/2026
PBS7218	PD00074801	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCA3J38	PD00075565	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCA8046	PD00075084	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCB0422	FD00083314	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCB0605	ID06170822	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
PCB1B16	PD00074959	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCB1D00	PD00074534	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCB7A47	PD00074807	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCC1F24	ID06546004	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
PCC5C83	ID06670745	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
PCC6279	ID06630773	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
PCD3B36	ID06350524	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
PCD4H39	PD00074853	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCD8C28	PD00075494	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCE5913	PD00075082	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCE7534	ID06595615	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCF3128	FD00083424	14/11/2025	6050/3	05/01/2026
PCF3A17	ID06887794	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCF7298	ID06701426	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCF7E98	FD00083386	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PCG4312	PD00075679	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCG6H26	ID07080864	12/11/2025	5487/0	05/01/2026
PCH4C60	ID06705897	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCH5D97	FD00083366	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCH6H11	ID06595612	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCH9H43	ID06540572	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PCI3493	PD00075567	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCI4D80	PD00074994	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCI7I91	PD00074876	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCJ2F13	PD00074702	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCK0F98	PD00074466	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCK2536	FD00083646	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCK2E75	ID06710543	12/11/2025	7625/2	05/01/2026
PCK3574	PD00074843	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCK6E83	PD00075145	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCK6H77	ID06780484	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
PCK6J17	FD00083600	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCK7I15	ID06915486	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCK8593	PD00075048	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCL4896	ID07061233	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCL5365	FD00083510	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCM1746	PD00075382	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCM7571	PD00075691	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO1232	FD00083397	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
PCO2J06	PD00074454	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO3709	PD00075456	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO7J90	PD00074816	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO8866	ID06815678	12/11/2025	5509/0	05/01/2026
PCO8939	FD00083395	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PCO9C99	ID07030965	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCP0843	PD00075477	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCP1615	FD00083235	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCP1J79	ID06887772	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCP3360	ID06887765	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCP5764	ID06260444	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
PCP8984	FD00083630	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCP8J42	PD00074417	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCQ3F79	FD00083522	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

PCQ4122	ID06480686	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCQ6921	ID07011900	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCR3B76	FD00083417	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PCR4F29	ID06960806	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCR9558	PD00074848	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCS0A04	FD00083619	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCS2A49	ID07015645	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCT0329	PD00074748	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCU7156	ID07080865	12/11/2025	5487/0	05/01/2026
PCU9587	FD00083325	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCV0H10	ID06142092	12/11/2025	6726/1	05/01/2026
PCV1473	PD00074880	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCV4I43	ID06540575	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PCV5639	FD00083331	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCW1991	ID06560447	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
PCW5102	PD00075064	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCY1I95	ID06887768	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCY8J85	ID06371424	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCZ0115	ID07148125	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PCZ1B23	PD00074762	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCZ4H96	ID07015656	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCZ6C45	ID07011901	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCZ6C55	ID06280701	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PCZ9I73	PD00075379	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDA4D88	PD00074555	07/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDA9D46	ID06256667	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
PDB0693	PD00075471	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDB0F29	FD00083484	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDB6452	PD00075068	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDB7717	ID06701424	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDC3292	PD00074967	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDC7F56	ID06670755	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDC8B72	PD00074905	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDC9615	PD00074919	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDD1G29	PD00074416	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDE1J02	FD00083576	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDE3B89	ID06780474	12/11/2025	7366/2	05/01/2026
PDE3H37	PD00075056	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDE9E72	PD00074487	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDF1052	PD00075391	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDF1316	FD00083368	13/11/2025	5746/1	05/01/2026
PDF6509	PD00074930	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDG4H33	PD00075581	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDG4H70	PD00075350	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDH7B70	PD00074917	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDH8A00	PD00075576	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDI1012	PD00074708	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDI4639	PD00075134	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDI6800	PD00075395	10/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDI6E79	ID07070217	12/11/2025	5630/0	05/01/2026
PDI9G38	ID06595616	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDK1552	ID06794325	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDK4D25	PD00075631	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDK5H17	ID06670759	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDL9571	ID06685668	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
PDM0941	ID06780476	12/11/2025	5738/0	05/01/2026
PDM4E33	FD00083335	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDM5I86	PD00074523	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDM7727	ID07080862	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PDN0D67	FD00083536	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDN2J64	PD00074847	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDN5649	PD00075432	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDN7728	ID07011905	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
PDN9H20	ID06212203	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDO3557	FD00083455	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
PDO6B50	PD00075055	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDO7078	FD00083365	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDP0282	FD00083414	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDP6015	ID06950447	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDP8123	ID06615933	12/11/2025	5720/0	05/01/2026
PDQ2239	PD00075192	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDQ2625	ID06371431	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDQ2E36	ID07148084	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDQ4J42	ID07148067	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDQ6F40	ID06640523	12/11/2025	7340/0	05/01/2026

PDQ8C99	ID06815679	12/11/2025	5509/0	05/01/2026
PDR1F40	ID07021510	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDT1517	PD00074887	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDU3907	FD00083543	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDU8H21	ID06486520	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDU9798	ID07005488	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PDV2J15	ID06320133	12/11/2025	6050/2	05/01/2026
PDW7J50	PD00074678	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDX4645	PD00074909	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDX5075	PD00075469	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDY8E37	PD00075490	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDZ3895	ID06212200	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PDZ3895	ID06670749	12/11/2025	5541/4	05/01/2026
PDZ5769	FD00083271	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDZ6763	FD00083410	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEA2183	PD00075147	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
PEA3535	PD00074425	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEA6A15	ID06815674	12/11/2025	5622/1	05/01/2026
PEA6C73	PD00074594	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEA8887	FD00083402	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PEB6623	PD00074882	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEB7E67	PD00074670	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEC6D43	ID06486507	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PED0768	ID07015653	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEE2E15	ID07105520	11/11/2025	6599/2	05/01/2026
PEE4768	FD00083461	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
PEE7740	ID07148077	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEG2290	ID06595617	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEH8281	PD00074817	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEH9B28	PD00074689	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEI3E78	ID07148116	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEJ3A80	PD00074759	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
PEJ9693	ID06546005	12/11/2025	6602/0	05/01/2026
PEL0496	ID07148070	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEL4C51	FD00083517	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEM3430	PD00075211	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEM4304	ID07148111	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEM7353	ID06887769	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEN4110	PD00074571	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEO0G10	ID07015644	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEO8520	PD00074939	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEP6343	ID07085874	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
PEQ8274	PD00074581	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PER7A86	PD00074837	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PER8F60	PD00074720	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PES9E64	PD00075122	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
PET4G88	ID07030963	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEU3922	ID07011913	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEU6956	PD00075572	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEU6E69	ID06794326	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEV6G45	FD00083285	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEW3C74	FD00083450	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
PEX0B71	ID07148121	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEX3799	ID07115484	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFA5048	FD00083375	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PFC6H91	ID06540573	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PFC7D67	ID06685669	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
PFD8A76	FD00083647	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFE9404	ID06185878	12/11/2025	7684/2	05/01/2026
PFG3G65	PD00074598	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFH7H38	ID06794351	12/11/2025	6050/1	05/01/2026
PFI0790	PD00075420	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFI5G49	ID06887781	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFJ8442	ID06716620	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFK0091	ID07015652	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFK3541	ID06794350	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
PFL2815	ID06371434	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFM4838	FD00083648	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFM5676	PD00075187	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFM5676	PD00075191	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFM5676	PD00075221	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFM6F49	ID07011902	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFP1724	PD00075388	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFP4164	FD00083577	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFQ8G91	PD00074794	11/11/2025	7455/0	05/01/2026

PFR9618	ID06380389	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
PFS1A06	ID06595618	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFS2012	FD00083399	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PFS5367	ID06256663	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
PFT7079	PD00074585	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
PFT7A06	PD00075491	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFT7F27	PD00075562	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFT9I37	FD00083562	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFU6863	PD00075389	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFV6369	PD00074437	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFW3802	PD00075711	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFW7F28	PD00074516	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFX0A89	ID06887793	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFX2E43	FD00083506	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFX3A53	PD00075044	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFX5D03	PD00075128	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFX6E23	PD00074415	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFY2F80	ID06887802	12/11/2025	5185/1	05/01/2026
PFZ7A06	PD00074428	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFZ7I75	ID07085873	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
PGA9J74	FD00083626	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGB2I32	ID06486518	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PGB9045	PD00075377	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGD2E66	ID06275134	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
PGE7043	ID06540564	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
PGF3C91	PD00074841	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGG6J79	ID06595614	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PGG7189	PD00074505	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGH5A89	ID06670748	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PGH5H95	FD00083422	14/11/2025	5746/1	05/01/2026
PGI1855	ID06185882	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
PGI6701	PD00074424	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGI8589	FD00083269	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGJ1221	PD00075339	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGL9835	PD00074426	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGM0G05	PD00075392	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGN2B70	ID06690517	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
PGN2B70	ID06690518	12/11/2025	7030/1	05/01/2026
PGQ6A52	FD00083482	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
PGR8A80	PD00074589	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGS4185	ID06565528	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PGS7J10	PD00075532	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGT3F00	PD00075106	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGU2370	PD00074781	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGV1014	ID06911638	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
PGV7527	FD00083340	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
PGW0H86	ID06970585	12/11/2025	5525/0	05/01/2026
PGW3F17	ID06340156	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
PGW8H94	PD00075443	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGX4H63	ID06125452	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
PGX4H63	ID06660521	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
PGX6626	PD00075440	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGY2I00	ID06794316	12/11/2025	6041/2	05/01/2026
PGY3086	PD00075687	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGY8G83	ID06940270	12/11/2025	5665/0	05/01/2026
PGZ9332	ID06550608	12/11/2025	7030/1	05/01/2026
PHM2I04	ID06486511	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PLP2A16	ID06371439	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PNJ5E77	ID06480684	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PNW5J89	PD00074541	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
PUM0906	ID07030962	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PWD6B74	PD00075600	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
PXY5927	FD00083251	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PZU9C93	ID06911627	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
PZX2E14	PD00075178	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QEC2D05	ID06595613	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QFD8I11	PD00075561	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QFJ4C45	ID06887797	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QFR1H82	ID07061235	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QFY3D21	ID06536251	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QGL0222	PD00075120	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QGN3H86	FD00083434	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
QGP3H44	ID07011903	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QGY3I10	FD00083316	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
QGZ3E34	PD00075619	12/11/2025	7455/0	05/01/2026

QLE1F05	ID07011910	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QMO8B18	FD00083432	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
QMX6E54	PD00075547	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QMX8J92	ID07120496	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
QNG3D70	ID06256662	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
QPH5E58	ID06670746	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QPH6J18	PD00074390	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QQK3I62	PD00074493	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
QQL0F76	FD00083513	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QQL0F76	ID06960804	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QQR2A89	PD00075341	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QRU5E87	PD00075352	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSB0I02	PD00075369	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
QSC7686	PD00075080	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSD2D92	ID06405598	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
QSD2D92	ID06835607	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
QSF9J66	PD00074904	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSI0I29	ID06887784	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QUS1A83	PD00075535	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QWH0I30	ID07095624	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
QWI7G24	PD00075556	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QWJ5F82	PD00074540	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QWK0H92	PD00075022	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QWV0B73	ID06911637	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QXJ2A89	ID06940272	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
QXQ0C73	PD00074520	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QXQ0C73	PD00074777	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QXS4J82	FD00083645	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYA3D57	ID06536252	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYA5101	ID06970584	12/11/2025	5525/0	05/01/2026
QYA5302	FD00083527	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYA5386	FD00083657	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYA5D13	PD00075512	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYA8976	ID06887786	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYA9H80	ID07135959	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
QYB5301	PD00074734	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYB9A79	PD00074879	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYB9D22	PD00075030	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYC3969	PD00074419	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYD4415	ID06645767	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYD6674	ID06540557	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
QYD6896	PD00074788	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYD8078	PD00074591	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYD9F59	ID07148074	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYD9F59	ID07148089	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYE2C66	FD00083519	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE2F99	PD00075362	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE4E35	FD00083406	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE7420	PD00075519	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE8906	PD00074900	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYF1449	ID06911631	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYG2I69	FD00083440	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYG7662	FD00083288	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
QYH0A93	ID06887792	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYH0D82	ID07125443	11/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYH0G61	PD00075367	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYH4B42	PD00074457	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYH5C65	FD00083255	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYH7C26	ID06960801	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYH7G26	ID07148078	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYI0H48	FD00083601	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYI4G31	FD00083652	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYI7B10	PD00075722	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYJ6E70	ID06536249	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYJ7D97	FD00083633	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK1955	PD00074877	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK1955	PD00075513	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK3I67	PD00074867	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK7E76	ID06251485	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYL0A14	PD00074845	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYL1F27	FD00083617	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYM2E88	ID06540585	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
QYM2E88	PD00074393	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYM2F98	ID07070216	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
QYM8E04	PD00074652	10/11/2025	7455/0	05/01/2026

QYM8G06	PD00074656	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYM8J32	ID06925919	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYM9H80	ID06280704	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYN3B12	PD00074856	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYN3B12	PD00074915	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYN4G23	PD00075540	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYN7G51	FD00083614	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYN9B73	FD00083588	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYN9B82	PD00074770	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO3B16	ID07011892	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYO3E64	PD00075426	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO3G90	FD00083253	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
QYO3J72	ID06815672	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
QYO5C34	PD00074650	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO9E72	PD00075579	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYP1F52	FD00083350	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYP5H12	ID06371435	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYP9E56	ID06540581	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYQ2D17	PD00074832	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYQ4J31	PD00074397	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYR2H24	PD00074742	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYR4C56	FD00083295	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
QYR5A10	ID06794355	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
QYR6E81	PD00074484	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYR6I79	PD00075165	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYS3G25	ID06251490	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYS9D61	ID06320132	12/11/2025	5630/0	05/01/2026
QYT1E25	ID07011911	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYT1H55	FD00083259	14/11/2025	6050/3	05/01/2026
QYT2I31	PD00074797	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYT8F29	PD00074537	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYU0I93	FD00083555	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYU3G11	ID06525953	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
QYU3G11	ID06525954	12/11/2025	7684/2	05/01/2026
QYU6F79	ID06540558	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
QYU6H41	PD00075625	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYU9F68	PD00075594	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYU9J31	PD00074471	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYV0C79	FD00083387	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
QYV4B24	PD00074937	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYV4H80	ID06486529	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
QYV5G60	FD00083443	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYV7A72	PD00074392	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYV8F73	ID06751732	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
QYV8F73	ID06751733	12/11/2025	5029/2	05/01/2026
QYW5F58	PD00074936	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYW6G34	ID07105526	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYW8F66	PD00075427	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYX0J51	ID06640530	12/11/2025	5851/2	05/01/2026
QYX8H69	PD00075539	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYY1A54	PD00074677	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYY2A57	ID06887789	12/11/2025	5541/4	05/01/2026
QYY7E12	ID07148115	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYY7F43	PD00074997	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ0H99	ID06895425	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
QYZ1A50	ID07148075	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYZ1H83	FD00083643	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ5F07	PD00074525	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ8B07	ID06251484	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYZ8G65	FD00083631	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RCN4B94	FD00083515	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
RCR7B84	PD00074570	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
RDL3A54	FD00083607	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RDL3A54	ID06975888	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RDM9I77	PD00075173	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
REQ8H26	ID07005486	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
RFQ1E63	ID07085878	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
RGL3A01	PD00075508	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RGS6H78	PD00075037	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RGU1H28	ID06780482	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
RGU3E86	PD00075425	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RGW4F75	ID06960799	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RKX9A34	ID06486530	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
RLV5E47	ID06486524	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RLX3G87	ID06540562	12/11/2025	5452/1	05/01/2026

RMH7B98	ID07030964	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RMS1H27	PD00074440	07/11/2025	7463/0	05/01/2026
RNY5F48	PD00074872	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
ROL5A47	ID06705899	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RQA8E38	FD00083320	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
RTA1B20	PD00075418	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RTA3J52	ID06540569	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
RTC4C56	PD00074779	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
RUX1C16	ID06175498	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RVG3H41	PD00074891	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
RXJ2A69	PD00074593	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZE0C42	FD00083346	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZE4H83	ID06560448	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
RZE5A10	PD00074500	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZE5A10	PD00074852	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZE5H26	PD00074481	11/11/2025	7471/0	05/01/2026
RZE7F83	FD00083428	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZF0F04	PD00075378	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF1C10	PD00075555	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF2G80	FD00083525	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF3C53	ID07148094	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZF3H00	PD00074773	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF8A67	ID06540565	12/11/2025	5487/0	05/01/2026
RZF8E54	FD00083358	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZG0B09	FD00083641	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZG7I73	ID06794352	12/11/2025	5452/5	05/01/2026
RZG8G27	PD00075454	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZG9B35	PD00075522	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZH8D14	FD00083317	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZI2B69	ID06794340	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZI7I95	ID06895422	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
RZI8G39	PD00075441	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZJ1D94	ID06585620	12/11/2025	5452/6	05/01/2026
RZJ1D94	ID06645760	12/11/2025	5452/6	05/01/2026
RZJ1H83	PD00074489	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZJ2F14	ID06845469	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
RZJ8J70	PD00075032	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZJ8J70	PD00075099	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZJ8J70	PD00075526	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZK1H93	PD00074468	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZK2C89	PD00074622	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZK5B30	PD00074916	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZK5I64	ID06540566	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
RZK7J12	PD00075689	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZL1B24	PD00075081	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZL6J19	PD00075031	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZL9E73	PD00075365	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZL9F55	ID07148071	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZM2E41	PD00075009	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZM5F91	PD00075195	10/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZM7G05	ID07120491	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
RZM7G33	FD00083393	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZN0F07	ID06256659	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
RZN0H28	PD00074503	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZN3A65	ID06794319	12/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZN6D96	FD00083416	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZN8J27	ID06685675	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
RZO0H95	FD00083380	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZO3A11	ID06330540	08/11/2025	5452/1	05/01/2026
RZO5F80	PD00075065	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZO9E14	PD00074401	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZP3I73	PD00074406	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZP5H88	PD00074924	10/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZP6E76	ID06540577	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
RZP7F13	ID07105523	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
RZP7I82	FD00083636	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZQ4F17	FD00083524	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZR4D09	ID06340155	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
RZR5G07	ID06546000	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
RZR6J47	FD00083486	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZR7D74	ID06745373	12/11/2025	7625/2	05/01/2026
RZR8I73	PD00074551	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZR9H93	PD00074491	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS0I26	ID07105522	12/11/2025	6653/1	05/01/2026
RZS2A31	PD00075596	12/11/2025	7471/0	05/01/2026

RZS4E34	ID06170823	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
RZS5G16	FD00083371	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZS5G49	ID07148079	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZS7B41	ID06640522	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
RZS8A23	FD00083549	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS9D23	ID06915484	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZS9D23	PD00074760	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS9D23	PD00075436	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZT4D96	PD00075597	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZT6C16	PD00074716	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZT9H88	PD00074568	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZU2H98	FD00083465	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZV4B21	FD00083413	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZV4E86	FD00083304	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZV5I32	FD00083390	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZV8B14	PD00074442	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZW1J73	PD00075184	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZW2B13	PD00075112	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZW5I82	PD00074662	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZX0H03	PD00075200	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZX3A26	ID06556005	12/11/2025	7366/2	05/01/2026
RZX4G77	FD00083342	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZX4I66	ID06655747	12/11/2025	7633/2	05/01/2026
RZX9G88	PD00074548	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZX9J14	FD00083324	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
RZY1C06	PD00075360	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZZ0F20	PD00074452	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZZ2A67	FD00083587	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZZ7D91	PD00074747	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SAH1I21	ID06486515	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SAQ1I11	PD00074999	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SBX3D21	ID07120494	12/11/2025	5452/2	05/01/2026
SDV9G87	FD00083449	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SHF1D61	PD00075349	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SHI0I72	ID06371429	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SIC4E32	PD00074528	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SIQ8J87	PD00074765	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SJF6I84	PD00075463	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SKV4I24	PD00075719	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SKY4C28	ID06506176	12/11/2025	6637/1	05/01/2026
SNK5C40	PD00075510	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK6E80	ID06540579	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SNK7J93	PD00074859	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK8I02	FD00083361	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK9J72	PD00075525	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNL2F85	ID06371419	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNL2F85	ID06480685	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNL5J78	ID06685672	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNM2H30	PD00075515	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNM2J20	ID07021508	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNM6I02	ID06710546	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNM6J41	PD00074672	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNM7F68	FD00083512	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
SNM7I76	PD00075446	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN0B28	ID07148072	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SNN1E36	PD00075509	07/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNN1G18	PD00075457	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN3A41	FD00083535	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN6J62	FD00083423	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN7I22	PD00075078	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN9A19	PD00075520	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNN9D09	ID06716618	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNN9H89	PD00075117	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN9J01	ID06751728	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
SNO2I60	PD00075124	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNO2I70	PD00075438	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNO7H16	PD00074803	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNO8A37	PD00074414	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNO8F50	FD00083468	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNP0F36	PD00075533	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ3D35	PD00074804	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ5J03	ID06371422	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNQ5J73	PD00075054	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ8A43	PD00074673	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ9I65	ID06450724	12/11/2025	6599/2	05/01/2026

SNQ9I65	ID06450727	12/11/2025	6408/0	05/01/2026
SNR7J79	PD00074798	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNR8G33	FD00083540	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNR9E58	PD00074850	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS3A47	ID06950449	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNS3A84	ID06295651	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
SNS3G07	PD00074643	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS3G46	PD00075014	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS8D65	PD00075557	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS8I82	FD00083330	14/11/2025	5673/2	05/01/2026
SNS9A69	ID07005489	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SNS9C05	PD00075404	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNT7J52	FD00083638	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNT7J91	ID07011898	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNU2A28	FD00083552	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU4H51	ID06911634	12/11/2025	5487/0	05/01/2026
SNU6D51	PD00074903	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU7C38	FD00083369	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU8C58	PD00075105	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU9I69	ID07148073	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SNV1E53	PD00074943	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNV2B63	PD00075205	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNV4B31	ID07055361	12/11/2025	7234/0	05/01/2026
SNV5I71	ID06371441	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
SNV5I99	ID06845470	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SNV6I92	ID06685670	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNW6A03	ID06405594	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SNW7C13	PD00075603	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNW8C06	ID06640519	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNW8F55	PD00074730	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNW8H94	PD00074621	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNW8J76	ID06960805	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNW9G63	PD00074820	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNX1H54	PD00074494	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY0D94	ID06576084	12/11/2025	5487/0	05/01/2026
SNY1B21	PD00074569	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY1C16	PD00075523	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY1H64	ID07148076	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SNY2B15	PD00075020	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY2B15	PD00075517	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY6A81	PD00074387	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY6G00	ID06685674	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNY8F86	FD00083599	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNZ0H06	PD00075115	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNZ2E98	FD00083642	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNZ5G88	ID06256670	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNZ6C50	ID06295653	12/11/2025	5541/3	05/01/2026
SNZ7G79	ID06525951	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNZ7G79	ID06525952	12/11/2025	7684/2	05/01/2026
SNZ8G62	PD00074868	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNZ8H56	ID06645766	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOA0F56	PD00075372	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB6F28	PD00075004	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB9G27	PD00075482	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC0J73	ID06794347	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOC6D04	PD00074532	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC7E42	ID06340154	12/11/2025	7366/2	05/01/2026
SOC7G88	PD00075047	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD0F87	PD00074944	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD0G77	ID06405597	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
SOD1B24	ID06185876	12/11/2025	7684/2	05/01/2026
SOD3A60	PD00074700	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD3A60	PD00074885	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD3I90	ID06930430	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
SOD7J13	FD00083360	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOD9E65	ID06960809	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
SOE1E55	FD00083581	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOE2F63	PD00074679	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOE4C73	ID06540563	12/11/2025	5380/0	05/01/2026
SOE9G18	PD00075161	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOF8D48	FD00083333	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOF8F18	ID07005493	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SOF9B71	PD00075437	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOG0I73	ID07015642	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOG1F82	ID06794321	12/11/2025	5673/1	05/01/2026

SOG9D61	PD00075129	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOH0B46	PD00074553	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOH0B69	ID07148109	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOH3C78	FD00083629	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOH9C68	FD00083448	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOH9G30	PD00075681	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOI0B64	PD00074922	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOI1D04	FD00083658	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOI6A45	ID06794359	12/11/2025	6050/1	05/01/2026
SOI6D75	ID06670756	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOI7G02	PD00075592	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ1E21	FD00083511	13/11/2025	6050/3	05/01/2026
SOJ1I93	PD00075506	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOJ3B58	PD00074535	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ5A13	PD00074385	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ5E12	ID06887756	12/11/2025	5738/0	05/01/2026
SOJ5J98	PD00074394	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ9B27	FD00083298	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
SOK1C42	PD00075345	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK1J49	PD00075006	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK2I25	ID06486528	12/11/2025	6599/2	05/01/2026
SOK3C48	PD00075356	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK3C92	ID06540586	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
SOK4I49	ID07148126	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOK4I49	PD00074874	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOK6H07	PD00074567	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK6H07	PD00075101	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK8E96	PD00075589	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK9A66	ID07005490	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
SOL0A29	PD00075053	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL9C61	ID06560446	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
SOL9H97	FD00083625	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOM2F22	FD00083634	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOM7I34	ID06142089	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
SOM9I77	FD00083381	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON0E54	ID06794362	12/11/2025	6050/1	05/01/2026
SON3E09	FD00083352	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
SON5H76	ID07120498	12/11/2025	5835/0	05/01/2026
SON6B17	FD00083598	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON6C04	FD00083447	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON7D56	PD00074690	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON7F71	ID06486525	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SON8H46	FD00083557	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON9G77	FD00083284	13/11/2025	5673/2	05/01/2026
SOO0H17	ID06940269	12/11/2025	7366/2	05/01/2026
SOO3G66	PD00075204	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOO4I43	PD00075232	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOP1E00	FD00083605	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOP3D08	PD00075025	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOP4J40	PD00074998	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOP7A74	PD00074727	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOP9C47	PD00075467	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOQ3J60	ID06640524	12/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOR0C06	ID07105524	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SOR0I64	ID06794318	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
SOR3D06	PD00074645	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR4J18	FD00083494	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR7C26	FD00083542	14/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOR8A07	PD00074851	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR8B03	ID06565525	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
SOR8E54	PD00075007	09/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOS2E31	FD00083405	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS4D94	PD00074828	12/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOS4F37	PD00074644	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS5F81	PD00074630	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS5H39	PD00075374	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOT1F53	PD00075075	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOT4G27	ID06780479	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
SOT5B85	PD00074596	11/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOT8B50	FD00083613	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOT8D74	ID07095625	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
SOT9I10	ID06794357	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOT9I10	ID06794358	12/11/2025	5673/1	05/01/2026
SOT9I76	ID06865407	12/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOU3D44	PD00074890	11/11/2025	7463/0	05/01/2026

SOU3H12	ID06570792	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOU4D34	FD00083327	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOU4H19	FD00083280	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU7H52	PD00075076	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU9H78	ID06794329	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOV2H26	PD00075537	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOW5D93	PD00074601	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOW6A62	FD00083538	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX0F69	PD00074388	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX0H33	PD00074908	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX2E53	ID06887776	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
SOX3C95	PD00075514	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX4C66	FD00083383	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOY0D15	PD00074641	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOY0J09	PD00074653	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOY3G93	ID06887766	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOY5C39	FD00083546	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ0G33	PD00074682	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ1H63	PD00074615	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ8B49	ID07148117	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOZ8B64	ID06970583	12/11/2025	5525/0	05/01/2026
SPA2B83	PD00074725	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA3D27	PD00074604	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA4F64	PD00074978	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA4J42	FD00083266	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA7F53	PD00074929	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA8I65	PD00075136	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA9C50	PD00074774	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA9E68	ID06185885	12/11/2025	7684/2	05/01/2026
SPB1D05	ID06256664	12/11/2025	5541/1	05/01/2026
SPB3D63	PD00075429	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB5I70	PD00075102	09/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB6A82	PD00075113	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB6I96	ID06794332	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
SPB8A26	PD00075092	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB8C15	PD00075222	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB8C41	FD00083308	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB9F62	PD00074706	07/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB9J39	ID07061230	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
SRK0A53	PD00074565	10/11/2025	7455/0	05/01/2026
SSP7I67	PD00075103	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
SVX2H74	PD00074646	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
SZY6G43	ID07055358	12/11/2025	5568/0	05/01/2026
TAT6E45	PD00074619	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
TAT7A62	ID06565529	12/11/2025	5380/0	05/01/2026
TDTOH52	FD00083590	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
TNH0B38	PD00074740	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
TNI6H13	ID06887759	12/11/2025	7633/1	05/01/2026
TNI7E82	PD00075038	08/11/2025	7463/0	05/01/2026
TOY2A69	FD00083382	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
TPG7H30	ID07011908	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
TWY0J53	FD00083611	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
TWZ3I51	PD00074680	08/11/2025	7455/0	05/01/2026
UAT7D23	SR00027632	12/11/2025	7587/0	05/01/2026
UAU2G92	PD00075393	11/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHJ2B15	FD00083345	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
UHJ3H09	PD00075237	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHJ4B93	ID06645769	12/11/2025	5550/0	05/01/2026
UHJ5F22	FD00083604	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHJ5H96	PD00075495	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHJ7E00	PD00074898	12/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHK4G80	FD00083272	14/11/2025	6050/3	05/01/2026
UHK6G63	ID06794339	12/11/2025	5819/2	05/01/2026
UHK7E78	ID06710548	12/11/2025	5541/2	05/01/2026

Recife, 26 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 181/2025

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

- 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
 - d) Cópia do CRLV;
 - e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
 - f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
 - g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
 - 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
 - 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
- O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ASP8H12	ID06576085	13/11/2025	5541/3	05/01/2026
BDL3G03	PD00075918	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
EFZ8I96	ID06925924	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
ENA2238	ID06375346	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
EWJ9D46	PD00075735	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
FAO1936	ID06175507	13/11/2025	5185/1	05/01/2026
FDM8B86	ID06536264	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
FGS1H76	ID06585622	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
FII3I41	PD00076020	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
FJQ8B21	ID06630778	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
FPP0B41	PD00076220	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
FUL5D86	PD00076189	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
GCM6D07	ID06830661	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
GFGH0G30	PD00076187	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
GID7I11	PD00076212	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
GY Y9964	ID06520552	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
HDG1H55	PD00076293	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
HEV3488	PD00076260	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
HEV3488	PD00076266	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
HIK1110	PD00075895	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
HMZ5C91	PD00075987	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
JXP5963	PD00075872	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
KFS9B68	PD00076277	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KGZ2943	ID06311146	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
KHF3829	PD00076155	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KHM6G04	ID06536271	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
KHQ3893	PD00075920	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KHU6071	ID06915493	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
KII2503	PD00076168	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KII6A47	ID06490432	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
KIL8227	ID06375362	13/11/2025	5487/0	05/01/2026
KIQ8983	ID06415521	13/11/2025	5185/2	05/01/2026
KIV1A69	PD00076263	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJA7734	PD00075786	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJH8B99	PD00076241	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJM6095	ID06465451	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
KJN8I75	PD00076431	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KJT8J82	PD00075965	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKC1A39	PD00076297	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKI4G34	FD00083694	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
KKJ6I30	PD00076156	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKV1737	PD00075896	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KKZ7B84	ID07135964	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
KLH4879	ID06815681	13/11/2025	7633/2	05/01/2026
KLJ8A80	ID06887817	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
KLL3780	PD00075970	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

KLR6J54	PD00076257	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
KLS5J35	PD00076396	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
KLT0I99	ID06220100	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
LKF5C77	ID06905980	13/11/2025	7633/2	05/01/2026
LLT1F03	ID06915488	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
LNL5053	ID06911639	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
MXJ6318	PD00075952	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
NMN4254	PD00075727	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
NOD7B58	PD00076205	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
NXU7I13	ID06371446	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
NXV3569	ID06212213	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
NXV4562	ID07120500	13/11/2025	5452/7	05/01/2026
NXW5D07	PD00076393	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
ODD4781	PD00076289	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
ODU2E11	ID06500730	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OFY6917	PD00075955	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
OFY6917	PD00076139	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
OJJ7D65	ID06560455	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OPX4C37	PD00076194	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
ORL3J05	PD00076157	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
ORM1E30	PD00076019	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
ORO7I05	FD00083726	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
OVU9D37	ID07065729	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
OYM3057	ID07030971	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYN6047	PD00076296	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYN6240	PD00075914	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYO0634	PD00076381	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYO0C93	ID07065734	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
OYO1C60	ID06415524	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
OYO3225	ID06830662	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
OYO3225	ID06830663	13/11/2025	7684/2	05/01/2026
OYO6A73	PD00075777	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYQ1199	ID06920244	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYQ1F69	ID06465455	13/11/2025	6769/0	05/01/2026
OYQ9300	PD00075840	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYR2D30	ID06920242	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYR6E69	PD00075862	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYS2260	FD00083727	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
OYT5448	PD00075778	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYU8I11	ID06920248	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYW0G08	PD00075767	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
OYW2749	PD00075877	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYX3C24	ID07030967	13/11/2025	5380/0	05/01/2026
OYX3C24	ID07030970	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYX4A20	ID07065685	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
OYY7I41	PD00075917	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYY8676	PD00076268	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
OYZ4900	ID07011925	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
OYZ7D76	ID07065723	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
OZC1091	ID06371447	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PBO9I97	ID06615940	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PBO9I97	ID06615941	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PCB2735	PD00075892	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCB5365	ID07080874	13/11/2025	5452/1	05/01/2026
PCB8500	PD00076137	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCC3G54	ID06520545	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PCC5640	PD00075764	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCD3C55	PD00075947	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCD9I24	PD00075842	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCE5913	PD00075794	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCF2B55	FD00083697	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
PCF3B43	ID06536269	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCF7451	PD00076096	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCF8I24	ID06940275	13/11/2025	5665/0	05/01/2026
PCG4F19	PD00075769	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCG6A06	PD00076353	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCH3E55	ID06740773	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PCK3A04	PD00076059	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCK5J35	ID07021514	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PCK6G53	ID06371442	13/11/2025	5819/1	05/01/2026
PCL3J96	FD00083678	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
PCL5B20	PD00075787	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCL6070	ID06940276	13/11/2025	5665/0	05/01/2026
PCM2498	ID06915492	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCM8C67	PD00076015	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

PCM8H39	PD00076409	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCN1B39	PD00076395	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCN3J06	ID06920243	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCN5861	ID07065690	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PCO3064	PD00075916	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO7138	PD00075941	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCO8D09	PD00075824	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCP2A60	PD00075861	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCQ2E65	ID06460387	13/11/2025	6530/0	05/01/2026
PCQ2E65	ID06460388	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PCQ3E35	ID07030972	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCQ8896	ID06540587	13/11/2025	5452/4	05/01/2026
PCR3F23	PD00076201	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCR8E86	ID06506178	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PCR9670	PD00075985	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCS8E86	ID06940280	13/11/2025	5665/0	05/01/2026
PCT0J46	PD00075975	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCT0J46	PD00075981	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCT7G36	PD00076000	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCU5527	PD00076121	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCV3G91	PD00075831	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCV6A91	ID06630774	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PCW5979	PD00076279	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCW9J05	ID06630781	13/11/2025	5819/4	05/01/2026
PCX2146	ID07110687	13/11/2025	7633/2	05/01/2026
PCX2H35	ID06415523	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PCY0G66	PD00075779	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCY4G71	ID06560451	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PCY6744	PD00076307	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PCY9016	PD00076079	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
PCZ0D99	FD00083692	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
PDA4300	PD00076376	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDA4B34	PD00076081	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDA4B34	PD00076170	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDB3056	ID07091212	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDC8A99	PD00075867	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDF1A77	PD00075729	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDF6624	ID07065691	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDG2746	PD00076117	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDG2G37	FD00083700	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDI5882	PD00076237	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDJ1260	PD00075734	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDJ1F88	ID06175506	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PDJ7240	ID07065696	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDJ7240	ID07065713	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDK3A59	PD00076106	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDK9J60	ID07065732	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDL5C01	PD00076295	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDM3I17	FD00083709	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
PDM7C39	PD00075771	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDN5945	PD00076426	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDO0406	PD00076084	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDO0950	ID07061238	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDO6867	PD00076066	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDP7897	ID06835609	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDP8879	ID06825433	13/11/2025	6050/2	05/01/2026
PDQ3G24	ID07091213	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDQ7G11	PD00075939	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDQ8889	ID06660530	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PDR3B57	PD00076114	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDS0I92	PD00076073	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDS8683	PD00076095	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDT1313	PD00075857	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDT1313	PD00075869	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDT7390	ID06701440	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDU3368	PD00076428	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDU3C18	PD00076422	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
PDU9605	ID07021517	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PDV7C76	PD00076375	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDV8D40	ID07065708	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PDW2694	PD00075860	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDW3000	ID07125450	13/11/2025	5452/1	05/01/2026
PDW3D15	ID06506180	13/11/2025	6041/1	05/01/2026
PDX4B69	ID06705901	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PDY7G33	ID07011929	13/11/2025	5541/2	05/01/2026

PDZ2G55	PD00075933	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PDZ5H40	PD00076037	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEA3535	PD00076371	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEB3996	ID06887807	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEB5B94	ID06490430	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PED4B92	ID07030973	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PED5I38	ID06835610	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PED9690	PD00076011	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEG1D14	PD00076083	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEG6B94	ID06175502	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PEH4A77	ID06525962	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PEH9G69	ID06520567	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEK8D87	ID06920245	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEM7C92	FD00083690	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
PEP5E53	ID07065701	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PEQ5I61	ID07135962	13/11/2025	7684/2	05/01/2026
PEV2612	ID06161340	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PEV4C74	PD00076462	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PEX7I11	ID07120501	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PEZ5F16	PD00076061	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFF1H21	FD00083665	15/11/2025	6050/3	05/01/2026
PFF7G02	ID06760994	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PF11917	ID07065733	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PFL6H28	ID07065716	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PFM5676	PD00075410	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFN1G38	ID06920241	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFO6222	ID06375366	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
PFR5H24	ID06435524	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PFT2013	ID06435528	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
PFT8D04	PD00076022	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFV0008	ID06925922	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PFV3D83	ID06815682	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
PFW1065	PD00076065	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFW9123	PD00076111	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PFY8240	ID06150912	13/11/2025	5380/0	05/01/2026
PGA9G75	PD00075820	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGB3663	PD00076192	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGB3750	ID07091216	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PGC3A79	ID07055365	13/11/2025	5541/1	05/01/2026
PGE5F61	ID07065688	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PGG5695	ID06536266	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PGG5I75	ID07065722	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
PGG8116	PD00075839	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGJ4B46	ID06635645	13/11/2025	6050/2	05/01/2026
PGK7287	PD00076188	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
PGK9B15	PD00076160	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGL7H72	PD00076318	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGM2G70	PD00076328	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGN7542	ID06415514	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PGP8B80	ID07011922	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
PGU3640	PD00076335	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGU5G44	PD00075768	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGU9F66	PD00076032	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGV6E22	PD00075745	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGW0258	PD00076225	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGW3I86	PD00076417	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGX1084	PD00075806	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGX7830	ID06506183	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
PGX7F65	ID06825438	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
PGZ0873	PD00076043	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGZ2221	PD00076204	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGZ2221	PD00076463	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PGZ9110	PD00076319	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PMK9G66	ID06506187	13/11/2025	6041/2	05/01/2026
PNZ1C37	FD00083715	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
POC3E19	PD00076399	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
PUB7647	ID06320134	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
PYO6566	PD00076058	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
PZN1126	PD00076099	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QDJ3A45	PD00076433	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QFA5618	ID06905979	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
QFC8A72	ID06887808	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QFF4124	ID06375369	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
QFH3198	ID07105533	13/11/2025	5541/3	05/01/2026
QFS3H11	PD00075928	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

QFT6H01	FD00083712	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
QGI0D31	PD00076162	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QLE7J38	PD00076209	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QLK3717	PD00076455	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QMT9097	ID07065735	13/11/2025	5622/1	05/01/2026
QPP0A01	PD00076071	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QQG8C16	ID06175505	13/11/2025	5541/1	05/01/2026
QQV8F63	PD00075858	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSA1G90	PD00075795	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSA5A99	PD00075979	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QSC6H54	FD00083682	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
QSK0268	PD00075962	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QUJ8A83	ID07135967	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QWH1F34	ID07055369	13/11/2025	5541/1	05/01/2026
QXE3D01	ID06565537	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
QYB1333	PD00076270	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYB9795	ID06520556	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYD5771	PD00076253	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE1582	PD00076424	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYE6532	ID06270390	13/11/2025	5673/1	05/01/2026
QYE8G84	ID06520558	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYF2I20	PD00075849	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYF9F09	PD00076310	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYF9F09	PD00076389	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYG2J33	ID06375359	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYG5A09	ID06175504	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYG5D44	PD00076238	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYG7H68	ID06635642	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
QYG8E41	PD00076345	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYH1D09	PD00076330	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYH6B88	PD00075754	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYI5H57	ID06520541	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYJ4D73	ID06525960	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYJ6F50	ID07110692	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
QYJ7C63	ID06536275	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYK6G24	PD00076176	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK8J58	PD00076213	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYK9D96	ID06536276	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYL0E45	ID07065710	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYM7A12	PD00076087	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYN3H33	ID06375354	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYN8A05	PD00075866	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO1E49	PD00075756	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYO2I80	PD00076108	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO3B57	ID06710553	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYO3D62	PD00076004	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO6F80	ID07011928	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYO9A76	PD00076234	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYO9F13	FD00083669	15/11/2025	6050/3	05/01/2026
QYO9J14	PD00076216	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYP1D96	ID06595620	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
QYP1F52	PD00076452	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYP1I68	ID06887803	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYP2J57	PD00076380	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYQ2D51	PD00075901	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYQ4A08	ID06415520	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
QYQ4C05	ID07061243	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYQ4J31	PD00076135	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYR3B83	ID06500731	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYR6J43	PD00076372	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYR9F89	ID06150913	13/11/2025	5460/0	05/01/2026
QYS3B07	ID06490431	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYS4B94	ID06585624	13/11/2025	5045/0	05/01/2026
QYT0F59	ID07061244	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYT2A58	PD00075789	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYT6D33	PD00075755	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYV2C60	PD00075785	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
QYV9B81	PD00075988	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYW3B76	PD00076445	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYW6F30	ID06925925	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
QYW9H80	PD00075942	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYX2F48	PD00075897	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYX5F47	ID07065709	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYY0J42	ID06520564	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
QYY1H35	PD00076467	15/11/2025	7455/0	05/01/2026

QYZ2D82	PD00075976	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ3I39	PD00076472	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ4J50	PD00076366	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
QYZ5B55	ID06825436	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
QYZ8D30	ID07065703	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RCV7J51	PD00076207	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
RDE4H53	PD00075983	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RDL4I12	ID06490428	13/11/2025	5487/0	05/01/2026
RDM6F52	ID06490429	13/11/2025	5487/0	05/01/2026
RG17I29	ID07091208	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RGP5B13	PD00075813	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RKD3E15	PD00076161	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RLR2A14	ID06660527	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RLS0H16	PD00075900	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RNA0D34	ID06320136	13/11/2025	6050/2	05/01/2026
RNE5G80	ID07091214	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RNU6E16	ID06435529	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
RQL2E56	PD00076314	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RTG2J90	ID06175514	13/11/2025	5592/0	05/01/2026
RTK4J37	FD00083698	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
RUI3B01	ID07110688	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
RV11C64	ID07080873	13/11/2025	5568/0	05/01/2026
RZE0E58	PD00076363	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZE2I37	PD00075943	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZE3F23	PD00076055	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF1J06	PD00076136	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZF2B01	ID07065726	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZG0A93	ID07061236	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
RZG7F59	PD00076416	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZH5A79	ID06212216	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZH6B32	ID07065730	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZH6G62	ID06576087	13/11/2025	5568/0	05/01/2026
RZH8A33	ID06415517	13/11/2025	5380/0	05/01/2026
RZI4B49	PD00075973	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZI9I16	PD00076244	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZJ1B25	PD00075837	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZJ1E99	PD00076338	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZJ7H58	ID07120503	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZK2D18	ID06520561	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZL2B27	PD00075864	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZL5D68	PD00075891	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZM1G90	PD00076150	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZM5B36	ID06270388	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
RZO8B07	PD00076003	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZP2D17	ID06865411	13/11/2025	7587/0	05/01/2026
RZP8F99	PD00076469	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZQ2F17	PD00076444	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZQ6J49	PD00076115	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZR3J13	FD00083675	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZR3J84	PD00075762	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZR8E90	ID06415516	13/11/2025	5452/1	05/01/2026
RZS2G60	PD00076367	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS4A91	PD00076221	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS5I72	PD00076063	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZS7F74	ID06320135	13/11/2025	6050/2	05/01/2026
RZS9A54	ID06506179	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
RZS9C91	ID07065707	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZT2E69	ID07030977	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZT8A34	PD00076025	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZU0H04	ID06825435	13/11/2025	6050/2	05/01/2026
RZU1H07	PD00075802	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZU1H38	PD00076097	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZU6B02	PD00075825	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZV3A14	PD00076327	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZV3F33	PD00075968	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
RZV3F97	FD00083672	15/11/2025	6050/3	05/01/2026
RZW3C63	FD00083677	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZW3J81	ID06525961	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
RZW3J85	ID06270386	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
RZW4G92	PD00076133	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZW8B42	FD00083681	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
RZX2A31	ID07135968	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZX3I38	ID06710550	12/11/2025	5541/2	05/01/2026
RZX9D36	ID07065719	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
RZY2J90	ID06270389	13/11/2025	5630/0	05/01/2026

RZY6I12	PD00076092	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZY7J65	PD00076369	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZY7J65	PD00076377	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZY8J31	PD00076267	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZY9I36	PD00076113	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
RZZ2G15	ID06630775	13/11/2025	5819/1	05/01/2026
RZZ6I25	FD00083666	15/11/2025	6050/3	05/01/2026
SAA2A98	FD00083706	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
SAC4I38	ID06920249	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SAE1D86	PD00075946	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SAI5G65	ID06940282	13/11/2025	5665/0	05/01/2026
SBP1H85	PD00076227	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SBQ0J57	ID06645772	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SGB4I83	PD00076039	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SGV4B18	ID06175509	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
SIF4F77	ID06701434	13/11/2025	5410/0	05/01/2026
SIQ8J87	PD00076014	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SLA2E66	PD00076088	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK2H86	ID06175510	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
SNK4B44	PD00076434	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK7A65	ID07021516	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
SNK7E00	PD00076198	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNK8A50	PD00076045	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNMOD88	ID06911642	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNM6E98	PD00076284	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNM8D56	PD00075753	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN8B49	PD00076470	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNN9D94	ID07085879	13/11/2025	6599/2	05/01/2026
SNO3E21	ID07065702	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SNO4G24	ID06212218	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SNP0D89	PD00075890	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNP0G47	PD00075935	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNP1I74	PD00076056	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNP3H97	PD00075908	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNP3I74	PD00076193	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNP5A15	ID06270392	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
SNP6I06	FD00083717	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
SNP9J28	PD00075960	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNQ0H80	PD00076383	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ2E28	PD00075833	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNQ7A16	PD00075724	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNR8J01	PD00076148	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNR9C93	PD00076009	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNS1A02	PD00075816	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS3A47	PD00076247	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNS4G15	PD00076240	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS8E21	PD00075932	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNS9H77	ID06660524	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNU1C33	ID06212209	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNU1G08	PD00076048	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
SNU6B93	PD00075874	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU7E22	PD00075963	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNU8B89	PD00075855	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNV0H06	PD00075761	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNV0H06	PD00075797	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNV1F83	PD00076038	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNW9F56	ID07135963	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SNX8G12	ID06940279	13/11/2025	5665/0	05/01/2026
SNY0E28	ID07065697	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SNY2B15	PD00075961	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNY6H71	FD00083722	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
SNY8F83	ID07110691	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
SNZ2C39	PD00076252	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SNZ7G79	ID06525956	13/11/2025	6637/1	05/01/2026
SNZ8H04	ID06415522	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
SOA2B03	PD00076181	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOA2E50	PD00076219	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOA3F53	ID06125455	13/11/2025	7056/1	05/01/2026
SOA7D51	ID06212210	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOA7D51	ID07030975	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOA7G13	PD00076118	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB3H90	ID06520554	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOB3H90	PD00076368	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB3I16	ID07065731	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOB4B05	ID06465449	13/11/2025	6599/2	05/01/2026

SOB4B05	ID06465450	13/11/2025	7684/2	05/01/2026
SOB8H53	PD00076034	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB8I06	PD00075781	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOB9F07	PD00076138	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC0C54	FD00083684	15/11/2025	5673/2	05/01/2026
SOC0C54	PD00076265	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC5A90	PD00076098	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC6I74	PD00075731	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOC7D39	PD00075830	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD0F87	PD00076398	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD3A60	PD00075770	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOD5F73	ID07065721	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOE2D19	ID06540583	12/11/2025	5452/1	05/01/2026
SOE3G76	PD00076006	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOE6C99	ID07065715	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOE6G72	ID06536273	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOF0E89	PD00075792	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOF1A17	PD00075889	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOF2I00	PD00075811	13/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOF6I08	PD00076278	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOG3F08	ID06212219	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOG4C08	ID06701437	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOG4F90	PD00075922	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOG4I49	ID06460386	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOH3E99	PD00076086	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOH7I66	PD00076413	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOI1H09	ID06520539	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOI5C37	PD00075870	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOI9C62	PD00075909	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ1F34	PD00075743	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ1I04	PD00076210	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOJ7E50	PD00075783	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ9E13	PD00075881	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOJ9J19	PD00076447	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK3G29	PD00076298	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOK4C02	ID06635644	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOK9F52	PD00075799	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL0H83	ID07011926	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOL0I93	PD00076130	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL1G78	PD00076072	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL3A75	PD00075809	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL4I84	ID06645776	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOL6B58	ID06375367	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SOL7B62	PD00075898	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOL9G57	PD00075879	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOM0B57	PD00075929	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOM3G39	PD00075923	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON1E50	ID06911641	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SON1H07	PD00076035	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON2G01	PD00075853	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON2I30	ID06506185	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SON6A35	PD00075763	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SON6H12	ID06840579	13/11/2025	7340/0	05/01/2026
SON6I35	ID06435533	13/11/2025	5460/0	05/01/2026
SON8D84	ID06340158	13/11/2025	5673/1	05/01/2026
SOO0F96	PD00076436	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOQ2C40	PD00075873	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOP6C16	ID07030969	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOP7A24	ID06655751	13/11/2025	5452/4	05/01/2026
SOP8B27	PD00076286	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOQ3G13	ID07011927	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOQ5A29	PD00076301	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR3D44	PD00075926	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR4E20	PD00076242	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR4I88	PD00075790	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOR6F78	ID07070220	13/11/2025	5630/0	05/01/2026
SOR9B58	PD00076255	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS1I67	ID07065681	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOS3J36	PD00076091	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS4D31	PD00075931	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOS5A73	PD00076339	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS5C08	ID07091211	13/11/2025	7633/2	05/01/2026
SOS5H12	PD00076349	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS8I84	PD00076124	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOS9G11	PD00076302	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

SOS9H76	ID07065714	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOT0C99	PD00076090	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOT1F39	PD00076315	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOT1J88	PD00076167	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOT8C18	FD00083720	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
SOU3B63	PD00076404	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU4C24	ID06490425	13/11/2025	5460/0	05/01/2026
SOU5A30	PD00075800	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU6E85	PD00076054	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU7B40	PD00075863	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOU9H04	PD00075741	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOV0E89	PD00075774	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOV2C62	ID06520566	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOV3F08	PD00076230	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOV8B30	PD00076273	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOW0A30	PD00076246	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOW3D56	PD00076226	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOW3F59	ID07011921	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOX1D65	PD00075784	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX1H06	PD00076272	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOX3A30	ID06955400	13/11/2025	5738/0	05/01/2026
SOX6J11	PD00076053	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
SOX7J28	ID06810639	13/11/2025	7587/0	05/01/2026
SOY0F60	PD00076402	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOY1J17	ID06940278	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
SOY1J59	ID06506186	13/11/2025	7633/1	05/01/2026
SOY8E51	ID06887806	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
SOY9G18	PD00075995	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ1J46	PD00076077	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ2I18	PD00076451	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ6H08	PD00076222	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SOZ7G25	ID06520555	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SOZ7G99	PD00076173	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA3H89	ID06520559	13/11/2025	5819/2	05/01/2026
SPA3I82	PD00075978	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA7H10	PD00075788	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPA7J50	PD00076458	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB0E64	ID06415515	13/11/2025	5452/1	05/01/2026
SPB6B58	PD00076023	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB6E45	PD00076057	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
SPB7A27	PD00076075	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
STZ2I75	PD00076146	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SYR7H98	PD00075822	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
SYU1C84	ID07110690	13/11/2025	6050/1	05/01/2026
TBX0B75	ID07005495	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
TCN3G42	ID07120504	13/11/2025	5541/3	05/01/2026
TCY1C07	PD00076300	14/11/2025	7463/0	05/01/2026
TDA9G40	ID06770668	13/11/2025	5452/1	05/01/2026
TDB9H98	ID07011920	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
TDE3G69	FD00083704	15/11/2025	6041/2	05/01/2026
TGU5G83	ID06506181	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
TKC1I94	PD00076365	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
TNH5G10	PD00076235	15/11/2025	7455/0	05/01/2026
TNJ1G99	ID06212207	13/11/2025	5541/2	05/01/2026
TNK4C28	PD00076116	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
UAS2H55	ID06375358	13/11/2025	5550/0	05/01/2026
UAS2H92	PD00076352	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHJ3H06	PD00075994	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHK0E01	PD00076276	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHK3B01	PD00076325	15/11/2025	7463/0	05/01/2026
UHK6J68	PD00076348	14/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHK7E43	PD00075757	13/11/2025	7455/0	05/01/2026
UHK9B51	PD00076269	14/11/2025	7455/0	05/01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 180/2025
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZA4529	ID07080711	06/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
AZE3I35	ID06470327	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
BCA5B62	ID06930223	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
BDH4H87	PD00054010	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
BSX3F87	ID07085565	06/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
BXC6622	ID06295391	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
CSA7381	ID06625318	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
CZD7667	ID06125331	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
DJW5080	PD00054102	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
EIN4D64	ID06520257	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
EJF3J46	FD00062403	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
EOG1529	ID06150636	08/09/2025	7030/1	R\$293,47	29/12/2025
EOG1529	ID06150637	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
EOG1529	ID06150638	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
EOO9H85	FD00062206	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
ETY5F66	PD00054171	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
EUP5056	PD00053960	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
EUR0E76	FD00062567	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
EZO3A42	ID06560241	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
FDD3751	FD00062344	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FGZ2D38	PD00054319	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FHQ2D50	FD00061893	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FIA0E74	ID06550373	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
FJH1A91	ID06905573	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
FJY1F55	PD00054276	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FKL4A65	FD00062431	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FLM0J25	ID06235517	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
FLN8D00	ID06310712	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
FOB9D55	ID07015482	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
FPC7H64	ID07015470	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
FQJ9H55	ID06211606	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
FXL0E53	FD00062664	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
FXY1D46	PD00053687	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
GCM6D07	ID06860255	07/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
GCX8B16	ID06645561	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
GDM9C03	FD00062695	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
GDU8J77	PD00054344	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
GYK5436	PD00054109	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
GYO6B01	ID06730384	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
HHK0J91	ID06211647	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
HUC6G84	PD00053980	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
JGS7682	ID06751094	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
JIQ8286	FD00062743	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
JOC4F50	ID06211610	05/09/2025	5185/1	R\$195,23	29/12/2025
KAO6982	ID07110426	07/09/2025	5991/0	R\$293,47	29/12/2025
KFL0492	ID06205269	06/09/2025	6807/0	R\$293,47	29/12/2025
KFX8885	ID07090759	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KFY1788	ID06583797	06/09/2025	5452/3	R\$195,23	29/12/2025
KFY6I52	ID06960450	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KGA3382	FD00062716	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGA4018	ID07090769	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KGA9976	ID06751112	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KGf9C91	ID06791271	21/07/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KGJ7171	FD00062194	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGK1719	ID06251046	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KGL4429	ID06980400	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
KGL6I93	ID06610173	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KGM6857	ID07105367	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025

KGO6535	FD00062871	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGO9446	ID06570275	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KGP5465	PD00054296	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGP7373	FD00062216	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGT6B52	FD00062640	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGV2A56	FD00062847	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGZ3310	FD00062475	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KGZ7194	PD00054184	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHB6143	ID06583729	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KHC6I89	PD00053961	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHF3162	FD00062526	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHK1I50	ID06705608	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KHL3G01	ID06211630	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KHL4612	ID06505622	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
KHN9D39	PD00054264	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHR6E54	FD00062223	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHT5712	ID06930139	14/07/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KHT7800	FD00062868	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHU1794	FD00062415	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
KHZ2908	FD00062190	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KHZ5361	PD00054147	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIC7G60	ID06570315	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KIC7I80	PD00054154	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIC9083	ID06370910	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KIF0567	ID07011049	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KIF8F32	ID06815420	05/09/2025	5525/0	R\$130,16	29/12/2025
KII3B53	PD00054307	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIJ3893	PD00053226	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIL0717	FD00062372	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIN7995	ID06583762	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KIO0411	ID06845292	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
KIO8E36	ID06835378	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
KIR9455	ID06751091	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KIV2J31	FD00062705	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIV3473	ID06751113	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KIW0G12	ID06583785	06/09/2025	5452/2	R\$195,23	29/12/2025
KIX2G69	FD00062252	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIX9815	PD00053979	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KIX9815	PD00054067	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KJE1B32	ID06141639	06/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
KJF9864	ID06610187	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KJK4085	ID06583748	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KJK8291	FD00062609	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KJO5406	ID06705606	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KJP8F76	ID06470342	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
KJQ2B88	FD00062161	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KJT2171	ID06470332	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
KJT7372	ID06751107	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KJT8B49	ID06325337	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KJT8B49	ID06325338	08/09/2025	5991/0	R\$293,47	29/12/2025
KJT8B49	ID06325339	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
KJV0G94	ID06235514	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KJW4445	FD00062762	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KJY0017	ID06570326	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KKA4715	ID06960448	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KKC1A39	FD00062641	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKC4731	ID06810526	07/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
KKC6F11	PD00054404	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKC8281	ID06515222	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
KKD3194	ID06570292	08/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
KKE6067	PD00054019	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKN6046	FD00062687	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKO9880	ID06583751	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
KKP1H76	PD00054225	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKQ7A20	ID06275060	05/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
KKS8F49	FD00062163	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKT2A28	ID06190380	07/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
KKT8528	ID06645575	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KKU2A79	ID06640298	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
KKW1I03	PD00054227	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KKZ2567	ID06820307	07/09/2025	5185/1	R\$195,23	29/12/2025
KKZ2567	ID06820308	07/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
KLB6080	FD00062258	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KLF9640	ID06550344	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
KLH2789	ID06515209	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025

KLH5457	ID07030708	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KLH5763	FD00062183	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KLK2D89	ID07015476	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
KLN3522	ID06150623	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KLR0B28	FD00062382	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
KLY1298	ID06161088	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KLY6198	ID06751093	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
KMB3J68	ID06370915	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
LSO5075	ID06211601	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
LUB9E10	FD00062824	06/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
LVZ6045	ID06716369	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
MNC2276	ID06610164	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
MOD9236	ID06555797	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
MOR9C30	ID06256547	06/09/2025	7579/0	R\$2.934,70	29/12/2025
MSB1G35	PD00053959	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
MUS2942	FD00062290	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
MVC7F65	FD00062481	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
MVE6309	ID06410386	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
MXQ1222	ID06550338	05/09/2025	6726/1	R\$195,23	29/12/2025
MXQ1222	ID06550339	05/09/2025	6556/4	R\$293,47	29/12/2025
MXY0D66	ID06470343	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
MXY0D66	ID06470347	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
NEM5H80	FD00062464	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
NIU7C21	ID06470335	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
NKW3F12	ID06930225	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
NMA9D57	ID06251042	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
NMD9A09	ID06300344	05/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
NMO0F51	PD00054388	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
NNP7238	PD00053193	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
NNT6B38	ID06550361	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
NQA9I37	ID06300334	05/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
NQG0F47	ID06716363	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
NSN6D33	ID06211632	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
NSV9J61	FD00062659	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
NUX5588	ID07085562	06/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
NWY6045	FD00062283	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
NXU4A77	ID06850565	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
NXV0244	ID06905565	05/09/2025	7625/1	R\$293,47	29/12/2025
NXW4D56	ID06615655	07/09/2025	7048/1	R\$293,47	29/12/2025
NYX2345	ID06470333	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
NYX2345	ID06583783	06/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
NZG6A43	ID06470337	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
NZG6A43	ID06583787	06/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
OCJ9A31	ID06141633	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OET1133	PD00054006	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OFC8J95	PD00054330	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OFH8B18	PD00054249	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OFY5H99	PD00053259	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OGC3A70	ID06570336	08/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
OGG1H32	PD00054248	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OGT2J58	PD00053693	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OHB1C72	PD00054382	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OHC1766	PD00054426	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OHE3B80	ID06685433	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OHG1J68	PD00054155	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OJX3290	ID07015472	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
OLP1H49	PD00053399	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OPD3754	ID06865303	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
OQZ1417	ID06141622	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
ORF9963	ID07090755	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
ORHQJ72	FD00062243	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OSE7J20	FD00062424	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OSO8902	FD00062531	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OUH0G70	PD00054153	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OUH7G66	ID06740522	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
OUW6D96	ID06535985	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OXB1392	ID06360491	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OXC4752	ID06886969	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYL0G67	ID07060456	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYL2667	ID06583721	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
OYL3D38	ID06895268	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
OYL6765	ID06583800	06/09/2025	7670/0	R\$195,23	29/12/2025
OYL8592	ID06211652	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYL9A49	FD00062614	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYM1C23	PD00053214	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

OYM2F77	ID06420353	07/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
OYM5406	ID06125321	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
OYN1289	FD00062658	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYN4E68	ID06865309	05/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
OYN6511	ID06211616	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
OYN6B37	ID06310710	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
OYN7473	ID06505610	05/09/2025	7684/2	R\$130,16	29/12/2025
OYO8223	FD00062797	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
OYP2I45	FD00062601	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYP7C80	ID06565419	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYQ1199	ID06251045	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYQ6908	ID06161087	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYQ8276	PD00054193	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYR1709	FD00062350	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYR7098	ID06645582	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
OYS7C60	FD00062523	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYT0D92	ID06815419	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
OYT2C35	ID06583755	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
OYT3C40	ID06780215	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
OYT4E55	PD00053978	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYT6074	ID06751103	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYT6074	ID07021162	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYT7I25	ID06505608	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
OYU7401	FD00062536	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYW3F11	ID06665335	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
OYW3F11	ID06665336	08/09/2025	7684/2	R\$130,16	29/12/2025
OYW7264	PD00053939	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYW7652	ID06792942	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
OYX6J56	FD00062378	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYX7236	ID06486139	08/09/2025	5029/2	R\$880,41	29/12/2025
OYX7236	ID06486140	08/09/2025	5126/2	R\$880,41	29/12/2025
OYY2A65	ID06290560	05/09/2025	5185/1	R\$195,23	29/12/2025
OYY6957	ID06211629	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
OYZ0975	ID06792904	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
OYZ6E11	ID06290558	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
OYZ7D76	PD00054044	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
OYZ7F59	ID06570311	08/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
OZA3J91	PD00053208	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCA4C16	ID06730387	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCA5H67	FD00062597	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCA7060	ID06150621	05/09/2025	5509/0	R\$130,16	29/12/2025
PCA7255	FD00062645	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCB9B08	ID06705611	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCC1F16	FD00062591	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCC3E48	ID06745247	07/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
PCD1F88	FD00062322	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCD4846	ID06550355	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCD5774	ID06310713	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PCD7278	ID06150620	05/09/2025	7625/2	R\$293,47	29/12/2025
PCE0B30	FD00062825	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCE1D99	PD00053697	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCE2I52	ID06190376	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PCE3766	ID06590342	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PCE3766	ID06590343	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PCE7D49	ID06940193	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
PCE8C97	ID07090772	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCF1718	PD00054221	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCF5979	ID06325330	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCF6I00	ID06751651	28/10/2025	6610/2	R\$195,23	09/02/2026
PCF6I00	ID06751653	28/10/2025	6602/0	R\$293,47	09/02/2026
PCF8A98	ID06760715	07/09/2025	7587/0	R\$293,47	29/12/2025
PCG7A83	ID06865297	05/09/2025	5738/0	R\$293,47	29/12/2025
PCH1630	ID06350366	08/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
PCH6335	ID06335224	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCH8I20	ID06886993	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCI4952	ID07105364	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PCI4952	ID07105365	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PCI8170	ID06150634	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PCJ3H20	ID06583809	06/09/2025	5479/0	R\$130,16	29/12/2025
PCJ9J57	ID06211621	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCL2D57	ID06583801	06/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PCL2H23	ID06486129	06/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
PCL2H23	ID06486130	06/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PCL4259	ID06256544	06/09/2025	7315/0	R\$130,16	29/12/2025
PCL7F67	FD00062178	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

PCM1423	ID06670557	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM1D79	PD00054146	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM2886	ID07070092	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM3217	ID06500415	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM4D45	ID06570305	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PCM4G16	ID07011052	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCM8E99	ID06700858	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCM8G89	ID06940200	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM9F38	ID06625319	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCM9F97	FD00062347	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PCM9I09	ID06625321	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCN1F54	PD00053455	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCN6D18	PD00054349	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCN9438	ID06792964	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PCN9J10	ID06486125	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PCO5449	PD00054070	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PCO6670	ID06125332	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCO9E90	ID06886988	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCO9G62	ID06560242	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCP5F00	FD00062427	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCP6B36	PD00053943	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCQ1364	ID06505623	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PCQ5B59	ID06780209	07/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
PCQ8328	FD00062132	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCS0J85	ID07105371	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PCS1632	FD00062516	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCS2115	ID07090775	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCS7767	ID06486137	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PCS9253	FD00062833	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCT4819	ID06925776	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCT7232	ID06911282	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCT7G36	ID06290570	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PCT8F03	FD00062607	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCU5H06	FD00062515	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCU9C25	ID06792951	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PCV0642	FD00062488	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCV1A22	FD00062154	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCW5732	ID06886970	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCW7G58	ID06583725	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PCX0198	ID06550375	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCX1I05	PD00035083	10/07/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCX5580	ID07080712	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCY1A25	ID06625320	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PCY1J49	FD00062285	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCY2I70	ID07011044	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCY3A66	FD00062602	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCY8940	FD00062309	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCZ0E82	FD00062351	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PCZ1994	ID07021166	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCZ1F88	ID06486117	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PCZ3998	FD00062179	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCZ3J84	ID06583788	06/09/2025	5452/2	R\$195,23	29/12/2025
PCZ5250	PD00054148	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PCZ6C36	PD00054218	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDA0J40	ID06716366	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDA4718	FD00062654	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDA6050	ID07015478	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDB7370	ID06515219	07/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
PDC2949	FD00062361	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDC3292	ID06850572	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDC4802	ID06515207	07/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
PDC7171	ID06435358	06/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
PDD3178	PD00054024	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDD4D09	ID06211641	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDD5J59	PD00054079	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDD6I37	ID06610154	05/09/2025	5479/0	R\$130,16	29/12/2025
PDE3E27	ID06670556	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDE5D26	ID06335230	08/09/2025	5460/0	R\$130,16	29/12/2025
PDE8183	PD00053352	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDE8J66	FD00062225	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDF1H18	ID06880586	05/09/2025	5045/0	R\$293,47	29/12/2025
PDF7325	ID06570271	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDF7F69	FD00062711	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDF8704	PD00054077	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDG0090	ID06792963	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025

PDG3209	ID06583746	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDG3209	ID06792976	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDG3I17	ID06950179	08/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
PDG4D75	ID06211637	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDG4D75	ID06716368	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDG5414	PD00054090	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDG6J47	ID06865299	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDH0365	ID07021163	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDH1216	ID06860256	07/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
PDH2J84	ID06215516	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDH5J60	FD00062381	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDH7J07	ID06911288	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDI1197	FD00062184	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDI2D95	ID06500416	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDI4639	PD00054194	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDI4A78	PD00054297	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDJ2C93	ID06905566	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDJ4C88	ID06792924	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDJ4I39	ID06141610	05/09/2025	6670/0	R\$195,23	29/12/2025
PDJ8I73	FD00062619	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDK0623	ID06125327	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PKD1316	ID07021168	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PKD5C29	ID06583807	06/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PKD9963	ID06545721	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PDL2H28	ID06583708	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
PDL9800	ID06185585	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDM1H24	FD00062420	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDM5I86	FD00062532	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDN1I86	ID06911286	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDN1E96	PD00054081	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDN6531	FD00062691	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDO1A65	ID06560240	05/09/2025	5991/0	R\$293,47	29/12/2025
PDO3J96	ID06583794	06/09/2025	5452/2	R\$195,23	29/12/2025
PDO6849	ID06125322	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDO7284	ID06535987	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDP0D40	ID06520238	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PDP0D40	ID06520239	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PDP3850	ID06211648	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDP4269	ID06925758	05/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
PDP4H85	PD00054385	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDP5170	PD00054017	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDP8B17	ID06520252	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDP9E77	FD00062780	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDQ4C18	SR00020193	06/09/2025	7587/0	R\$293,47	29/12/2025
PDQ9C99	FD00062208	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDR3846	ID06310703	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDR8F50	FD00062134	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDS7E08	FD00062519	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDS7H06	ID06290564	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PDS8E42	ID07110432	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PDS9E20	PD00053691	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDS9G93	FD00062746	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDT3585	FD00062782	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PDT3H17	ID06505618	08/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
PDT8J47	PD00054113	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDU1708	ID06850562	05/09/2025	5819/7	R\$880,41	29/12/2025
PDU3B05	ID06570303	08/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
PDU4F81	PD00054099	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PDU5658	FD00062303	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PDU9I55	ID06160837	11/07/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDV2F17	ID06570283	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDV3C66	FD00062753	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDV3F92	PD00053949	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDV5I72	ID06380231	05/09/2025	5452/3	R\$195,23	29/12/2025
PDV6789	ID06251047	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDV7949	FD00062845	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDV8343	ID06125334	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PDV8D40	ID06583772	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PDW2105	ID06645565	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PDW3D78	FD00062425	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDW8225	FD00062806	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDX2245	FD00062201	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDX4I49	FD00062673	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDX6075	ID06610175	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDX8161	FD00062739	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

PDX8C36	ID06211607	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDX8G53	FD00062835	06/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PDX9H15	ID06705605	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDY9C73	FD00062249	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDZ3C25	ID06583789	06/09/2025	5479/0	R\$130,16	29/12/2025
PDZ5802	ID07095295	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PDZ5802	ID07095296	08/09/2025	6602/0	R\$293,47	29/12/2025
PDZ5D96	FD00062461	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PDZ5H32	ID07060467	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PDZ6725	FD00062697	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDZ7F59	PD00054039	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PDZ7I69	PD00054347	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEA4144	ID06251037	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEA4J63	FD00062725	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEA5I49	PD00054204	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEA8I83	ID06570288	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PEA9J17	ID07021173	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PEB0767	ID06865315	07/09/2025	6564/0	R\$293,47	29/12/2025
PEB1C10	ID06335238	08/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
PEB3A85	FD00062823	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEC6800	PD00054117	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEC7I90	FD00062758	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEC8538	ID06660284	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PED0G16	ID07015467	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
PED1A62	FD00062903	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PED1D00	ID07135669	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PED4I90	ID06405383	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PED4I90	ID06850569	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PED6069	PD00053948	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PED6361	PD00054274	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PED8858	FD00062720	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PED8B11	SR00012105	12/07/2025	7587/0	R\$293,47	29/12/2025
PED8I83	ID06545717	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEE2679	ID06310704	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEE8991	ID06583779	06/09/2025	5452/2	R\$195,23	29/12/2025
PEG4J31	PD00053331	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEG9A95	ID06630442	05/09/2025	6602/0	R\$293,47	29/12/2025
PEH0735	ID06405393	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PEH1191	ID06161084	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEH1515	ID06125335	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PEH1515	PD00054364	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEH4I26	ID06560255	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PEH7234	FD00062837	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEI8085	PD00054050	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEK0I04	FD00062578	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEK1789	ID07105360	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PEL9731	ID06486120	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PEMOD13	FD00062864	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEM9907	PD00054016	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEP0096	FD00062421	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEP1219	ID06940189	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
PEP6343	ID06792960	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PEQ3296	PD00054294	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PER6C04	ID06450543	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PES5D62	ID06905581	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PES6865	ID06141607	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PET4C17	ID06470338	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
PET4C17	ID06583795	06/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
PET6875	ID06486142	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PET7E47	FD00062898	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PEU3G45	ID06470331	07/09/2025	5479/0	R\$130,16	29/12/2025
PEU7954	FD00062260	07/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
PEU9A44	FD00062337	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEV2D15	ID06583711	05/09/2025	7670/0	R\$195,23	29/12/2025
PEV3B19	ID06211619	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEV6094	ID06211634	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEX2D43	ID06716367	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEX6G74	PD00054054	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEX8B11	PD00054159	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEX8I41	PD00054130	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEX9206	FD00062787	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEY3851	ID06930229	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEY3G27	ID06865319	07/09/2025	5452/6	R\$195,23	29/12/2025
PEY6910	ID06161082	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PEY9F22	ID06500417	07/09/2025	7030/1	R\$293,47	29/12/2025

PEY9F22	ID06500418	07/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
PEZ0E09	PD00054190	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PEZ3908	ID06150632	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PEZ4G76	ID06645562	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PFA3E22	PD00053967	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFB6E95	PD00053244	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFC2392	ID06940187	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
PFC5J88	FD00062757	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFD2573	PD00053714	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFE1198	PD00054056	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFE4342	ID07070096	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PFH5D59	FD00062456	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFI3537	ID07015479	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PFJ1296	ID06610184	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PFJ1296	ID06610185	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PFJ5A41	ID06595357	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PFJ6338	PD00054052	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFK5H84	ID07015471	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PFL3549	ID06751111	08/09/2025	5010/0	R\$880,41	29/12/2025
PFL7C40	FD00062272	07/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
PFM0G00	PD00054163	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFM6754	ID06886971	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFM8200	ID06300341	05/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
PFN7A14	FD00062751	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFO0221	ID07011043	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFP1051	SR00015961	13/08/2025	7587/0	R\$293,47	29/12/2025
PFP4361	ID06886983	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFP4361	ID06886992	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFP4361	ID07090760	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFR9C36	FD00062499	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFS4H95	ID07080710	06/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
PFT8542	PD00054138	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFT8D04	ID06865305	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
PFU4J53	PD00054370	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFW2656	ID06450540	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PFW9A16	FD00062174	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFX3136	PD00054048	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFX4F08	ID06583791	06/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
PFX8206	FD00062139	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFY1520	FD00062792	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFY3863	PD00053680	05/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PFZ0630	ID06235513	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PFZ4571	ID06505627	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PFZ6A14	ID06535986	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGB0H04	ID06410394	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGC4842	FD00062908	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PGC4C22	PD00053968	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGC7I58	FD00062193	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGC9606	PD00054389	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGD5323	ID06635248	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PGE0A03	ID06360494	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGF2134	FD00062263	07/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
PGF5J23	ID06141638	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PGH0423	PD00054333	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGH8B64	ID06141606	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PGI4G24	FD00062742	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGI5068	ID06820309	07/09/2025	5185/1	R\$195,23	29/12/2025
PGI6I08	PD00054188	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGJ2030	FD00062665	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGJ9E82	ID06792898	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
PGK3H90	ID07135664	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGL6D62	ID06535980	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGM5H43	ID06310690	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGO1630	ID06185581	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGO4G84	PD00054371	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGP3417	PD00054007	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGP3D75	PD00053223	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGQ8435	ID06970379	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PGQ8464	FD00062419	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
PGQ8929	ID06550341	05/09/2025	7625/1	R\$293,47	29/12/2025
PGS1358	ID06645576	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PGS4018	ID06370911	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGS8112	ID06500421	08/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
PGT5323	ID06185590	05/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PGT5323	ID06185591	05/09/2025	5010/0	R\$880,41	29/12/2025

PGU1978	PD00054114	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGU5C49	FD00062582	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGU6A18	PD00054025	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGU9F66	PD00053688	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGV0439	ID06520250	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PGV3278	PD00054268	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGV7023	ID06270185	05/09/2025	5851/2	R\$130,16	29/12/2025
PGW7260	ID06555798	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PGW8288	ID06730392	07/09/2025	6602/0	R\$293,47	29/12/2025
PGX0146	ID07095291	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PGX7C84	FD00062200	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGX9J58	FD00062911	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
PGY2049	ID06760724	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PGY2A46	FD00062644	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGY4604	ID07095293	08/09/2025	5673/1	R\$130,16	29/12/2025
PGY5J54	ID07120339	08/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
PGY7360	ID06780217	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PGY7H82	FD00062160	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGY8650	ID06751095	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PGY8A56	ID06730398	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PGY8F48	ID06630447	05/09/2025	6602/0	R\$293,47	29/12/2025
PGZ1969	PD00054213	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGZ2115	FD00062554	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGZ3250	FD00062749	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PGZ3I10	FD00062234	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PKL3I93	ID06795301	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
PKT9A74	ID06505621	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
PLI1J99	PD00053940	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PLN0G81	ID06256545	06/09/2025	7315/0	R\$130,16	29/12/2025
PLT9B05	ID06583781	06/09/2025	5479/0	R\$130,16	29/12/2025
PLY5E46	FD00062368	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PMJ0A14	ID06335226	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PTE8A80	ID06185594	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
PTY0A71	ID06251041	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PVY1H52	FD00062587	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
PXN6558	ID06200414	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
PXU3690	ID06610165	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
PYR9F56	FD00062626	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QFG1J40	FD00062395	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QFH8686	FD00062286	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QFO8879	ID06450546	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QFU6C82	FD00062612	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QFV6J91	FD00062803	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QFW7E78	FD00062474	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
QFZ5435	ID06420345	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QGN3J39	FD00062393	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QGY3I10	FD00062915	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
QGY9H47	PD00054254	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QKO9D90	ID07135678	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QLC5D78	FD00062778	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QLG0A09	FD00062227	07/09/2025	6050/3	R\$293,47	29/12/2025
QLG8H65	FD00062741	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QLK1435	FD00062724	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QLL8H47	ID06700859	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QLM0G04	ID06505613	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QMK2B71	FD00062187	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QMK2B71	FD00062887	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QMN9C30	ID06310687	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QNG6D24	ID06125330	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
QNH7243	PD00054104	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QOR2E10	ID06690253	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QPG0A73	FD00062387	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QPM5H52	ID07135671	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QPM9B00	FD00062878	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QPN0H89	FD00062514	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QPR7A31	ID06190377	05/09/2025	7633/2	R\$293,47	29/12/2025
QPZ3C77	FD00062486	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
QQF5A34	ID06350365	08/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
QQI9C30	ID06751101	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QQJ5F59	PD00054160	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QSA2G09	FD00062889	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QSE6327	FD00062487	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QSF9430	FD00062437	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
QSH7247	ID06915313	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QSM6F64	ID06705610	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025

QTK3111	ID06335239	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QUC5E12	FD00062869	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QUG5I93	FD00062470	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QUM0G68	ID06755251	08/09/2025	5827/0	R\$195,23	29/12/2025
QUW2E47	ID06635243	07/09/2025	5525/0	R\$130,16	29/12/2025
QUZ2J03	ID06535995	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QVT9F08	ID06520237	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
QXD3D16	ID06690256	08/09/2025	7633/2	R\$293,47	29/12/2025
QXK2E73	FD00062273	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QXN4J59	ID06585284	07/09/2025	5460/0	R\$130,16	29/12/2025
QYA0613	ID06595361	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYA1F78	ID06251039	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYA2A75	FD00062914	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
QYA3417	PD00054166	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYA4513	FD00062572	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYA7D43	ID06350368	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
QYA9A93	PD00053689	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYB1424	ID06751084	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
QYB1814	ID06570276	08/09/2025	5452/3	R\$195,23	29/12/2025
QYB1989	ID06886986	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYB2C46	PD00054108	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYB5695	ID07090757	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYB8980	ID06570297	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYC0B31	FD00062595	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYC0H33	PD00053380	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYC2A28	ID06860258	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYC6A95	ID06515228	07/09/2025	5452/6	R\$195,23	29/12/2025
QYC9647	FD00062176	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYD7F40	ID06355325	08/09/2025	6041/1	R\$195,23	29/12/2025
QYE0H68	ID06505612	05/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE1653	FD00062846	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE2926	FD00062781	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE2F14	PD00053686	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE4I09	PD00054332	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE5255	ID06211613	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYE7195	FD00062147	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYE8B51	ID06730395	08/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
QYE9C78	PD00054028	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
QYF3J70	ID07060479	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYF4559	PD00054036	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYF4G40	FD00062159	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYF9448	ID06420356	07/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
QYF9F09	PD00054209	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYG0G78	PD00053976	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYG0J83	ID06486114	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYG1B97	FD00062259	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYG4A66	ID06300333	05/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
QYG4D43	ID06211617	05/09/2025	6017/4	R\$293,47	29/12/2025
QYG5121	ID06550348	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
QYG5F10	FD00062313	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYG9F07	ID06560259	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
QYH3D13	ID06583775	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYH3E49	FD00062528	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH3G78	ID06486016	21/08/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYH3G78	ID07085343	07/08/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYH4A00	PD00054107	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH5C65	FD00062635	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH6B06	ID06635247	07/09/2025	5525/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH6F11	FD00062237	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH8G38	ID06505617	08/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
QYH9A07	ID06550351	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYH9I95	FD00062130	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI0I55	FD00062794	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
QYI2C85	PD00053982	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI2H70	FD00062807	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI3F07	ID06535977	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYI4G22	PD00053454	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI5A12	ID07110428	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI6D23	FD00062557	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI7B30	PD00054094	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI7C54	ID07060457	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYI8D29	ID06150633	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYI9J61	ID06716365	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYJ2A26	FD00062706	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYJ5F40	ID06470345	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025

QYJ5I82	ID06905568	05/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
QYJ5I90	ID06645558	05/09/2025	6602/0	R\$293,47	29/12/2025
QYJ5I90	ID06645559	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYJ6J41	PD00053250	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYJ7E01	ID06570338	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYK0I83	PD00054167	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYK3D04	ID07105361	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYK3D04	ID07105362	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
QYK3D52	ID06486132	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYK7C05	ID06583776	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYK7D67	ID06435362	06/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
QYK7D67	ID06435363	06/09/2025	5835/0	R\$195,23	29/12/2025
QYK8I80	FD00062218	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYL2C08	FD00062335	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
QYL8B16	ID06205270	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYM2A67	PD00054115	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYM2I28	FD00062892	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
QYM3C71	PD00053690	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYM4D41	FD00062622	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYM9A70	ID06792900	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYM9D66	ID06583743	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYN0D52	ID06275062	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
QYN4H17	ID06840341	07/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
QYN5F91	FD00062637	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYN6H97	PD00053394	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYN6I97	PD00054320	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYN8C92	ID07015481	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYN8J48	ID07090765	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYN9C60	ID06185583	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYN9C60	ID06410381	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYO4G05	ID06930239	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
QYO6E08	FD00062547	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7A49	PD00054352	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7A91	FD00062264	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7A91	FD00062267	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7E95	PD00054026	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7F88	PD00054086	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO7G25	FD00062734	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO8J07	ID06560245	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYO9E33	ID06880587	07/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
QYP1D53	ID06370908	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYP4F30	FD00062569	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYP9A46	ID06185596	06/09/2025	5690/0	R\$195,23	29/12/2025
QYQ0E54	FD00062316	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYQ3H33	ID07135679	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYQ5H55	ID06886982	08/09/2025	5738/0	R\$293,47	29/12/2025
QYR1I97	ID06486116	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYR7H78	ID06950181	08/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
QYR9C22	ID06751092	07/09/2025	5045/0	R\$293,47	29/12/2025
QYS2G33	FD00062308	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYS4A63	ID06930243	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
QYS4A63	ID06930244	08/09/2025	6050/2	R\$293,47	29/12/2025
QYS4J40	FD00062131	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYS5C93	FD00062430	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYS5I07	ID06625316	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
QYS9C82	ID07015488	06/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
QYS9J06	ID06925771	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYT2C32	FD00062288	07/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
QYU3F60	ID06290559	05/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
QYU7G95	FD00062737	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYV0G40	FD00062158	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYV1C88	ID06751085	06/09/2025	5010/0	R\$880,41	29/12/2025
QYV3H13	ID06820305	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYV3H13	ID06820306	07/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
QYV6B10	ID06175387	05/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
QYW0G11	ID06570313	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYW2C14	PD00054158	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYW3I93	ID06610180	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYW6H38	PD00053993	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYW9A26	FD00062745	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYX0H22	ID06211646	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYX3I44	PD00054250	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYX5H71	PD00054101	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYY1C31	ID06581690	14/07/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYY3C88	FD00062413	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

QYY6A88	ID06560251	07/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
QYY6B62	ID06360493	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
QYY6H28	PD00054097	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYY6H62	FD00062441	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
QYY7F92	ID06583723	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYY9E85	FD00061962	06/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
QYZ0F95	ID06470346	07/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
QYZ3C28	ID06590344	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
QYZ3E80	FD00062855	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
QYZ6G08	ID06420358	07/09/2025	5592/0	R\$130,16	29/12/2025
QYZ8C52	PD00054183	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RCD0I97	ID06211639	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RCR7B84	ID06520434	28/10/2025	7625/1	R\$293,47	11/02/2026
RDC5A41	PD00054182	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
REQ3I69	FD00062269	07/09/2025	5673/2	R\$130,16	29/12/2025
RFQ3I58	PD00053953	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RGJ9F53	FD00062462	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RGQ5E95	ID06275061	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
RGU5B51	ID06970380	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RGX7J78	PD00054123	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RGX9H43	PD00054233	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RIM2F75	ID06845293	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RLG3E79	ID06835376	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RLR4I69	ID06420346	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RLR9B93	ID06560254	07/09/2025	5592/0	R\$130,16	29/12/2025
RLU1I79	FD00062688	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RLU2J72	ID06780211	07/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
RLX7G86	ID06175386	05/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
RNE5J31	ID06583715	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
ROG3E13	ID06865301	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
ROT0B14	ID06792947	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RTJ1D44	ID06550359	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RTL8G99	ID06930228	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RUE7B53	ID06886978	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RUJ5G80	ID07011034	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RVA9D00	ID06420362	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
RXX7J45	ID07090758	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZE4H77	FD00062189	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZE7J65	ID07085568	07/09/2025	6530/0	R\$195,23	29/12/2025
RZE9D89	FD00062175	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZF0A27	FD00062257	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZF1A40	FD00062275	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZF3A37	FD00062346	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZF4G18	ID06660278	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZG8D18	ID06410393	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZG8I19	PD00054038	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZH8B15	ID07015477	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RZH8C79	ID06583726	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZI2B69	FD00062503	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZI4I22	PD00054066	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZI5I92	PD00054416	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZI8F44	FD00062164	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZJ0E50	ID06450549	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZJ4G13	ID06355324	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZJ4I05	ID06505614	05/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
RZJ5E09	ID06570293	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZJ8B21	FD00062859	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZK2A96	ID06581537	09/07/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZK2H93	FD00062589	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZK6F44	PD00054392	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZK8C32	ID06410407	06/09/2025	5525/0	R\$130,16	29/12/2025
RZL4G45	ID06535978	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZL8F44	ID06450515	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZM1D12	PD00054134	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZM1E24	ID06860257	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RZM3A65	PD00054008	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RZM3A65	PD00054303	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RZM3D82	ID06700847	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZM3G27	FD00062738	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZM5H06	PD00054366	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZM6A57	ID06690247	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZM7H72	FD00062555	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZN0B22	PD00054172	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZN2F01	ID06660280	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZN4F16	PD00054200	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

RZO2A44	PD00053199	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZO4G36	FD00062668	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZO6F65	ID06792914	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZO7A24	PD00054205	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZO8B50	ID06610163	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZO8I06	ID06780221	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
RZP0I80	FD00062205	07/09/2025	5746/1	R\$130,16	29/12/2025
RZP2D77	ID06515230	07/09/2025	5452/6	R\$195,23	29/12/2025
RZP2D77	ID07065506	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
RZP5H58	ID06310706	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZP9C08	FD00062412	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZQ1C90	ID06570318	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZQ1F14	ID06660287	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZQ2E92	ID06310685	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZQ2F17	PD00054289	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZQ3I45	PD00053933	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZQ5B56	ID06295394	07/09/2025	7625/1	R\$293,47	29/12/2025
RZQ9D78	FD00062362	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
RZQ9G68	ID06141626	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZR0B29	ID06450539	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR2G33	PD00054420	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR3D51	FD00062222	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR4H90	PD00054262	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR5E85	ID06792915	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZR6C12	ID06905574	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR7E47	PD00053241	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZR7H09	ID06310681	05/09/2025	7684/1	R\$130,16	29/12/2025
RZS1G72	ID06685431	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZS2H95	ID06141603	05/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
RZS3I30	FD00062656	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZS4D67	FD00062525	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
RZS4H45	FD00062358	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZS6C66	ID06185580	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZS6D02	ID06535982	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZS8A70	ID06792980	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZS8G41	FD00062155	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZT0A34	ID07125248	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZT2F03	ID06435379	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
RZT6G09	FD00062885	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZT7D75	PD00054354	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZT9B75	FD00062628	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZU2890	ID06570328	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZU3G16	ID06792966	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZU4F50	FD00062646	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZU7H38	PD00053977	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZU7I37	ID06905575	06/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
RZU7I37	ID06905576	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZV0J87	PD00054415	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZV3C44	ID06865298	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
RZV3E82	PD00054339	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZV4I83	ID07055226	08/09/2025	7684/2	R\$130,16	29/12/2025
RZV7G58	FD00062900	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RZW0G01	FD00062633	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZW1D19	ID06930232	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZW3C19	PD00054418	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZW3H23	PD00053358	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZW4C94	ID06125325	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
RZW5F40	PD00054078	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZW7C26	PD00053986	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZW8A47	FD00062836	06/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RZW8J84	FD00062332	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZX2I44	ID06905570	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
RZX5B80	ID06583777	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZX6D87	PD00054228	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZX6I78	FD00062367	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
RZX7H18	FD00062491	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZX8C84	ID06792912	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZX9A93	FD00062870	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZX9G88	PD00053944	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZY7A13	ID06795303	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZY7D01	PD00053972	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZY7E54	ID06260322	05/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
RZY7I15	FD00062728	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZZ0G06	PD00054245	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
RZZ0J29	ID06450544	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025

RZZ0J47	PD00054299	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
RZZ2J54	ID06150635	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZZ3E15	ID06645418	25/07/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
RZZ7A55	ID069555237	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
RZZ9D16	ID06235515	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SAA4D24	FD00062561	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SAB3E62	FD00062391	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SAC0B75	PD00054413	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SAC0B75	PD00054424	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SAI1C89	FD00062630	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SBH4G17	ID06570324	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SBZ9B20	PD00054350	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SDW2I51	PD00054242	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SFB8A32	PD00053931	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SFO7F24	FD00062744	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SFO7F24	PD00053005	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SHI0J57	FD00062240	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SID9F60	ID06545718	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SII1B87	ID06535983	06/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SII6B80	ID06450537	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SIJ8C00	FD00062343	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SIQ6D53	FD00062452	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SIU0A85	ID07011035	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SJA4J24	FD00062233	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SJD8F23	FD00062685	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SJN5C65	PD00054282	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SKO9D01	ID06371313	28/10/2025	5541/2	R\$195,23	11/02/2026
SKV5D12	ID06570323	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SKW5G97	ID06716361	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SLA2E66	FD00062142	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SLA2E66	PD00054407	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SLB6E85	ID06690246	05/09/2025	5851/2	R\$130,16	29/12/2025
SLD2C30	ID06925775	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SLD3E76	FD00062848	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNK1C40	FD00062786	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNK2J14	ID06970381	05/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
SNK3B07	PD00053937	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNK8C05	ID06170395	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
SNL1E97	ID06570273	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNL1H52	FD00062416	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNL2H37	ID06595356	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNL2J09	ID06550363	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SNL5E38	ID06335225	08/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
SNL7B91	PD00054421	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNL7G13	ID06435365	06/09/2025	6653/1	R\$195,23	29/12/2025
SNM3H54	ID06150629	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNM4D04	FD00062247	07/09/2025	6050/3	R\$293,47	29/12/2025
SNM4D04	PD00053349	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNM6D50	ID06150627	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SNN0F31	ID06570286	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNN1G57	FD00062801	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN2H45	ID06751086	06/09/2025	5835/0	R\$195,23	29/12/2025
SNN2H45	ID06751087	06/09/2025	5274/1	R\$2.934,70	29/12/2025
SNN2H45	ID06751088	06/09/2025	6076/0	R\$293,47	29/12/2025
SNN4A82	PD00054022	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN6A42	FD00062556	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN7F22	PD00054151	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN7F22	PD00054335	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN7I22	ID07105368	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNN7I22	ID07105369	08/09/2025	6599/2	R\$293,47	29/12/2025
SNN9G04	PD00053963	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNO6D94	ID06610156	05/09/2025	5010/0	R\$880,41	29/12/2025
SNO6G22	ID06420361	07/09/2025	5592/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP1E29	PD00054214	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP2H85	ID06185597	06/09/2025	5690/0	R\$195,23	29/12/2025
SNP4F90	FD00062714	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP4J32	ID06435372	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
SNP4J32	ID06435373	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP4J32	ID06435374	08/09/2025	7684/1	R\$130,16	29/12/2025
SNP5D20	PD00063352	03/10/2025	7455/0	R\$130,16	07/01/2026
SNP6I81	ID06810528	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP6J27	FD00062418	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP7H72	FD00062549	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP9D40	ID06290557	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNP9J93	ID06792945	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025

SNQ1E59	PD00054124	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ2C24	ID06570270	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNQ2G38	PD00054129	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ4H76	FD00062588	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ5E57	FD00062604	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ5H73	ID07015474	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ5I92	FD00062467	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNQ7F29	ID06665333	07/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
SNQ9H72	FD00062414	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR0E99	ID06660279	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR2A55	FD00062301	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR3I63	ID06960444	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SNR4E61	ID06780220	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SNR5G00	FD00062527	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR5G01	PD00054398	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR6E33	FD00062219	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNR6E33	FD00062435	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS1E17	FD00062484	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS4B87	PD00054120	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SNS5C29	ID07095290	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS5F20	ID06685420	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS6I86	FD00062865	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS8H64	PD00054168	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SNS8I98	FD00062671	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS9C05	PD00054353	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS9C05	PD00054408	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNS9D73	FD00062895	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SNT3G67	PD00054277	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNT5D23	ID06150622	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SNT6B78	ID06450529	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNT7I06	FD00062169	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNT8G80	PD00053235	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNT9B60	FD00062660	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNU1D47	ID06795298	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNU1J65	ID06570279	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNU3G08	ID06420351	07/09/2025	5541/3	R\$195,23	29/12/2025
SNU5E47	ID06660289	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNU5J30	PD00054377	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SNU6H76	ID06325336	08/09/2025	7684/2	R\$130,16	29/12/2025
SNU7B00	ID06886975	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SNU7I97	ID06170396	08/09/2025	5010/0	R\$880,41	29/12/2025
SNU7I97	ID06170397	08/09/2025	5118/0	R\$880,41	29/12/2025
SNU8C55	ID06251027	05/09/2025	5452/2	R\$195,23	29/12/2025
SNU9H00	FD00062168	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNU9H00	FD00062398	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNV0B49	ID06570306	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNV1F73	ID06583770	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNV1H83	PD00054259	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNV2E42	ID06520244	05/09/2025	5045/0	R\$293,47	29/12/2025
SNV6J25	PD00054185	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNV8B68	ID07105370	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNV8B85	PD00053361	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNW2G27	PD00053273	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNW4G72	ID06792925	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNW6E26	ID06211654	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SNW6E44	ID07095286	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SNW8E17	ID06450530	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNX3A05	ID06583720	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNX4D83	FD00062677	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNX6D42	PD00053934	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNY0C34	FD00062651	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNY1G99	FD00062220	07/09/2025	6050/3	R\$293,47	29/12/2025
SNY8B17	FD00062732	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SNZ1B86	PD00054034	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SNZ2I17	ID06570272	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SNZ3H07	ID06450533	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNZ5F12	ID06645571	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SNZ8F27	ID06410408	06/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
SNZ9H47	ID06810531	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOA0D86	FD00062834	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOA1B50	ID06583733	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOA1B50	ID06792931	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOA2B23	ID06570299	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOA3A33	FD00062333	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOA5C83	FD00062496	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

SOA5E47	FD00062542	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOA5E76	FD00062690	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOB1A53	FD00062726	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOB6E62	ID06435368	08/09/2025	6017/4	R\$293,47	29/12/2025
SOB8C82	PD00054247	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOB8E63	ID06645578	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOB9I47	FD00062676	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC2E37	PD00053679	05/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC3G98	PD00054251	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC5C55	FD00062795	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC5H70	ID06660283	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC9D15	SR00022422	01/10/2025	7587/0	R\$293,47	12/01/2026
SOC9F92	ID06685408	05/09/2025	5380/0	R\$130,16	29/12/2025
SOC9G16	ID06570280	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOD2B91	ID06660286	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOD6A83	PD00054241	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOD7I58	ID06685410	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOD8B59	ID06645552	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOE1B22	ID06370920	06/09/2025	6637/1	R\$195,23	29/12/2025
SOE1I15	ID06925766	05/09/2025	5525/0	R\$130,16	29/12/2025
SOE4I07	FD00062517	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SOE4J14	ID06845290	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOE7F22	ID07015465	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOE8D39	ID06325331	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
SOE8D39	ID06325333	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
SOF3B46	PD00054375	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOF5A52	ID06175391	06/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOF6H19	FD00043116	13/07/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOF7A98	PD00054021	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOF8B11	ID06550370	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
SOF9I04	FD00062634	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOG4I43	FD00061894	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOG5E89	FD00062274	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOG5F39	FD00062511	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOG6G79	FD00062400	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SOH0D81	PD00054208	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOH3G12	PD00054280	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOH6G38	ID07021160	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOH6H08	FD00062631	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOH7C76	PD00054191	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI0D00	FD00062422	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI1D83	FD00062647	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI3B57	ID06570295	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOI3I93	ID06792940	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOI5H18	PD00053392	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI5H56	PD00054003	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI7B22	ID07105374	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOI7B22	PD00054057	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOJ0B30	PD00054232	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOJ1F90	ID06792982	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOJ2A34	ID07015466	05/09/2025	5452/1	R\$195,23	29/12/2025
SOJ3C96	PD00054046	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOJ5H23	ID06486126	05/09/2025	6726/1	R\$195,23	29/12/2025
SOK1D48	PD00054314	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOK2F69	FD00062466	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SOK3B42	ID06550349	05/09/2025	5738/0	R\$293,47	29/12/2025
SOK9F52	PD00054203	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOK9F91	ID06251056	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOK9H73	ID06645551	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOL0D59	PD00054341	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOL3A54	PD00054087	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOL3E78	ID06795302	05/09/2025	7684/1	R\$130,16	29/12/2025
SOL6F99	ID06435369	08/09/2025	5703/0	R\$130,16	29/12/2025
SOL8A96	FD00062265	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOL9B45	ID07015485	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOL9I03	FD00062891	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOM0H42	ID06410388	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOM3D98	ID06700849	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOM3G95	ID06583740	05/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOM3I05	FD00062917	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOM3J26	ID06690254	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOM4A44	PD00053929	05/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOM5A74	FD00062608	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOM5E84	ID06450532	08/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
SOM8C40	FD00062809	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

SON2C37	ID06792928	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SON2H24	FD00062279	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SON3G18	PD00052990	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SON4H72	PD00053334	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SON5D58	ID06405387	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SON5E92	ID06235509	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SON6D75	FD00062436	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SON6J15	ID07011033	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SON7J30	FD00062849	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SON9J48	ID06940197	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO0E43	FD00062689	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO1H02	ID06792899	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOO2E79	FD00062571	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO4H29	PD00054334	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO4H86	PD00054135	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO5C31	ID06550358	05/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
SOO6C96	PD00054110	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO7G48	PD00053936	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOO7J00	PD00054137	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOP1G62	FD00062702	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOP3F72	PD00054286	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOP4E80	ID06235510	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SOP4J45	ID06410391	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOP8D00	ID06792970	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOP8J93	ID06290572	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOQ0G65	FD00062305	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOQ3A15	ID06450524	07/09/2025	7030/1	R\$293,47	29/12/2025
SOQ3A15	ID06450525	07/09/2025	7056/1	R\$293,47	29/12/2025
SOQ3A15	ID06450526	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOQ4D59	PD00053992	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOQ5F19	ID06420342	05/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
SOQ6H78	FD00062863	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOQ8F19	PD00054189	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR0I97	ID07135667	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOR1F15	PD00053678	04/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR2C30	ID06545715	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOR2E59	FD00062577	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR2I23	ID06570278	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOR4G40	FD00062632	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR4H31	ID06792932	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOR4I88	FD00062311	07/09/2025	6041/2	R\$195,23	29/12/2025
SOR6H99	FD00062785	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOR7B29	ID07110429	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR7H66	ID06940192	06/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR7J76	PD00054001	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOR9J85	PD00054143	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOS1D71	FD00065649	18/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOS1I67	ID06645573	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOS2G70	ID06570289	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOS2H45	ID06925759	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOS4D48	ID07105372	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOS4F35	ID07090773	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SOS5B86	PD00054346	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOS7J12	ID06500424	08/09/2025	6050/1	R\$293,47	29/12/2025
SOS8J27	ID06700852	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOS9D53	ID06560258	08/09/2025	7633/2	R\$293,47	29/12/2025
SOT0B40	FD00062810	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT1J58	ID06550340	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT2B64	FD00062404	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT3D58	ID06795300	05/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT3F92	ID06560243	07/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT4F64	FD00062576	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT7B24	PD00054329	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT7C94	ID06570319	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOT8F60	FD00062876	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOT8F99	ID06141632	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOU2F39	ID06515216	07/09/2025	7030/1	R\$293,47	29/12/2025
SOU2F39	ID06515217	07/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOU5H83	ID06525732	05/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
SOU7F76	PD00053946	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOV0G91	FD00062596	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOV2A21	ID07105366	08/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SOV6F44	FD00062600	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOV6G21	PD00054000	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOV9E46	PD00054419	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

SOW0E19	SR00020187	07/09/2025	7587/0	R\$293,47	29/12/2025
SOW3A97	FD00062537	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOW4D97	ID06185584	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOW4D97	ID06410398	06/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOW4G94	FD00062906	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOW5B70	PD00053699	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOW9E01	PD00054229	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX0G80	ID06310688	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOX0J36	PD00054206	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX1D59	FD00062583	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX2F76	ID06835379	06/09/2025	7030/1	R\$293,47	29/12/2025
SOX3A97	ID06211609	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOX5C66	FD00062912	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
SOX6F52	ID06685430	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOX7B25	PD00054357	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX7I04	FD00062370	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX8B02	FD00062376	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOX9A15	ID06251049	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOY0C16	ID06905580	08/09/2025	5819/1	R\$880,41	29/12/2025
SOY1D21	ID06792920	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
SOY1F91	PD00054271	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOY1J68	ID06211603	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOY1J68	ID06716358	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SOY2F81	FD00062505	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOY3B80	FD00062707	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOY8E35	PD00054198	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SOZ3J05	ID06895274	05/09/2025	5967/0	R\$1.467,35	29/12/2025
SPA0G40	FD00062879	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
SPA3A50	ID06450516	06/09/2025	7340/0	R\$130,16	29/12/2025
SVW0I55	ID06211602	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
SYF2E07	ID06700854	08/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
TAN5E75	PD00053999	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
TAT6E76	ID06251033	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
TBN2D53	PD00053930	06/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
TCR9A64	ID07090774	08/09/2025	7633/1	R\$293,47	29/12/2025
TDB9H90	ID06925773	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	29/12/2025
TDT3C77	ID06205272	08/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
TDX6C46	ID07060484	08/09/2025	5541/1	R\$195,23	29/12/2025
TES6J95	FD00062789	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
TEX1J75	ID06550342	05/09/2025	5550/0	R\$130,16	29/12/2025
TEY4I15	FD00062773	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	29/12/2025
THZ5E19	FD00062727	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
TJG1G48	PD00054041	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
TLR7I59	ID06792936	08/09/2025	5819/2	R\$880,41	29/12/2025
TNH5B97	ID06420357	07/09/2025	5568/0	R\$195,23	29/12/2025
TOV1D60	ID06300337	05/09/2025	5665/0	R\$130,16	29/12/2025
TOV4I46	FD00062524	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025
TSR0B06	FD00062621	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	29/12/2025

Recife, 26 de novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 182/2025
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AKA3069	ID06560276	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
ARO5I78	ID06583823	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
AXC3459	FD00063257	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
BWM7A60	PD00054898	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
DLF0G28	ID06655288	10/09/2025	6580/0	R\$293,47	30/12/2025
DMZ1350	ID06450586	11/09/2025	5592/0	R\$130,16	30/12/2025

EEZ0D54	ID06950200	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
EUS2708	FD00062965	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
EUU6G15	FD00063105	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
EWM6B07	ID06555811	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
EXD6353	FD00063062	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
FDC0E88	ID06270201	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
FDK9H11	ID06745250	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
FKR0F15	ID06345419	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
FLW7A13	ID06705632	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
FUY7559	FD00062949	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
FVL5J08	FD00063053	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
GBP2F26	PD00054700	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
GFH0G30	PD00054693	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
HDJ8G46	ID06486168	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
HDJ8G46	ID06486169	10/09/2025	5045/0	R\$293,47	30/12/2025
HDJ8G46	ID06486170	10/09/2025	5142/0	R\$293,47	30/12/2025
HFV4I70	ID06200416	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
HMC2I57	ID07030716	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
HNK4J66	ID06325347	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
HXY7J19	ID07021185	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
HYG8749	ID06625328	09/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
IAB4H03	ID07110454	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
IAG8236	ID06545744	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KFD4727	ID06845327	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KFG2044	ID07110443	09/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
KFG6J49	PD00055959	14/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KFL7035	ID06486156	09/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KFL7035	ID06486157	09/09/2025	5045/0	R\$293,47	30/12/2025
KFL7035	ID06486158	09/09/2025	5142/0	R\$293,47	30/12/2025
KFS8F85	FD00063171	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KFV5D73	ID06887009	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KFY2A35	ID06950206	09/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
KGA6364	ID06370926	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KGF6003	ID06240263	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KGI4B27	FD00062973	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KGL3102	ID07115284	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KGL4220	ID06415359	09/09/2025	5568/0	R\$195,23	30/12/2025
KGL6I93	ID06645594	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KGO1F18	ID06635258	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
KGQ2D37	ID06780228	10/09/2025	5509/0	R\$130,16	30/12/2025
KG T4127	FD00063030	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KGU6E83	ID06887024	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KGW8J72	ID06830526	11/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
KGY8776	ID06560267	09/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
KHC4E37	ID06610188	09/09/2025	6637/1	R\$195,23	30/12/2025
KHC4E37	ID06610189	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
KHC4E37	ID06610190	09/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
KHC4E37	ID06610191	09/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
KHF5344	ID06905586	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
KHG5J80	ID06490214	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
KHN1F14	ID06630452	09/09/2025	5185/1	R\$195,23	30/12/2025
KHO4A18	ID06150666	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KHO8333	ID06545734	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KHP9J06	FD00063184	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KHQ6599	ID07021176	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KHR4628	SR00020522	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
KHS6D91	ID06555812	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KHT6623	PD00054761	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KHU6071	ID06240266	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KHY6A54	PD00054514	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIA6324	PD00054486	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIC4811	ID06520271	09/09/2025	5525/0	R\$130,16	30/12/2025
KIF7791	ID06345401	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KII2231	ID07125250	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
KIJ5699	ID06215523	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
KIJ7I34	PD00054841	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIK1112	FD00062925	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIP3A83	ID07021189	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
KIQ4D49	FD00063158	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIR2777	FD00063166	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIR4977	ID06256548	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
KIR4977	ID07075346	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
KIS9D55	PD00054506	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KIV0240	ID06345410	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
KJA3711	FD00063027	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

KJA8949	FD00063256	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KJF7B12	ID06525740	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
KJF7B12	ID07011083	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KJI1725	ID06880603	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KJI4A43	PD00054650	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KJS7E84	ID06887000	09/09/2025	5487/0	R\$195,23	30/12/2025
KJV5442	FD00062975	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KJV7036	ID06655280	09/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
KJW4F85	ID06740542	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KJY7053	ID06645583	09/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
KJY7053	ID06645584	09/09/2025	5185/1	R\$195,23	30/12/2025
KJY7053	ID06645585	09/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
KJY7053	ID06645586	09/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KJZ0B91	ID06950219	09/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
KJZ1215	ID07085584	11/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
KKB1H37	PD00054532	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KKC3027	FD00063106	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
KKC3B09	ID07115357	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KKC5I43	ID07115323	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KKD0142	ID06370942	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KKF2594	ID06975527	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
KKF4864	ID06575839	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KKH7G75	PD00054681	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KKI6935	ID06690259	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
KKK2C80	ID07011084	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KKO5954	ID07080721	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
KKP2672	ID06740526	09/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KKP2672	ID06740527	09/09/2025	5010/0	R\$880,41	30/12/2025
KKR3G04	FD00063254	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KKS7I57	ID06865329	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KKS7I57	ID06865330	11/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
KKV1A43	PD00054741	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KKW7F20	ID06460299	10/09/2025	5509/0	R\$130,16	30/12/2025
KKW8165	ID06570361	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
KKX3848	ID06895292	09/09/2025	5487/0	R\$195,23	30/12/2025
KKY9881	ID06975540	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
KLA2593	ID07130218	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
KLC2125	ID06450573	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
KLC7921	ID06280350	11/09/2025	7625/2	R\$293,47	30/12/2025
KLD6D70	ID06635260	10/09/2025	5185/1	R\$195,23	30/12/2025
KLH6742	ID06536000	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KLI0262	ID06840343	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
KLI1082	FD00062941	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KLI6237	ID07011073	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KLI8259	PD00054729	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KLN3737	ID07090778	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KLR3228	ID06850579	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
KLT0H83	PD00054540	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
KLW1836	FD00063089	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
KMB8068	ID06345367	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
KMD5C01	ID06845338	11/09/2025	5398/0	R\$88,38	30/12/2025
LLQ2478	ID06570350	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
LQB6C49	ID06270203	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
LQQ6635	ID06660290	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
MON3I98	ID06655291	10/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
MOP9282	FD00063024	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
MOU3A55	ID07085570	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
MWC8J82	ID06410418	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
MYK3037	ID06355329	09/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
NND6239	ID06845323	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
NNT1F70	FD00063055	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
NOD7B58	PD00054461	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
NOM7076	ID06911292	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
NQA4202	ID06705620	09/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
NXW2E71	ID06895287	09/09/2025	5630/0	R\$130,16	30/12/2025
NXW5231	ID06150656	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
NXW6I70	FD00063163	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
NXW8A60	ID06815421	10/09/2025	5274/2	R\$2.934,70	30/12/2025
NXW8A60	ID06815422	10/09/2025	6637/1	R\$195,23	30/12/2025
NXW8A60	ID06815423	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
NXX8949	ID06270200	11/09/2025	5703/0	R\$130,16	30/12/2025
OFB4488	ID07015489	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
OFX7G99	ID06415357	09/09/2025	5568/0	R\$195,23	30/12/2025
OGC0502	ID06575845	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OGD1G27	FD00063042	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

OGN2I80	ID07030714	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OHK4B54	ID06887005	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OHK5F29	ID06345395	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OJS1E03	ID06235524	11/09/2025	5568/0	R\$195,23	30/12/2025
OKM2I23	ID06205273	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
OKM9688	ID06700908	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OKP0J39	ID06630449	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
OKV4753	ID07105382	10/09/2025	5690/0	R\$195,23	30/12/2025
ONP6936	ID06760726	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
OSA2560	ID06760727	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
OVV6295	ID06555817	11/09/2025	5452/6	R\$195,23	30/12/2025
OWI2285	ID06625332	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
OWZ8D69	PD00054905	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OXN1E15	ID06345443	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
OYL5456	ID06955245	10/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
OYL6595	ID06700894	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
OYL6B23	PD00054879	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYL8I22	ID06792998	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYM1051	FD00063985	12/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
OYM3E82	PD00054583	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYM5B25	ID06950235	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYM5E85	ID06170793	07/11/2025	6726/1	R\$195,23	11/02/2026
OYM9F94	ID06793039	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYN2460	ID06555810	10/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
OYN3J14	FD00063160	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYN3J14	FD00063262	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYN7E72	ID06536018	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYO4685	ID06793004	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYP3J51	ID07060485	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYQ8367	ID06175392	11/09/2025	7366/2	R\$130,16	30/12/2025
OYR0735	FD00063252	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYR6783	PD00054671	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYR6C05	PD00054919	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYT0835	ID07090779	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYT3842	FD00063329	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
OYU0E79	ID06950222	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYU2I17	ID06887008	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYU6E57	FD00063036	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYU7282	ID07090793	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYU7G31	ID06615653	04/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYV2G02	FD00062992	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYV2G05	ID06792996	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
OYW0J77	ID06895291	09/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
OYW2I27	ID06685444	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
OYW4816	ID06251075	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYW7A00	FD00063309	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
OYW7B20	ID06700905	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
OYX1975	ID06887021	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
OYX5016	PD00054890	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYX9E55	FD00075446	18/10/2025	7455/0	R\$130,16	26/01/2026
OYY0181	PD00054923	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
OYY0A15	ID06895282	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PCA0A44	FD00063048	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCA1456	FD00063003	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCA1D89	PD00054473	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCA3520	ID06370944	10/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
PCB1631	ID07115259	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCB4983	ID06635273	11/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
PCB5B36	FD00064790	14/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PCB8F91	FD00063215	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCC8F42	ID06211681	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCC9C29	ID06570351	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCD0676	FD00063028	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCD1600	ID06710349	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCD3530	ID06880595	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCD3H27	ID06536016	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCD9A20	ID06610192	09/09/2025	6076/0	R\$293,47	30/12/2025
PCD9A20	ID06610193	09/09/2025	5835/0	R\$195,23	30/12/2025
PCD9A20	ID06610195	09/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
PCE0J16	ID06590358	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCE9I33	ID06460296	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PCF2I67	ID06565436	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCF9472	FD00063066	08/09/2025	5746/1	R\$130,16	30/12/2025
PCG3F17	ID06415373	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PCH6780	ID06345372	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025

PCH7292	ID06270189	09/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
PCH8F41	ID06260333	10/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
PCI4410	ID06200419	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCI8G38	ID06575856	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PCJ1B32	FD00063172	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCJ1J28	ID07090783	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCJ4D88	ID07021197	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCJ7J379	ID06975520	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PCJ8657	ID07130219	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCJ8657	ID07130220	11/09/2025	5835/0	R\$195,23	30/12/2025
PCJ8657	ID07130221	11/09/2025	6076/0	R\$293,47	30/12/2025
PCJ8657	ID07130222	11/09/2025	5274/1	R\$2.934,70	30/12/2025
PCJ8657	ID07130223	11/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
PCJ9I58	FD00063033	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCK0921	ID06150678	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCK0H00	ID06975544	11/09/2025	6122/0	R\$293,47	30/12/2025
PCK3591	ID07021196	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCK7J69	ID07115289	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCL6854	ID06290588	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCL7D05	ID06185616	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCL7D05	ID06185617	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCM0931	PD00054736	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCM1D79	ID06745251	09/09/2025	6017/4	R\$293,47	30/12/2025
PCM9I60	ID07021202	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCN1H91	ID06570353	09/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PCN3A28	PD00054764	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCN8568	ID07115276	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCN9438	ID06345373	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCO2G04	ID06700898	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCO4625	ID06915321	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCO6E23	ID06141652	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCO7524	ID06505641	11/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
PCO9C54	FD00063276	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PCP1117	ID06141654	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCP1872	ID06710347	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
PCP1J96	PD00054767	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PCP5F39	ID06610203	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCQ6998	FD00063221	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCR0527	PD00054727	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCR2590	PD00054917	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCR2C01	ID06251059	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCR7611	FD00063109	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PCR9507	ID06635264	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCS1538	ID06760728	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCS2964	PD00054544	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCT2F66	PD00055858	13/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCT2I56	FD00063197	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCT3821	ID06950189	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCT3821	ID06950190	09/09/2025	5622/4	R\$88,38	30/12/2025
PCT7G36	ID07075348	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCT7I97	ID07011065	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCT8033	PD00054485	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCU3F57	PD00054683	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCV0H10	ID06275068	10/09/2025	7684/1	R\$130,16	30/12/2025
PCV1241	PD00054637	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCV7596	FD00063231	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCV9E54	FD00063164	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCV9E70	PD00056176	15/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCW0H06	FD00063225	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCW5G58	ID06895283	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PCW6039	ID06486147	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCW6729	ID07085574	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PCW7D93	PD00054811	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCW8628	FD00063343	09/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
PCW8H25	ID06536010	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCX0C05	ID06595387	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PCX1F45	ID06645601	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PCX2485	ID06486145	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PCX5189	ID06450584	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PCX6626	PD00054692	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCY1I64	FD00063080	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PCY5F15	PD00054670	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCY6207	ID06150646	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCY6B35	PD00054745	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCY7880	ID06645600	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025

PCY7D45	ID07115308	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCY9388	FD00063137	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCZ0D38	ID06725110	11/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
PCZ2844	ID07115336	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PCZ3222	FD00063179	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PCZ3242	ID06920153	09/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PCZ7I67	ID06830636	09/11/2025	7340/0	R\$130,16	11/02/2026
PDA3J39	FD00063129	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDB0G65	PD00054842	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDB5932	ID06755252	11/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
PDC3G15	ID06575859	10/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
PDC4115	ID06370935	09/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PDC5A93	ID06760729	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PDC5A93	ID06760730	10/09/2025	5029/2	R\$880,41	30/12/2025
PDC9579	ID06345451	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PDD3J15	PD00054478	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDD3J15	PD00054527	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PDD8886	ID06793003	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDE0E66	PD00054511	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDE1H55	ID06185604	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDE4986	ID06645602	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PDE7533	ID06590366	10/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PDE8A65	ID06450577	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PDE9312	ID06583829	11/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
PDF1C44	ID06345389	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDF3A39	ID06570356	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDF4887	ID06887018	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDG0404	ID06950238	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PDG3B45	FD00063311	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PDG6247	ID06251069	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDH0G06	ID06150668	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDH4753	ID06240270	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDI6368	ID06150672	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDI7H64	ID06435393	10/09/2025	7072/1	R\$293,47	30/12/2025
PDI7H64	ID06435394	10/09/2025	7048/1	R\$293,47	30/12/2025
PDI8H67	ID06792995	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDI9H88	ID06470363	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PDJ0555	ID07115350	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDJ1861	ID06845326	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDJ2C03	ID06880605	11/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
PDJ4854	ID06655279	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDJ5I48	ID07075355	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PDJ8078	ID06275063	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PDJ8423	ID06460298	10/09/2025	5509/0	R\$130,16	30/12/2025
PDJ8572	ID06792994	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDJ8E14	ID06470356	10/09/2025	5690/0	R\$195,23	30/12/2025
PDK1620	PD00054771	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDK5E19	ID06915325	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDK9226	ID06185607	09/09/2025	7714/1	R\$130,16	30/12/2025
PDK9B22	FD00063084	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PDK9E95	ID06740535	10/09/2025	5010/0	R\$880,41	30/12/2025
PDL0A88	ID07120343	11/09/2025	5673/1	R\$130,16	30/12/2025
PDL0I60	FD00063174	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDL1568	PD00054636	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDL1H05	ID06685442	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
PDL8D96	PD00054610	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDM5B89	FD00064326	13/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PDN2J64	FD00062157	06/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDO5J48	ID07095309	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PDO7320	FD00062996	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDO9J96	FD00062966	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDP0410	PD00054851	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDP2F20	ID06150641	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDP3327	ID07115254	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDP7929	FD00062938	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDQ1085	ID06635269	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PDQ2D50	ID06590360	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PDQ2E36	ID06845320	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDQ6625	ID06865325	10/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PDQ6625	ID07011076	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDQ9H59	ID06730403	10/09/2025	5622/1	R\$88,38	30/12/2025
PDR4E79	FD00063034	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDR8004	ID07095310	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PDR8F10	ID06583641	04/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PDS0H76	PD00054462	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

PDS1J03	ID06450553	10/09/2025	5045/0	R\$293,47	30/12/2025
PDS1J03	ID06450554	10/09/2025	6637/1	R\$195,23	30/12/2025
PDS5C48	ID06251030	05/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
PDS6158	ID06211665	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
PDS8I18	ID07021177	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDT2E03	FD00063056	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PDT4698	ID06975534	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PDT6765	ID06635267	10/09/2025	7366/2	R\$130,16	30/12/2025
PDT6H50	ID07135693	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDT6J57	FD00063302	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PDT7J27	PD00070514	27/10/2025	7455/0	R\$130,16	02/02/2026
PDT9978	ID06486151	09/09/2025	7714/1	R\$130,16	30/12/2025
PDU0H87	FD00062971	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDU5D06	ID07080714	09/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
PDV9C65	ID07115330	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDW0E87	ID06170409	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PDW4A58	PD00054656	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PDW4A58	PD00054657	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDW4B03	FD00062918	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDW5271	PD00054455	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PDX0882	ID06845303	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDX5604	ID06370929	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PDX6B34	ID06793038	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDY3428	ID06345368	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDY8655	ID06583828	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PDZ0A04	ID06355318	04/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
PDZ2G21	ID06950230	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PDZ4121	ID06575846	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEA9F31	ID06895289	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PEB1G45	ID07011061	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEB3656	ID07115310	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PEC5108	ID07021204	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PED0159	ID06700884	10/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PED0268	PD00054720	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PED3C36	ID06345388	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PED5J37	ID06545745	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PED6069	PD00054547	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PED7393	ID06975538	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PEE5351	ID06560270	09/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
PEE6762	ID07021183	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEF2E19	ID06345423	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PEG8B95	ID06880612	11/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
PEG8D89	ID06700912	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEH5393	PD00054697	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEI1G37	FD00063183	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEI4A23	ID06950225	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PEI5G47	PD00054762	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEJ1244	ID06635271	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PEJ6624	ID06536006	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEL9731	PD00054703	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEM9341	ID06685404	04/09/2025	5452/7	R\$195,23	30/12/2025
PEN3C85	PD00054479	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PEN3C85	PD00054483	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEN4940	ID06150692	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PEO1453	ID06583830	11/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
PEP6G66	PD00054735	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEQ0098	ID06486176	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PEQ0098	ID06486177	11/09/2025	5010/0	R\$880,41	30/12/2025
PEQ0098	ID06486178	11/09/2025	5835/0	R\$195,23	30/12/2025
PEQ1I20	ID07110445	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PEQ2I75	FD00064787	14/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PER2I71	ID06150650	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PES4215	PD00054781	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PET5443	FD00063136	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEU9934	PD00054624	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEV9J68	ID06887015	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PEW3371	FD00063086	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PEW3F69	FD00063683	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
PEW9H61	ID06655296	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PEW9H61	ID06655297	10/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
PEW9H61	ID06655298	10/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
PEW9H61	ID06655299	10/09/2025	7714/1	R\$130,16	30/12/2025
PEW9H61	ID06655300	10/09/2025	6637/1	R\$195,23	30/12/2025
PEX0106	ID06955247	10/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
PEX3547	ID06880604	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025

PEX9J99	FD00063032	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEY1G34	ID06520269	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PEY4008	PD00054517	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PEY6I78	ID06345445	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PEZ6H90	ID06345427	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PFA0493	FD00063241	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFA3203	FD00063085	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PFA8D11	PD00054434	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFB2644	ID06590367	10/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PFB2644	ID06887013	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFB2I75	ID06205274	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PFB5405	ID07115273	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PFC2C30	ID07085586	11/09/2025	6858/0	R\$293,47	30/12/2025
PFD5752	ID06845313	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PFE8656	FD00063094	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PFF4G81	PD00056153	14/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFG3F54	FD00064784	14/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PFH0246	ID06175395	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PFH2F49	ID07105381	10/09/2025	5690/0	R\$195,23	30/12/2025
PFJ2H12	ID06545733	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFJ8H20	FD00063250	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFK3B13	PD00054791	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFL1608	ID06150681	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PFM8F42	SR00020995	15/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
PFN1214	ID06665344	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFO1B27	ID07115351	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PFP8981	ID06835389	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PFQ8G91	ID06880601	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PFR0B32	ID06540434	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PFR3406	ID06887002	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFR6459	ID06975518	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PFR7511	ID06685438	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
PFS6547	PD00054672	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFS9193	ID06150665	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PFT4H54	ID07075356	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PFU0J69	PD00054507	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFU1041	ID07095304	10/09/2025	5630/0	R\$130,16	30/12/2025
PFU5830	ID06865320	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PFU7A30	ID06950193	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PFV7782	ID06486159	09/09/2025	6769/0	R\$130,16	30/12/2025
PFW3C49	FD00063007	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFW6156	ID06835384	10/09/2025	5509/0	R\$130,16	30/12/2025
PFX3E16	ID07011060	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFX5622	ID06886995	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFY8343	ID06486162	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PFZ0791	FD00063211	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFZ4655	PD00054439	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PFZ4H21	ID07095308	11/09/2025	5819/6	R\$880,41	30/12/2025
PFZ8581	ID06640304	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PGA2948	PD00054581	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGB0736	ID06370945	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGB0736	ID06370946	10/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
PGB2I70	ID06895293	10/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PGB2I70	ID06920152	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
PGB7B80	PD00054497	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGC4263	ID06435390	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
PGC5J59	ID06150686	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGC5J59	ID07115255	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGD2H51	FD00063194	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGE2476	ID06470360	11/09/2025	6068/1	R\$195,23	30/12/2025
PGE5F61	PD00054809	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGE8038	ID06560271	09/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
PGF3A97	FD00063088	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PGG2301	ID06486164	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGG4297	ID07065508	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PGH5G85	ID06290593	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
PGH6E15	ID06260336	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PGJ7272	ID06415354	09/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
PGK8A99	PD00054679	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGK8C09	ID06793026	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGK9597	ID06865333	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGL6B58	ID07115258	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGL6I26	PD00054839	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGM0958	ID07011078	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGM0G05	FD00063168	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

PGM1B48	ID07135682	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PGM2E02	FD00063342	09/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
PGN6J19	ID06235520	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
PGO0G04	FD00063270	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGO5J54	PD00054639	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGO9E06	FD00064114	12/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
PGO9I21	FD00063078	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
PGP2295	ID06490219	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PGQ4J36	ID06583631	04/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGQ6G31	ID06540423	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PGR6C14	FD00063075	08/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
PGS0E08	ID06887012	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGS0J44	ID06235522	11/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
PGS1772	ID06700887	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGS5B38	FD00063002	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGS8170	ID07021193	09/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGS8912	ID06211684	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGT7B11	ID07021198	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGT9574	ID06415364	10/09/2025	6050/2	R\$293,47	30/12/2025
PGU3780	ID06345409	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
PGU9F66	PD00054821	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGV2A71	ID06211677	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGV3G89	ID06150658	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGV7330	PD00054794	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGV9313	FD00063041	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGW3D32	ID06330408	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PGW3D32	ID06330409	09/09/2025	7030/1	R\$293,47	30/12/2025
PGW3F17	ID06905587	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGW3G14	ID06630458	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGW5910	ID06185600	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGW7F21	ID06975533	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PGW9169	ID06751122	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGX0E77	ID06505645	11/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
PGX2J34	ID06685434	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
PGX2J34	ID06685435	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PGX3807	ID06700891	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGX4B95	ID06170404	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGX6678	ID06525741	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
PGX7998	PD00054776	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGX9F63	ID06370943	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
PGY0129	FD00062987	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGY0A49	ID07115249	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGY0J20	ID06370934	09/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
PGY2I38	FD00063245	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGY5J54	ID07095306	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
PGY8599	PD00054446	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGZ1969	ID06845335	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
PGZ2353	ID06520272	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
PGZ2G23	FD00062920	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGZ6024	ID06270195	10/09/2025	5630/0	R\$130,16	30/12/2025
PGZ6B06	PD00054751	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PGZ8909	ID06915323	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PGZ8E85	ID07011082	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PHT9A65	FD00063319	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PHT9A65	FD00063332	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
PHU4A52	PD00063835	05/10/2025	7455/0	R\$130,16	07/01/2026
PKW3595	ID07080720	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
PLD4F70	PD00054605	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PNU3E12	ID06880613	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
POH1H08	ID06486161	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PQI1E37	ID06865332	11/09/2025	6610/2	R\$195,23	30/12/2025
PSD4G39	ID06211657	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PXO1E94	FD00062972	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PXX0J56	ID07011087	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
PZJ2H74	PD00054787	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
PZK7D31	ID07005412	11/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
QAA7A92	ID06220049	09/09/2025	6050/2	R\$293,47	30/12/2025
QAT7F51	PD00054803	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QDH6B35	ID06730401	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QES8E64	ID06575849	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QFL3C01	ID07115313	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QFX4A79	ID06290592	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QFX7513	ID06295400	10/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
QGA6D19	ID06125338	10/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
QGB7513	ID06251058	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025

QGP1H45	PD00055854	13/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QGT1E47	ID06840348	11/09/2025	5843/4	R\$195,23	30/12/2025
QGT1E47	ID06840349	11/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
QGU0D55	ID06345426	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QGZ4H11	PD00054868	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QLB1G31	ID06845324	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QLC5D72	PD00055388	13/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QLG2F30	FD00062921	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QLK9G55	PD00054759	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QLL2G68	ID06270182	04/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
QLM4G80	ID06141653	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QMR1519	PD00054783	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QMR7G31	ID06865331	11/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
QNA0C59	ID06260334	10/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
QNE6G78	ID06251077	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QNL9J67	ID07085588	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
QNO8H67	FD00063251	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QOI4D50	ID06251078	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QOJ6B55	PD00054500	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QOW9A97	ID06211676	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QOX4I38	ID06880609	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
QPE6G39	ID06865328	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QPM4C36	ID07011081	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QPM4C36	ID07090787	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QPP1D78	ID06345364	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
QQG2F99	ID06645588	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QSG5H69	ID06211660	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QSI1102	ID06610202	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
QSI4D39	PD00054628	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QTT6411	PD00054480	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QTW8A97	ID06905588	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QTW9J84	ID06295397	09/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
QTZ9G29	ID06320055	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
QUC5E12	FD00062979	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QUJ2G09	ID06665343	09/09/2025	5509/0	R\$130,16	30/12/2025
QUR7J85	FD00064323	13/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QUW7F02	FD00062998	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QUW7J04	ID06311093	07/11/2025	5541/2	R\$195,23	11/02/2026
QUY3G30	ID07005413	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QWJ2F57	ID06330407	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
QWJ9915	ID06141649	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QWL6I09	ID06535999	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QXK8H64	ID06345447	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYA5091	PD00054554	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYA7E81	ID06141667	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QYA9D29	ID06793016	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYB3081	ID06845305	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYB3J02	ID06575840	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYC0330	ID06880599	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYC0H74	ID06980407	09/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
QYC1I28	FD00063258	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYC2411	ID06290578	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYC2A46	PD00054921	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
QYC5C72	ID07120345	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYC6B27	PD00054773	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYC7I56	ID06645589	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYC9B39	ID06295412	11/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
QYD1565	ID06915322	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYD3671	FD00063336	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYD9C54	ID06887011	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYE4H27	FD00063059	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
QYE6D36	ID06435384	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYE6D36	ID06630451	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYE7057	ID06330412	11/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
QYE9150	ID06690261	11/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
QYE9G76	ID06792999	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYF1972	ID06486174	11/09/2025	5053/1	R\$293,47	30/12/2025
QYF1C70	ID07115298	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYF2584	FD00064142	13/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
QYF7559	ID06887004	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYF9A60	FD00062952	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYF9F09	PD00054602	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYF9H94	PD00054904	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYG0400	FD00062994	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYG0400	FD00063219	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

QYG1B35	PD00054887	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYG1B35	PD00054960	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYG1J72	ID06211694	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYG2370	FD00063152	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYG7C71	ID07115252	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYG8F19	ID06345411	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
QYH0J14	ID06460292	04/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYH3J51	ID06700911	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYH6E43	PD00054558	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYH7G26	ID06345377	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYH8A79	ID06545732	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYH8F20	FD00063656	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
QYH9D68	PD00054886	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYI4A59	ID06370939	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYJ3D68	FD00063087	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
QYJ5B61	SR00020996	15/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
QYJ5E04	ID06270191	09/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
QYJ9B69	PD00054569	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYK0J69	PD00054680	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYK3D52	ID06950236	11/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
QYK7C05	ID06345386	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYK7C12	PD00054529	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYK7F38	PD00054469	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYK8J31	ID06150671	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYL4F67	ID06185577	05/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYL5D98	ID07060487	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYL9F93	ID06141688	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
QYM6G30	FD00063347	09/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
QYN2C65	ID07115353	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYN5E33	ID06251087	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYN5E89	ID06185602	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYN7F90	FD00062951	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYN7J55	FD00064317	13/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYN9A38	FD00063303	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
QYO0G10	ID07110444	09/09/2025	5207/0	R\$88,38	30/12/2025
QYO1F69	ID06705633	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYO4E78	PD00054468	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYO5A88	ID07011077	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYO8E39	PD00054512	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYO9I03	ID06705624	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYP0C68	ID06595381	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
QYP1F91	FD00063148	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYP3E41	ID06545730	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QYP4H84	ID06150689	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYP5A71	FD00063333	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYP5E67	ID06716378	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYP5J60	ID06585293	11/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
QYP8H57	PD00054710	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYQ0B85	ID07021181	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYQ0C84	ID06355333	10/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
QYQ0D34	FD00063138	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYQ2J73	FD00063076	08/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
QYQ3A23	PD00054652	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
QYQ3G56	ID07021174	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYQ4C35	ID07015493	10/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
QYQ7J81	FD00063217	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYQ8J11	ID06525744	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QYR0G56	ID06615652	04/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYR3A50	ID06150673	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYR3A50	ID06793019	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYR4B33	ID06330415	11/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
QYR6H39	ID06583629	04/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYR7B44	ID06415366	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYR8C31	ID06415363	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QYS0I36	ID06700866	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYS7C46	ID06850577	10/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
QYS9F31	ID06685441	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
QYT1B17	PD00054587	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYT1G75	PD00054824	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYT5F71	ID06150675	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYT8B26	ID06970386	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
QYT9A47	ID06895279	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
QYU1F23	ID06150697	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYU4E22	ID06270202	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
QYU6G67	FD00063161	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025

</

QYV3A22	FD00063223	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYV4B13	ID06345444	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYV4C74	ID06635255	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
QYV4C76	PD00054705	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYV8I18	ID07115291	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYV9I10	PD00054606	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYW0J75	ID06345425	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYW4B12	ID06845311	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
QYW7J93	FD00063150	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYW8A84	ID07011784	05/11/2025	5541/2	R\$195,23	09/02/2026
QYX0H86	ID06716374	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX0J65	ID06700867	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX1D28	ID06645591	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX1D73	ID06705616	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX2D02	FD00063324	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX5J53	ID06211662	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYX6H86	FD00062955	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYX9F54	ID06260337	10/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
QYY2G28	ID06705614	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYY5D55	ID06570345	09/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
QYY5G57	ID06536014	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYY6D57	FD00063045	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYY9C01	ID06590363	09/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
QYY9H32	ID06595371	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
QYY9H32	ID06595372	10/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
QYY9H32	ID06595373	10/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
QYZ2G28	ID06700899	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
QYZ3J10	FD00063325	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
QYZ7A62	ID06415348	09/09/2025	5568/0	R\$195,23	30/12/2025
QYZ7C03	PD00054845	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
QYZ8B88	ID06350371	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
QYZ8H18	ID06141648	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RDF4D50	PD00054796	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RFL3G07	ID06141676	10/09/2025	5819/7	R\$880,41	30/12/2025
RFN9C74	ID06505636	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RFQ1G37	ID06251057	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RFT1C79	PD00054815	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RFV2A11	ID06251067	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RFZ8A35	ID06700904	11/09/2025	5746/1	R\$130,16	30/12/2025
RGF8J17	ID06700907	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RLC8C50	ID06835381	09/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
RLE9B96	ID06251088	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RLU5D10	ID06211672	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RLY0D89	FD00062970	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RLZ9A18	ID06980406	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RMN4E28	ID06415349	09/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
RMN5G66	ID06325343	11/09/2025	5380/0	R\$130,16	30/12/2025
RMV1A41	PD00054590	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RNE6J72	FD00063641	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
RNR7F36	PD00054609	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RNW5I19	ID06975543	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RQC7B75	ID06251066	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RSD3I30	PD00054438	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RTB5C79	FD00063116	08/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
RTL1J51	ID06555815	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RTT6A92	FD00063026	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RUA4B05	ID06290591	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RUE7G86	ID06700869	09/09/2025	7625/1	R\$293,47	30/12/2025
RUQ6H10	ID06415360	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RUY1H48	ID06251076	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RVA6B29	FD00063029	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RVD8B11	ID06685403	04/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
RVE2G68	ID07115275	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RVM8F30	FD00063142	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RVO3G28	ID06745248	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RVQ2B14	FD00064639	13/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
RVX6I49	ID06360496	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZE0A99	ID06685443	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RZE5B10	ID06700895	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZE6F97	FD00064047	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
RZF0A27	ID07115333	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZF1E30	FD00064796	14/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
RZF1F95	ID06705617	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZF6A39	ID07115290	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZG2D86	ID07115315	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025

RZG6G26	PD00054632	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZG6G26	PD00054873	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZG6H23	ID06345446	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
RZG7E43	ID06536009	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZH1J59	ID06887027	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZH4E90	PD00054487	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZH5A48	ID06355319	04/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
RZH5B42	PD00054757	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZ1J08	ID06975528	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RZ1ZB39	ID06575851	10/09/2025	5452/7	R\$195,23	30/12/2025
RZ15D25	PD00054900	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZ15H78	ID07075351	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RZ16B35	FD00063297	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
RZJ9B21	ID06500427	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RZK1F08	ID06955248	10/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
RZK2G92	PD00054646	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZK4A22	ID06355332	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZK7C76	PD00054827	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZK8I14	PD00054622	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZK8I92	ID07115283	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZK9E74	PD00054452	07/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
RZL4J32	PD00054922	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZL8G94	FD00063314	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
RZM1D48	FD00063082	08/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
RZM6B53	ID06845325	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZM6C52	SR00020997	15/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
RZM8H97	ID06405398	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
RZN0I22	ID07060494	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
RZN3A54	ID06251068	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZN6J22	ID06583822	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
RZN7B46	PD00054588	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
RZN7B46	PD00054718	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZN8A67	ID06435391	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
RZO1B19	ID07080723	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RZO1E04	ID06500473	29/09/2025	5819/2	R\$880,41	05/01/2026
RZO1H34	ID06405407	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
RZO1H34	ID06405408	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RZO2I07	PD00054892	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZO2J10	PD00054584	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZO6C36	ID06670565	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
RZP2I84	ID06300345	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RZP4C58	ID06590353	09/09/2025	7366/2	R\$130,16	30/12/2025
RZP5I85	ID06345394	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZQ0H83	FD00062962	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZQ2F34	ID06630448	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RZQ4D19	ID06845333	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZQ5J86	ID06345365	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZQ7A12	ID06793046	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZQ7G93	PD00072513	02/11/2025	7455/0	R\$130,16	04/02/2026
RZQ8I45	ID06505640	11/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
RZR4H84	ID07115242	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZS3D07	ID06955255	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZS5E77	FD00063269	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZS7A21	ID06950207	09/09/2025	5452/3	R\$195,23	30/12/2025
RZT1B52	ID06905589	11/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
RZT5A16	FD00062999	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZT5H19	FD00064117	12/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
RZT7H14	ID06705619	09/09/2025	7633/2	R\$293,47	30/12/2025
RZT8J87	ID06705622	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZT9G05	PD00054810	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZU0J71	ID06486173	11/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
RZU1G01	ID06740528	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZU2D54	ID06150698	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZU3B25	ID07135681	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZU3B40	ID07115318	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZU3D38	FD00063243	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZU3E25	ID06560268	09/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
RZU3G68	ID06565423	09/09/2025	7358/0	R\$130,16	30/12/2025
RZU3G91	ID06275070	10/09/2025	7684/1	R\$130,16	30/12/2025
RZU4C75	FD00063308	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
RZU5C39	ID06751128	11/09/2025	6637/2	R\$195,23	30/12/2025
RZU7E70	ID06975530	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZU8G95	FD00063229	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZV3E82	PD00054913	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZV3F74	ID07085579	10/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025

RZV3F74	ID07085580	10/09/2025	6769/0	R\$130,16	30/12/2025
RZV5G48	ID06150653	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZV7A16	ID06450579	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZV7A87	ID06795305	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
RZV7H35	ID06335245	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RZW0A41	ID06950196	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
RZW0C42	ID06792990	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZW0C63	PD00054906	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW1E80	PD00054667	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW1G38	PD00054477	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW3B01	ID06730402	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW3C01	PD00054562	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW3I24	ID06835383	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
RZW8A46	FD00062988	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZW9G99	PD00054802	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZX0H63	PD00054911	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZX2A31	ID06705626	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZX5F38	PD00054447	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZX6G68	ID07115304	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZX6J82	ID07115250	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZX7A58	PD00054897	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZX7A93	FD00063202	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZY2D63	ID07015494	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
RZY5C14	ID06211687	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
RZY6B88	ID06560264	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RZY7A21	ID06345439	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
RZY7D18	ID06840353	11/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
RZY7D18	ID06840354	11/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
RZY7I15	PD00054744	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZY8J57	ID06585287	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
RZZ0C30	FD00062931	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ0D03	PD00054623	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ1J77	ID06845317	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
RZZ2E93	ID06205276	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
RZZ2E93	ID06295410	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ4C04	ID07110449	09/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
RZZ4C06	FD00062930	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ4D32	PD00054484	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ8J74	PD00054722	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ9F96	ID06185618	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
RZZ9F96	ID06185619	10/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
SAC0B75	FD00063017	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SAC5A43	FD00064647	13/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SAF5B65	ID06330411	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SBV2E01	PD00054538	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SDT1C72	ID06486144	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SFO8E02	FD00062981	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SHT2A04	ID06415369	11/09/2025	5568/0	R\$195,23	30/12/2025
SID9F60	ID06575848	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SIS2J96	ID06211659	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SJA5D50	ID06500426	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SKJ7A17	ID06700871	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SKK6I74	PD00054857	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SKY5A20	FD00063058	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SKZ4D26	FD00063038	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SLA2E66	FD00063321	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SLA8I92	PD00054525	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNK0G41	ID06450581	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNK1I06	ID07075349	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNL1C66	ID07021191	09/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
SNL3C19	ID06825275	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SNL7H57	FD00063226	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNL7J98	ID06845340	11/09/2025	5487/0	R\$195,23	30/12/2025
SNM0G38	ID06125340	11/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
SNM3D50	ID07115312	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNM4J37	PD00054691	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNM5A38	ID06520277	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
SNN0A94	PD00054716	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNN1F25	PD00054520	10/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SNN1G57	PD00054440	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNN3G19	ID06141685	10/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
SNN4H68	ID06355321	04/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNN6E17	ID06211679	10/09/2025	5452/6	R\$195,23	30/12/2025
SNN7J55	PD00054686	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNN8A01	PD00056990	19/09/2025	7471/0	R\$880,41	30/12/2025

SNN8I24	ID06350375	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNN9H89	ID06150695	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNO0D90	ID07115248	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNO1B38	PD00054494	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNO2I24	ID06410428	11/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
SNO3B50	ID06975522	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNO5G85	FD00063636	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SNO6D03	FD00063050	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNO8F36	PD00054579	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNO9F18	PD00054505	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNO9F71	PD00054878	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNP5E54	ID06450565	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNP5F65	FD00064654	13/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SNP5I51	ID06486165	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNP5I72	ID06950199	09/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
SNP5J21	ID06793190	23/09/2025	5592/0	R\$130,16	30/12/2025
SNP6G55	FD00063292	09/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
SNP6G55	ID06655290	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNQ0B60	ID06555806	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SNQ5H28	ID06150693	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNQ5I92	PD00054682	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNQ8A57	FD00063074	08/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
SNQ8C21	FD00063288	09/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
SNQ8I27	ID06792997	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNQ9H88	PD00054863	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNQ9H88	PD00054865	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNR0A02	ID06405401	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNR0H46	ID06955257	10/09/2025	7048/1	R\$293,47	30/12/2025
SNR5A03	ID06345432	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNR5J39	ID06880610	11/09/2025	6408/0	R\$130,16	30/12/2025
SNS1D84	ID06450570	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNS1D84	ID06450571	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNS4B66	ID06486152	09/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
SNS5C29	ID07095315	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNS9C35	ID06655282	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNS9H08	ID06880606	11/09/2025	6599/2	R\$293,47	30/12/2025
SNT0I29	ID06141659	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNT0I92	ID06251080	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNT0J43	ID06583820	11/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
SNT6C60	ID06470361	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SNT6F55	ID06410429	11/09/2025	5452/7	R\$195,23	30/12/2025
SNT7B53	PD00054534	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNU1J04	ID07015495	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SNU2F11	ID07115246	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNU2H43	ID06345455	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNU3G27	PD00054437	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNU3H50	ID06895278	09/09/2025	6068/1	R\$195,23	30/12/2025
SNU7C17	FD00063057	08/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SNU8B89	ID06370937	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNV0C80	ID07115343	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNV1E13	FD00062983	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNV4G39	PD00054766	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNV7E36	ID06835390	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
SNV9G12	PD00054603	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNW1D25	ID06690491	11/11/2025	5819/2	R\$880,41	16/02/2026
SNW2H23	ID06150684	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNW3F14	FD00062957	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNW5D08	ID06950232	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNW6A36	PD00054753	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNW7F85	FD00062950	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNW8C15	ID06575842	09/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
SNX0A77	FD00063327	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNX4H80	ID07011059	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNX6C72	ID06887006	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SNX6E82	ID06450558	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNX6J10	FD00063102	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNY1B99	PD00054893	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNY1H72	FD00063330	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNY2I80	ID06793036	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNY6B31	FD00063143	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNY6D25	ID06450582	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNY6I80	ID06955246	10/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
SNY8D11	ID06295396	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SNY8F94	ID06950228	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SNY9D73	ID07115324	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025

SNZ0J82	ID07095301	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SNZ4C37	ID06745254	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNZ5G89	ID06450574	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNZ7C83	ID06405404	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SNZ7C83	ID06405405	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SNZ7I49	ID06590352	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SNZ8A95	FD00063201	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SNZ9E45	ID06565415	04/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOA0G44	ID07021188	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOA3C04	ID06150690	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOA4C71	FD00065524	16/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SOA4C71	FD00069338	29/09/2025	7455/0	R\$130,16	12/01/2026
SOA4C86	FD00063338	09/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SOA5H32	FD00063071	08/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
SOB0B21	ID07115358	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOB0I85	ID06405395	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOB2B44	ID06150696	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOB3D56	ID06486154	09/09/2025	5053/1	R\$293,47	30/12/2025
SOB4B19	ID06655292	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOB4B19	ID06655293	10/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
SOB4H39	ID07135690	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOC0H58	ID06685406	04/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOC0J52	ID06141680	10/09/2025	5525/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC2B12	ID06550378	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC2I49	PD00054645	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC3B57	ID06525745	10/09/2025	5452/1	R\$195,23	30/12/2025
SOC3I94	FD00063186	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC5I72	ID06740537	11/09/2025	6408/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC5J90	FD00063316	09/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SOC6A03	PD00054644	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC6J29	PD00054537	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC7C63	ID06545743	11/09/2025	5029/2	R\$880,41	30/12/2025
SOC7E47	ID07095312	11/09/2025	7714/1	R\$130,16	30/12/2025
SOC7H22	FD00063248	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOC8J60	ID06215522	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SOC9J56	ID06845299	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOD3J78	ID06505630	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOD7G14	PD00054685	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOD7H30	ID07110442	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOD9B81	PD00054889	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOE0E57	ID06751119	11/09/2025	6408/0	R\$130,16	30/12/2025
SOE0E57	ID06751120	11/09/2025	5053/1	R\$293,47	30/12/2025
SOE0E57	ID06751121	11/09/2025	5150/1	R\$293,47	30/12/2025
SOE0F95	ID06705628	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOE5E98	ID06325341	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SOE5F82	ID06845295	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SOE6H96	ID06215524	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOE6I53	FD00083097	11/11/2025	7455/0	R\$130,16	11/02/2026
SOE8I64	FD00063214	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOF0C42	ID06270181	04/09/2025	5452/2	R\$195,23	30/12/2025
SOF2I00	PD00054550	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOF4H82	ID06583825	11/09/2025	5479/0	R\$130,16	30/12/2025
SOF5A08	ID06950231	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOF5J87	ID06490220	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOF6C30	PD00054533	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOF6G94	ID06150659	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOF6I37	ID06350372	11/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025

SOF8B05	PD00054572	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOF8B35	ID06335247	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOF8C05	ID06575843	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOF9C46	ID06705631	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOG0A75	ID06645595	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOG0B35	PD00074756	09/11/2025	7455/0	R\$130,16	16/02/2026
SOG0B35	PD00074792	08/11/2025	7455/0	R\$130,16	16/02/2026
SOG2D82	PD00054714	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOG6G66	ID06211658	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOG6H67	ID06450562	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOG8E03	ID06793033	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOH1G47	PD00054551	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOH2E67	PD00054866	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOH3I48	PD00054706	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOH3I48	PD00054707	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOH9D69	ID06700906	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOI2G27	PD00054711	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOI2H03	ID07080725	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOI2H03	ID07080726	11/09/2025	7684/1	R\$130,16	30/12/2025
SOI3A78	ID06575853	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOI3G12	ID06595380	10/09/2025	6017/4	R\$293,47	30/12/2025
SOI4J26	ID07011062	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOI5C73	FD00063191	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOI5J16	ID06825276	10/09/2025	7366/2	R\$130,16	30/12/2025
SOI6C04	ID06345371	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOI7B22	ID07060492	11/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
SOI9G84	ID06725111	11/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
SOJ0D31	PD00054643	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOJ0J54	ID06520274	09/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SOJ2E49	ID06770548	10/09/2025	7625/1	R\$293,47	30/12/2025
SOJ5E82	ID06975526	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SOJ7C20	PD00054854	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOJ7D09	ID06505643	11/09/2025	6041/1	R\$195,23	30/12/2025
SOJ9G02	ID06980403	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK0D51	PD00054750	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK0E59	PD00054782	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK3B24	ID06536020	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK4C38	ID06792993	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOK4D36	ID06760731	10/09/2025	6726/1	R\$195,23	30/12/2025
SOK4F72	ID06915326	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOK6J97	PD00054743	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK9A74	PD00054613	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK9C84	ID06640305	10/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
SOK9D68	PD00054704	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK9I30	ID06290583	10/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SOK9I30	ID06290584	10/09/2025	7684/1	R\$130,16	30/12/2025
SOK9I30	ID06290585	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOK9I30	ID06290586	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SOK9I30	ID06290587	10/09/2025	6602/0	R\$293,47	30/12/2025
SOL6H17	PD00054566	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOM1G57	ID06710351	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOM1G57	ID06710352	09/09/2025	7714/1	R\$130,16	30/12/2025
SOM3E31	FD00062963	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOM5H08	ID06505634	09/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOM8G34	PD00054712	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOM9A87	ID06887025	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SON0G81	ID07115264	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025

SON2I30	ID06670568	09/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
SON3D30	ID06595369	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SON3E16	ID06950216	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SON5C42	PD00054770	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SON9J40	FD00063260	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SON9J40	PD00054528	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOO2A37	ID06716372	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOO5I92	ID06825273	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
SOO6I14	FD00063047	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOO7J42	FD00063018	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOO8I72	FD00063255	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOP2J92	ID06950212	09/09/2025	5541/3	R\$195,23	30/12/2025
SOP3J58	FD00063300	09/09/2025	5673/2	R\$130,16	30/12/2025
SOP6B05	PD00054582	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOP7F40	FD00063278	09/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SOP8I85	ID06240267	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOP9E01	ID06540436	11/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SOQ2B32	ID06845339	11/09/2025	6483/0	R\$88,38	30/12/2025
SOQ2H67	PD00054816	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SOQ5E57	ID06270187	09/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
SOQ5I44	ID06655272	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOQ6I15	ID06793007	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOQ8I56	ID06975537	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOR1D49	ID06486149	09/09/2025	5010/0	R\$880,41	30/12/2025
SOR1D49	ID06486150	09/09/2025	5118/0	R\$880,41	30/12/2025
SOR4B43	ID06710350	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SOR4E69	FD00063121	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOR7A40	FD00063013	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOR9G80	ID06793012	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOS0B76	FD00063661	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SOS0D52	ID07115302	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOS0D52	ID07115303	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOS2C12	FD00063065	08/09/2025	7471/0	R\$880,41	30/12/2025
SOS4B93	ID06955254	10/09/2025	5720/0	R\$195,23	30/12/2025
SOS5B56	FD00063155	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOS5I89	PD00054482	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOS7H04	ID07115305	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOS9E70	FD00063340	09/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SOS9H04	ID06595364	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOT1J20	FD00063091	08/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SOT4B04	ID07095316	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOT5D34	ID06655285	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SOT7H84	PD00054856	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOT9C90	PD00054568	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOT9D96	FD00063154	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOU1F84	FD00063117	08/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SOU3B28	PD00054457	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOU3I42	ID06595370	10/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOU4I24	PD00054690	11/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SOU7B37	PD00054793	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOU7B62	PD00054573	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOU7F37	ID07115260	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOU7J07	FD00063236	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOV0H76	PD00054768	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOV0H99	ID07090782	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOV1C11	ID06345448	11/09/2025	6041/2	R\$195,23	30/12/2025
SOV3C43	ID06215525	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025

SOV4I84	PD00054798	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOV5F77	ID06570347	09/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SOV5F77	ID06570348	09/09/2025	7684/2	R\$130,16	30/12/2025
SOV7G90	ID06125341	11/09/2025	5738/0	R\$293,47	30/12/2025
SOW0G74	PD00054715	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOW1D71	FD00063670	10/09/2025	7587/0	R\$293,47	30/12/2025
SOW2H21	ID07115278	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOW4C57	FD00063222	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOW4G73	ID06895294	11/09/2025	5835/0	R\$195,23	30/12/2025
SOW5C75	ID07075343	09/09/2025	6050/1	R\$293,47	30/12/2025
SOW5E38	PD00054565	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOW6C12	ID06745253	10/09/2025	7366/2	R\$130,16	30/12/2025
SOW6C12	ID07060496	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOW6G90	FD00062969	08/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOW6J47	ID07115286	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOW9E01	ID06565424	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOW9J49	ID06211671	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOX0D53	FD00063237	09/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOX1A71	PD00054909	12/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOX1I81	ID06470362	10/09/2025	7030/1	R\$293,47	30/12/2025
SOX8A81	ID06745260	11/09/2025	7030/1	R\$293,47	30/12/2025
SOX8A81	ID06745261	11/09/2025	7340/0	R\$130,16	30/12/2025
SOX9F78	PD00055377	13/09/2025	7463/0	R\$195,23	30/12/2025
SOY2J62	ID07115271	10/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOY3E56	PD00054785	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOY4H83	ID06345379	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOY5A20	ID06665434	14/10/2025	5819/2	R\$880,41	19/01/2026
SOY6J05	ID06345381	11/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOY9I50	ID07021194	10/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOZ0C15	PD00054619	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOZ0E51	ID06450572	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
SOZ0F23	ID06792992	09/09/2025	5819/2	R\$880,41	30/12/2025
SOZ3H61	PD00054451	07/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOZ4I74	ID06886996	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
SOZ6I01	ID06435478	03/11/2025	7340/0	R\$130,16	09/02/2026
SOZ7A45	PD00054698	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOZ7F12	PD00054836	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SOZ8B99	FD00063290	09/09/2025	6050/3	R\$293,47	30/12/2025
SOZ8I23	ID06405403	10/09/2025	5819/1	R\$880,41	30/12/2025
SPA3A50	PD00054575	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SPA3A50	PD00054835	11/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
SYQ2G22	ID06570349	09/09/2025	5541/4	R\$195,23	30/12/2025
SYU0D49	ID06840352	11/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
TAM8F09	ID06705618	09/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
TAP3J05	ID06505633	09/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
TAP5E58	PD00054599	10/09/2025	7455/0	R\$130,16	30/12/2025
TAS5F86	ID06295405	11/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
TBE7E88	ID06295407	11/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025
TBP2B83	ID07090789	11/09/2025	5541/2	R\$195,23	30/12/2025
TDQ6G28	ID06780223	10/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
TJN2G42	ID06415358	09/09/2025	5541/1	R\$195,23	30/12/2025
TKY7F09	ID06486160	10/09/2025	7633/1	R\$293,47	30/12/2025
TOX0J65	ID06141673	10/09/2025	5550/0	R\$130,16	30/12/2025
TPE7A10	ID06295402	10/09/2025	5665/0	R\$130,16	30/12/2025

Recife, 27 de Novembro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 3901.1010/2022, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata da Registro de Preços nº 05/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 0014.2022.CPL.PE.0009-SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0009.SEMAS, na condição de órgão não participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e a empresa ALUTECH TECNOLOGIA E LOCAÇÕES S/A.
Objeto: A prorrogação, nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato supracitado, tendo como termo inicial o dia 06.12.2025 e termo final o dia 05.12.2026.
Prazo: De 06.12.2025 a 05.12.2026
Valor Global: R\$ 89.856,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: nºs 3901.18.541.2.160.2.097 e 3901.18.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.9.90.39 - Fonte 500.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 003/2024
Natureza/Objeto: implantação de solução tecnológica
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a implantação de solução tecnológica “Kangoo Saúde”, que tem por objetivo a implantação de uma plataforma de triagem clínica via WhatsApp (atendimento de acolhimento), conduzida por enfermeiras, com suporte de médicos pediatras, (via texto, com base em protocolos estruturados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, no espaço do Sandbox Digital EITA Labs (Recife Living Labs - Conecta Labs, ambiente de experimentação digital do Conecta Recife, onde soluções inovadoras são testadas com segurança, transparência e impacto real para a cidade), considerando a aprovação de submissão ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2024 – Procedimento Licitatório nº. 008/2024 - Chamada Pública – Edital EITA Labs, que promove o aprimoramento e visibilidade por meio da exposição, utilização das soluções pela população - direta ou indiretamente - testes, experimentação, validação das tecnologias.
Contratada: K SAÚDE É TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:51.880.278/0001-31
Contratante: EMPREL – EMPRESA MINUCIPAL DE INFORMÁTICA.
Contrato nº 030/2025
Valor: sem ônus
Recife, 27 de novembro de 2025.
Bernardo Juarez D’Almeida – Diretor Presidente
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Licitatório nº 011/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/201.
Natureza/Objeto: Serviços de impressão.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 027/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2025 e término em 06 de dezembro de 2026, e o reajuste com base no IPCA, com fundamento na Cláusula Sexta do instrumento contratual, bem como nos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024 e no Parecer AJU nº 100/2025.
Contrato AJU nº 027/2021
Contratado: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 07.385.282/0001-31.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 4º (quarto).
Valor Global do Contrato: R\$ 1.024.249,13 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
Recife, 26 de novembro de 2025.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Rafaela Moreira Rosas Wanderley – Assistente Jurídica.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 005/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021.
Natureza/Objeto: Contratação de comunicação de dados e acesso à internet.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 024/2021, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24 de novembro de 2025 e final em 23 de novembro de 2026, e o reajuste com base no IPCA, este no percentual de 5,172370%, com fundamento na Cláusula Sétima do instrumento contratual, bem como nos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024 e no Parecer AJU nº 096/2025.
Contrato AJU nº 024/2021.
Contratado: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: nº 05.773.360/0001-40.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 4º (quarto).
Valor Global do contrato: R\$ 109.594,90 (cento e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Recife, 26 de novembro de 2025.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente

Controladoria Geral do Município

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

PORTARIA Nº 346 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 1198/2025, de 24.11.2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.000706/2025-17, a contar de 07.12.2025, em nome do servidor **Antônio Diego Campos Cavalcanti e Silva, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 113.301-2**, instaurado através da Portaria nº 326 de 20.10.2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 135, de 23.10.2025.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 347 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 1199/2025, de 24.11.2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.000652/2025-81, a contar de 07.12.2025, em nome da servidora **Isadora Campos Cavalcanti e Silva, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 104.569-5**, instaurado através da Portaria nº 325 de 20.10.2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 135, de 23.10.2025.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 348 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 1200/2025, de 24.11.2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.001147/2025-54, a contar de 07.12.2025, em nome do servidor **Ricardo Alves da Silva, Agente Administrativo - 30H, matrícula nº 93.713-0**, instaurado através da Portaria nº 324 de 20.10.2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 135, de 23.10.2025.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 349 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 1201/2025, de 24.11.2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.001219/2024-82, a contar de 05.10.2025, em nome do servidor **Tiago Gomes de Melo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 94.735-7**, instaurado através da Portaria nº 272 de 18.08.2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 104, de 21.08.2025.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, especialmente a constante no artigo 1º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 33.901/2020, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de analisar, acompanhar e avaliar projeto-piloto de aplicação de ferramenta tecnológica de inteligência artificial no âmbito da Procuradoria Judicial;

R E S O L V E :
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, do Grupo de Trabalho (GT), constituído pela Portaria nº 15, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 16 de novembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DA LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES- SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765-2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - GC 005 - SEPLAG –ID 84997 - SEI 33.061319-2025-91
Nat.:Aquisição Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de carimbos em 01 (um) lote totalizando 10 (dez) itens, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. Valor Estimado Global: R\$ 55.327,67 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 15 de dezembro de 2025 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br Recife, 28 de novembro de 2025. **Genivaldo Cristovão de Souza** Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – GC 007 - SEPLAG - ID Nº 84887. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais destinados ao acompanhamento de casos de hanseníase, incluindo: lupas de mão (em vidro), caixas organizadoras, kits estesiômetro, tubos de ensaio, colheres em polipropileno. Tais itens comporão os kits de Avaliação Neurológica Simplificada em Hanseníase, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Valor estimado global da Licitação de R\$ 81.037,53 (oitenta e um mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). A data de abertura da sessão será dia 15 de dezembro de 2025 às 9h00 e a disputa no mesmo dia às 9h15 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pela própria plataforma do Licitar Digital ou pelo e-mail: gc007@recife.pe.gov.br. Recife, 28 de novembro de 2025. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima** – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - GC-SEPLAG-010 - ID Nº 84704 – SEI: 33.025855/2025-22. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas nutricionais, em 11 (onze) lotes totalizando 11 (onze) itens, visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 1.269.012,20. Data e local da Sessão de Abertura: 12/12/2025 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: gcseplag010@recife.pe.gov.br. Recife, 28/11/2025. **Vanessa Eufrazio Bezerra** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - ID – 84961 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de geradores, incluindo materiais, insumos, fornecimento e substituição de peças, sem dedicação de mão de obra exclusiva da Secretaria de Saúde do Recife. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 16 de dezembro de 2025, às 10:00hs. Valor estimado de R\$ 631.934,50. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet a partir das 15 horas do dia 01/12/2025, através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Recife, 29 de novembro de 2025. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
Publicado no DOR, Edição nº 150 – 27.11.2025, página 79.
Processo Licitatório nº 15/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025 – ID nº 81609 – SEI nº: 33.026854/2024-14 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada na Prestação de Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva (Copeiro, Piscineiro, Jardineiro, Auxiliar de Almoxarife, Oficial de Controle animal, Maquieiro e Artífice de Órtese), em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município do Recife. Recife, 29/11/2025. **Flavia Gomes Souza da Silva.** Pregoeira.
ONDE SE LÊ:
"Data e local da Sessão de Abertura: 11/12/2025 às 10h00 e disputa no mesmo dia às 10h15."
LEIA-SE:
"Data e local da Sessão de Abertura: 17/12/2025 às 10h00 e disputa no mesmo dia às 10h15."
Ficam ratificadas as demais informações constantes no instrumento convocatório.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - GC 005 - SEPLAG –ID 83178 - SEI 33.025302-2025-70 Nat.:Aquisição. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de embalagem, armazenamento e acondicionamento de medicamentos fitoterápicos em 06 (seis) lotes totalizando 06 (seis) itens, visando atendimento do projeto Farmácia Viva da Secretaria de Saúde. A LICITAÇÃO RESTOU DESERTA Recife, 28 de novembro de 2025.
Genivaldo Cristovão de Souza Pregoeiro.

DEMANDANTE: RECIPREV/SAÚDE RECIFE

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - GC- AMPASS - 01 - ID.: 83569 - SEI 12.000625/2025-07 Nat.: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regulação médica e hospitalar, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do sistema de assistência à saúde dos servidores do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 9.232.000,00 (nove milhões duzentos e trinta e dois mil reais). COMUNICAMOS ADIAMENTO "SINE DIE" DA SESSÃO PÚBLICA do referido pregão, marcada para o dia 02 de dezembro de 2025 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br Recife, 29 de novembro de 2025. **Diego Luiz Simões Vieira.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA E COMBATE A FOME

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - GC 005 - SEPLAG –ID 74647 - SEI 27.001845-2025-81 Nat.:Aquisição. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de descartáveis em 02 (dois) lotes totalizando 36 (trinta e seis) itens, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome. Declarada vencedora a empresa EDUARDO H C N – CNPJ Nº 04.414.779-0001-42 nos lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 483.936,80 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Recife, 26 de novembro de 2025.
Genivaldo Cristovão de Souza Pregoeiro.

SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAGTD-004

AVISO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ID Nº 80789 - GC-SEPLATD-004 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de serviços gráficos (cartão de vacinação, cartazes e faixas) em 03 (três) lotes, totalizando 03 (três) itens, para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses/SEVS. Empresa habilitada e declarada vencedora: Para os Lotes 01, 02 e 03, EDICLEITON BARROS DE SANTANA, CNPJ: 31.121.589/0001-00, com o valor total de R\$ 338.794,80 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para o lote 01 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil eais), para o lote 02 o valor de R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) e para o lote 03 o valor de R\$ 64.994,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa quatro reais e oitenta centavos); Outras informações pelo sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: gc004@recife.pe.gov.br – Recife, 27 de novembro de 2025. **Daniele Estevão,** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - ID – 50308 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviço de solução de videomonitoramento de forma contínua, composta do fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, através de um lote único com 31 itens, da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife. Valor estimado de R\$ 17.598.661,71. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 18 de dezembro o de 2025, às 10:00hs. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet a partir das 16 horas do dia 01/12/2025, através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações na GC-SEPLAG-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Recife, 29 de novembro de 2025. **Maria das Graças Ferreira Soares –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - GC005 - SEPLAGTD

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este instrumento, que o PROCESSO Nº 022/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, SEI 32.020078/2025-30, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 021/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Chamada Pública, em favor da COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPANORTE - CNPJ Nº 27.381.499/0001-80 no LOTE 01 (itens 01, 02, 03 e 04) no valor de R\$ 2.203.286,38 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - COPAF - CNPJ Nº 62.847.743/0001-59 no LOTE 01 (itens 06 e 07) no valor de R\$ 560.728,44 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).COOPERATIVA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - COODAPISUG - CNPJ Nº 29.478.560/0001-38 no LOTE 01 (item 05), no LOTE 02 (itens 08 e 09), no valor de R\$ 2.727.950,48 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS – ASSOCENE - CNPJ Nº 10.522.050/0001-92 no LOTE 03 (itens 10 e 11) no valor de R\$ 3.215.505,99 (três milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos). .Recife, 29 de novembro de 2025. **Felipe Bernardo do Nascimento** - Secretário Executivo Administração e Finanças da Secretaria de Educação/SEDUC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SEI: 15.003572/2025-48. ID: 85114. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento eventual de Plataforma Elevatória para sepultamento de corpos humanos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2025 às 09h00min e DISPUTA: 17/12/2025 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é R\$ 200.284,55 (duzentos mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 28 de Novembro de 2025. **Heraclio Tavares de Melo –** Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - GC - URB - 001 - ID LICITAR DIGITAL: 71905
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Urbanização para intervenções estratégicas localizadas na BR-101, dentro dos limites do município de Recife-PE. Valor máximo aceitável: R\$ 3.250.112,89. Tornamos publico para todos fins e efeitos legais, que o objeto da licitação foi ADJUDICADO e processo HOMOLOGADO pela Autoridade Superior – Presidente da URB Recife, Sr. Luiz Henrique Veiga Farias de Lira. A licitante classificada em primeiro lugar, habilitada e declarada vencedora do certame: JBR ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 70.074.448/0001-35, com a nota da proposta técnica de 100 pontos, nota da proposta de preço de 81,90 pontos e nota final de 94,57 pontos, com o valor total da proposta de preço de R\$ 2.792.606,15 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos). Mais informações pelos telefones (81)33555081 ou (81)33555079 ou e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 29 de novembro de 2025. **Ana Paula Rodrigues Silva –** Agente de Contratação da GC - URB – 001.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. SEI: 15.008114/2025-03. ID: 83712. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, CORRETIVA E PREVENTIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, distribuídos em 03 (três) lotes distintos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2025 às 09h00min e DISPUTA: 17/12/2025 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 48.836.964,78 (quarenta e oito milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 28 de novembro de 2025. **Hélder Aprigio da Silva –** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 84042
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de urbanização das áreas remanescentes da Rua Padre Henrique, Bairro do Barro, na cidade do Recife/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 1.220.651,26 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência, será realizada no dia 22/01/2026 às 10:00 horas e a sessão de disputa será no dia 22/01/2026 às 14:30 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ - acesso Identificado. O Edital e outras informações estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 33555081 ou (81) 33555079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 29 de novembro de 2025. **Ana Paula Rodrigues Silva –** Agente de Contratação e Pregoeiro da GC – URB – 002.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - 001

RESULTADO DE JULGAMENTO - LOTE 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – ID NO LICITAR Nº 79254 - SEI: 17.009082/2025-35. Objeto: Contratação de empresas especializadas em execução dos serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos da INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR, que serão utilizados durante o CICLO CARNAVALESCO 2026, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - Lotes 1 a 5. .Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): 1)TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - 14.078.399/0001-38 - Lote 03 com o valor total de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO no respectivo lote pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR - **Marcelo Canuto Mendes.** Recife, 28 de novembro de 2025. **Marcelo Leite Cerqueira –** Agente de Contratação/GC-001-FCCR.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - OBJETO NAT.: COMPRA - Licitação BB 1083991 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de bicicletas elétricas, com suas respectivas baterias, carregadores e assessorios, com potência superior a 350W, dotadas de pedal assistido, bateria de íons de lítio e demais acessórios obrigatórios e recomendados para circulação em vias públicas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II - Termo de referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 10 de dezembro de 2025, às 11:00h e a disputa do Pregão para o dia 10 de dezembro de 2025, às 15:00h – HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7015. Recife, 28/11/2025. **Fernando Antônio Pereira Ramos –** Pregoeiro.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 024/2025 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS IMBIRIBEIRA ETAPA 3, SITUADO NA RUA MURITIBA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA NA CIDADE DO RECIFE- PE. O valor estimado para esta licitação é R\$ 32.749.546,13 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 12.01.2026, às 11:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e no site https://promorar.recife.pe.gov.br/aquisicoes// Recife, 27 de novembro de 2025. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão –** Agente de Contratação do GC ProMorar 001.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 014/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO INTEGRADA DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS DO BLOCO 01 DO COMPLEXO DE COMUNIDADES BEIRA DO RIO, LOCALIZADO NAS MARGENS DO CANAL DE JORDÃO, ENTRE OS BAIRROS DE BOA VIAGEM E IMBIRIBEIRA, NA CIDADE DE RECIFE/PE. O valor estimado para esta licitação é R\$ 24.741.321,02 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 13.01.2026, às 15:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e no site https://promorar.recife.pe.gov.br/aquisicoes// Recife, 27 de novembro de 2025. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão –** Agente de Contratação do GC ProMorar 001.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1236/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. **Luiza Helena Trajano**.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. **Luiza Helena Trajano**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA FLÁVIA DE NADEGI

RESOLUÇÃO Nº 490/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4245/2025, da Vereadora Jô Cavalcanti,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Vitória Genuino de Morais Silva, matrícula nº 107.317-6**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 491/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4076/2025, do Vereador Agora é Rúbem,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sérgio Ribeiro da Silva, CPF nº XXX.928.784-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Agora é Rúbem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 492/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. nº 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Arthur Pontes de Moraes, matrícula nº 106.477-0**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º Nomear **Maria do Rosário Cavalcanti Dias, CPF nº XXX.281.284-XX**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 493/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4189/2025, do Vereador Júnior Bocão,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **João Carlos Gama Corrêa, matrícula nº 107.490-3**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão.

Art. 2º Nomear **Larissa Lais Leite de Oliveira, CPF nº XXX.795.914-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 494/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4238/2025, do Vereador Wilton Brito,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Ana Carolina Domingos Carvalho Correia, matrícula nº 105.071-0**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Wilton Brito.

Art. 2º Nomear **Janeide Domingos Carvalho, CPF nº XXX.133.224-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Wilton Brito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 495/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo solicitação do Vereador Samuel Salazar,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Manoel Ferreira da Silva, matrícula nº 107.049-5**, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, e **Claudio Victor Gomes Teti, matrícula nº 106.428-2**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar.

Art. 2º Nomear **Cirio Bessony Damasceno, CPF nº XXX.040.080-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, e **Emanuelle Galvão da Rocha, CPF nº XXX.632.004-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 496/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, em atenção à Certidão de Óbito de nº 66426, do Livro C-168, folha 266, do Cartório de Registro Civil do 11º Distrito – Casa Amarela,

R E S O L V E :
Art. 1º Desligar, por motivo de falecimento, **José Carlos de Lima, matrícula nº 107.621-3**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Agora é Rubem, declarando-se a vacância do referido cargo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 497/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. nº 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, em atenção à Certidão de Óbito de nº 66426, do Livro C-168, folha 266, do Cartório de Registro Civil do 11º Distrito – Casa Amarela,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete do Vereador Agora é Rúbem, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
107.621-3	José Carlos de Lima	72,59

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 498/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4245/2025, da Vereadora Jô Cavalcanti,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação da servidora abaixo relacionada, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
107.317-6	Vitória Genuino de Moraes Silva	177,11

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 499/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. nº 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4076/2025, do Vereador Agora é Rúbem,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação ao servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete do Vereador Agora é Rúbem, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
107.715-5	Sérgio Ribeiro da Silva	72,59

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 500/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4189/2025, do Vereador Júnior Bocão,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.490-3	João Carlos Gama Corrêa	46,25	-
107.713-9	Larissa Lais Leite de Oliveira	-	46,25

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 501/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4238/2025, do Vereador Wilton Brito,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação às servidoras da Estrutura de Gabinete do Vereador Wilton Brito abaixo relacionadas, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.071-0	Ana Carolina Domingos Carvalho Correia	92,25	-
107.717-1	Janeide Domingos Carvalho	-	92,25

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 502/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Samuel Salazar,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.428-2	Cláudio Victor Gomes Teti	202,00	-
105.111-3	Giovana Fernanda Bezerra Ramalho	203,00	211,00
105.867-3	Vanessa Uchoa Matos	-	20,00
106.096-1	Renato de Lima Santana	2,00	10,00
106.809-1	Rodrigo dos Santos Santana	12,50	9,00
106.873-3	Davi Veras Feitosa	115,00	112,00
106.925-0	Nelson José Maricevich Ramirez	49,20	44,00

106.989-6	Deisiane Oliveira da Silva	14,00	20,00
107.147-5	Karina Maria Parente Sampaio Pinto	30,00	50,00
107.478-4	Pedro Gustavo Araujo Coelho	17,81	12,00
107.718-0	Cirio Bessony Damasceno	-	7,00
107.719-8	Emanuelle Galvão da Rocha	-	150,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 42/2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista certidão de nascimento registrada no livro A-178, às folhas 165, sob o nº 85545, do Cartório de Registro Civil da Madalena - 7ª Distrito Judiciário da Capital (antigo 9ª),

R E S O L V E :

Conceder Licença-Paternidade de 30 (trinta) dias ao servidor Victor Azevêdo Anunciação, matrícula nº 104.7612-1, atualmente cedido à EMPREL – Empresa Municipal de Informática, a contar de 17/10/2025 a 15/11/2025, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão.

Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração da Câmara

Municipal do Recife, 28 de novembro de 2025.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA No dia 02 de outubro de 2025, às 10h00, na Sala das Comissões, teve início a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, com as presenças dos vereadores Fabiano Ferraz, Júnior de Cleto e Eduardo Mota, sob a presidência do Vereador Fabiano Ferraz. Verificando-se o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião. Os presentes dispensaram a leitura da Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Setembro de 2025 e deram a mesma como aprovada. Em seguida, o vereador Fabiano Ferraz apresentou um resumo sobre a visita que a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana e convidados fizeram a CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) em 18.09.2025. Na sequência, passou-se a deliberar sobre a seguinte pauta de trabalho: 1 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 223/2025 Autoria: Vereadora Profa Ana Lúcia - Institui a Campanha Educativa “Pé na Faixa” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela FAVORÁVEL. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Eduardo Mota e Júnior de Cleto APROVARAM. 2 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 225/2025 Autoria: Vereadora Liana Cirne - Estabelece diretrizes para a divulgação pública e acessível das rotas de fuga e dos locais de abrigo emergenciais previamente definidos em áreas de risco de desastres no Município do Recife. Relatoria: Vereador Eduardo Mota com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Júnior de Cleto e Fabiano Ferraz aprovaram pela REJEIÇÃO. 3 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 244/2025 Autoria: Vereadora Flávia de Nadege - Institui a “Política Municipal de Delivery Seguro” no Município do Recife. Relatoria: Vereador Eduardo Mota com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Júnior de Cleto e Fabiano Ferraz aprovaram pela REJEIÇÃO. 4 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 257/2025 Autoria: Vereador Osmar Ricardo - Concede remição de infrações de trânsito emitidas pelo Município do Recife e classificadas como leves ou médias quando o infrator optar por realizar doação de sangue ao Hemope. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Júnior de Cleto e Eduardo Mota aprovaram pela REJEIÇÃO. 5 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 264/2025 Autoria: Vereador Rodrigo Coutinho - Institui a aplicação prioritária do dispositivo de travamento de rodas (tranca-rodas) como medida administrativa para os veículos estacionados em local proibido no âmbito do Município do Recife. Emenda Aditiva nº 1 – Vereador Felipe Alecrim - Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 264/2025. Relatoria: Vereador Júnior de Cleto. Relatoria: Vereador Júnior de Cleto com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Fabiano Ferraz e Eduardo Mota aprovaram pela REJEIÇÃO. 6 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 298/2025 Autoria: Vereadora Flávia de Nadege - Institui a “Campanha de Conscientização Travessia Segura: A Vida em Primeiro Lugar” no âmbito do Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Júnior de Cleto e Eduardo Mota aprovaram pela REJEIÇÃO. 7 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2025 Autoria: Vereador Rinaldo Junior - Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que Institui a gratuidade do sistema de transporte público de passageiros (Passe Livre) para os beneficiários que especifica. Relatoria: Vereador Junior de Cleto com Parecer FAVORÁVEL. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Fabiano Ferraz e Eduardo Mota APROVARAM. 8 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 5 / 202 Autoria: Vereador Alef Collins - Adiciona o inciso VIII ao parágrafo único do art. 120 da Lei Orgânica do Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz. 9 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 334/2025 Autoria: Vereadora Natália de Menudo - Dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência em ingressarem e permanecerem em ambientes de uso coletivo, acompanhadas de animais de apoio, no âmbito do município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz. Em prosseguimento, o presidente anunciou a próxima reunião para o dia 06/11/2025, às 10 horas. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Fabiano Ferraz Presidente. Júnior de Cleto Vice-Presidente. Eduardo Mota Membro Efetivo. Davi Muniz Membro Efetivo. Paulo Muniz Membro Efetivo. Inaldo Gerson Pereira Freires Suplente. Kari Santos Suplente. Gilberto Alves Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 457/2025

Institui o “Observatório Municipal de Saúde” (OMS-Municipal) no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Observatório Municipal de Saúde” (OMS-Municipal) no Município do Recife.

Art. 2º O OMS-Municipal tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar, analisar e divulgar dados e indicadores de Saúde Pública, promovendo o planejamento e a tomada de decisões baseadas em evidências;
- II - monitorar indicadores epidemiológicos, sanitários e assistenciais, como: a) taxas de vacinação; b) incidência de doenças crônicas e infecciosas; c) mortalidade infantil e materna; d) cobertura da Atenção Básica; e) indicadores de Saúde Mental; e f) dados de vigilância ambiental e zoonoses;
- III - produzir relatórios e boletins digitais mensais, de acesso público, com informações atualizadas sobre a situação de Saúde do Município do Recife;
- IV - disponibilizar mapas interativos e painéis digitais (dashboards) para auxiliar Gestores e cidadãos no acompanhamento das Políticas de Saúde;
- V - estimular a transparência e o controle social, integrando os dados com o Conselho Municipal de Saúde e demais Órgãos de Controle; e
- VI - apoiar a formulação e a avaliação de planos, programas e Políticas Públicas de Saúde, com base em evidências concretas.

Art. 3º O OMS-Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para viabilizar o funcionamento do OMS-Municipal, a Secretaria de que trata o caput poderá:

- I - firmar parcerias com: a) universidades; b) instituições de pesquisa; c) consórcios públicos; d) órgãos estaduais e federais; e
- II - utilizar, mediante convênio educacional, estagiários e bolsistas dos cursos de: a) Saúde; b) Estatística; c) Informática; e d) Administração Pública.

Art. 4º Todos os dados e relatórios produzidos pelo OMS-Municipal deverão ser publicados no Portal da Transparência Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir acessibilidade digital, disponibilizando versões simplificadas dos boletins para a população em geral.

§ 2º O Município poderá:

- I - adotar a plataforma do Conecta Recife para disponibilizar os painéis e mapas interativos de dados; e
- II - utilizar georreferenciamento (GIS) para mapear surtos, identificar áreas de risco e orientar ações preventivas.

Art. 5º O OMS-Municipal deverá apresentar relatório anual de desempenho, contendo:

- I - indicadores comparativos anuais;
- II - análise de evolução das metas do Plano Municipal de Saúde; e
- III - recomendações técnicas para aprimoramento da Gestão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por:

- I - convênios e parcerias com Órgãos Públicos e Privados;
- II - recursos de emendas parlamentares; e
- III - financiamentos e doações para inovação em Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Outubro de 2025. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em discussão tem como principal finalidade instituir o “Observatório Municipal de Saúde” (OMS-Municipal), instrumento essencial para modernizar a Gestão Pública e promover uma Política de Saúde baseada em dados, evidências e participação social. Em um cenário de crescente complexidade dos desafios sanitários — como o aumento das doenças crônicas, as emergências epidemiológicas e as desigualdades territoriais —, torna-se indispensável que o Município disponha de um Sistema próprio de Inteligência em Saúde, capaz de gerar informações precisas, atualizadas e acessíveis. O OMS-Municipal permitirá identificar padrões epidemiológicos, mapear vulnerabilidades regionais, acompanhar indicadores em tempo real e orientar ações preventivas, além de avaliar o impacto das Políticas Públicas já implementadas. Outro ponto de destaque é o fortalecimento da transparência e do controle social, pois a disponibilização pública de boletins e painéis digitais aproxima a Gestão da população, permitindo que Conselhos de Saúde, pesquisadores e cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos públicos e os resultados obtidos. A Prefeitura pode utilizar a plataforma Conecta Recife, já bastante conhecida e acessada pela população, para dar visibilidade e transparência. A Proposta também incentiva o uso de inovação tecnológica e parcerias institucionais, aproveitando o potencial de universidades, centros de pesquisa e organizações da Sociedade Civil para desenvolver soluções locais de baixo custo, baseadas em dados abertos. Para a efetivação desta Política Pública, observa-se a Lei Orçamentária Anual do Recife, PROGRAMA 1.239 - MELHORIA DA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE; Ação: 2.324 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, como dotação orçamentária a ser utilizada para a consolidação do “Observatório Municipal de Saúde” (OMS-Municipal). Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Outubro de 2025. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 458/2025

Institui o “Dia da Memória das Vítimas do Comunismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Memória das Vítimas do Comunismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Data de que trata o caput será celebrada anualmente em 4 de junho.

Art. 2º Na semana da Data comemorativa, o Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de iniciativas da Sociedade Civil, poderá promover, apoiar e divulgar atividades de caráter educativo, cultural e de reflexão acerca dos danos à humanidade causados por regimes e ditaduras de orientação comunista ao longo da história, no âmbito:

- I - das escolas municipais;
- II - dos equipamentos culturais; e
- III - dos demais espaços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Outubro de 2025. GILSON MACHADO FILHO Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa instituir o “Dia da Memória das Vítimas do Comunismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 4 de junho, com o objetivo de preservar a memória histórica e promover a reflexão sobre os graves impactos humanos, sociais e políticos causados pelos regimes totalitários de orientação comunista ao longo do século XX. Trata-se de uma Data destinada a honrar a memória das vítimas que sofreram perseguições, prisões arbitrárias, execuções e violações de direitos fundamentais sob Governos que, em nome de ideologias de Estado, suprimiram liberdades civis e políticas em diversas partes do mundo. A instituição desta Data representa um ato pedagógico e cívico. Busca-se, por meio dela, fomentar a consciência histórica, o respeito à dignidade humana e o repúdio a toda forma de autoritarismo, independentemente de sua matriz ideológica. Ao reconhecer a importância da memória como instrumento de aprendizado coletivo, o Município do Recife reafirma seu compromisso com a democracia, com a liberdade e com a preservação dos direitos fundamentais, pilares do Estado Democrático de Direito. Além de constituir-se em uma Homenagem solene às vítimas, a Iniciativa contribui para que as novas gerações conheçam a história e compreendam a necessidade permanente de defesa das instituições democráticas. Cumpre destacar que medida semelhante já foi aprovada no âmbito do Distrito Federal, mediante a Lei nº 7.754, de 20 de outubro de 2025, de autoria do Deputado Distrital Thiago Manzoni (PL), que incluiu o “Dia da Memória das Vítimas do Comunismo” no Calendário Oficial daquela Unidade Federativa, a ser celebrado igualmente em 4 de junho. Assim, esta Proposta busca reproduzir, no plano Municipal, um gesto de respeito à verdade histórica e de reafirmação dos valores universais de liberdade e justiça. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Outubro de 2025. GILSON MACHADO FILHO Vereador – PL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 459/2025

Institui as diretrizes para a criação da “Política Municipal de Informação e Prevenção de Golpes Virtuais, Cibernéticos e Bancários contra Idosos”.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município do Recife, as diretrizes para a criação da “Política Municipal de Informação e Prevenção de Golpes Virtuais, Cibernéticos e Bancários contra Idosos”.

Art. 2º Considera-se “idosa”, para os fins desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º São diretrizes da “Política Municipal de Informação e Prevenção de Golpes Virtuais, Cibernéticos e Bancários contra Idosos”:

I - utilização de linguagem clara, acessível e didática nos materiais educativos e informativos;

II - ampla divulgação por meio de: a) canais institucionais; b) redes sociais; c) rádios comunitárias; d) unidades de saúde; e e) espaços públicos de convivência;

III - realização das seguintes atividades educativas e de orientação, conforme a disponibilidade dos Órgãos competentes: a) palestras; b) rodas de conversa; c) oficinas; e d) campanhas;

IV - estímulo à cooperação para o compartilhamento de informações e boas práticas entre: a) órgãos públicos; b) instituições financeiras; c) entidades da Sociedade Civil; e d) empresas de tecnologia;

V - disponibilização de informações sobre canais de denúncia e apoio já existentes, como: a) Disque 100; b) Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon); e c) delegacias especializadas;

VI - capacitação dos profissionais das Áreas de Assistência Social, Saúde e Segurança, de forma continuada, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária;

VII - elaboração e divulgação de materiais educativos, em formato impresso e digital, sobre os golpes mais comuns e as formas de prevenção;

VIII - atualização periódica das informações sobre novas modalidades de golpes, adaptando as estratégias de conscientização; e

IX - incentivo à participação familiar e comunitária nas ações de prevenção e proteção aos idosos.

Art. 4º A execução das diretrizes prevista nesta Lei ficará a critério do Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos competentes, podendo ser realizada de forma integrada e intersetorial, conforme a conveniência administrativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com Instituições Públicas e Privadas, sem que disso decorram novas despesas obrigatórias para o Município.

Art. 5º A aplicação desta Lei não acarretará aumento de despesa ao Município, devendo as ações ser executadas mediante otimização dos recursos e estruturas já existentes.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Outubro de 2025. FELIPE FRANCISMAR Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município do Recife, ações permanentes de informação e prevenção de golpes virtuais, cibernéticos e bancários voltadas à população idosa, promovendo a Educação Digital e a proteção financeira desse público, que tem sido alvo recorrente de fraudes e estelionatos digitais. Dados recentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública apontam que os crimes cibernéticos contra idosos cresceram mais de 60% nos últimos anos, especialmente em decorrência do uso de aplicativos de mensagem e falsas centrais bancárias. Essa realidade reforça a necessidade de Políticas Locais de orientação e conscientização. O texto proposto tem natureza educativa e informativa, sem criar cargos, despesas ou estruturas administrativas. As ações serão desenvolvidas a critério do Poder Executivo, utilizando recursos e meios já disponíveis, de modo que a Proposição não interfere na Gestão Administrativa nem impõe obrigações orçamentárias. Ressalta-se que o Projeto observa integralmente os limites da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011, especialmente o disposto no art. 9º, parágrafo único, e nos arts. 12 e 13, afastando qualquer vício de iniciativa ou de competência. A Proposição se restringe a fixar diretrizes de interesse público local, conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, compatíveis com a competência legislativa municipal. A Iniciativa encontra também amparo nos arts. 3º, 10 e 37 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que assegura à pessoa idosa o direito à informação, à educação e à proteção contra toda forma de violência, inclusive a financeira e patrimonial. O Supremo Tribunal Federal, em diversos precedentes, tem reconhecido a constitucionalidade de leis municipais de caráter educativo e informativo que não impõem obrigações administrativas nem geram aumento de despesas públicas. Destacam-se, entre outros, os julgamentos das ADIs nº 5.357/PR e 5.870/DF, nos quais a Corte reafirmou que proposições voltadas à orientação e conscientização social, sem interferência na estrutura organizacional do Executivo ou criação de encargos financeiros, inserem-se plenamente na competência legislativa do Poder Legislativo local, conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal. Dessa forma, a Proposição é juridicamente adequada, constitucional e socialmente relevante, contribuindo para o fortalecimento da cidadania digital e da segurança da pessoa idosa no Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Outubro de 2025. FELIPE FRANCISMAR Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 460/2025

Altera a Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, que Institui o Código Tributário do Município do Recife e dá outras providências, para conceder isenção e remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Art. 1º Adicione-se o art. 63-A à Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, com a seguinte redação: "Art. 63-A. Ficam isentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) os imóveis e as unidades utilizados pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) situados no município do Recife quando destinados, exclusiva ou preponderantemente, às atividades essenciais. § 1º Consideram-se "atividades essenciais", para os fins deste artigo, as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Assistência e Gestão Acadêmica realizadas em: I - campi, centros, departamentos, pró-reitorias e órgãos suplementares; II - bibliotecas, restaurantes universitários e centros de convivência; III - espaços de pesquisa, núcleos de inovação e hospital universitário; e IV - demais unidades vinculadas diretamente às atividades essenciais da Instituição. § 2º A isenção a que se refere o caput alcança imóveis próprios, cedidos, locados ou ocupados pela UFPE, desde que diretamente afetados às atividades essenciais de que trata o § 1º. § 3º Consideram-se de "uso misto" os imóveis que comportam, simultaneamente, atividades essenciais e atividades comerciais ou outras não abrangidas pela isenção instituída neste artigo. § 4º A isenção de que trata este artigo não se aplica à: I - fração do imóvel destinada à exploração comercial, à atividade econômica por terceiros ou a uso alheio às atividades essenciais da UFPE; e II - parcela de resíduos não classificados como domiciliares, incluindo resíduos de serviços de Saúde, resíduos perigosos ou sujeitos a regimes específicos de manejo, nos termos da legislação aplicável. § 5º Nos casos de imóveis de uso misto, a isenção restringe-se à fração efetivamente vinculada às atividades essenciais, conforme critérios a serem definidos em regulamento. § 6º A fruição da isenção dependerá de requerimento administrativo anual da UFPE ao Órgão Fazendário competente, instruído com: I - relação dos imóveis e unidades abrangidos, com documentos comprobatórios de titularidade, posse ou instrumento equivalente, e indicação da destinação; II - comprovação de adimplência com o Município do Recife; III - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) vigente, com evidências de segregação na origem, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada; e IV - demais informações e documentos definidos em regulamento. § 7º O Órgão Fazendário competente poderá, a qualquer tempo, realizar verificação in loco e solicitar informações complementares às incluídas no requerimento referido no § 6º. § 8º Constatado o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, a isenção será suspensão, sem prejuízo da cobrança da taxa devida relativamente aos períodos em que não atendidas as condições legais. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação do art. 63-A acrescido à Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo:

- I - procedimentos;
- II - prazos;
- III - modelos de requerimento; e
- IV - critérios objetivos para a aferição das atividades essenciais e da fração isenta, nos casos de imóveis de uso misto.

Art. 3º A renúncia de receita decorrente desta Lei observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo ser acompanhada de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- II - demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e
- III - quando necessário, medidas de compensação.

Art. 4º A concessão da isenção não autoriza restituição ou compensação de valores recolhidos a título de TRSD em exercícios anteriores à vigência desta Lei.

Art. 5º Até a edição do regulamento previsto no art. 2º, o requerimento anual poderá ser apresentado com os documentos referidos no § 6º do art. 63-A acrescido à Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, aplicando-se, no que couber, os procedimentos administrativos já adotados pelo Município para reconhecimento de isenções tributárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Novembro de 2025. EDUARDO MOURA Vereador – NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição altera a Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, que Institui o Código Tributário do Município do Recife e dá outras providências, para inserir hipótese específica de isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) aplicável aos imóveis e unidades utilizados pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no município do Recife, por meio do acréscimo do art. 63-A. O objetivo é reduzir custos operacionais incidentes sobre atividades essenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão, Assistência e Gestão Acadêmica, que produzem benefícios diretos e mensuráveis para a população recifense. Trata-se de medida de interesse público local, em consonância com a competência municipal para dispor sobre seus tributos e incentivar Políticas Educacionais, Científicas e de Inovação, especialmente quando vinculadas a resultados que revertem em ganhos sociais, econômicos e ambientais para a cidade. No âmbito da legislação municipal que disciplina a TRSD (Lei Municipal nº 15.563/1991 e normas correlatas), a Proposta delimita objetivamente o escopo da isenção: aplica-se apenas aos imóveis e unidades afetados às atividades essenciais, resguarda o tratamento distinto dos resíduos não domiciliares sujeitos a manejo específico e, nos casos de uso misto, limita a isenção à fração correspondente ao uso essencial, a ser definida em regulamento. Essa técnica protege a isonomia, evita distorções e assegura aderência ao “desenho” do serviço público de limpeza urbana. É importante registrar que a fundamentação da medida não se confunde com as imunidades constitucionais do art. 150, VI, da Constituição Federal de 1988, voltadas a impostos. A TRSD é taxa de serviço, razão pela qual esta Iniciativa tem natureza de Política Pública Municipal, compatível com a competência local para estruturar isenções e benefícios em função do interesse público e da eficiência na prestação dos serviços. Em perspectiva ambiental, a Propositura está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às metas municipais de redução, reciclagem e destinação adequada, ao condicionar a fruição da isenção à manutenção de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) vigente, com evidências de segregação na origem, coleta seletiva e rastreabilidade da destinação. A UFPE, como grande geradora institucional, tem papel relevante na Educação Ambiental e na indução de cadeias de reciclagem e inovação em gestão de resíduos. Sob a ótica fiscal, a medida configura renúncia de receita e observará integralmente o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando necessário, adoção de medidas compensatórias. A previsão de efeitos a partir do exercício seguinte e a regulamentação em prazo certo conferem previsibilidade ao planejamento orçamentário e facilitam a implementação administrativa, reduzindo o risco de veto por vício formal. A UFPE é uma Instituição Pública Federal sem fins lucrativos cuja atuação histórica no Recife impacta a formação de capital humano qualificado, a geração de conhecimento e tecnologias e a prestação de serviços à comunidade, inclusive em Saúde por meio do hospital universitário. Ao desonerar a Universidade de despesa recorrente com a TRSD, o Município permite que mais recursos sejam direcionados às atividades-fim que beneficiam diretamente a sociedade recifense, notadamente em Ensino, Pesquisa Aplicada e Projetos de Extensão que apoiam escolas, unidades de saúde, iniciativas culturais e empreendimentos inovadores. Por fim, a Proposta observa o art. 22, IV, e o art. 84 da Lei Orgânica do Município do Recife, por tratar-se de lei específica em matéria tributária, a ser apreciada pela Câmara Municipal com sanção do Prefeito, em alinhamento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal já referido. Em síntese, a alteração proposta harmoniza o interesse local do Município com a relevância pública da Universidade, fomenta a Educação Superior e a inovação, fortalece a cooperação institucional e incentiva práticas ambientais responsáveis, com recorte preciso para evitar desequilíbrios e assegurar a adequada prestação do serviço de limpeza urbana. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Novembro de 2025. EDUARDO MOURA Vereador – NOVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 461/2025

Dispõe sobre a proibição de inauguração, entrega, anúncio, promoção ou publicização de obras públicas municipais incompletas ou sem condições de funcionamento, no Município do Recife.

Art. 1º Fica proibida, no Município do Recife, a realização de qualquer solenidade, cerimônia, evento público, ato oficial ou similar destinado a inaugurar, entregar, anunciar, promover ou publicizar obra pública municipal:

- I - que esteja incompleta; ou
- II - que, embora concluída fisicamente, não esteja em condições de imediato funcionamento e atendimento à população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - obra pública incompleta: aquela cuja execução física não esteja integralmente finalizada, incluindo etapas, fases ou complementações necessárias para seu pleno funcionamento; e
- II - obra sem condições de atender ao fim a que se destina: aquela concluída fisicamente, mas que não possa entrar em funcionamento por ausência de licenças, atestados, equipamentos, pessoal ou outros requisitos técnicos ou legais indispensáveis.

Art. 3º A proibição de que trata o art. 1º compreende, inclusive:

- I - inaugurações simbólicas, parciais ou por etapas;
- II - eventos destinados a anunciar a proximidade da conclusão da obra ou a promover seu andamento como ato político; e
- III - abertura temporária de obra para fins de promoção política, ainda que sem solenidade formal.

Art. 4º A inauguração de obra pública municipal somente poderá ocorrer mediante apresentação prévia de atestado de conclusão e funcionamento, assinado:

- I - pelo responsável técnico da obra, com: a) a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); ou b) o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); e

- II - pelo titular da Pasta Municipal responsável pela execução da obra.

§ 1º O atestado deverá declarar que a obra está concluída e apta ao uso pleno da população, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

§ 2º Cópia do atestado de conclusão será encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- I - à Câmara Municipal do Recife; e
- II - ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará:

- I - comunicação imediata ao Ministério Público para apuração de eventual ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- II - multa administrativa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicada pela Controladoria-Geral do Município, assegurado ao Agente Público o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação; e
- III - apuração de responsabilidade político-administrativa, nos termos: a) do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; e b) da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo procedimentos para emissão, conferência e arquivamento do atestado de conclusão e funcionamento das obras públicas municipais.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 17.932, de 5 de outubro de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Agosto de 2025. EDUARDO MOURA Vereador – NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo coibir a prática de inaugurações ou anúncios de obras públicas municipais inacabadas ou sem condições de funcionamento imediato, que acabam por induzir a população a erro e desvirtuar o verdadeiro propósito da Política Pública. Trata-se de medida voltada à proteção do interesse coletivo, ao assegurar que somente obras efetivamente aptas ao uso da população possam ser objeto de solenidade ou promoção oficial. O Município do Recife já dispõe da Lei nº 17.932, de 5 de outubro de 2013, que proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam. Todavia, a experiência da última década demonstrou a necessidade de aperfeiçoamento dessa Norma, mediante: (i) detalhamento conceitual mais preciso das hipóteses de vedação; (ii) estabelecimento de procedimento prévio de certificação técnica; (iii) implementação de regime sancionatório administrativo mais efetivo; e (iv) fortalecimento dos mecanismos de controle externo. Assim, este Projeto visa substituir integralmente a Legislação vigente por Diploma mais robusto e operacionalmente eficaz. A Proposta alinha-se aos princípios constitucionais da moralidade, da eficiência e da publicidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. A doutrina administrativista reconhece que o princípio da moralidade, conforme magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, impõe ao Administrador Público não apenas o cumprimento da lei em sentido formal, mas também a observância de padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé. A inauguração de obra sem condições de funcionamento configura, nessa perspectiva, desvio de finalidade e violação ao núcleo essencial do interesse público. A Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que disciplina os atos de improbidade administrativa, estabelece no art. 11 que constitui ato ímprobo qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições. A inauguração fraudulenta de obras incompletas configura potencial violação aos princípios da moralidade administrativa e da eficiência, tipificadas no referido dispositivo como atos que atentam contra os princípios da Administração Pública. O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, por sua vez, tipifica como crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação irregular de verbas públicas (art. 1º, XII) e a falta de cumprimento das normas constitucionais e legais que regem a Administração (art. 4º, VII). Tais dispositivos aplicam-se subsidiariamente aos demais Agentes Políticos quando no exercício de competências executivas relacionadas a obras públicas, estabelecendo regime de responsabilização político-criminal que se soma às sanções administrativas e de improbidade. Além de proteger o Erário, a Propositura fortalece a transparência e o controle social sobre a Gestão Pública ao exigir atestado técnico subscrito por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)) e pelo Gestor Político responsável, estabelecendo corresponsabilidade técnica e político-administrativa. Essa exigência mostra-se indispensável diante de situações recorrentes em que prédios são entregues sem equipamentos, licenciamento ambiental, Habite-se, corpo técnico ou outras condições necessárias ao pleno funcionamento, gerando desperdício de recursos públicos e frustração das legítimas expectativas da cidadania. Ao encaminhar cópia do atestado de conclusão à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, reforça-se o papel fiscalizatório e preventivo desses Órgãos, viabilizando o controle concomitante sobre a execução orçamentária e a regularidade dos atos administrativos. O prazo decenal estabelecido permite o exercício tempestivo da fiscalização sem impor ônus administrativo excessivo ao Poder Executivo. O regime de sanções previsto no art. 5º estrutura-se em três níveis: (i) comunicação ao Ministério Público para investigação de eventual improbidade; (ii) sanção administrativa pecuniária aplicada pela Controladoria-Geral do Município, com observância do devido processo legal; e (iii) apuração de responsabilidade político-administrativa nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 e da Lei Orgânica Municipal. Essa graduação assegura proporcionalidade, permitindo resposta institucional adequada à gravidade da conduta, sem prejuízo da independência das instâncias de responsabilização. A multa administrativa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) possui caráter pedagógico e dissuasório, estabelecendo valor suficientemente representativo para desestimular condutas irregulares sem comprometer desproporcionalmente o patrimônio do Agente. O limite máximo permite gradação conforme a gravidade do caso concreto, respeitando os princípios da razoabilidade e da individualização da sanção. Por fim, a Proposição está em plena consonância com a Lei Orgânica do Município do Recife e as boas práticas de Governança Pública recomendadas por Organismos Internacionais. Ao estabelecer procedimento prévio de certificação, sanções efetivas e mecanismos robustos de responsabilização, a Lei contribui decisivamente para coibir o uso político-eleitoreiro de obras públicas, garantindo que o foco da Gestão Municipal seja o efetivo atendimento das necessidades da população e o emprego responsável dos recursos coletivos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Agosto de 2025. EDUARDO MOURA Vereador – NOVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 462/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)".

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)", pelas relevantes atividades sociais e assistenciais no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Novembro de 2025. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA

A "Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)" é uma Instituição Privada e sem fins lucrativos que se consolidou como uma referência nacional em Ortopedia e Reabilitação. Por seu trabalho social e assistencial, o seu principal valor e legado para a sociedade brasileira, a AACD poderia ser considerada um Patrimônio Imaterial (valor cultural, social e histórico) para o país. Sua importância reside nos mais de 70 anos de assistência e inclusão social de pessoas com deficiência física. Atualmente, a AACD possui nove Unidades espalhadas pelo Brasil, que contam com equipes multidisciplinares especializadas. Em São Paulo, o Hospital Ortopédico realiza cerca de 7 mil cirurgias por ano, sendo grande parte de alta complexidade. A Instituição mantém ainda cinco oficinas ortopédicas, consideradas referências nacionais na fabricação de órteses, próteses, adaptações para cadeiras de rodas e demais produtos ortopédicos. Comprometida com a promoção do conhecimento científico e a evolução constante do atendimento oferecido aos pacientes, a AACD possui uma área de Ensino e Pesquisa, responsável pela realização de cursos, eventos e pesquisas em Ortopedia e Reabilitação. A Entidade trabalha ainda a inclusão social das pessoas com deficiência física por meio de Programas como "AACD Esportes", que investe na prática esportiva como ferramenta de integração social dos pacientes e de seus familiares. Ao longo dos anos, foram revelados grandes talentos do esporte adaptado. Em reconhecimento ao trabalho realizado, a Associação conquistou importantes certificações que demonstram a qualidade do serviço prestado. Ela possui a "Acreditação Internacional Qmentum", que atesta padrões de excelência em Qualidade e Segurança no atendimento ao paciente, e também foi certificada no programa norte-americano Planetree, focado na excelência no atendimento humanizado. Todas essas conquistas são resultado do comprometimento diário das centenas de funcionários e voluntários que compõem a AACD. Também fazem parte dessa história as empresas e pessoas físicas que, por meio de doações, apoiam a causa da pessoa com deficiência física e garantem atendimento a milhares de pacientes Diante da relevância da Proposta em tornar essa importante Instituição em Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Novembro de 2025. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

Resumo da semana na Câmara

A última semana do mês de novembro, que compreende os dias de 24 a 28, foi bastante movimentada na Câmara Municipal do Recife. Além dos debates durante as reuniões plenárias, ocorreram diversas reuniões de comissões permanentes para deliberar sobre importantes matérias. Vale destacar que a Casa aprovou as duas mais importantes leis para as finanças do Município: o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Também ocorreram debates no plenarinho em reunião e audiência pública e o plenário sediou duas solenidades.

Na noite desta segunda-feira (24), o jornal mais antigo em circulação na América Latina, Diário de Pernambuco, celebrou os seus 200 anos de história em reunião solene na Câmara do Recife, por iniciativa do vereador Felipe Francismar (PSB). O periódico - fundado em 7 de novembro de 1825, sob a batuta do tipógrafo e publicista Miranda Falcão, na Rua Direita, nº 267, no bairro de São José, Centro, passou por muitas transformações ao longo dos séculos e avança no jornalismo digital. A solenidade foi conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Romerinho Jatobá (PSB).

O vereador Felipe Francismar destacou a importância do jornal. “Suas páginas registraram acontecimentos marcantes, deram voz à população e contribuíram para a formação de uma opinião crítica, democrática e consciente. Desde a sua fundação, tem acompanhado de perto a evolução do Recife, de Pernambuco, do Brasil e do mundo. Foi testemunha de momentos

históricos que moldaram a nossa sociedade, transformações políticas, econômicas, culturais e sociais”.

Na tarde da quarta-feira (26), a Câmara do Recife entregou a Medalha de Mérito José Mariano ao maestro Lúcio Azevedo. A homenagem teve como justificativa a relevância da trajetória e dedicação à música e à cultura pernambucanas, com expressiva contribuição à vida artística e social do Recife. A entrega da mais alta comanda do Poder Legislativo foi uma iniciativa do vereador Gilberto Alves (PRD). “Homenagens como a de hoje têm um significado profundo: elas lembram que legislar não é apenas escrever leis — é proteger a memória, fortalecer a identidade e exaltar a cultura que nos transforma”, justificou o parlamentar. A reunião solene foi presidida pelo vereador Hélio Guabiraba (PSB).

Nascido no Recife, com 59 anos e 40 de profissão, “o maestro Lúcio Azevedo tem história, disse Gilberto Alves”, no seu discurso de saudação. “Falo por acompanhar, ao longo de décadas, sua entrega, seus sacrifícios, seu estudo constante, seu amor visceral pela música, sua busca incessante pela excelência. Não falo de favoritismo. Falo de testemunho” ressaltou.

Audiência e reunião pública - Há quatro anos sem realização, a retomada do Festival de Músicas Carnavalescas do Recife foi o grande motivo para debates na audiência pública promovida pela vereadora Liana Cirne (PT), na tarde desta segunda-feira, no plenarinho da Casa. Segundo a parlamentar, o Festival tinha como objetivo incentivar

Câmara entregou
Medalha de Mérito
José Mariano ao
maestro Lúcio
Azevedo



a criação de novas composições, valorizar artistas locais e preservar as tradições musicais do carnaval recifense. Personalidades da música pernambucana, profissionais da área e o público em geral marcaram presença no evento.

“O Festival incentivava novos compositores e intérpretes pernambucanos, promovendo o lançamento com três meses de antecedência de músicas inéditas para o Carnaval do Recife. O primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria recebiam prêmios em espécie e troféus, além da inclusão das obras no disco oficial do festival”, disse.

Na terça-feira (25), a vereadora Liana Cirne promoveu uma reunião pública para discutir duas demandas de professores e professoras de educação física que atuam na rede municipal de ensino. A primeira delas foi a falta de professores da área no Ensino Fundamental I da rede pública da capital, que vai do 1º ao 5º ano; a segunda, os relatos de ingerência do sistema que abarca o Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco (CREF12/PE) e o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) em unidades de ensino. Segundo as entidades de classe que participaram do debate, ambas as situações não estão de acordo com a legislação em vigor.

“A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) confere ao Sistema Nacional de Educação, e não a conselhos profissionais, a competência para regular, normatizar e fiscalizar o exercício docente”, destacou a vereadora. “Conforme a LDB, a única exigên-

cia legal para o exercício da docência na educação básica é a formação em curso de licenciatura na área específica, complementada pelas normas educacionais vigentes”, explicou.

Comissões - A semana contou, ainda, com reuniões de diversas comissões da Casa, que se debruçaram na análise de proposições em tramitação. Vale destacar que nesta semana, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu duas reuniões. Em caráter extraordinário, na segunda-feira, o colegiado realizou a análise das emendas propostas pelos vereadores ao projeto de lei do Executivo de nº 26/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Recife para o período de 2026 a 2029 e o de nº 27/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Das 925 emendas apresentadas ao PPA pelos vereadores, 61 receberam parecer pela aprovação; já à LOA, os parlamentares apresentaram 198 emendas, destas, 67 foram aprovadas. Os PLEs foram aprovados em duas votações na reunião plenária da terça-feira.

Na manhã desta quinta-feira (27), cinco projetos de lei do Executivo (PLEs) foram analisados e aprovados pelas comissões de Legislação e Justiça e de Finanças e Orçamento. Uma outra comissão permanente, a de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, também analisou duas dessas proposições em tramitação na Casa. Outros colegiados que se reuniram nesta semana foram a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e a de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.



Reunião solene
celebrou os 200
anos do Diário de
Pernambuco



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br